

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL



DIÁRIO OFICIAL

Secção I

N. 225

Quinta-feira, 29 de setembro de 1934

EXERCICIO DE 1938

Por conveniência, não sãmento dos senhores subscritores, como da Imprensa, não se farão inscrições de assinantes ainda pelo prazo de um ano.

— As assinaturas começarão em 1º de janeiro, para terminar em 31 de dezembro, ou em 1º de julho, para terminar em 30 de junho do ano seguinte.

Ainda para facilidade e pontualidade na remessa, as inscrições de assinantes só serão aceitas quando realizadas até o último dia do mês anterior àquele em que começa a assinatura, isto é, até 31 de dezembro ou até 30 de junho.

Pede-se às repartições arrecadadoras que não aceitem pedidos de assinatura, ainda dentro dessas condições quer para particulares, quer para funcionários.

Preços de assinaturas anuais de "Diário da Justiça" ou de cada uma das Secções do "Diário Oficial".

Repartições publicas ou assinantes particulares	No interior	700000
	No exterior	1100000
Funcionários publicos	No interior	500000
	No exterior	530000

Numero avulso de dia, 400 réis, até o limite de dez cadernos com quarenta folhas e mais 100 réis pelos seguintes cadernos de quatro folhas (citave) ou fração.

Por ano decorrido, mais 500 réis sobre o preço de dia.
O preço de numero de hoje está fixado na ultima página.

OBSERVAÇÕES

Dentro do ano não se aceitam pedidos de assinatura.

— A Redacção não fornecerá gratuitamente aos assinantes numerões extraviados ou anteriores à data da assinatura.

— Convém, por isso, que os interessados renovem as suas assinaturas com a antecedência conveniente, afim de não ficarem com as suas coleções desactualizadas.

— As assinaturas para funcionários publicos que descentem em folha de pagamento devem ser anualmente requisitadas pelas respectivas repartições pagadoras.

— Os preços fixados para os funcionários publicos não extensivos aos estaduais e municipaes, desde que, provada a qualidade, façam o pagamento adiantadamente.

— Os conhecimentos das assinaturas tomadas por intermédio das escriptorias federais, mesas de rendas e alfandegas, poderão ser encaminhadas directamente à Imprensa Nacional sem interferência das delegacias fiscaes.

— As assinaturas não pagas ou cujas consignações não forem consumuladas pelas repartições pagadoras dentro dos primeiros 15 dias do novo periodo, serão canceladas e procedida a cobrança do respectivo preço.

Nos dias 10 e 25 de cada mês será publicada, em fasciculos apensos ao "Diário da Justiça", a Jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, do Supremo Tribunal Militar e do Tribunal de Apelação do Distrito Federal.

A. da R. — Para boa ordem dos serviços da Redacção, e no interesse do publico, fica estabelecido que os pedidos para reprodução de matéria para constatação pelos interessados a existência de erros ou omissões devem ser feitos das 16 às 18 horas e, no máximo, até 48 horas após a saída dos órgãos officiais.

ATOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto-lei n. 732, de 22 de setembro de 1938.
 Decreto-lei n. 741, de 27 de setembro de 1938.
 Decreto-lei n. 742, de 27 de setembro de 1938.
 Decreto-lei n. 743, de 27 de setembro de 1938.
 Decreto n. 3.039, de 2 de setembro de 1938.
 Ministério da Educação e Saúde — Decretos de 6, 20 e 21 do corrente.
 Ministério da Fazenda — Decretos de 15 do corrente.
 Ministério da Guerra — Decretos de 23 do corrente.
 Ministério da Viação e Obras Públicas — Decretos de 21 do corrente.
 Ministério da Agricultura — Decretos de 21 e 22 do corrente.
 Departamento Administrativo do Serviço Público.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministério da Justiça e Negócios Interiores — Apostilas — Portarias — Expediente das Diretorias da Justiça e do Interior e de Contabilidade, do Serviço do Pessoal e da Imprensa Nacional.
 Ministério da Educação e Saúde — Portarias — Expediente do Serviço do Pessoal, da Divisão do Ensino Comercial e da Inspeção dos Centros de Saúde.
 Ministério das Relações Exteriores — Portarias.
 Ministério da Fazenda — Apostilas — Expediente da Diretoria Geral da Fazenda Nacional, do Serviço do Pessoal do Ministério da Fazenda, da Contadoria Central da República, da Procuradoria Geral da Fazenda Pública, das Diretorias das Rendas Internas e do Domínio da União, da Câmara de Reajustamento Econômico, da Recebedoria do Distrito Federal, do Primeiro Conselho de Contribuintes, da Diretoria do Imposto de Renda e das Comissões Encarregadas da Liquidação das Contas do Lloyd Brasileiro e Central de Compras.
 Ministério da Marinha — Expediente do Tribunal Marítimo Administrativo.
 Ministério da Guerra — Apostilas — Despachos — Expediente do Sr. ministro e do Serviço do Pessoal Civil.
 Ministério da Viação e Obras Públicas — Expediente do Sr. ministro, da Diretoria Geral de Contabilidade, do Serviço do Pessoal, do Departamento dos Correios e Telégrafos e da Inspeção Federal de Obras contra as Secas.
 Ministério da Agricultura — Portarias — Expediente do Sr. ministro, da Diretoria da Contabilidade, do Serviço do Pessoal e da Diretoria do Serviço de Plantas Têxteis.
 Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio — Portarias — Expediente do Sr. ministro, da Diretoria Geral de Contabilidade, dos Departamentos Nacionais da Propriedade Industrial e de Seguros Privados e Capitalização, dos Conselhos Nacional do Trabalho e Regional de Engenharia e Arquitetura e da Delegacia do Trabalho Marítimo do Porto do Rio de Janeiro.
 Termos de contrato — Noticiário — Parte comercial — Rendas públicas — Editais e avisos — Sociedades anônimas — Sociedades civis — Anúncios.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO-LEI N. 732 — DE 22 DE SETEMBRO DE 1938

Autoriza a Caixa Econômica do Rio de Janeiro a operar em câmbio manual

O Presidente da República, usando da faculdade que lhe confere o art. 180 da Constituição Federal, decreta:

Art. 1.º Fica a Caixa Econômica do Rio de Janeiro autorizada a operar em câmbio manual, com finalidade de facilitar aos turistas que aportam ao país, mantendo para isso uma única agência, no edifício do Touring Club, destinada à troca, em espécie, de moeda estrangeira.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 22 de setembro de 1938, 117.º da Independência e 60.º da República.

GETULIO VARGAS.

A. de Souza Costa.

JC — 6.918 — 26-9-38 — 19\$400)

Modifica a carreira de Encadernador, suprimindo a de Encerador, do Quadro I, do Ministério da Fazenda

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 180 da Constituição Federal e, atendendo à proposta feita pelo Departamento Administrativo do Serviço Público, decreta:

Art. 1.º Fica transferido para a carreira de Encadernador do Quadro I — Tesouro Nacional —, do Ministério da Fazenda, com o respectivo ocupante, o cargo da classe D, da carreira de Encerador do mesmo Quadro e Ministério, ora extinto.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 27 de setembro de 1938, 117.º da Independência e 50.º da República.

GETULIO VARGAS.

A. de Souza Costa.

DECRETO-LEI N. 742 — DE 27 DE SETEMBRO DE 1938

Dispõe sobre a nomeação de escrivães da Justiça do Distrito Federal

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º Os cargos de escrivães das varas cíveis, de orfãos e ausentes, provedoria e resíduos, dos feitos da fazenda pública, de registros públicos, e das pretorias cíveis, serão providos um terço, mediante concurso, por escrivães das varas criminais, de acidentes no trabalho, de menores, das pretorias criminais e, dois terços, por livre escolha do Governo.

Art. 2.º Os cargos de escrivães das varas criminais, de acidentes no trabalho, de menores e das pretorias criminais serão providos, um terço mediante concurso dentre os escreventes juramentados destas e de quaisquer das varas referidas no art. 1.º e, dois terços, por livre escolha do Governo.

Art. 3.º As duas primeiras nomeações serão de livre escolha do Governo.

Art. 4.º Ficam revogados os arts. 3.º e 4.º do Decreto n. 18.848, de 16 de julho de 1929.

Rio de Janeiro, 27 de setembro de 1938, 117.º da Independência e 50.º da República.

GETULIO VARGAS.

Francisco Negrão de Lima.

DECRETO-LEI N. 743 — DE 27 DE SETEMBRO DE 1938

Dispõe sobre pagamento de diárias e ajudas de custo aos membros do Conselho Nacional de Educação

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º Fica revogado o art. 12 da Lei n. 154, de 6 de janeiro de 1936.

Art. 2.º Os membros do Conselho Nacional de Educação, sejam ou não funcionários públicos, perceberão, quando residentes no Distrito Federal, diárias de 100\$000, e, quando residentes em outros pontos do país, diárias de 200\$000, além de ajudas de custo equivalentes aos preços das passagens.

Art. 3.º As diárias, de que trata o artigo anterior, serão pagas na medida do comparecimento. Não serão pagas mais de vinte diárias em cada mês.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 27 de setembro de 1938, 117.º da Independência e 50.º da República.

GETULIO VARGAS.

Gustavo Capanema.

DECRETO N. 3.039 — DE 2 DE SETEMBRO DE 1938

Autoriza, a título provisório, os cidadãos brasileiros, Lauro Vicente da Silva e Antônio Balbino de Carvalho, por si ou sociedade que organizem, a pesquisar Ferro e Manganez, na Fazenda Brejo ou Brejo Catuabo, na Serra dos Morgados, no município de Jaguarari, termo e comarca de Bonfim, Estado da Bahia.

O Presidente da República dos Estados Unidos do Brasil, usando das atribuições que lhe confere o art. 74, letra "a", da Constituição e tendo em vista o decreto-lei n. 66, de 14 de dezembro de 1937, decreta:

Art. 1.º Ficam autorizados, a título provisório e sem prejuízo das disposições legais que vierem a ser decretadas, os cidadãos brasileiros Lauro Vicente da Silva e Antônio Balbino de Carvalho, por si ou sociedade que organizem, a pesquisar Ferro e Manganez, numa área de mil (1.000) hectares para a fase um (I), e, no máximo, cem (100) hectares para a fase dois (II), área esta localizada na

Fazenda Brejo ou Brejo Catuabo, na Serra dos Morgados, de propriedade de João Conceição, Joaquim Conceição, Francisco Feteira de Oliveira, Antônio Manuel e outros, situada no município de Jaguarari, termo e comarca de Bomfim, Estado da Bahia, — mediante as seguintes condições:

I — O título da autorização de pesquisa que será uma via autêntica deste decreto na forma do art. 18 do Código de Minas, será pessoal e somente transmissível nos casos previstos no n. I do artigo 19 do referido Código;

II — Esta autorização vigorará por dois (2) anos, podendo ser renovada na conformidade do art. 20 do Código de Minas e o campo da pesquisa é o indicado neste artigo, não podendo exceder à área no mesmo marcada;

III — A pesquisa seguirá um plano preestabelecido que será organizado pelos autorizados e submetido à aprovação do Governo, ouvido o Departamento Nacional da Produção Mineral;

IV — O Governo fiscalizará a execução do plano de que trata o número anterior podendo mesmo alterá-lo, para melhor orientação da marcha dos trabalhos;

V — Na conclusão dos trabalhos de pesquisa, sem prejuízo de quaisquer informações pedidas pelo Governo no curso deles, os autorizados deverão apresentar ao Ministério da Agricultura um relatório circunstanciado acompanhado de perfis geológicos e plantas, onde sejam indicados com exatidão os cortes que se houverem feito no campo da pesquisa, o máximo da profundidade que houverem atingido os trabalhos de pesquisa, a inclinação e direção dos depósitos que se houverem descoberto, seu volume, bem como outros esclarecimentos que se tornarem necessários para o reconhecimento e apreciação da jazida;

VI — Do minério e material extraído os autorizados somente poderão se utilizar, para análises e ensaios industriais, de quantidades que não excedam a dez (10) toneladas, para cada um dos minérios referidos no art. 1º deste decreto, de conformidade com a tabela constante do art. 3º do decreto n. 585, de 14 de janeiro de 1936, só podendo dispor do mais, depois de iniciada a lavra;

VII — Serão respeitados os direitos de terceiros ressarcindo os autorizados danos e prejuízos que ocasionar, a quem de direito, e não respondendo o Governo, pelas limitações que possam sobrevir ao título da oposição dos ditos direitos.

Art. 2º. Esta autorização será considerada abandonada, para o efeito do parágrafo único do art. 27 do Código de Minas, nas seguintes condições:

I — Se os autorizados não iniciarem os trabalhos de pesquisa dentro dos seis (6) primeiros meses contados da data a que alude o art. 4º deste decreto;

II — Se interromperem os trabalhos de pesquisa, depois de iniciados, por igual espaço de tempo, salvo motivo de força maior, a juízo do Governo;

III — Se não apresentarem o plano dos trabalhos de pesquisa dentro dos três (3) primeiros meses do prazo a que se refere o n. 1 deste artigo;

IV — Se, findo o prazo da autorização, prazo esse que vigorará por dois (2) anos, contados da data do registro a que alude o art. 4º deste decreto, sem ter sido renovada na forma do art. 20 do Código de Minas, não apresentarem, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, o relatório final, nas condições especificadas no n. V do art. 1º deste decreto.

Art. 3º. Se os autorizados infringirem o n. I ou o n. VI do art. 1º deste decreto ou não se submeterem às exigências da fiscalização, será anulada esta autorização na forma do art. 28 do Código de Minas.

Art. 4º. O título da autorização de pesquisa a que alude o n. I do art. 1º, pagará de selo a quantia de quatrocentos mil réis (400\$000) e só será válido depois de transcrito no livro de registro competente do Serviço de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura, na forma do § 5º do art. 18 do Código de Minas.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 2 de setembro de 1938, 117º da Independência e 50ª da República.

GETULIO VARGAS.

Fernando Costa.

(C. 6.770 — 26-9-38 — 122\$100).

Ministério da Educação e Saúde

Por decretos de 20 de setembro, foram concedidas aposentadorias a Henrique de Oliveira, no cargo da classe "I" da carreira de técnico de laboratório e a Manuel Augusto da Silva no cargo da classe "E", da carreira de guarda sanitário do Quadro I, a ambos nos termos da legislação em vigor.

Por outro da mesma data, foi aposentado Alípio José do Nascimento no cargo da classe "F", da carreira de guarda sanitário do Quadro I, nos termos da legislação em vigor.

Por outro de igual data, foi concedida aposentadoria a Maria da Piedade de Sousa Barros, no cargo da classe "B", da carreira de servente do Quadro I, nos termos da legislação em vigor.

Por outra da mesma data, foi tornado sem efeito o decreto de 22 de agosto último, pelo qual fora designado o Dr. Togo de Albuquerque, para as funções de inspetor de ensino secundário no Estado da Paraíba, visto não haver tomado posse no prazo legal.

Por outro da mesma data, foi concedido um ano de licença a Corina de Cerqueira França, coadjuvante de ensino de 3ª classe, nos termos do art. 54, do decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938, e art. 15 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, a partir de 14 de junho último.

Por decreto de 6 de setembro, foi designado o Dr. Oscar de Almeida Castro para exercer, interinamente e em comissão, as funções de inspetor junto à Faculdade de Medicina do Recife.

Por decretos de 20 de setembro, foram designados para exercer as funções de inspetor de estabelecimentos de ensino secundário, interinamente e em comissão:

No Estado de São Paulo — o Dr. Ari Fialho e Júlio Soares Dias;

No Distrito Federal, o professor Emile Henri de Lagaye de Lanteuil.

Por outro da mesma data, foi concedida exoneração a Heitor de Oliveira Cunha do cargo, em comissão, de assistente da Faculdade Nacional de Medicina.

Por outro de igual data, foi nomeado Francisco Eduardo Acioli Rabelo, médico clínico da classe "H", do Quadro I, para exercer em comissão, o cargo de Assistente da Faculdade Nacional de Medicina da Universidade do Brasil, padrão "H", do mesmo Quadro.

Por outro da mesma data, foi nomeado Alfredo Ferreira de Magalhães, professor em disponibilidade da Faculdade de Medicina da Bahia, para exercer o cargo de professor catedrático, padrão "E", de clínica pediátrica e Higiene Infantil da mesma Faculdade, do Quadro V, vago em virtude da transferência do respectivo titular, Joaquim Martagão Gesteira, para a Faculdade Nacional de Medicina da Universidade do Brasil.

Por outro de igual data, foi concedida exoneração a Aldrovando Fleury das funções de inspetor de estabelecimentos de ensino secundário no Estado de São Paulo.

Por outros de 21 de setembro, foram nomeados, de acordo com o art. 1º do decreto n. 20.486, de 6 de outubro de 1931:

Clemente Gonçalves de Oliveira, oficial de Justiça, em disponibilidade, padrão "A", do extinto Juízo Seccional do Estado do Rio Grande do Sul, para exercer o cargo da classe "D", da carreira de escriturário do Quadro VII; Jaime Rodrigo dos Santos, conservador preparador, em disponibilidade, da Escola Superior de Agronomia e Medicina Veterinária, para exercer o cargo da classe "C", da carreira de Zelador do Quadro I.

Por outro de 24 de setembro, foi nomeado o Dr. Dinarte Ribeiro Neto para exercer, em comissão, o cargo de Assistente, padrão "H", da cadeira de química-fisiológica, da Faculdade de Medicina de, Porto Alegre, do Quadro VII.

Ministério da Fazenda

O Presidente da República resolveu:

Por decretos de 15 de setembro de 1938: — Remover:

Por conveniência do serviço, de acordo com o art. 32, da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936:

(*) João Nicolussi Júnior, escriturário da classe G, do Quadro VII do Ministério da Fazenda, com exercício na Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Paraná, para a Delegacia Fiscal no Estado do Rio de Janeiro, proc. n. 53.389/38.

(*) Ivano Craveiro de Sá, escriturário da classe F, do Quadro VII, do Ministério da Fazenda, com exercício na Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Goiás, para a Delegacia Fiscal no Estado do Rio de Janeiro, proc. n. 53.389/38.

Ministério da Guerra

O Sr. Presidente da República resolveu:

Por decretos de 23 de setembro de 1938: — Aposentar:

José Moreira Batista Júnior, no cargo da classe D, da carreira de Instrutor, Quadro I, do Ministério da Guerra nos termos do art. 156, letra d, da Constituição Federal, combinado com a Circular Presidencial n. 9.701, de 22 de janeiro de 1936, modificada por despacho de 5 de março seguinte;

Compulsoriamente, Manuel Tomaz de Almeida Maceió, no cargo de operário-alfaiate, nos termos do art. 156, letra d, da Constituição Federal, combinado com o art. 2º da lei n. 583, de 9 de novembro de 1937, e com a Circular Presidencial n. 9.701, de 22 de janeiro de 1936, modificada por despacho de 5 de março seguinte.

Conceder: de acordo com o art. 156, letra e, da Constituição Federal, aposentadoria ao professor catedrático do Colégio Militar de

(*) Reproduzidos por terem saído com incorreção.

Porto Alegre, Antônio de Carvalho Lima, visto ter sido julgado incapaz para o serviço do magistério;

De acordo com o disposto no artigo 11, letra b, do decreto-lei n. 197, de 22 de janeiro de 1938, transferência para a Reserva do Exército ao coronel da Arma de Cavalaria, Cedar Marques da Silva, visto contar mais de 25 anos de serviço.

Declarar: tendendo a que o servente João Valvassoure, do Serviço Central de Transportes do Exército, foi reformado por decreto de 7 de janeiro de 1936, visto ter sido considerado inválido para o serviço público, e a que a moléstia que o invalidara foi adquirida em consequência de ferimentos recebidos em combate, nos termos da legislação em vigor, que cabe ao mencionado serventuário os vencimentos integrais de seu cargo.

Licenciar: nos termos do art. 3º, § 3º do decreto n. 24.221, de 10 de maio de 1934, licenciar o 2º tenente convocado, José de Sousa Leal, visto haver completado a idade limite para a permanência no serviço ativo, ficando assim retificado o decreto de 5 de agosto findo.

Nos termos do art. 3º, letra a, do decreto n. 24.221, de 10 de maio de 1934, licenciar conforme pede, o 2º tenente da Reserva, convocado, Otacilio Batista, visto haver completado a idade limite para a permanência no serviço ativo;

Nos termos do art. 3º, letra a, do decreto n. 24.221, de 10 de maio de 1934, licenciar, conforme pede, o 2º tenente de Administração, convocado, Leonardo Graziano.

Manutar:

Contar de 10 de fevereiro de 1933 a antiguidade do posto de capitão ao capitão de Infantaria Heitor Eustorgio de Oliveira e Silva;

Nos termos do artigo 38, do decreto-lei n. 197, de 22 de janeiro de 1938, reverter ao serviço ativo do Exército o capitão da arma de Infantaria, Raimundo Neto Correia, visto haver cessado o motivo por que se achava agregado.

Nomear:

2º tenente de Infantaria da 2ª classe da Reserva de 1ª linha do Exército, para servir na 1ª Região Militar, o aspirante a oficial Nei da Costa Palmeira.

Transferir:

Na arma de Artilharia, o coronel Aício Souto, do Quadro Suplementar para o Ordinário, sendo classificado no 5º Regimento de Artilharia Montada;

Na arma de Cavalaria o major Am Salgado Freire, do Quadro Ordinário para o Suplementar e Sadi Felcia deste para aquele Quadro, sendo classificado no 5º Regimento de Cavalaria Divisionário, e do Quadro Ordinário para o Suplementar, o major Horácio dos Santos;

De acordo com o disposto nos artigos 11, letra a, e 14, n. I, do decreto-lei n. 197, de 22 de janeiro de 1938, para a Reserva do Exército, o coronel da arma de Engenharia, Osvaldo Gomes da Costa, visto haver completado a idade limite para a permanência no serviço ativo

De acordo com o disposto nos artigos 11, letra "a" e 14, n. II, do decreto-lei n. 197, de 22 de janeiro de 1938, para a Reserva do Exército o 2º tenente farmacêutico João de Oliveira, visto haver completado a idade limite para a permanência no serviço ativo;

Nos termos do art. 32, da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, José Tertuliano, escrevente da classe F, Quadro I, do Ministério da Guerra, do Quartel General da 4ª Região Militar para a Diretoria Provisória das Armas; e o escrevente da classe "E", Arlindo Pereira, da 2ª Circunscrição de Recrutamento para o Depósito Central de Material Veterinário do Exército e o da classe "G", Antônio Soares da Silva, daquele Depósito para aquela Circunscrição, por permuta e sem onus para a Fazenda Nacional.

Ministério da Viação e Obras Públicas

Decretos de 21 de setembro de 1938

O Presidente da República resolve:

Nomear:

De acordo com o art. 1º do decreto n. 20.486, de 6 de outubro de 1931:

João de Almeida Ferber, desenhista de 3ª classe, do Quadro V, da Estrada de Ferro Central do Brasil, Ministério da Viação e Obras Públicas, para exercer o cargo da classe "G", da carreira de desenhista do Quadro I, do mesmo Ministério, vago conforme consta das tabelas anexas à lei n. 284, de 28 de outubro de 1936. — 21.648-38.

Pedro Antônio da Silva Culmant, encarregado da Assistência Policial, da Polícia Civil do Distrito Federal, do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, para exercer o cargo da classe "E", da carreira de Escriturário, Quadro III, do Ministério da Viação e Obras Públicas vago em virtude da exoneração de Antônio Amorim, em 19 de março de 1938.

O preparador, em disponibilidade, do Colégio Pedro II, do Ministério da Educação e Saúde, Anibal Faler, para exercer, o cargo da

classe "G", da carreira de Ensaaiador, do Quadro II, do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago conforme consta das tabelas anexas à lei n. 284, de 28 de outubro de 1936.

Francisco de Assis e Melo, escrevente, em disponibilidade, classe "G", dos extintos Cartórios Eleitorais do Distrito Federal, Quadro V, do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, para exercer o cargo da classe "G", da carreira de Ensaaiador, do Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago conforme consta da relação nominal dos ocupantes dos cargos incluídos nas tabelas anexas à lei n. 284, de 28 de outubro de 1936.

Ministério da Agricultura

Por decretos de 21 do corrente, foram nomeados, de acordo com o art. 1º do decreto n. 20.486, de 6 de outubro de 1931:

Silvio de Souza Campos, chefe de seção, em disponibilidade, padrão "J", dos extintos cartórios eleitorais do Distrito Federal, quadro V, do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, para exercer o cargo da classe "J", da carreira de "Agrônomo-D.N.P.V.", do quadro único do Ministério da Agricultura, vago conforme consta das tabelas anexas à lei n. 284, de 28 de outubro de 1936.

João Norberto Silveira, auxiliar, em disponibilidade, classe "G", da extinta Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Santa Catarina, quadro V, do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, para exercer o cargo da classe "E", da carreira de "Escrivurário", do quadro único, do Ministério da Agricultura, vago conforme consta das tabelas anexas à lei n. 284, de 28 de outubro de 1936.

Alberto Alvares Pimenta, chefe de seção, em disponibilidade, padrão "J", dos extintos cartórios eleitorais do Distrito Federal, quadro V, do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, para exercer o cargo da classe "J", da carreira de "Agrônomo-D.N.P.V.", do quadro único, do Ministério da Agricultura, vago conforme consta das tabelas anexas à lei n. 284, de 28 de outubro de 1936.

Sulamita de Queiroz Baboi, auxiliar, em disponibilidade, padrão "G", da extinta Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral, do Estado do Amazonas, quadro V, do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, para exercer o cargo da classe "E", da carreira de "Escrivurário", do quadro único, do Ministério da Agricultura, vago conforme consta das tabelas anexas à lei n. 284, de 28 de outubro de 1936.

Olávio Dias de Andrade, oficial de Justiça, padrão A, do extinto Juízo Seccional do Estado do Rio de Janeiro, quadro IV, do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, para exercer o cargo da classe E, da carreira de almoxarife, quadro único, do Ministério da Agricultura, vago conforme consta das tabelas anexas à lei n. 284, de 28 de outubro de 1936.

Inácio Marques Furtado, contínuo-porteiro, em disponibilidade, classe F, da extinta Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro, quadro V, do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, para exercer o cargo da classe F, da carreira de contínuo, do quadro único, do Ministério da Agricultura, vago conforme consta das tabelas anexas à lei n. 284, de 28 de outubro de 1936.

Por outro da mesma data, foi nomeado, de acordo com os arts. 40 e 53, da lei n. 284 de 28 de outubro de 1936, Augusto Gonçalves Dias, para exercer, interinamente, o cargo da classe E, da carreira de almoxarife, do quadro único do Ministério da Agricultura, vago conforme consta das tabelas anexas à referida lei.

Por decreto de 21 do corrente, tendo em vista a resolução do Conselho Federal do Serviço Público Civil, constante do processo S.P. 5.483/38, foi efelivado Antônio Vaz de Figueiredo, no cargo da classe E, da carreira de prático rural do quadro único do Ministério da Agricultura.

Por decreto de 22 do corrente, tendo em vista o parecer da Comissão Revisora, homologado em 21 de agosto de 1936, foi nomeado Vera Monteiro de Barros, ex-escrevente juramentada do extinto Juízo de Direito do Alistamento Eleitoral, do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, para exercer o cargo da classe D, da carreira de dactilógrafo, do quadro único, do Ministério da Agricultura, vago conforme consta das tabelas anexas à lei n. 284, de 28 de outubro de 1936.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

DE/117 — Em 23 de setembro de 1938 — Exmo. Sr. Presidente da República — Tenho a honra de passar às mãos de V. Ex. o processo em que o escriturário da classe "F" do quadro VII — Delegacias Fiscais — do Ministério da Fazenda — Austrelino Leopoldo Montenegro da Cunha — pede transferência para cargo de classe e carreira idênticas do quadro III — Recebedorias Federais — do mesmo Ministério.

2. A Comissão de Eficiência daquele Ministério se manifestou contrariamente à transferência solicitada, por estar o provimento

de cargos vagos na carreira e quadro visados pelo interessado, condicionado à extinção dos excedentes.

3. Removido, porém, esse obstáculo, nada há a opôr ao pedido, podendo a transferência em apreço processar-se logo que haja oportunidade.

4. Todavia, deverá ficar entendida, desde já, que o peticionário, quando transferido, deverá ocupar o último lugar da classe a que passar a pertencer, na qual, outrossim, perceberá, apenas os vencimentos a que tem direito atualmente, uma vez que a lei do reajustamento, em seu artigo 33, suprimiu o sistema de vencimentos composto de ordenado e quotas.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Ex. os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, presidente. Aprovado. Em 24-9-38. — G. VARGAS.

DC/118 — Em 23 de setembro de 1938 — Exmo. Sr. Presidente da República — Tenho a honra de passar às mãos de V. Ex. o requerimento em que o contador — classe "H" — do quadro I — Tesouro Nacional — do Ministério da Fazenda — Moacir de Oliveira — pede transferência para a mesma classe da carreira de oficial administrativo do quadro II — Tribunal de Contas — daquele Ministério.

2. Trata-se de transferência para carreira diferente e o seu processamento dependeria, assim, da prestação de provas de habilitação, determinadas por este Departamento, de acordo com o artigo 35 da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936.

3. Este Departamento, entretanto, em casos semelhantes, quando os interessados em transferências possuem, como o peticionário, concurso de 2ª entrada de Fazenda, tem dispensado a prestação de outras provas, o que V. Ex. aprovou.

4. Nestas condições e de acordo com o parecer da Comissão de Eficiência do Ministério da Fazenda, nada há a opôr à transferência solicitada.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Ex. os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, presidente. Aprovado. Em 24-9-38. — G. VARGAS.

DC/123 — Em 26 de setembro de 1938 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — Em virtude de ter sido designado para realizar, na "American University" de Washington, Estados Unidos da América do Norte, um curso de especialização, relativo ao serviço público, foi, em 18 de setembro de 1937, desligado do extinto Conselho Federal do Serviço Público Civil, onde tinha exercício, o Sr. Gilberto de Paula e Silva, oficial administrativo da classe H, do quadro IV (Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal), do Ministério da Viação e Obras Públicas.

2. Esse funcionário servia no referido Conselho, desde 21 de dezembro de 1936, e, anteriormente, auxiliara os trabalhos da Comissão Mista de Reforma Econômico-Financeira (abril a dezembro de 1935) e da Comissão de Reajustamento dos quadros e vencimentos do funcionalismo público civil (maio a setembro de 1936).

3. Na "American University" cursou o referido funcionário as seguintes cadeiras:

"Office Management and Filing in Government Offices; Project in Public Administration", tendo sido aprovado, em ambas, com o mais elevado grau.

4. Estando, agora, de regresso ao Brasil, o Sr. Gilberto de Paula e Silva, venho solicitar a V. Ex. que, nos termos do artigo 13, do decreto-lei n. 579, de 30 de julho último, seja ele posto à disposição deste Departamento, para servir na Divisão de Organização e Coordenação, órgão que, pela natureza de suas atribuições, é onde melhor poderão ser aproveitados os conhecimentos especializados que aquele funcionário acaba de adquirir.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Ex. os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, presidente. Autorizado. Em 26-9-38. — G. VARGAS.

DC/133 — Em 26 de setembro de 1938 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — No intuito de incentivar os servidores do Estado ao estudo de questões relativas à Administração Pública, a lei de despesa para o corrente exercício consignou uma dotação de 30:000\$000, destinada a premiar os autores de trabalhos técnicos de reconhecido valor.

2. Atendendo a que o dispositivo legal que instituiu essas recompensas poderá provocar valiosas contribuições aos trabalhos de pesquisa e organização que são objectivo deste Departamento, a Divisão de Organização e Coordenação propôs e o Conselho Deliberativo aprovou a realização de um concurso de monografias sobre assuntos dados; desse modo, facilitar-se-ia a seleção e seria possível obterem-se estudos sobre questões abertas.

3. Foram escolhidos para objeto das monografias, permitida aos concorrentes a crítica construtiva, três assuntos de palpitante interesse:

- Assistência social aos servidores do Estado;
- Racionalização de métodos e normas de trabalho;
- Padronização do material e abastecimento das repartições.

4. Correspondentes a cada um desses assuntos, haveria um prêmio de 8:000\$0 e um de 2:000\$0, destinadas aos trabalhos classificados, respectivamente, em 1º e 2º lugares, facultada a conces-

são de um só desses prêmios ou a não atribuição de recompensa, conforme o valor dos trabalhos.

5. As instruções organizadas para o concurso garantiriam, na medida do possível, lisura e acerto no julgamento, pois asseguram o anonimato dos concorrentes e mandam atribuir a especialistas a classificação dos trabalhos.

6. A aprovação por V. Ex. dessas instruções, que vão em anexo, importaria na necessária autorização para, nos seus termos, serem conferidos os prêmios.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Ex. os protestos de meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, presidente. Aprovado. Em 26-9-38. — G. VARGAS.

INSTRUÇÕES

Poderão inscrever-se, para o concurso, funcionários e extranumerários.

2. A inscrição consistirá na entrega, contra recibo, ao secretário do concurso, de monografia inédita, sobre um dos assuntos a que se refere o item 7.

3. Os concorrentes apresentarão seus trabalhos, em quatro vias, impressos, dactilografados ou mimeografados e assinados com pseudônimo.

4. Os quatro exemplares a que se refere o item anterior serão acompanhados de um envelope fechado, contendo cédula de que constem o pseudônimo do concorrente, seu verdadeiro nome, o cargo ou a função que desempenha e a repartição em que trabalha.

5. O concorrente deverá declarar, na capa dos exemplares, o assunto a que se refere a monografia.

6. As inscrições ficarão abertas a partir da data da primeira publicação destas instruções e se encerrarão a 30 de novembro do corrente ano.

7. Os assuntos para monografias, permitida aos concorrentes a crítica construtiva, deverão estar contidos nos seguintes temas:

- 1 — Assistência social aos servidores do Estado.
- 2 — Racionalização de métodos e normas de trabalho.
- 3 — Padronização e abastecimento do material para as repartições.

8. As monografias, mimeografadas ou dactilografadas, deverão constar, no mínimo, de 30 páginas, com espaço dois e margem de 1/5 do papel, formato almaço, ou do equivalente, quando impressas.

9. Correspondentes a cada um dos assuntos a que se refere o item 7, haverá um prêmio de 8:000\$000 e um de 2:000\$000, que serão conferidos, respectivamente, aos autores das monografias classificadas em 1º e 2º lugares.

10. As bancas julgadoras, conforme o valor dos trabalhos, poderão conferir somente o prêmio de 8:000\$000 ou o de 2:000\$000 ou não atribuir recompensa.

11. Os trabalhos premiados serão publicados pelo Departamento Administrativo do Serviço Público e constituirão propriedade do Governo.

12. Em caso algum serão restituídos os exemplares das monografias submetidas ao concurso.

13. O presidente do Departamento Administrativo do Serviço Público, no véspera do encerramento das inscrições, designará, para julgamento dos trabalhos apresentados, bancas de três membros, funcionários ou não.

14. Haverá uma banca julgadora para cada gênero de monografia, segundo a especificação constante do item 7.

15. Os membros das bancas julgadoras serão pessoas de notórios conhecimentos especializados.

16. Cada banca julgadora elegerá presidente um de seus membros.

17. Constituídas as bancas, a cada um dos três membros será distribuído um exemplar das monografias apresentadas.

18. No prazo de 10 dias, justificando, por escrito, o julgamento, as bancas classificarão os trabalhos.

19. Depois de publicada a classificação, proceder-se-á à identificação das monografias, em sessão pública.

PORTARIA N. 26

O presidente do Departamento Administrativo do Serviço Público, resolve designar o oficial administrativo Ernesto Street, classe L, do Quadro único, do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, com exercício no Departamento, para as funções de secretário do concurso de monografias, aprovado pelo Senhor Presidente da República em despacho por Sua Excelência exarado na Exposição de Motivos DC/133, de 26 do mês corrente.

Rio de Janeiro, em 28 de setembro de 1938. — *Luiz Simões Lopes*.

Correções da Exposição de Motivos DC/77, publicada no "Diário Oficial" de 22 de setembro corrente.

Na segunda coluna, trigésima nona linha da página 19.000, onde se lê: "a exposição de um decreto", leia-se: "a expedição de um decreto" e na quadragésima oitava linha, onde se lê: "organização e classificação adotada", leia-se: "organização e classificação adotadas".

Divisão do Funcionário Público

PARECER

Proc. n. 5.969 — DF154 — Agentes — classe "r" — e agentes e condutores, do quadro II — E. F. C. B. — do Ministério da Viação, reclamam, nos processos juntos, contra o critério que será adotado na classificação por antiguidade.

2. Essa classificação, ainda não foi submetida ao exame deste departamento, porque a C. E. V. não lhe enviou, e assim sendo, a reclamação é precipitada.

3. Pode-se, porém, desde já, adiantar que nenhuma razão há para que se altere o critério estabelecido e mandado adotar na conformidade do procedimento que, geralmente, se tem seguido.

4. Opino que os processos juntos sejam encaminhados à C. E. V. que lhes dará a solução que merecerem. — *Paulo Lyra*, diretor da Divisão.

Despacho: — De acordo. — *Luiz Simões Lopes*.

PARECER

Proc. n. 5.991 — "Inquérito administrativo para apuração de responsabilidades num caso de extravio de processos na Delegacia Fiscal de São Paulo". — DF140 — Tendo-se em vista o que consta do processo e mais ainda que à administração cabe o direito de punir os funcionários que negligenciem no cumprimento de seus deveres e cometam faltas que bem não os recomendem, independente de julgamento de sua conduta noutro fóro, opino que aos funcionários envolvidos no processo sejam aplicadas as penas seguintes, com fundamento no que consta das peças dos autos:

A Fautino Virtulino Pereira — demissão, a bem do serviço público, de acordo com o que propôs o senhor delegado fiscal em São Paulo, por não convir ao serviço público a permanência de um funcionário que, conforme ficou constatado dos autos, teve parte saliente nos fatos apurados no processo;

A Oliver Fonseca Lira de Oliveira, a pena de suspensão pelo tempo que está afastado, atendendo a que a lei proíbe, terminantemente, funcionário da Fazenda receber, por empréstimo, dinheiro de pessoas que tratem de negócios na repartição, art. 42, n. 3, do decreto 5.390, de dezembro de 1904; art. 117, § 3º, da Consolidação das Leis das Alfândegas aplicáveis ao pessoal do imposto de renda, por força do art. 39 do decreto 16.580, de setembro de 1924, e art. 41 do decreto 699, de 18 de março de 1936;

A Alceu Lobato e a Erasmo Feliciano de Sousa, deixo de propor a aplicação de penas, porque, o primeiro já foi demitido, e quanto ao segundo, nada se apurou que a justificasse. — *Paulo Lyra*, diretor da Divisão.

Despacho: — De acordo. — *Luiz Simões Lopes*.

PARECER

Processo n. 236 — Proposta de promoção de engenheiros da Estrada de Ferro Central do Brasil. — D. F. n. 147 — Trata-se, no processo, das promoções, por desdobramento de classes, na carreira de Engenheiro, do quadro II — E. F. C. B. —, do Ministério da Viação.

2. A nova carreira, instituída pela lei do Reajustamento, compõe-se, além de outras, das classes intermediárias L e M, sendo aquela, composta de quarenta cargos e cinco excedentes, e essa, de vinte cargos, apenas.

3. As promoções por desdobramento, para que fossem providos aqueles cargos, deveria recair em dezesseis Inspectores e quatro Engenheiros de 1ª classe, escolhidos, pelo critério da antiguidade e do merecimento entre aqueles que preenchessem as condições legais.

4. Assim sendo, à classe M seriam promovidos oito Inspectores por antiguidade e oito por merecimento e mais quatro Engenheiros de 1ª classe, dois por antiguidade e dois por merecimento, num total, portanto, de vinte promoções, ou sejam os vinte cargos vagos da classe M.

5. Em princípios de 1937, porém, a E. F. C. B., para efeito de pagamento e na conformidade de decisão presidencial, determinada pela deficiência de assentamentos do Serviço do Pessoal, ordenou que as promoções, por desdobramento, se processassem mediante proposta dos respectivos chefes de repartição.

6. Posteriormente, em 5 de novembro de 1937, pela Exposição de Motivos n. 2.795, sugeriu o antigo C. F. S. P. C., e o Senhor Presidente da República aprovou, que, para normalizar a situação, o S. P. V. tomasse providências no sentido de que fosse examinado o processo e apurado se os funcionários propostos satisfaziam as exigências legais.

7. Em janeiro deste ano, o Senhor Presidente da República houve por bem encaminhar ao antigo C. F. S. P. C. os decretos de promoção que foram submetidos à sua assinatura.

8. O C. F. S. P. C. insistiu na solicitação anterior, no sentido de que fossem prestados os esclarecimentos precisos, tendo o Senhor Presidente da República, para esse efeito, restituído o processo ao M. V.

9. Em 18 de agosto último, torna o processo a este Departamento, com os esclarecimentos reclamados, para estudo e decisão do caso.

10. Discute-se, no processo, fartamente, a questão da antiguidade de classe dos funcionários, candidatos à promoção.

11. Uns querem que se a conte, apurando o tempo de cada qual, a partir da reforma de 1931 e outros que se faça, tendo em vista o período anterior, desde que os funcionários tiveram alterada, apenas, pela reforma de 1931, a denominação de seus cargos, mantidas, porém, as mesmas funções e conservados os mesmos vencimentos.

12. Esses pontos de vista são exaustivamente defendidos no processo em que outras questões, laterais, são suscitadas, tornando, assim, difícil o estudo do assunto, que é apreciado sob aspectos diversos, distanciado, portanto, de questão principal.

13. Tudo isso significa, apenas, o intuito de fugir-se ao exame da questão, realmente debatida, cumprindo-se à risca, sem comentários e restrições, a Resolução n. 2.096, do antigo C. F. S. P. C., que, em espírito, era a própria lei do Reajustamento.

14. Surgem, ainda, anexados ao processo, os requerimentos de Alfredo Ramos Ferreira e João Batista da Costa Pinto.

15. Quanto ao pedido de Alfredo Ramos Ferreira, há a salientar a sua inoportunidade, desde que a classificação básica de antiguidade dos Engenheiros, da classe K, não foi ainda, organizada, nem estudada e aprovada, por conseguinte.

16. Quanto ao requerimento de João Batista da Costa Pinto, com a devida vênia e sem quebra do respeito e da admiração que me inspira o titular da Viação, peço licença para discordar de seu respeitável despacho de deferimento, embora apoiado em pareceres de ilustrados consultores jurídicos.

17. A vigência da lei do Reajustamento, a legislação complementar decorrente e a jurisprudência administrativa firmaram, no terreno administrativo, uma orientação nova, um rumo diferente, um sentido diverso daquele que, anteriormente, inspirava a administração pública.

18. Os argumentos dos eruditos pareceres, os fundamentos de suas conclusões, perdem a juridicidade que os envolve, para se renderem à evidência dos fatos, à letra da lei nova, ao seu espírito e à sua essência.

19. Não se poderá, agora, computar-se, como antiguidade da classe, levar-se à conta de efetivo exercício nela, o tempo em que o funcionário, por esse ou aquele motivo, justa ou injustamente, legalmente ou não, haja se afastado de seu cargo, abandonado as suas funções, portanto, e, conseqüentemente, interrompido o seu exercício.

20. Só a reintegração expressa poderá, como resultante de seu efeito, restabelecendo o funcionário na posse do cargo de que foi exonerado, garantir-lhe as vantagens e os direitos a que fizesse jus, como se dele não se houvesse afastado.

21. Ao chegar ao fim do processo, lido atenta e cuidadosamente, ficou-me a impressão de que se impõem, para se manter, integral, o respeito devido às leis e às decisões emanadas de autoridades competentes:

a) a anulação das promoções feitas;
b) a reposição das vantagens auferidas e delas decorrentes,
c) a organização exata e precisa da classificação básica, de antiguidade, a partir da reforma de 1931 a dezembro de 1936, e
d) o acesso alternado, por antiguidade e merecimento, dos funcionários que estivessem colocados nos dois terços superiores das classes, por antiguidade.

22. Mas a verdade é que o processo apresenta uma situação de fato, para a qual não concorreram os funcionários, que, no final das contas, seriam os únicos prejudicados, pagando caro pela irregularidade de uma situação, para que não concorreram e que, certamente, bem antes desejariam ver solucionada, a favor ou não das pretensões que acalentam.

23. Esse aspecto não se pode desprezar no momento de superir-se para o processo, uma solução final, que concilie os imperativos da lei com a situação de fato, e, conseqüentemente, dos funcionários.

24. Nestas condições, opino, atendendo aos motivos expostos, que se proponha ao Senhor Presidente da República a assinatura dos decretos juntos, homologando, assim, os atos provisórios expedidos, e que se sugira a conveniência do senhor ministro da Viação reconsiderar o estudo da petição em que João Batista da Costa Pinto requereu "lhe seja contado, para os efeitos de aposentadoria, promoção e licença-prêmio, o tempo em que esteve afastado do serviço da referida Estrada, por motivos independentes de sua vontade", para indeferir-lhe, desde que a readmissão ou nomeação não permite, para nenhum efeito, a contagem do tempo do afastamento. — *Paulo Lyra*, diretor da Divisão.

Despacho: De acordo. O tempo do afastamento não pode ser contado, para nenhum efeito, nos casos de readmissão ou nomeação, mas, somente, nos casos de reintegração, quando deverão constar, expressamente, do ato as condições em que é concedida. — *Luiz Simões Lopes*.

PARECER

Processo n. 442 — "Formulário para prova judicial de Fernando Formiga". — DF131 — Opino que se responda à primeira pergunta negativamente, frisando-se, porém, que se trata de função pública.

2. Nessa conformidade, ficam prejudicadas as 2ª e 3ª perguntas. — *Paulo Lyra*, diretor da Divisão.

Despacho: De acordo. — *Luiz Simões Lopes*.

PARECER

Processo n. 580 — DF/155 — João Paulino de Oliveira, escriptorário, classe "G", do Quadro III — Serviços Regionais —, do Ministério da Guerra —, pede seja retificada a sua colocação na classificação por antiguidade.

2. Não há fundamento para se deferir a petição, desde que, ao tempo do Reajustamento, exercia o requerente cargo estanque, final de carreira.

3. Manifestam-se contrariamente à pretensão do suplicante o S. P. G. e a C. E. G.

4. Nestas condições, sou pelo indeferimento. — *Paulo Lyra*, diretor de Divisão.

Despacho: Indeferido, à vista do parecer. — *Luiz Simões Lopes*.

PARECER

Processo n. 601 — DF/139 — Ulisses da Cunha Medeiros, guarda-sanitário, classe "C", do Quadro I, do Ministério da Educação e Saúde, pede seja retificada a sua classificação para médico clínico, classe "G".

2. Idêntica solicitação fez o requerente ao antigo C. F. S. P. C., que resolveu declarar:

"Improcedente o pedido por estar a classificação do requerente acorde com as funções pelo mesmo desempenhadas, quando da elaboração da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936; por ter sido grandemente beneficiado com a classificação em carreira que lhe deu possibilidade de acesso maiores que os anteriores à referida lei, e, finalmente, porque seus vencimentos, acrescidos do abono provisório, foram melhorados".

3. O requerente, provando, agora, estar formado em medicina, pede a revisão do processo, alegando, ainda, precedentes.

4. O antigo C. F. S. P. C. à vista disso, encaminhou o processo à C. E. E., para que informasse a data em que a Dra. Maria Eudoxia Vilafane Gomez concluiu o seu curso médico, visto haver obtido retificação de classificação.

5. Informa-se, então, que aquela funcionária concluiu o curso em 19 de dezembro de 1936.

6. A C. E. E. esclarece, ainda, que a classificação do requerente não poderia ter sido feita na carreira de médico-clínico, mas, que o seu caso

"é em tudo semelhante ao da Dra. Maria Eudoxia Vilafane Gomez, atendido pelo Conselho na resolução n. 899".

7. O requerimento junta um atestado, datado de 23 de novembro de 1927, em que se declara que ele

"tem sido aproveitado, como médico, pela deficiência de especialistas de lepra e sífilis, para os trabalhos dos Centros de Saúde, desde 25 de outubro de 1936".

ou seja, três dias antes da data da lei do Reajustamento.

8. A situação da funcionária aludida, que obteve, em parte, a retificação ora pleiteada, não é idêntica, como se adianta, a do requerente.

9. Aquela funcionária juntou, em reforço ao seu pedido,

"um atestado em que se acentua o caráter nitidamente clínico das suas funções", além de

"estar caracterizada a natureza técnica especializada das atribuições desempenhadas",

e registre-se,

"há quasi oito anos, encarregada de superintender e orientar o serviço pre-natal, mantido no consultório da rua General Severiano".

10. O simples diploma de médico não justifica a pretendida reificação, que importa na elevação de quatro classes, C a G, no que, por outro lado, impedirá, até, a transferência, que se processa de classe a classe.

11. Sou, à vista disso, pelo indeferimento da petição, mantendo-se, assim a decisão recorrida, mas sugiro o encaminhamento do processo à D. S., para que, por meio de readaptação, se aprecie a possibilidade de atender ao requerente, premiando-lhe o esforço e a dedicação que demonstrou na obtenção de um diploma de curso superior. — *Paulo Lyra*, diretor de divisão.

Despacho: De acordo. — *Luiz Simões Lopes*.

PARECER

Processo n. 601 — "Maria Lucia Baena Machado Silva, oficial administrativo, classe H, Quadro Único, do Ministério do Trabalho, pede transferência de carreira". DF/115 — Pede a requerente, que é oficial administrativo, classe H, do quadro único, do Ministério do Trabalho, transferência para a mesma classe e carreira do quadro II — Tribunal de Contas, do Ministério da Fazenda.

2. Na classe, para que a petição quer transferência, existem cargos vagos a preencher, de modo que nada há a opôr ao atendimento do pedido, que dispensa outro qualquer esclarecimento.

Opino que se submeta à aprovação do Sr. Presidente da República, como se requer, a petição junta. — *Paulo Lyra*, diretor de divisão.

Despacho: Submetta-se ao Sr. Presidente da República. — *Luiz Simões Lopes*

PARECER

Processo n. 647 — DF/158 — João Batista Guimarães, oficial administrativo, classe L, do quadro VII — Delegacias Fiscais, do Ministério da Fazenda, pede seja retificada a sua colocação na classificação por antiguidade.

2. A C. E. F. opina pela procedência do pedido, e, desde que a classificação foi pela mesma organizada, opino que se lhe encaminhe o processo, para que se faça nova classificação, afim de ser submetida à aprovação do Sr. Presidente da República. — *Paulo Lyra*, diretor de divisão.

Despacho: De acordo. — *Luiz Simões Lopes*.

Encaminhamento:

Processo n. 529/38 — Demétrio França, escriptorário, classe G, Quadro I, do Ministério da Guerra, pede ser incluído na relação dos beneficiados pelo decreto n. 145, de 9-12-1937. — A C. E. G."

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministério da Justiça e Negócios Interiores

Diretoria da Justiça e do Interior

Primeira Secção

Por portais de 27 do corrente mês foram concedidas na Polícia Militar do Distrito Federal, as seguintes licenças:

Nos termos do art. 4º do Decreto n. 42 de 15 de abril de 1935:
Dois meses ao soldado Alvaro Francisco Flores;
Um mês, em prorrogação, ao soldado Amantino Nogueira.

Nos termos da letra a, do art. 117 do Reg. aprovado pelo Decreto n. 22.587 de 28 de março de 1933:

Um mês, em prorrogação, para tratamento de saúde, ao anspçada-graduado do Corpo de Serviços Auxiliares João Martins Prefeitinho.

Requerimentos despachados

Irênio Campos. — Deferido.

João Levet. — Não há o que deferir.

Diretoria da Contabilidade

ATOS DO SR. MINISTRO

Expediente de 16 e 17 de setembro de 1938

Telegrama:

Ao Sr. interventor federal no Estado do Paraná:

Solicitando informações sobre a possibilidade de ser cedida por aquela Interventoria, local apropriado para instalação da Procuradoria da República naquele Estado.

Primeira Secção

Avisos:

Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 1.356 — Solicitando a entrega, no Tesouro Nacional, da importância de 60:000\$, ao presidente do Patronato de Menores, Dr. Alfredo de Almeida Russell, para atender, no 2º semestre do corrente ano, às despesas de manutenção e custeio da ex-Divisão Feminina do aludido Patronato.

— Ao Sr. procurador geral da República:

N. 41 — Solicitando providências afim de ser arbitrada a importância do crédito destinado a atender, no corrente ano, às despesas com o material de expediente da Procuradoria da República do Estado do Paraná.

— Ao Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 248 — Transmitindo cópias do Decreto-lei n. 657, que abre a este Ministério o crédito especial de 75:000\$, para aquisição de material de defesa e segurança pública para a Polícia Civil, e solicitando o registro do referido crédito.

N. 261 — Comunicando, em aditamento ao aviso n. DC/1'S/239, que a delegação de competência concedida ao diretor do Patronato Venceslau Braz, para expedir ordens de pagamento no corrente exercício, refere-se ao crédito na importância de 54:000\$ e não de 50:400\$, conforme foi mencionado no aviso citado.

N. 262 — Restituindo o processo de prestação de contas do Dr. Francisco de Assis Perdigão, diretor da Escola 15 de Novembro, por terem sido satisfeitas as formalidades reclamadas.

Segunda Seção

Ao Sr. comandante do Corpo de Bombeiros:

N. 139 — Solicitando providências afim de serem bloqueadas, nas folhas de pagamento do pessoal daquela Corporação, as consignações instituídas a favor da Associação Militar do Brasil, visto ter esta Associação deixado de atender, no prazo que lhe foi marcado, ao recomendado na portaria n. 364, da Diretoria das Rendas Internas do Tesouro Nacional, intimando a referida instituição a restituir importâncias relativas a depósitos e juros.

Idêntico ao comandante da Polícia Militar.

— Ao Sr. Juiz de Menores:

N. 69 — Solicitando informações sobre si a aquisição dos terrenos destinados à escola-preventório daquele Juízo, localizados na praia de Araruama, Estado do Rio, já foi feita, afim de serem tomadas as demais providências decorrentes da mesma aquisição.

Serviço do Pessoal

Autorizado. Em 19-9-938. — G. VARGAS.

Excelentíssimo Senhor Doutor Getúlio Dornelles Vargas, Presidente da República dos Estados Unidos do Brasil:

G/176 — O Sr. juiz de Menores do Distrito Federal, em ofício n. 2 347, de 1 de junho último, solicitou as necessárias providências no sentido de ficar à disposição do referido Juízo, para servir como médico do Laboratório de Biologia Infantil, o Dr. Cleanto d'Albuquerque, escriturário, classe F, do Quadro VI. deste Ministério, com exercício na Secretaria do Tribunal de Apelação do Distrito Federal.

2. Justificando a sua solicitação, o juiz de Menores declara que, sendo o Dr. Cleanto d'Albuquerque especialista em pediatria e possuidor de altos predicados científicos, a sua atividade, aplicada em um instituto técnico médico-social, seria muito mais útil ao serviço público.

3. Ouvido o Sr. desembargador presidente do Tribunal de Apelação, Sua Excelência, em ofício n. 93, de 26 de agosto findo, não opoz dúvida quanto à providência solicitada pelo juiz de Menores.

4. Nessas condições, tenho a honra de solicitar a Vossa Excelência se digne conceder a necessária autorização nos termos do artigo 26 da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência os protestos de profundo respeito.

Em 19 de setembro de 1938. — Francisco Negrão de Lima.

Autorizado. Em 19-9-938. — G. VARGAS.

A Sua Excelência o Senhor Doutor Getúlio Dornelles Vargas, Presidente da República dos Estados Unidos do Brasil:

SP/168 — Em ofício G/1.449, de 19 de maio último, o senhor interventor federal no Estado do Rio de Janeiro solicitou fosse posto à disposição do seu Governo, o delegado classe L, da Polícia do Distrito Federal, Bacharel Arcânio Acioli Garcia.

2. Ouvido o Sr. chefe de Polícia, informou não haver nenhum inconveniente em passar o aludido delegado a servir junto ao Governo daquele Estado.

3. Nessas condições, tendo em vista o disposto no artigo 26 da lei n. 284, de 28 de outubro de 1933, solicito a Vossa Excelência se digne conceder a necessária autorização, para que possa ser atendida a requisição do Sr. interventor federal.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu profundo respeito.

Em 19 de setembro de 1938. — Francisco Negrão de Lima.

SEÇÃO ADMINISTRATIVA

DESPACHOS DO SR. MINISTRO

Bacharel Eugênio Gracie Cata Preta, pedindo contagem de tempo do período de 20 de janeiro de 1931 a 24 de dezembro de 1933. — O requerente, exonerado, em 1931, foi, em 1933, posto em disponibilidade na função de que estava exonerado. Reconheceu-lhe, assim, o Governo a situação de funcionário ainda mesmo durante o tempo em que permaneceu exonerado, porque a exoneração foi expressamente declarada sem efeito. Deve-se-lhe contar, pois, para efeito de licença prêmio, disponibilidade e aposentadoria, o tempo em que esteve afastado do exercício do cargo, nos termos do pedido. — (Proc. 9A-38-2.904).

ATOS DO SR. MINISTRO

Por apostila de 23 de setembro de 1938, foi declarado no decreto que concede aposentadoria a Antônio José de Carvalho, que o mesmo pertencente à classe H da carreira de auxiliar da Portaria da Secretaria da Câmara dos Deputados.

Por portaria de 22 de setembro de 1938, foram feitas as seguintes designações de oficiais administrativos, classe H, do quadro I deste Ministério:

Bacharel Guilherme Marcondes Medeiros e Francisco de Paula Santiago Filho, no Serviço do Pesosal;
Valter Schleder, na Diretoria de Justiça e do Interior;
Hedila Navarro Ribeiro e Antônio da Silva Ramos, na Diretoria da Contabilidade da respectiva Secretaria de Estado.

Imprensa Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRET.

Requerimentos despachados

Dia 21 de setembro de 1938

Maria Rosa da Cruz (P-60.889/38). — Encaminhe-se.

Dia 26

Gildásio Carvalho da Rosa (P-61.252/38). — Certifique-se e que constar.

Alfredo Rodrigues Nunes (M-70.724/38). — Abonem-se.

Dia 27

Manuel Soares dos Santos (M-70.694/38). — Encaminhe-se.
Banco dos Funcionários Públicos (P-61.241/38). — Estando já averbada a consignação, arquivar-se.

Klabin Irmãos & Comp. (P-61.242/38). — Satisfazer a exigência, querendo.

Minervina Regaço de Oliveira (P-61.235/38). — Pague-se.

Henrique Pereira Lucas (M-70.708/38). — Encaminhe-se.

Dia 28

Atílio Nicodemo Fragale (M-70.728/38). — Ateste-se.

Ministério da Educação e Saúde

EXPEDIENTE DO GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA N. 228, DE 24 DE SETEMBRO DE 1938

Reorganiza o quadro dos prefixos do Ministério da Educação e Saúde

O ministro de Estado resolve:

Artigo único. Os prefixos estabelecidos pela portaria n. 49, de 28 de maio de 1937, para designar os órgãos do Ministério da Educação e Saúde, passam a ser os seguintes:

Abrigo para Tuberculosos n. 1	A1
Abrigo para Tuberculosos n. 2	A2
Abrigo para Tuberculosos n. 3	A3
Abrigo Guilherme da Silveira	A4
Biblioteca Nacional	B. N.
Biblioteca da Secretaria de Estado	B.
Casa de Rui Barbosa	R. B.
Centro de Cancerologia	C. C.
Colégio Pedro II — Externato	C. P. E.
Colégio Pedro II — Internato	C. P. I.
Colégio Universitário	U. F. C. UN.
Colônia de Curupaiti	C. C.
Colônia Gustavo Riedel	G. R.
Colônia Juliano Moreira	J. M.
Comissão de Eficiência	C. E.
Comissão de Literatura Infantil	L. I.
Conselho Nacional de Cultura	C. N. C.
Conselho Nacional de Educação	C. N. E.
Conselho Nacional de Serviço Social	C. N. S. S.
Delegacia Federal de Educação da 1.ª Região	D. F. E. 1
Delegacia Federal de Educação da 2.ª Região	D. F. E. 2
Delegacia Federal de Educação da 3.ª Região	D. F. E. 3
Delegacia Federal de Educação da 4.ª Região	D. F. E. 4
Delegacia Federal de Educação da 5.ª Região	D. F. E. 5
Delegacia Federal de Educação da 6.ª Região	D. F. E. 6
Delegacia Federal de Educação da 7.ª Região	D. F. E. 7
Delegacia Federal de Educação da 8.ª Região	D. F. E. 8
Departamento de Administração Geral	D. A. G.
Departamento Nacional de Educação	D. N. E.
Departamento Nacional de Saúde	D. N. S.
Diretoria de Estatística	D. E.
Divisão de Amparo à Maternidade e à Infância ...	D. M. I.
Divisão de Assistência Hospitalar	D. A. H.
Divisão de Assistência a Psicopatas	D. A. P.
Divisão de Educação Extraescolar	D. E. E.
Divisão de Educação Física	D. E. F.
Divisão de Saúde Pública	D. S. P.
Divisão do Ensino Comercial	D. E. C.

Divisão do Ensino Doméstico
Divisão do Ensino Industrial
Divisão do Ensino Primário
Divisão do Ensino Secundário
Divisão do Ensino Superior
Escola Ana Neri
Escola Nacional de Belas Artes
Escola Nacional de Engenharia
Escola Nacional de Minas e Metalurgia
Escola Nacional de Música
Escola Nacional de Química
Faculdade de Direito do Recife
Faculdade de Medicina da Bahia
Faculdade de Medicina de Porto Alegre
Faculdade Nacional de Direito
Faculdade Nacional de Medicina
Faculdade Nacional de Odontologia
Gabinete do Ministro
Hospital Artur Bernardes
Hospital Estácio de Sá
Hospital Pedro II
Hospital Psiquiátrico
Hospital São Francisco de Assis
Hospital São Sebastião
Hospital Torres Homem
Inspetoria de Alimentação
Inspetoria de Engenharia Sanitária
Inspetoria de Serviços Especiais
Inspetoria dos Centros de Saúde
Instituto Benjamin Constant
Instituto de Neuro Sifilis
Instituto de Psicologia
Instituto de Psicopatologia
Instituto Nacional de Cinema Educativo
Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos
Instituto de Puericultura
Instituto Nacional de Surdos Mudos
Instituto Nacional do Livro
Instituto Osvaldo Cruz
Laboratório de Saúde Pública
Licen Industrial da Bahia
Licen Industrial da Paraíba
Licen Industrial de Alagoas
Licen Industrial de Goiás
Licen Industrial de Pernambuco
Licen Industrial de Santa Catarina
Licen Industrial de São Paulo
Licen Industrial de Sergipe
Licen Industrial de Mato Grosso
Licen Industrial de Minas Gerais
Licen Industrial do Amazonas
Licen Industrial do Ceará
Licen Industrial do Distrito Federal
Licen Industrial do Espírito Santo
Licen Industrial do Maranhão
Licen Industrial do Pará
Licen Industrial do Paraná
Licen Industrial do Piauí
Licen Industrial do Rio de Janeiro
Licen Industrial do Rio Grande do Norte
Monicômio Judiciário
Museu Histórico Nacional
Museu Nacional
Museu Nacional de Belas Artes
Observatório Nacional
Secretaria da Secretaria de Estado
Preventório Paula Cândido
Reitoria
Seção de Bio-Estatística
Serviço Anti-Venéreo das Fronteiras
Serviço de Águas e Esgotos do Distrito Federal
Serviço de Assistência Hospitalar do Distrito Federal
Serviço de Assistência a Psicopatas do Distrito Federal
Serviço de Comunicações
Serviço de Contabilidade
Serviço de Enfermeiras
Serviço de Febre Amarela
Serviço de Material
Serviço de Obras
Serviço de Pessoal
Serviço de Propaganda e Educação Sanitária
Serviço de Publicidade
Serviço de Puericultura do Distrito Federal
Serviço de Radiodifusão Educativa
Serviço de Saúde dos Portos
Serviço de Saúde Pública do Distrito Federal
Serviço de Transportes
Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional
Serviço Gráfico
Serviço Jurídico
Serviço Nacional de Teatro
Universidade do Brasil

D. E. D.
D. E. .
D. E. P.
D. E. Se.
D. E. Su.
U. B.-A. N.
U. B.-E. B. A.
U. B.-E. E.
U. B.-E. M.
U. B.-E. N. M.
U. B.-E. Q.
Dirce.
F. M. B.
F. M. P. A.
U. B.-Dir.
U. B.-N. M.
U. B.-F. O.
G.
H. A. B.
H. E. S.
H. P. S.
H. P.
H. S. F.
H. S. S.
H. T. H.
I. A.
I. E. S.
I. S. E.
I. C. S.
I. B. C.
I. N. S.
U. B.-I. P.
U. B.-I. P. P.
Cina.
I. P. E.
U. B.-I. Pe.
J. S. M.
I. N. L.
I. O. C.
L. S. P.
L. I. B.
L. I. Pib.
L. I. Al.
L. I. G.
L. I. Per.
L. I. S. C.
L. I. S. P.
L. I. S.
L. I. M. Go.
L. I. M. G.
L. I. L.
L. I. C.
L. I. D. F.
L. I. E. S.
L. I. M.
L. I. P.
L. I. Pa.
L. I. Pi.
L. I. P. J.
L. I. Rgn.
Man.
M. H.
M. N.
M. N. B. A.
O. N.
P.
P. F. J.
U. B.-R.
S. B. E.
S. A. F.
S. A. E.
S. A. H.
S. A. P.
S. C.
S. Con.
S. E.
S. C. A.
S. M.
S. O.
S. P.
S. P. E. S.
S. Pa.
S. Ps.
S. R. E.
S. S. Po.
S. S. P.
S. T.
S. P. H. A. N.
S. O.
S. J.
S. N. T.
U. B.

Departamento de Administração Geral

Serviço do Pessoal

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 21 de setembro de 1938

Portarias:

Designando a Sra. Zola Amaro para representante do Ministério da Educação e Saúde junto à Comissão de Censura Cinematográfica do Departamento de Propaganda e Educação Cultural.

Designando o Dr. Alcebiades Cunha Cabral para as funções de inspetor de ensino Comercial no Estado do Rio Grande do Sul.

Designando o professor Henrique de Brito Belford Roxo para as funções de membro do Conselho Técnico Administrativo da Faculdade Nacional de Medicina da Universidade do Brasil.

Designando os professores José Olímpio da Silva e Aristides Novis, para as funções de membro do Conselho Técnico Administrativo da Faculdade de Medicina da Bahia.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 24

Apostilas:

No decreto expedido a Maria Juvenília Parente, servente da classe C, do Quadro I, foi declarado que seu nome é Maria Jovenilha Parente das Neves.

No decreto expedido a Maria de Lourdes Fernandes, servente da classe C, do Quadro I, foi declarado que seu nome é Maria de Lourdes Fernandes Ferreira.

No decreto de nomeação de Lídia Salgado, mordoma, do padrão G, do Quadro I, foi declarado que seu nome é Lídia Fernandes Salgado da Silva.

Dia 26

No decreto de nomeação de Ernani Martins, auxiliar acadêmico, foi declarado que seu nome é Ernani Martins da Silva.

Requerimentos despachados:

Pedro Bandeira Machado. — Arquite-se por não ser possível nomeação para cargo intermediário. (18.955/38.)

Euclides Monteiro da Silva. — Arquite-se. (9.455/38.)

Milton da Costa Pinto. — Indeferido, por falta de fundamento legal. (10.310/38.)

Dulce Duarte Macedo Soares. — Indeferido, atendendo a que a requerente não faz prova de ter procedido na ocasião oportuna, de acordo com a parte inicial do decreto 14.663. Acresce que não há base legal para distinguir justificação de falta para efeito de percepção de vencimentos da justificação para efeito de licença especial. (35.042/38.)

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 26 de setembro de 1938

Requerimentos despachados:

José Bhering. — Certifique-se, na forma da informação. (35.493 de 1938.)

Antônio Gonçalves da Silva. — Certifique-se. (34.510/38.)

Serviço de Obras

No processo n. S.O. 151-38 — "Escola Nacional de Belas Artes — Ligeiro reparo no edifício da escola" especificados e orçados os serviços em 36:000\$000, correndo as despesas por conta da verba 2ª sub-destinação 21 — Ligeiros reparos nos edifícios, etc., inciso n. 09 do orçamento vigente, o Sr. Ministro solicitou autorização para executar o serviço. O Exmo. Sr. Presidente da República exarrou o seguinte despacho: "Autorizado, em 14 de setembro de 1938. — G. Vargas."

Divisão de Ensino Comercial

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DA DIVISÃO DE ENSINO COMERCIAL

Dia 24 de setembro de 1938

D. E. C. 3.985/38 — Otávio Marques. — Indeferido.

S. C. 33.162/38 — Hugo Mostaert Seixas. — Registre-se.

Quótas:

Escola de Comércio Trinta de Outubro — São Paulo — 1:800\$000 (um conto e oitocentos mil réis), relativo ao 2º semestre de 1938, de 24 de setembro de 1938.

Ofícios:

N. 2.105 — Inspetor José de Oliveira.

N. 2.106 — Diretor Geral do Departamento Nacional de Educa-

ção. N. 2.107 — Inspetor Horácio Nobrega de Oliveira.

N. 2.108 — Inspetor Benedito Lino Soares.

N. 2.109 — Inspetor Vitor Kurudz.

N. 2.110 — Inspetor Mario Guimarães Faria.

N. 2.111 — Inspetor Nelson Rebel.

Gustavo Capanema.

- N. 2.112 — Inspetor Mario Guimarães Faria.
 N. 2.113 — Inspetor Oscar Spilborghs.
 N. 2.114 — Nísia P. Capote Valente.
 N. 2.115 — Fiscal Geral Dr. Alpinolo Lopes Casati.
 N. 2.116 — Inspetora Maria Narez Barreto.
 N. 2.117 — Inspetora Maria Narez Barreto.
 N. 2.118 — Inspetor Olindio Mariano Fonseca.
 N. 2.119 — Inspetor João Silveira Filho.
 N. 2.120 — Inspetor Pericles Maciel Monteiro.
 N. 2.121 — Inspetor Iraní de Oliveira Figueiredo.
 N. 2.122 — Inspetor Artur de Souza Pires.
 N. 2.123 — Inspetor Leopoldo Seffrin.
 N. 2.124 — Inspetor Wilson Lion de Araujo.
 N. 2.125 — Inspetor Francisco de Beneditis.
 N. 2.126 — Inspetor Edmir Pederneiras Furquim.
 N. 2.127 — Fiscal geral Dr. Amando Sampaio Costa.
 N. 2.128 — Inspetor Luiz Guíães de Barros.
 N. 2.129 — Inspetor Massaniello Lopes Caçado.
 N. 2.130 — Inspetor Rodrigo Rogério Duarte e Castro.
 N. 2.131 — Fiscal geral Dr. Antônio Luiz da Silveira Barbosa.

Recebidos:

- D. E. C. 3.882/38 — Nísia P. Capote Valente — Relatório mês de agosto — Instituto Pedagógico Frederico Ozanam — São Paulo.
 D. E. C. 2.010/38 — Rodrigo Rogério Duarte e Castro — Relatório mês de agosto — Atenêu S. Paulo — Muriaé — Minas Gerais.
 D. E. C. 4.009/38 — Pedro Alberto Rockenbach — Relatório mês de agosto — Instituto Comercial S. José de Lageado — Rio Grande do Sul.
 D. E. C. 3.743/38 — Benedito Lino Soares — Relatório mês de agosto — Escola de Contabilidade "Carlos de Carvalho" — S. Paulo.
 D. E. C. 3.953/38 — Reginaldo Soares — Relatório mês de maio — Ginásio Terezópolis — Estado do Rio.
 D. E. C. 4.011/38 — Manuel Arnaldo Cardoso de Almeida — Relatório mês de agosto — Academia de Comércio de Campos — Estado do Rio.
 D. E. C. 3.989/38 — Nísia P. Capote Valente — Relatório mês de agosto — Escola de Comércio Alvares Perleado — S. Paulo.
 D. E. C. 3.919/38 — Francisco de Castro Pires Junior — Provas parciais — Faculdade de Comércio Benedito Valadares — Teófilo Otoni — Minas Gerais.
 D. E. C. 3.935/38 — Antônio de Carvalho — Relatório mês de agosto — Faculdade de Ciências Econômicas e Escola Superior de Comércio de Pelotas — Pelotas — Rio Grande do Sul.

EXPEDIENTE DO SR. INSPETOR

Requerimentos despachados

Dia 24 de setembro de 1938

- J. F. de Macedo Costa. — Deferido, à vista do parecer. Requerimentos de ns. 4.872 a 4.880.
 Manuel Ribeiro Barbosa. — Deferido, à vista do parecer. Req. n. 3.345.
 Elisa Guimarães. — Deferido, à vista do parecer. Req. número 3.492.
 Júlia de Sá da Silva Araújo. — A vista do parecer, cancela-se o auto de infração e prorrogue-se o prazo por mais 45 dias. Req. n. 3.361.

Dia 26

- Júlio da Silveira Leite. — A vista do parecer, indeferido. Req. n. 2.819.
 Miguel Marques. — Concedam-se 30 dias de prazo em prorrogação. Req. n. 3.131.
 Antônio Júlio Martins. — Deferido, à vista da informação. Req. n. 1.041.
 Arnaldo Pinto de Sousa Castro. — Indeferido, à vista da informação. Req. n. 4.268.
 Valentim Simplicio dos Santos. — Como requer. Req. s. n.

Dia 27

- Laboratório Silva Araújo: Russell, s/n. — Indeferido, à vista do que estabelece o art. 1º do decreto n. 20.953, de 18/1/1932. Requerimento s/n.
 Jacinto Miguês. — Não tendo o recurso sido apresentado dentro do prazo legal, mantenho a multa. Req. n. 3.657.
 Francelina Monteiro Ferreira de Matos, por seu procurador. — Não tendo sido cumprida a condição imposta no despacho anterior, mantenho a multa. Req. n. 4.414.
 Idem, idem, idem. — Releve-se a multa, à vista do parecer. Req. n. 4.415.
 Antônio Benvidio Ferreira. — Concedam-se 60 dias de prazo em prorrogação. Req. n. 1.941.
 Joaquim Correia da Luz. — Deferido. Req. n. 1.962.

Produto analisado pelo Laboratório Bromatológico

Aprovado em análise prévia:

- Manteiga sem sal com a marca "Nossa Senhora", fabricada por F. P. Araújo, em Botelho — Estado de Minas Gerais.

CENTRO DE SAÚDE N. 3

Relação das casas de gêneros alimentícios encontrados em desacordo com o regulamento, conforme ordena o officio n. 114, de 10 de junho p. passado.

Art. 681 § 1º — A. S. — Rua de São José n. 1, botiquim, Jaime da Silva Cavadas. — Por falta de carteiras de saúde dos empregados e empregadores.

Art. 681 § 1º — A. S. — Mesma rua n. 30, botiquim, C. Carrino Ltda. — Idem, idem.

Art. 681 § 1º — A. S. — Mesma rua n. 32, botiquim, A. Carneiro. — Idem, idem.

Art. 681 § 1º A. S. — Mesma rua ns. 77/79, restaurante, Mariana Domingues Nogueira. — Idem, idem.

Art. 681 § 1º — A. S. — Rua Campos da Paz n. 132, botiquim, J. Carlos de Carvalho. — Idem, idem.

Art. 681 § 1º — Rua Evaristo da Veiga ns. 32/34, botiquim e restaurante, A. R. de Amorim. — Idem, idem.

Art. 681 § 1º — A. S. — Praça Floriano n. 17, sorveteria, Alvaro & Comp. Ltda. — Idem, idem.

Art. 681 § 1º A. S. — Mesma praça n. 23, confeitaria e sorveteria, Responsavel. — Idem, idem.

Art. 681 § 1º — A. S. — Rua Senador antas n. 5, restaurante "Tupinambá". — Por falta de carteiras de saúde dos empregados e empregadores.

Art. 681 § 1º — A. S. — Mesma rua, n. 14, restaurante, Moreira & Batista. — Idem, idem.

Art. 681 § 1º — A. S. — Mesma rua n. 26, restaurante, Francisco Costa. — Idem, idem.

Art. 681 § 1º — A. S. — Mesma rua n. 59, pensão, Pindo Santos & Irmão. — Idem, idem.

Art. 681 § 1º A. S. — Mesma rua n. 87, restaurante, Robino & Rena. — Idem, idem.

Art. 681 § 1º — A. S. — Mesma rua n. 103, restaurante, Ribeiro & Nunes. — Idem, idem.

Art. 681 § 1º — Rua do México n. 146, hotel Castelo Ltda. — Idem, idem.

Art. 681 § 1º — A. S. — Mesma rua n. 164-A, botiquim, S. Amorim & Comp. — Idem, idem.

Art. 681 § 1º — S. A. — Rua 13 de Maio n. 64-E, restaurante, A. Santos & Aljam. — Idem, idem.

Art. 812-A — S. A. — Rua D. Manuel n. 80, botiquim, Esteves & Costa. — Por não instalação de água quente corrente na cozinha para lavagem da louça, etc.

Art. 760 — A. S. Rua Vieira Fazenda n. 68, depósito de águas minerais. — Por ter feito funcionar o seu negócio, sem o necessário assentimento.

Art. 1.015 § 3º — I. S. — Rua da Misericórdia n. 82, padaria, Martins Duarte & Comp. — Intimados a cumprirem todas as exigências do regulamento sanitário em vigor.

Art. 761-G e 776 — I. S. — Rua Benedito Hipólito n. 62 — Botiquim, Jaime Gonçalves. — Colocar depósito próprio para lixo e manter o negócio em perfeito asseio.

Art. 1.088 — I. S. — Mesma rua, n. 11 — Quitanda, Antônio Severino Gonçalves. — Demolir a construção de madeira existente nos fundos do seu estabelecimento.

Art. 1.088 — I. S. — Mesma rua n. 109 — Depósito de gêneros, José Marques. — Colocar depósito próprio para lixo e resíduos.

Art. 1.088 — I. S. — Mesma rua n. 115 — Fábrica de doces, M. Gonçalves. — Colocar depósito próprio para lixo e proceder caiações no interior do prédio.

Art. 1.088 — I. S. — Rua Júlio do Carmo n. 68, Aves e ovos, responsavel. — Colocar assento próprio no vaso do gabinete sanitário.

Arts. 1.088 e 776 — I. S. — Mesma rua n. 46 — Depósito de açúcar, responsavel. — Colocar depósito para lixo e assento no vaso do gabinete sanitário.

Art. 776 — I. S. — Rua Paulo de Frontin n. 74 — Fábrica de balas, Francisco Tavares & Comp. — Substituir o vaso sanitário quebrado e remover os objetos inúteis depositados dentro do depósito de açúcar.

Art. 812-A — I. S. — Rua de São José n. 99 — Laranjada, Dr. José Enrique Seixas. — Instalar local próprio e completamente independente para o preparo dos produtos (laranjada), e lavagem de todos os vasilhames empregados na manipulação do referido produto.

Serviço de Águas e Esgotos do Distrito Federal

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. DIRETOR

Offícios:

N. 2.807 — Ao Sr. terceiro Procurador da República — Devolvendo o executivo fiscal n. 3.824, série F. D.

N. 2.809 — Ao Sr. terceiro Procurador da República — Restituindo o processo de executivo fiscal n. 3.901, série F. D.

N. 2.811 — Ao Sr. vice-superintendente geral da Companhia de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro, Limitada — Sobre ligação de força à usina deste Serviço, na Ilha de Paquetá.

N. 2.813 — Ao Sr. diretor de Concessões da Prefeitura do Distrito Federal — Pede ligação de força à usina desta repartição, na Ilha de Paquetá.

N. 2.815 — Ao Sr. Presidente da Comissão Censitária Nacional — Agradece comunicação.

N. 2.817 — Ao Sr. comandante do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal — Sobre remoção de hidrantes.

N. 2.849 — Ao Sr. inspetor da Guarda Civil da Polícia do Distrito Federal — Comunicando ter sempre esta repartição mantido durante à noite, a lanterna vermelha.

N. 2.821 — Ao Sr. Diretor da Recebedoria do Distrito Federal — Inclusão — Taxa de saneamento.

N. 2.823 — Ao Sr. Diretor da Recebedoria do Distrito Federal — Cancelamento — Taxa de saneamento (1922 até 1937).

N. 2.825 — Ao Sr. primeiro Procurador da República — Restitue o processo de executivo fiscal n. 8.770, série E. Y.

N. 2.827 — Ao Sr. primeiro Procurador da República — Devolve o executivo fiscal n. 8.753 E. Y.

N. 2.829 — Ao Sr. terceiro Procurador da República — Devolve o executivo fiscal n. 316 H. B.

N. 2.831 — Ao Sr. Ministro — Encaminha requerimento de licença do auxiliar de escrita, Bernardino de Lima Serra.

N. 2.833 — Ao Sr. Diretor do Departamento de Administração Geral do Ministério da Educação e Saúde — Remete exemplares de regulamento.

N. 2.835 — Ao Sr. Ministro — Encaminha requerimento de licença do escriturário classe "G", Leonor dos Santos Lima.

N. 2.837 — Ao Sr. coronel comandante do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal — Serviço de hidrante.

N. 2.839 — Ao Sr. vice-superintendente geral da Companhia de Camis. Luz e Força do Rio de Janeiro, Limitada — Concertos em canalização d'água.

N. 2.841 — Ao Sr. primeiro Procurador da República — Devolvendo o processo de executivo fiscal n. 5.471, série H. C.

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. CHEFE DA S. DE EXPEDIENTE

Offícios:
N. 919 — Ao Sr. assistente do Diretor da Recebedoria do Distrito Federal — Devolvendo o processo n. 26.896-1938.

N. 920 — Ao Sr. assistente do Diretor da Recebedoria do Distrito Federal — Devolvendo o processo n. 29.287-1938.

REQUERIMENTOS DESPACHADOS PELO SR. DIRETOR

N. 7.138-38 — Olímpio Dias. — Arquive-se, à vista do informado.

N. 11.648-38 — A. Batista da Silva. — Arquive-se.

N. 15.047-38 — Dr. Afonso Gomes. — Arquive-se, à vista do informado.

REQUERIMENTOS DESPACHADOS PELO SR. ENGENHEIRO-CHEFE DA 3ª DIVISÃO

N. 11.060-38 — Jorge Alberto Vinchon Filho. — Deferido.

N. 11.192-38 — Domingos José Fernandes. — Deferido.

N. 11.300-38 — Manuel Rodrigues Vintena. — Deferido.

N. 11.439-38 — Maria Herclia Fortes Gerber. — Deferido.

N. 11.547-38 — Davi Rodrigues. — Compareça a Seção de Expediente.

Auto de infração n. 528 — José Ribeiro da Silva. — Cancele-se.

Requerimentos:

N. 11.311-38 — José Augusto Alves. — Deferido.

N. 11.320-38 — José Pinto Ferreira. — Deferido.

N. 11.340-38 — José Gonçalves Curvelo. — Deferido.

N. 11.449-38 — Benito Barbosa de Carvalho. — Compareça ao 2º Distrito.

N. 11.469-38 — Horácio Faria. — Deferido.

N. 11.472-38 — Bismarck Manes. — Deferido.

N. 11.513-38 — Albertina de Jesus Almeida. — Deferido.

N. 11.514-38 — José Aroza Calvo. — Deferido.

N. 11.523-38 — James Robertson Leonard Lee. — Deferido.

N. 11.595-38 — Orlando Delecave. — Deferido.

N. 11.694-38 — Club Ginástico Português. — Deferido.

N. 11.695-38 — Joaquim Soares de Sousa Balista. — Deferido.

N. 11.707-38 — Augusto Brandão Filho. — Deferido.

N. 5.111-38 — João Ramos de Melo. — Deferido.

N. 7.441-38 — Graciano de Azevedo. — Deferido.

N. 7.545-38 — Alice Lamberti e outra. — Deferido.

N. 9.039-38 — Manuel de Oliveira Lima. — Deferido.

N. 8.492-38 — Manuel Pinto da Silva. — Cancele-se.

N. 9.478-38 — Joaquim Vieira dos Reis. — Substitua-se por 1 medidor de 3m. D. C. o que serve atualmente ao imóvel.

N. 10.324-38 — Manuel Ferreira Cardoso. — Deferido.

N. 10.742-38 — Companhia Telefônica Brasileira. — Deferido.

N. 10.779-38 — M. P. Gonçalves & Comp. Ltda. — Deferido.

N. 10.787-38 — Joaquim Faustino Ramos. — Deferido.

N. 10.908-38 — Manuel Francisco da Silva. — Deferido.

N. 10.991-38 — Manuel da Silva Peixoto. — Faça-se a ligação, da pena compulsória à rede do prédio, nos termos do parecer.

N. 11.095-38 — Luciano da Costa Perez Trillo. — Deferido.

N. 11.100-38 — Milton Barreto de Vasconcelos Júnior. — Deferido.

N. 11.161-38 — Companhia Brasileira de Terrenos. — Compareça ao 2º Distrito.

N. 11.263-38 — Dermeval José Ferreira. — Deferido.

N. 11.271-38 — Antônio Pereira. — Deferido.

N. 11.273-38 — Teodoro Latseki. — Deferido.

N. 10.946-38 — Caixa Construções Ministério Guerra. — Deferido.

N. 11.295-38 — Emília Rezende. — Deferido.

N. 11.467-38 — Marcelino José Carlos. — Deferido.

N. 11.495-38 — Guilherme de Almeida Guedes. — Deferido.

N. 10.946-38 — Caixa Construções Ministério Guerra. — Deferido.

N. 5.485-38 — Maria Marques da Conceição. — Compareça à Seção de Contabilidade.

N. 6.841-38 — Oldemar Teixeira. — Deferido.

N. 9.843-38 — Companhia Proprietária Brasileira. — Deferido.

N. 10.549-38 — Valtér Pinto Monteiro. — Deferido.

N. 10.970-38 — Raimundo Neto Correia. — Pode ser dada baixa da pena d'água, provando o requerente sua qualidade de inventariante, paga previamente a taxa fixa de 50\$000 do corte do ramal.

REQUERIMENTOS DESPACHADOS PELO SR. ENGENHEIRO-CHEFE DA 4ª DIVISÃO

Dia 9 de setembro de 1938

N. 9.123-38 — Rua Figueiredo n. 164. — Deferido.

N. 7.967-38 — Rua João Borges n. 51. — Deferido.

N. 8.747-38 — Rua Navarro ns. 51 e 51-A. — Deferido.

N. 9.643-38 — Rua Bueno de Paiva n. 126. — Deferido.

N. 9.626-38 — Rue General Roca n. 178. — Deferido.

N. 8.349-38 — Rua Ceará n. 65. — Deferido.

N. 9.737-38 — Rua Uruguai n. 23. — Deferido.

N. 7.088-38 — Rua Bela de S. Luiz ns. 27 a 31. — Deferido.

N. 9.198-38 — Rua Visconde de Pirajá n. 137. — Deferido.

N. 9.557-38 — Rua Guaicurus n. 88. — Deferido.

N. 9.548-38 — Rua Aristides Lobo n. 219. — Deferido.

N. 9.659-38 — Rua Marechal Floriano Peixoto n. 168. — Deferido.

N. 9.101-38 — Rua Lavradio n. 106. — Deferido.

N. 5.571-38 — Rua S. Francisco Xavier n. 864. — Deferido.

N. 8.660-38 — Rua Ana Leonídia n. 63. — Deferido.

N. 3.841-38 — Rua do Rezende n. 71 e outros. — Deferido

N. 8.003-38 — Rua Senador Correia n. 51, Paissandú n. 230 e outros. — Deferido.

N. 2.513-38 — Rua Paissandú n. 73. — Deferido.

Dia 13

N. 6.376-38 — Rua Dias de Barros n. 39. — Deferido.

N. 9.057-38 — Rua Joaquim Nabuco n. 53. — Deferido.

N. 10.157-38 — Rua Riachuelo n. 67 e outra. — Deferido.

N. 10.106-38 — Avenida Rio Branco n. 114. — Deferido.

N. 7.377-38 — Rua Paula Brito n. 196. — Deferido.

Ministério das Relações Exteriores

Por portarias de 28 do corrente:

Foi concedida ao servente desta Secretaria de Estado, José Sartori, licença especial de seis meses, de acordo com o decreto n. 42, de 15 de abril de 1935.

Foi concedida à auxiliar de escrita de 4ª classe, contratada, Elizabeth Bastos de Freitas, licença de dois meses, de acordo com o art. 8º, n. I, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921.

Ministério da Fazenda

Processo despachado pelo Sr. Presidente da República:

N. 47.108/38 — Antônio Maria Martins & Filhos, solicitando seja autorizada a Comissão Encarregada da Liquidação da Dívida Flutuante a tomar conhecimento do pedido de reconsideração que lhe foi dirigido fora do prazo legal, relativamente à indenização de prejuízos pelos mesmos sofridos na luta sustentada contra o governo do Rio Grande do Sul em 1923. — Indeferido. Não convém abrir precedente abrindo-se novo prazo a quem deste não usou em tempo oportuno.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 27 de setembro de 1938

Offícios:

Ao Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 665 — Transmitindo cópia do decreto-lei n. 729, de 22 do corrente mês, que amplia o limite de apólices do Reajustamento Econômico, e solicitando providências no sentido de ser distribuído à Caixa de Amortização o crédito de 38.125:000\$000, aberto pelo art. 3º do referido decreto.

— Ao Sr. presidente do Conselho Nacional de Petróleo:

N. 494 — Remetendo o processo relativo à proposta apresentada pela Companhia Brania de Petróleo S. A. para a construção de duas refinarias de "topping" e "cracking" e a organização dos serviços complementares de produção, transformação e distribuição de petróleo, e solicitando o parecer do Conselho Nacional de Petróleo sobre o assunto.

— Ao Sr. presidente do Banco do Brasil:

Ns. 523 a 532 — Autorizando a pagar ás firmas Antunes Correia & Cia. Ltda., Sobral Sousa & Cia., Dias Garcia & Cia., Ferrari, Filhos Ltda., Correia Cunha & Cia., Cristóvão Fernandes & Cia., Hime & Cia., e Wilson Sons & Cia. Ltda., as importancias de 553\$400, 1:070\$700, 585\$500, 714\$500, 873\$100, 154\$600, 730\$000 e 412\$700, respectivamente, provenientes de fornecimentos feitos á antiga Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro.

EXPEDIENTE DO SR. CHEFE DO GABINETE

Offícios:

Ao Sr. diretor do Imposto de Renda:

N. 493 — Remetendo, afim de ser informado, um requerimento da The São Paulo Electric Co. Ltd. e outros, solicitando relevação da multa de mora em que incorreram por haverem pago com atraso algumas prestações do imposto de renda relativo ao exercício de 1938.

— Ao Sr. presidente do Primeiro Conselho de Contribuintes:

N. 314 — Comunicando que o Sr. ministro proferiu o seguinte despacho no processo em que é interessada The Great Western of Brazil Railway Co. Ltd., e relativo ao recurso interposto pelo Sr. representante da Fazenda da decisão constante do acórdão n. 4.903, publicado no *Diário Oficial* de 1 de dezembro de 1937: "Dou provimento ao recurso do Sr. representante da Fazenda para o fim de, anulando o acórdão recorrido, declarar sujeitos a selo proporcional os ajustes de fretes realizados pela Great Western of Brazil Railway com os seus clientes."

É o seguinte o recurso do Sr. representante da Fazenda:

"Exmo. Sr. Ministro da Fazenda:

I — Conforme relata o acórdão n. 4.903, de 10 de agosto último, The Great Western of Brazil Railway Company Ltd., arrendatária das estradas de ferro federais em Pernambuco, Alagoas, Paraíba e Rio Grande do Norte, consultou o Delegado Fiscal em Pernambuco sobre se estavam ou não compreendidos na isenção do n. 35 do art. 36 da lei n. 1.137, de 7 de outubro de 1936, os ajustes de fretes especiais que, em virtude da autorização contida no aviso n. 630, de 17 de março de 1932, do Ministério da Viação e Obras Públicas, celebra com os carregadores, seus clientes, que se obriguem a lhe entregar para transporte uma quantidade mínima de mercadorias, em determinado período de tempo.

O Delegado Fiscal, tendo resolvido pela isenção, recorreu "ex-officio" para a Diretoria das Rendas Internas do Tesouro Nacional que, reformando a decisão proferida, considerou sujeitos ao selo proporcional os ajustes em apêço.

Desse ato recorreu a interessada para o 1º Conselho de Contribuintes, que, contra o voto do Sr. Vitor de Matos, resolveu tomar conhecimento do processo para, julgando devido para o mesmo Conselho o recurso "ex-officio" que a Delegacia Fiscal interpuzera para a Diretoria das Rendas Internas, negar-lhe provimento e assim confirmar a decisão que considerou isentos de selo os ajustes de fretes de que trata o mesmo processo.

II — O dispositivo invocado para fundamentar a isenção é o art. 36, n. 35, do decreto n. 1.137, de 7 de outubro de 1936, concernente aos "contratos de empreitada e de locação de serviços, em que o empreiteiro ou locador apenas forneça o próprio trabalho ou indústria". Argumenta o Conselho que "consoante o art. 226 do Código Comercial, o contrato de transporte é uma das modalidades da locação de serviços" e que "nos contratos celebrados pela recorrente, esta apenas se obriga a executar o transporte, isto é, carregar as mercadorias nos veículos para isso destinados, levá-las através de suas linhas ao ponto de destino, onde as descargas e entrega ao destinatário, fornecendo, unicamente, seu trabalho ou indústria".

III — Quem lê os considerandos do acórdão, imagina que o art. 226 do Código Comercial é expressa em qualificar o contrato de transporte como pura locação de serviços.

Tal não sucede, entretanto.

Esse dispositivo limita-se a definir a locação mercantil, nos seguintes termos: "A locação mercantil é o contrato pelo qual uma das partes se obriga a dar à outra, por determinado tempo o preço certo, o uso de alguma coisa, ou do seu trabalho. O que dá a coisa ou presta serviço chama-se locador, e o que a toma ou aceita o serviço, locatário".

Nenhuma referência expressa ao contrato de transporte. E poderá considerar-se implícita a inclusão?

O recurso da empresa incova as opiniões de *Vivante* ("Trattato di diritto commerciale", II, n. 2.040, pág. 521), *Josserand* ("Les transports", 2a. ed., n. 365, pág. 351), *Abelle* ("Trattato della locazione", vol. V, pág. 191), *Baudry — Lacantinerie e Wahl, Huc. Navarrini, Asquini*.

Mas a questão está bem longe de ser assim pacífica.

Vejam-se a opinião do mais eminente dos nossos comerciantes (J. X. Carvalho de Mendonça, "Tratado de Direito Comercial Brasileiro", 2a. ed., vol. VI, parte II, pág. 463): "O contrato de transporte apresenta fisionomia característica e autónoma, sendo disciplinado por normas especiais, ainda que ofereça pontos de afinidade e de aproximação com outros contratos. *Confundido* —

com a locação de serviços não se justificaria atualmente, e, ainda, que esse fosse o seu ponto de partida, mas a ciência jurídica, em face do desenvolvimento do transporte nos tempos modernos, construiu um instituto com organismo e estrutura própria, com elementos e regras peculiares, com escopo determinado, e com efeitos que somente ele produz. As empresas de transporte tem a seu cargo obra complexa pelos meios, pelas operações, pelas garantias e empenhos. O transporte não é locação de serviços, contrato consensual, visto como nesta o locador se obriga a prestar o seu trabalho. (Cod. Comercial, artigo 226), ao passo que no contrato de transporte, contrato real, o empresário assume a obrigação de efetuar o transporte pela energia do trabalho próprio ou alheio. Sobreleva notar que, na locação de serviços, uma só relação jurídica abrange as duas pessoas que nela figuram, ao passo que, no contrato de transporte, enquanto três pessoas se unam na mesma relação, dele emanam outras tantas ordens de relações, a saber, entre o remetente e o empresário de transporte, entre este empresário e o destinatário e entre o remetente e o destinatário. É certo que no contrato de transporte de pessoas não existem estas três ordens de relações, mas nem por isso esse contrato se transforma na locação de serviços. Ha, no contrato de transporte, certas relações análogas a locação como existem outras análogas ao depósito, mas foi justamente a participação conjunta destas com as que temos particularmente assinalado e que ainda lembraremos no curso de nossa exposição, que deu vida a esse novo instituto jurídico".

IV. Para mostrar quão pouco pacífica é a doutrina de locação de serviços, proclamada pelo Conselho. — bastará transcrever a nota que o mesmo Carvalho de Mendonça coloca no pé da página citada: "Muitas têm sido as teorias inventadas para explicarem a construção jurídica do contrato de transporte lembraremos algumas a título de mero registro, podendo-se ler em Colucci, *Del contratto di trasporto*, n. 223, e em Bruschetti, *Del contratto di trasporto*, n. 44, a análise minuciosa de muitas. *Vivante* diz "uma locação de serviços qualificada pelo transporte de uma mercadoria ou de uma pessoa de um lugar a outro" (*Trattato*, 5ª ed., vol. 4, n. 2.040). Para muitos, é um mixto de locação de serviços e de depósito, pois a empresa de transporte obriga-se a prestar determinado serviço mediante paga e recebe mercadorias com a obrigação de guardá-las e restituí-las *in natura* (Lyon Caen et Renault, "Traité de droit com.", vol. 3, n. 560; Roger, "Transports", vol. 1, n. 7). Para outros, ainda a estes dois contratos se une o de locação de coisas, pois a empresa proporciona o gozo por outrem dos carros, veículos, etc. (Vidari, "Curso", 5ª ed., vol. 3, n. 2.995, que aliás, conclue por afirmar que o contrato de transporte, apesar de tudo, é um contrato *a se*, com independência e efeitos próprios). O Cod. Federal Suíço das Obrigações, não obstante estabelecer regras especiais para o contrato de transporte, manda aplicar-lhe as regras do mandato, salvo as exceções expressas (artigo 449, 2ª alínea)".

V — E, entretanto, quasi ociosa essa discussão quanto a ser ou não pura locação de serviços o contrato de transporte; porque, mesmo admitido que o seja, isso não acarretará a este a isenção do imposto de selo.

Basta observar que o artigo 36, n. 35, do regulamento do selo, só outorga isenção aos "contratos de empreitada e de locação de serviços, em que o empreiteiro ou locador apenas forneça o próprio trabalho ou indústria".

E foi exatamente devido a essa restrição final que a Diretoria das Rendas Internas considerou incabível a isenção (decisão no "Diário Oficial" de 24 de março do corrente ano e às páginas 95 e 96 da secção de "Imposto de Selo", da *Revista Fiscal e de Legislação de Fazenda*, n. 6, de 1937).

A isenção não aproveita às empresas de transporte porque ela só foi estabelecida para quem forneça exclusivamente o seu próprio trabalho ou indústria; e o que caracteriza as empresas, em geral, é exatamente o uso do trabalho alheio.

Vejam-se a lição de Carvalho de Mendonça (*Tratado*, vol. I, 2ª ed., 1930, pags. 538 e 539): "Empresa é a organização técnico-económica que se propõe a produzir mediante a combinação de diversos elementos, natureza, trabalho e capital, — bens ou serviços destinados à troca (venda), com esperança de realizar lucros, correndo os riscos por conta do empresário, isto é, daquele que reúne, coordena e dirige esses elementos sob a sua responsabilidade. Esse conceito económico é o mesmo jurídico, em que pese a alguns escritores, que os distinguem sem fundamento. O direito comercial considera a empresa que se apresenta com caráter mercantil. Desse modo, o empresário, organizando e dirigindo a empresa, realiza, como todo o comerciante, uma função de mediação, intermetendo-se entre a massa da energia produtora (máquinas, operários, capitais) e os que consomem, concorrendo destarte para a circulação da riqueza.

Alí está, claramente delineado, o antagonismo entre o caso das empresas de transporte e a isenção do art. 36, n. 35, do regulamento do selo; aquelas exercem uma função de mediação entre o trabalho alheio e as pessoas que dele se vão servir; a isenção do selo é somente concedida no caso em que o locador fornece única e exclusivamente o seu próprio serviço.

VI — Uma objeção: a restrição regulamentar é que "o empreiteiro apenas forneça o seu próprio trabalho ou indústria"; e a expressão — indústria — não deve ter sentido mais lato do que sim-

plismente — *trabalho*, não deve compreender o serviço que presta a empresa que explora a *indústria* de transporte?

Não.

A palavra — *indústria* é empregada aí como simples reforço de expressão, tendo significado muito próximo, senão idêntico, ao de *trabalho*.

Consultem-se os léxicos:

Morais: "Indústria — Arte, destreza, para grangear a vida; engenhio, traça, em lavrar, e fazer obras mecânicas, em tratar negócios civis, etc."

Candido de Figueiredo: "Indústria — Aptidão, destreza com que se executa um trabalho manual. Habilidade para fazer alguma coisa".

Enciclopédia e Dicionário Internacional: "Indústria — Destreza, habilidade para fazer alguma coisa, para executar um trabalho manual".

Tanto as duas palavras têm o mesmo sentido — que o Código Comercial, no art. 232 as emprega com a alternativa ou: "Se o empregado contribuir só com o seu trabalho ou indústria..."

VII — Outra objeção: o art. 36, n. 35, do regulamento do selo, alude a contratos de *empreitada*; e o empregado comumente usa o trabalho alheio.

De acordo; mas esse uso do trabalho alheio não é essencial à figura jurídica da *empreitada* e portanto a restrição final, de o locador só fornecer o seu próprio trabalho não é incompatível com a referência à *empreitada*.

Veja-se, por exemplo, a definição que dela dá Bento de Faria ("Código Comercial Brasileiro", 3ª edição, volume I, página 296): "A *empreitada*, também chamada *locação* ou *encomenda* de obra, dá-se quando o locador de serviços se obriga a fazer ou a mandar fazer, para outrem, certas obras, mediante uma retribuição determinada ou proporcional ao trabalho executado".

E Clovis Bevilacqua, comentando o art. 1.237 do Código Civil, observa que o fim da *empreitada* "é a criação de uma coisa pelo trabalho de algum: o próprio *empreiteiro* ou os seus operários".

VIII — Não haveria, mesmo, fundamento para o fisco outorgar isenção de selo aos contratos de empresas comerciais, como são as de transportes.

Nos termos em que está vassada a isenção do art. 36, n. 35. — apenas para o indivíduo que luga o seu próprio trabalho — essa isenção é perfeitamente harmoniosa com a do n. 36 do mesmo artigo 36, no tocante aos recibos relativos a diárias, ordenados e salários de empregados, diaristas e operários de empresas quaisquer.

IX — Por todos os motivos que expus, venho pleitear a reforma do acordão do Conselho de Contribuintes, afim de que sejam declarados sujeitos a selo proporcional os ajustes de fretes realizados pelo empresa consulente.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de profundo respeito e sincera admiração. — Tito Bezerra, representante da Fazenda Pública.

Diretoria Geral da Fazenda Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 28 de setembro de 1938

Ao Sr. contador geral da República:

N. 298 — De referência ao ofício n. 2.234, de 31 de agosto último, no qual V. S. propôs o nome de contadores para chefear as Subcontadorias Seccionais da Polícia Civil desta Capital, Recebedoria do Distrito Federal e Delegacia Fiscal no Estado do Rio, cabe-me comunicar, para os devidos fins, que, me parecendo desnecessário esse expediente, submeti o assunto à apreciação do Departamento Administrativo do Serviço Público, que acaba de opinar no mesmo sentido, como faz certo o ofício n. DF/1.370, de hoje, do presidente do mesmo órgão.

2. Declaro, portanto, a V. S. que a escolha e designação dos funcionários que devem exercer a função de chefe das contadorias seccionais, compete privativamente ao contador geral da República, na forma da legislação vigente.

Dia 28 de setembro de 1938

Em referência ao ofício n. 2.234, de 31 de agosto último, em que o Sr. contador geral da República propôs o nome de contadores para chefear as Subcontadorias Seccionais da Polícia Civil desta Capital, Recebedoria do Distrito Federal e Delegacia Fiscal no Estado do Rio, o Sr. diretor geral da Fazenda Nacional submeteu o assunto à apreciação do Departamento Administrativo do Serviço Público, com a seguinte exposição, constante do seu ofício n. 339, de 22 do corrente mês:

"Sr. Presidente:

Por se tratar de assunto nitidamente da competência desse Departamento, como supremo orientador das diretivas racionais dos serviços públicos federais, tenho a honra de submeter à apreciação de V. Ex. o ofício em que o Sr. contador geral da República propõe várias designações para funções de chefia nas Contadorias Seccionais da Polícia Civil, da Recebedoria do Distrito Federal e Delegacia Fiscal do Estado do Rio de Janeiro (Quadro I), expediente que suscitou controvérsia que precisa ser dirimida para resguardo da disciplina

e estabelecimento do regime uniforme nas repartições dependentes da Diretoria Geral da Fazenda Nacional.

2. No aludido ofício exarei, em data de 15 do fluente, o despacho do teor seguinte, que sintetiza o objeto da consulta que se impôs:

"Estando informado de que o Sr. contador geral, apesar de haver proposto, neste ofício, a designação de chefes para as Contadorias Seccionais da Polícia Civil, da Recebedoria do Distrito Federal e da Delegacia Fiscal do Estado do Rio de Janeiro, parece também conveniente da desnecessidade desse expediente — resolvo consultar o Departamento Administrativo do Serviço Público sobre o assunto.

Assim procedo, porque, muito embora essa aprovação esteja na sistemática do decreto n. 24.036, de 1934, que reorganizou a Administração Geral da Fazenda Nacional, entendo que a dúvida levantada promana principalmente do que, sobre a designação dos chefes das seções do Serviço do Pessoal do Ministério da Fazenda, estatuiu o decreto n. 204, de 25 de janeiro de 1938.

Não tendo dúvida, entretanto, de que a movimentação do pessoal do Ministério da Fazenda, sem um comando único ou controle superior, será grandemente prejudicial ao serviço público, além do desamparo em que ficaria o funcionalismo, no que concerne à sua estabilidade, se esse critério fosse generalizado."

Sirvo-me do ensejo para apresentar a V. Ex. os protestos de minha alta estima e distinta consideração. — O diretor geral, Romero Estellita.

O Sr. presidente do Departamento Administrativo do Serviço Público, com fundamento no parecer emitido pelo Sr. diretor da Divisão do Funcionário, solucionou o assunto pela forma indicada em seu ofício n. 370, de hoje, que é o seguinte:

"Sr. diretor geral:

Restituindo a V. Ex. o ofício do Sr. contador geral, que acompanhava o de V. Ex., sob 339, de 22 do corrente, tenho a declarar que, na opinião deste Departamento, compete ao Sr. contador geral da República, na forma do art. 18 do regulamento aprovado pelo decreto n. 16.650, de 22 de outubro de 1924, a escolha e a designação dos funcionários que devam exercer a função de chefe das Contadorias Seccionais.

2. Quanto à movimentação do pessoal, este Departamento tomará na merecida consideração a fundamentada sugestão de V. Ex., para, na primeira oportunidade, apreciá-la, devidamente.

3. É preciso, como salienta V. Ex., que a remoção do pessoal, respeitada a lotação, se processe, sem dificuldades, sob controle da direção geral, para que, sem delongas, sejam atendidas as reais necessidades dos serviços.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Ex. os protestos de minha mais distinta consideração. — Luiz Simões Lopes, presidente."

O parecer emitido pelo Sr. diretor da Divisão do Funcionário está formulado nos seguintes termos:

"O Sr. diretor geral da Fazenda Nacional submete à apreciação deste Departamento o ofício em que o Sr. contador geral da República propõe a designação de funcionários da Contadoria Central da República, contadores e guarda-livros do Quadro I — Tesouro Nacional —, do Ministério da Fazenda, para o exercício das funções de chefe das Contadorias Seccionais.

2. O Sr. diretor geral exarou, no ofício em que é feita a proposta, o seguinte despacho, que, como salienta, "sintetiza o objetivo da consulta que se impôs":

"Estando informado de que o Sr. contador geral, apesar de haver proposto, neste ofício, a designação de chefes para as Contadorias Seccionais da Polícia Civil, da Recebedoria do Distrito Federal e da Delegacia Fiscal do Estado do Rio de Janeiro, parece também conveniente da desnecessidade desse expediente, resolvo consultar o Departamento Administrativo do Serviço Público, sobre o assunto."

3. O art. 6º do decreto-lei n. 349, de 23 de março último, diz: "Aos funcionários de qualquer das três referidas carreiras, designados para exercerem as funções de chefes das Contadorias Seccionais, será abonada uma gratificação de função, que constará da tabela respectiva."

4. As três carreiras a que se refere esse dispositivo legal são contabilista, extinta, contador e guarda-livros, todas integrantes do Quadro I — Tesouro Nacional —, do Ministério da Fazenda.

5. Daí se conclui que funcionários de qualquer classe daquelas três carreiras, indistintamente, poderão ser designados para exercerem a função de chefe das Contadorias Seccionais, a qual é *gratificada*.

6. Surge, a essa altura, a dúvida, quanto à autoridade competente para fazer a designação, para o exercício dessa *função gratificada*, desde que o decreto aludido é omissivo.

7. Desde que o decreto-lei citado é omissivo, desde que não há dispositivo legal, depois da vigência da Lei do Reajustamento, regulando, expressamente, o assunto, só poderá ser invocada a solução adotada para casos análogos.

8. Buscando-a, encontrar-se-á, em lei recentíssima, a competência que o regimento baixado com o decreto n. 2.297, deste ano, dá ao diretor do Serviço do Pessoal do Ministério da Fazenda, no item II, do art. 4º, para "designar os funcionários que devam chefear as seções", daquele Serviço.

9. Mas, no caso em apreço, nem será preciso invocar a analogia, o que se faz, apenas, para demonstrar o ritmo uniforme da legislação anterior e nova no que concerne à designação de funcionários,

para as chefias das Contadorias Seccionais, para o desempenho de função técnica e de confiança.

10. A Contadoria Central da República, ao tempo de sua organização definitiva, era "imediatamente subordinada ao ministro da Fazenda", di-lo o art. 19 de seu Regulamento, aprovado pelo decreto n. 16.650, de 22 de outubro de 1924, só revogado, atualmente, é claro, no que colidir com a legislação vigente.

11. Posteriormente, o decreto n. 24.036, de 1934, incluiu-a entre as diretorias do Tesouro Nacional, sujeitando-a, assim, à subordinação que deve à direção geral, sem contudo diminuir-lhe a competência e a autoridade e restringindo-lhe a ação e a jurisdição, dentro dos limites da esfera de suas atribuições.

12. Daí a justificada e legal subordinação administrativa que os funcionários das contadorias seccionais devem aos delegados fiscais em matéria de ordem e disciplina interna das repartições, porque, tecnicamente, Contadorias Seccionais e Delegacias Fiscais estão sujeitas à ação da Contadoria Central da República, que lhes dita normas, métodos e ordens de serviço, sobre assunto contábil e escritural.

13. Nestas condições, não tenho dúvida em opinar pela competência do contador geral da República, para designar, livremente, os funcionários técnicos que devam chefiar as Contadorias Seccionais, exercendo, assim, a função gratificada, que a lei instituiu, como dispõe o art. 18 do Regulamento baixado com o decreto n. 16.650, de outubro de 1924, que diz:

"As designações dos funcionários que devem servir em comissão nas Contadorias e Subcontadorias Seccionais serão feitas pelo contador geral."

14. Não se poderá atribuir ao contador geral da República a responsabilidade da orientação e da execução dos trabalhos que estão afetos à repartição que dirige, sem que se lhe dê, também, liberdade para designar, livremente, aqueles que, distantes, têm o encargo de executar e fazer executar as ordens de serviço, recebê-las e cumpri-las.

15. Isso, quanto às designações, para as funções de chefia; quanto à remoção de funcionários, porém, de modo geral, entro o critério de ampla liberdade e as restrições severas da legislação vigente — artigo 32 da lei do Reajustamento — impõe-se a solução intermediária, que é a movimentação do pessoal, respeitada a lotação, pela direção geral, que, colocada acima de quaisquer suspeitas, interesses ou conveniências pessoais, pode atender, realmente, às necessidades dos serviços, às suas exigências.

16. Essa será, por certo, a nova orientação a seguir, desde que é "a direção do Tesouro que centraliza a administração superior da Fazenda e das demais repartições que a completam na Capital Federal e nos Estados", é, "numa palavra, a administração feita com seus próprios elementos", o que constitui a "forma simples e fácil de remover a causa eficiente do fracasso de todas as reorganizações realizadas: separar a administração das finanças".

17. Dentro do espírito renovador, que inspirou a reforma, a direção geral da Fazenda é atribuída a um diretor geral, que centraliza e superintende a administração do Tesouro e repartições dele dependentes", di-lo na brilhante exposição de motivos com que, perante o Sr. Chefe do Governo Provisório, o Sr. ministro Osvaldo Aranha justificou a reforma que projetou e realizou no Ministério da Fazenda.

Distrito Federal, em 27 de setembro de 1938. — Paulo Lyra, diretor de Divisão.

Serviço do Pessoal

EXPEDIENTE DO SR. PRESIDENTE DA REPUBLICA

DESPACHOS

Processo n. 31.256-38 — Ciriaco Jerônimo dos Santos, pedindo admissão como contratado para servir como trabalhador ou marítimo nas capatazias da Alfândega de Florianópolis, Santa Catarina. — A deliberação superior. Ciriaco Jerônimo dos Santos, pleiteia admissão como contratado, afim de servir nas capatazias da Alfândega de Florianópolis.

A admissão de extranumerários nos serviços de capatazias depende da supressão dos cargos efetivos iniciais e consequente aproveitamento da dotação.

Nestas condições, sou de parecer que o requerente deverá aguardar oportunidade. Rio, 3-8-38. — A. de Souza Costa. — Sim, G. VARGAS.

— Processo n. 50.387-38 — Maria Dulce Ribeiro da Luz, 2º químico, interino, do Laboratório Nacional de Análises, pedindo efetivação no cargo. — A deliberação superior. Maria Dulce Ribeiro da Luz, 2º químico, interino, do Laboratório Nacional de Análises, onde serve há sete anos, pleiteia efetivação no cargo.

Em processo anterior, originado de requerimento da suplicante, IV. Excelência decidiu ser necessária a habilitação em concurso.

Tratando-se, assim, de assunto já solucionado, parece-me pode ser arquivado o processo. Rio, 22-8-38. — A. de Souza Costa. — Sim, G. VARGAS.

— Processo n. 82.512-37 — Henrique Flores Perez, escrivão da Coletoria Federal em Ituverava, Estado de S. Paulo, pedindo promoção. — A deliberação superior. Não existe, atualmente, vaga em nenhuma das coletorias federais de S. Paulo, citadas pelo suplicante, no requerimento de fls. 2. Nestas condições, parece-me que o interessado deve aguardar oportunidade. — Sim, G. VARGAS.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

DESPACHOS

Processo n. 52.271-38 — Francisco Florêncio de Sousa, escrivão da Coletoria Federal, em Caruarú, Estado de Pernambuco, pedindo promoção. — Indeferido, em face dos pareceres. Os pareceres aludidos no despacho acima, emitidos pela Diretoria Geral da Fazenda e Serviço do Pessoal, opinam pelo indeferimento em vista da informação prestada pela Delegacia Fiscal em Pernambuco.

— Processo n. 64.613-37 — Crédit Foncier du Brésil et de l'Amérique du Sud, pedindo reconsideração de despacho. — Em face do que dispõe o art. 165, do decreto n. 24.036, de 26 de março de 1934, archive-se.

— Processo n. 56.266-38 — Maria Luzinete da Mota Cerqueira, habilitada em concurso de 1ª entrância, pedindo nomeação para cargo inicial do Ministério da Fazenda. — Aguarde oportunidade.

— Processo n. 55.994-38 — Mário Xavier de Oliveira, ajudante de despachante da Alfândega de Pelotas, pedindo nomeação para despachante aduaneiro. — Indeferido, de acordo com os pareceres.

Os pareceres da Diretoria Geral da Fazenda e do Serviço do Pessoal, acima aludidos, opinam pelo indeferimento, em vista de existirem ainda excedentes no quadro respectivo.

— Processo n. 10.602-35 — Elza Schlafke, pedindo para pagar parceladamente a importância de 1:184\$800, proveniente de lançamento "ex-officio", de imposto de renda. — Indeferido. Dado o transcurso de tempo desde a data da inicial, a requerente já foi praticamente atendida.

— Processo n. 41.732-38 — Gilberto Gonçalves, pedindo nomeação para trabalhador das capatazias da Alfândega de Florianópolis. — Indeferido, em face do disposto no art. 18 da lei n. 240, de 4 de fevereiro do corrente ano.

EXPEDIENTE DO DIRETOR DO PESSOAL

DESPACHOS

Processo n. 59.565-38 — João Batista de Brito Pinto, pedindo declaração de documentos apresentados por Maurício Pais Barreto. — Indeferido, de acordo com o parecer.

O parecer aludido no despacho acima opina pelo indeferimento de pedido visto declarar o procurador a sua qualidade de funcionário público.

— Processo n. 52.190-38 — Maria Fialho da Silva, pedindo melhoria de pensão de montepio. — Satisfaca as exigências.

— Processo n. 56.148-38 — Leda Maldonado, pedindo restituição de certidão de nascimento. — Indeferido à vista do parecer. Solicite, querendo, o requerente, certidão do documento pedido.

— Processo n. 56.603-38 — Gilberto Pedrosa Caldas, pedindo restituição de certidão de nascimento. — Indeferido, de acordo com o parecer. Solicite, querendo, o requerente, certidão do documento de que pede restituição.

APOSTILAS

No decreto de 26 de agosto de 1938, promovendo, por merecimento de acordo com art. 33, da Lei n. 284, de 28 de outubro de 1926, Filomena de Albuquerque Rabelo, do cargo da classe D, da carreira de escriturário, para o cargo da classe E, da mesma carreira, foi feita a seguinte apostila: "A funcionária a quem se refere este decreto chama-se, Filomena de Albuquerque Rabelo Guimarães, e não Filomena de Albuquerque Rabelo, como foi declarado.

S. P. 28 de setembro de 1938. — Nero de Macedo, diretor".

OFÍCIOS

Dia 22 de setembro de 1938

Ao senhor diretor secretário do Tribunal de Contas:

N. 170 — Apresentando Carolina Lopes Alves, que tomou posse, na mesma data, do cargo da classe D, da carreira de dactilógrafo, do quadro II — do mesmo Tribunal, para o qual foi transferida, por decreto de 15 deste mês.

— Ao senhor diretor da Secção de Fiscalização do Exercício Profissional:

Ns. 251 e 252 — Solicitando sejam submetidos a inspeção de saúde, para efeito de posse, José Geraldo de Faria, nomeado para o cargo da classe D, da carreira de escriturário, do quadro III — Recebedorias Federais, e para efeito de prorrogação de licença, o escrivão da Administração do Domínio da União no Estado do Espírito Santo, José Maria da Cunha Magessi Pereira.

Dia 23 de setembro de 1938

Ao senhor diretor das Rendas Internas:

N. 468 — Comunicando que o senhor diretor geral resolveu que o escriturário da classe E, do quadro VII, José Fausto de Araújo Júnior, designado para servir, em comissão, no quadro movel do Tesouro Nacional, tenha exercício naquela Diretoria.

— Ao senhor diretor geral do Pessoal do Ministério da Marinha:

N. 50 — Agradecendo os exemplares do Almanaque da Marinha, remetidos com o ofício n. 440, de 15 deste mês.

— Ao senhor inspetor da Alfândega do Rio de Janeiro:

N. 166 — Comunicando que o conferente de descarga, da classe D, do quadro VIII, Aderbal de Cerqueira Teixeira, com exercício na mesma Alfândega, foi considerado em condições de não invalidez, na inspeção de saúde, a que se submeteu, para fins de aposentadoria.

— Ao senhor diretor da Casa da Moeda:

N. 127 — Comunicando que deve comparecer, em qualquer dia útil, às 11 horas, na Seção de Fiscalização do Exercício Profissional, o conferente da classe E, do quadro V, José Machado, com exercício na mesma repartição.

— Ao senhor diretor da Despesa Pública:

N. 469 — Comunicando que deve comparecer no próximo dia 30, às 11 horas, na Seção de Fiscalização do Exercício Profissional, o oficial administrativo da classe J, do quadro I, Eufânor Pinto da Cruz, com exercício na mesma Diretoria, afim de ser inspecionado de saúde, para efeito de aposentadoria.

— Ao senhor diretor do Imposto de Renda:

N. 131 — Remetendo as portarias do senhor ministro, que admitem como extranumerários mensais — Olga Bernardi Guazzi, Nair Brawn e Maria da Penha Iório Forte, para desempenharem as funções de auxiliar de 3ª e 4ª classes, da mesma Diretoria, e autorizando a dar aos aludidos extranumerários o respectivo exercício, visto terem satisfeito todas as exigências regulamentares.

N. 132 — Comunicando que o senhor diretor geral resolveu aprovar os atos constantes do ofício daquela Diretoria n. 124-D, de 20 do corrente, nomeando chefes das Seções do Imposto de Renda, nos Estados de Pernambuco e Alagoas, respectivamente, os oficiais administrativos das classes I e J, do quadro XII, Edmundo Costa e Savério Mandeta e dispensando das funções de chefes, daquelas Seções, os oficiais administrativos das classes H e J do mesmo quadro, respectivamente, Paulo da Costa Ribeiro e Savério Mandeta.

— Ao senhor diretor da Seção de Fiscalização do Exercício Profissional:

Ns. 253 a 255 — Solicitando sejam submetidos a inspeção de saúde, para efeito de posse, Cândido Mota de Toledo, nomeado para o cargo de escriturário da classe E, do quadro XII — Diretoria do Imposto de Renda, e para efeito de aposentadoria, os maquinistas marítimos da classe G, do quadro VIII, deste Ministério, Rodrigo Jose da Trindade e Antônio Ferreira de Freitas, ambos com exercício nas embarcações da Alfândega desta Capital, devendo o respectivo exame ser feito na conformidade do art. 303, § 1º, do decreto n. 16.300, de 31 de dezembro de 1923, e dos arts. 1º e 2º do de n. 19.833, de 4 de abril de 1931.

— Ao senhor delegado fiscal em Alagoas:

Ns. 87 e 88 — Remetendo os decretos que promovam, por antiguidade, João de Almeida Lima, para o cargo da classe B, da carreira de Foguista, do quadro IX; por merecimento, Pedro Campos Barbosa, para o cargo da classe D, da carreira de Escriturário, do quadro VIII e autorizando a dar aos mesmos a posse dos respectivos cargos.

— Ao Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 119 — Remetendo o decreto que promove, por merecimento, Jorge Bispo Nunes da Cruz, para o cargo da classe E, da carreira de Patrão, do quadro VIII, o qual tem exercício na Alfândega de Manaus e autorizando a dar ao referido serventuário, a posse do respectivo cargo.

— Ao Sr. delegado fiscal na Bahia:

Ns. 141 a 143 — Remetendo os decretos que promovem, por merecimento, Felipe Neri de Araújo, Manuel Geraldo Teles e Anísio Luiz dos Prazeres, e por antiguidade, Augusto dos Santos Maciel, Ernesto Carlos Nogueira e Anacleto José de Santana, para o cargo da classe D, da carreira de Patrão, do quadro VIII; autorizando, outrossim, a dar aos referidos serventuários a posse dos respectivos cargos.

— Ao Sr. delegado fiscal no Maranhão:

Ns. 117 a 121 — Remetendo os decretos que promovem, José do Nascimento Moraes, para o cargo da classe D, da carreira de Capataz, do quadro VIII; José Nava Rodrigues, para o cargo da classe K, da carreira de Oficial Administrativo, do quadro VII; Leopoldo Almeida Neves e Agésilu Lopes da Silva, para o cargo da classe D, da carreira de Guarda-Fiscal, do quadro IX; Edgar Parente de Araújo e Jaime Alfaia da Mota Araújo, para o cargo da classe D, da carreira de Escriturário, do quadro VIII; Admar Francisco Conceição e Adalberto Cardoso Veras, para o cargo da classe D, da carreira de Guarda Fiscal, do quadro IX; e autorizando a dar aos referidos funcionários, a posse dos respectivos cargos.

— Ao Sr. delegado fiscal no Pará:

Ns. 111 e 113 — Remetendo os decretos que promovem, Miguel de Assunção Ferreira, Anésio Tertuliano de Sousa e Manuel Antônio de Lima, para o cargo da classe E, da carreira de Patrão, do quadro VIII; Fausto Pereira da Costa para o cargo da classe G, da carreira de Contínuo, do quadro VIII; todos com exercício na Alfândega de Belém; e autorizando a dar aos referidos serventuários, a posse dos respectivos cargos.

N. 112 — Remetendo o processo relativo à aposentadoria do servente da classe D, do quadro VII — Jose da Rocha Araújo, e solicitando providências, no sentido de ser o aposentado convidado a apresentar certidões de tempo de serviço público federal, passadas na conformidade da circular n. 4, de 6 de novembro de 1935, da antiga Diretoria do Expediente e do Pessoal.

— Ao Sr. delegado fiscal na Paraíba:

Ns. 70 e 71 — Remetendo os decretos que promovem, por merecimento, Pelágio Herício Pessoa, para o cargo da classe C, da carreira de Capataz, do quadro VIII e João Felipe dos Santos, para o cargo da classe B, da carreira de Servente, do quadro VIII, ambos com exercício na Alfândega de João Pessoa; e autorizando a dar aos referidos serventuários, a posse dos respectivos cargos.

— Ao Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 136 — Remetendo o decreto que promove Manuel Cordeiro de Lacerda, para o cargo da classe E, da carreira de Patrão, do quadro VIII, o qual tem exercício na Alfândega de Paranaguá, e autorizando a dar ao referido serventuário, a posse do respectivo cargo.

— Ao Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

Ns. 132 e 133 — Remetendo os decretos que promovem, por antiguidade, Osvald Bezerra Pessoa para o cargo da classe J, da carreira de Oficial Administrativo, do quadro VII e Vicente Pinto de Albuquerque Nascimento, para o cargo da classe F, da carreira de Escriturário, do quadro VIII; e autorizando a dar aos referidos funcionários, a posse dos respectivos cargos.

— Ao Sr. delegado fiscal no Piauí:

N. 67 — Remetendo o decreto que promove Sabino de Sousa Bandeira para o cargo da classe C, da carreira de Patrão, do quadro VIII, o qual tem exercício na Alfândega de Parnaíba, e autorizando a dar ao referido serventuário, a posse do respectivo cargo.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 87 — Remetendo o decreto que promove Manuel Eleutério para o cargo de classe C, da carreira de Foguista, do quadro IX, o qual tem exercício na Mesa de Rendas na Alfândega de Areia Branca, e autorizando a dar ao referido serventuário, a posse do respectivo cargo.

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Rio de Janeiro:

N. 160 — Remetendo o processo relativo à aposentadoria do coletor da 1ª Coletoria das Rendas Federais em Niterói, Antônio de Araújo Aguirre e solicitando providências, no sentido de ser o aposentado convidado a apresentar certidões de tempo de serviço público federal, passadas à vista dos respectivos balancetes e na conformidade da circular n. 4, de 6 de novembro de 1935, da antiga Diretoria do Expediente e do Pessoal.

N. 161 — Remetendo o decreto que promove a coletor da 1ª Coletoria das Rendas Federais em Niterói, o escrivão da mesma Coletoria, João Carlos de Almeida, e autorizando a dar ao referido funcionário, a posse do respectivo cargo.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

Ns. 294 a 304 — Remetendo os seguintes decretos: que nomeiam Valtér Jardim para exercer o cargo da classe B, da carreira de Guarda Fiscal, do quadro IX e Sabino Guimarães para o cargo de agente fiscal da Mesa de Rendas de Porto Xavier, padrão G, do quadro IX; que promovem: Lourival Ferreira de Azevedo, para o cargo da classe B, da carreira de Contínuo, do quadro VIII, Nestor Alonso Gomes e Anarolino Dias Diniz, respectivamente, para o cargo da classe B e C, da carreira de Maquinista Marítimo, do quadro IX, João de Castro Xavier do Vale, para o cargo da classe K, da carreira de Oficial Administrativo, do quadro VII, Proberne Cavalheiro para o cargo da classe D, da carreira de Capataz, do quadro VIII e Luiz Correia de Mello, para o cargo da classe B, da carreira de Servente, do quadro VIII, e Mário Fagundes e Augustus Nolasco, para o cargo da classe C, da carreira de Patrão, do quadro VIII; que efetivam: Vitelmo Gonçalves dos Santos no cargo da classe D, da carreira de Trabalhador, do quadro VIII e José Felipe da Encarnação no cargo da classe C, da carreira de Marinheiro, do quadro VIII. Autorizando, outrossim, a dar aos aludidos funcionários, a posse dos respectivos cargos.

— Ao Sr. delegado fiscal em Santa Catarina:

Ns. 114 e 115 — Remetendo os decretos que promovem Pedro Rites Filho para o cargo da classe B, da carreira de Servente, do quadro VIII e Graciliano André da Costa, para o cargo da classe C, da carreira de Patrão, do quadro VIII; e autorizando a dar aos referidos serventuários, a posse dos respectivos cargos.

N. 116 — Restituindo, devidamente apostilado, quanto ao nome do interessado, o decreto relativo à nomeação de Lauro da Silva Santos, para exercer, interinamente, o cargo da classe B, da carreira de Guarda Fiscal, do quadro IX, deste Ministério, e ter exercício no Posto Fiscal de Sambaqui.

Contadoria Central da República

Expediente do dia 24 de setembro de 1938

Offícios:

Ao Sr. diretor da Imprensa Nacional:

Ns. 2.398 e 2.399 — Solicitando fornecimento de material.

N. 2.402 a 2.409 — Solicitando fornecimento de material.

— Ao Sr. diretor da Estatística Econômica e Financeira:

N. 2.410 — Comunicando ter sido efetuada a remessa de cinco exemplares do "Balço Geral da União de 1937", solicitados em ofício n. 442, de 19 do mês corrente.

— A Sr. chefe da Contadoria Seccional na Recebedoria do Distrito Federal:

N. 2.411 — Respondendo ofício n. 153, relativo à entrega do adiantamento destinado àquela seccional.

— Ao Sr. diretor geral da Fazenda Nacional:

N. 2.418 — Transmitindo cópia do ofício n. 1.861, de 19 de setembro corrente, do Tribunal de Contas, protocolado no Tesouro Nacional sob n. 72.001, de 1938, relativo ao registro do crédito especial de 4.000:000\$, aberto pelo decreto-lei n. 660, de 1 do mesmo mês, ao Ministério das Relações Exteriores.

— Ao Sr. diretor da Despesa Pública.

N. 2.417 — Transmitindo cópia do ofício n. 1.861, de 19 de setembro corrente, do Tribunal de Contas, protocolado no Tesouro Nacional sob n. 72.001, de 1938, relativo ao registro do crédito especial de 4.000:000\$, aberto pelo decreto-lei n. 660, de 1 do mesmo mês, ao Ministério das Relações Exteriores.

— Ao Sr. presidente do Conselho Superior das Caixas Econômicas:

N. 2.415 — Comunicando que em cumprimento ao despacho do Sr. ministro da Fazenda, foram designados os contadores José Frago Viana e Jaci Pena Fausto, para estender à verificação do balanço de 1937 da Caixa Econômica Federal em Minas Gerais, de que trata o processo n. 65.298, do Tesouro Nacional, o serviço de que se acham incumbidos pelas portarias 89 e 90, de 23 de agosto último, desta contadoria.

— Ao Sr. diretor A. de Faria Filho, Comissão Central de Compras:

N. 2.416 — Remetendo meias-folhas de papel para informações, que deviam acompanhar a requisição n. 410.020, de 16 deste mês, desta repartição.

— Ao Sr. delegado fiscal em Minas Gerais:

N. 2.414 — Remetendo processo n. 65.298, de 1938, do Tesouro Nacional, comunica que em cumprimento ao despacho do Sr. ministro da Fazenda, exarado no referido processo, designou os contadores José Frago Viana e Jaci Pena Fausto para estender à verificação do balanço de 1937 da Caixa Econômica de Minas Gerais, de que trata o processo supracitado, o serviço de que se acham incumbidos pelas portarias ns. 89 e 90, de 23 de agosto último, desta contadoria.

— Aos Srs. chefes das Contadorias Seccionais:

Na Delegacia Fiscal em Minas Gerais:

N. 2.412 — Remetendo portaria n. 103, que estende à verificação do balanço de 1937, da Caixa Econômica de Minas Gerais, o serviço de que se acha incumbido pela de n. 89, de 18 do corrente mês.

Na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos, de Belo Horizonte:

N. 2.413 — Remetendo portaria n. 104, que estende à verificação do balanço de 1937 da Caixa Econômica de Minas Gerais, o serviço de que se acha incumbido pela de n. 90, de 18 deste mês.

Na Delegacia Fiscal no Piauí:

N. 2.419 — Respondendo ofício n. 81, sobre efetivação de funcionário.

Na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Aracajú:

N. 2.420 — Sobre remessa de material.

Procuradoria Geral da Fazenda Pública

Dia 27 de setembro de 1938

Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Norte:

N. 884 — Para solução do processo fichado no Tesouro sob n. 70.312/38, que se prende à cobrança da dívida constante da certidão inscrita nesta Procuradoria sob n. 861, série H, em nome do agente fiscal Artur Alves Linhares, solicita a remessa do processo que originou a dívida, encaminhado pela Alfandega desta Capital à essa Delegacia com o ofício n. 2.625, de 8 de julho último.

— Ao Sr. Dr. juiz da Sexta Vara Cível:

N. 885 — Tendo sido declarada aberta, por esse Juízo, a falência de G. A. Ribeiro, comerciante estabelecido à rua da Consti-

tução n. 10, 1º andar, e não havendo negócio algum lançado, na Recebedoria do Distrito Federal, por esse local, solicita esclarecimentos a respeito, por isso que, possivelmente, a firma citada é sucessora de alguma outra.

— Ao Sr. Dr. 3º procurador da República:

N. 886 — Remete para cobrança executiva (30) trinta certidões de dívidas sob ns. 2.861 a 2.890, da série H. A., na importância total de 191\$800.

— Ao Sr. Dr. 3º procurador da República:

N. 887 — Remete para cobrança executiva, as certidões números 13.302 a 14.095, série G. T., do imposto de indústrias e profissões, exercício de 1934, na importância total de 223:599\$900.

— Ao Sr. chefe do Centro de Saúde n. 1:

N. 888 — Restituindo os autos de multas encaminhados com os ofícios ns. 386, 398, 399, 445, 446 e 447, datados de julho e agosto últimos e setembro corrente, comunica que as dívidas fiscais a que os mesmos se referem foram inscritas no Registro da Dívida Ativa, tendo sido enviadas à cobrança executiva as certidões correspondentes.

— Ao Sr. chefe do Centro de Saúde n. 2:

N. 889 — Restituindo os autos de multa que acompanharam o ofício n. 220, de 6 de agosto último, comunica que a dívida fiscal em nome de Alfredo Paulo Eubank, foi inscrita no registro da Dívida Ativa sob n. 4.921, série F. X., tendo sido encaminhada à cobrança executiva a certidão respectiva.

Ao chefe do Centro de Saúde n. 10:

N. 890 — Restituindo os autos de multas que acompanharam os ofícios ns. 287, 304, 305, 324, 349, 350 e 351, datados de julho e agosto últimos e de setembro corrente, comunica que as dívidas fiscais a que os mesmos se referem foram inscritas no Registro da Dívida Ativa, e encaminhadas à cobrança executiva as certidões correspondentes.

Ao chefe do Centro de Saúde n. 11:

N. 891 — Restituindo os autos de multas que vieram com os ofícios ns. 344 e 396, de 30 de julho e 30 de agosto últimos, comunica que as dívidas a que os mesmos se referem foram inscritas no Registro da Dívida Ativa sob ns. 4.916 e 4.941, série F. X., tendo sido encaminhadas à cobrança executiva as certidões respectivas.

Ao Sr. chefe do Centro de Saúde n. 3:

N. 892 — Restituindo o processo de auto de multa que me foi enviado com o ofício n. 576, de 30 de agosto pretérito, comunica que a dívida a que o mesmo se prende, de responsabilidade da firma A. Repitzky & Turkenitch, foi inscrita no Registro da Dívida Ativa sob n. 4.927, série F. X., tendo sido encaminhada à cobrança executiva a certidão respectiva.

Ao Sr. chefe do Centro de Saúde n. 4:

N. 893 — Restituindo os autos de multas que vieram com os vossos ofícios ns. 868, 872, 876, 881, 882, 890, 892, 911, 912, 913, 915, 917, 918, 919, 927, 982, 983, 988, 989, 991, 992 e 993, datados de julho e agosto últimos, comunica que as dívidas fiscais a que os mesmos se referem foram inscritos no registro da Dívida Ativa, e encaminhadas as certidões respectivas à cobrança executiva.

Dia 23

Ao Sr. Dr. 3º procurador da República:

N. 865 — Tendo-se verificado pelo processo n. 17.893 de 1938, serem improcedentes as dívidas constantes das certidões números 4.122, série H. C. e 4.914, série H. B. por se tratar de lançamentos sobre taxas de consumo da pena de água, extraídos em duplicata, solicita as providências necessárias no sentido de serem efetuados os cancelamentos das referidas dívidas fiscais.

— Ao procurador da República na seção do Estado de São Paulo:

N. 866 — Remete para cobrança executiva 1 certidão de dívida, de n. 2.853, da série H. A., na importância de seiscentos mil réis (600\$000).

— Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional do Estado de Minas Gerais:

N. 867 — Para o devido exame do processo fichado no Tesouro, sob n. 62.970, de 1932, fundado na reclamação apresentada pelos agentes fiscais do imposto de consumo, nesse Estado, para haverem o pagamento da diferença de vencimentos, a partir de janeiro de 1929, solicita informações se ainda existe interesse em sua solução, ou se, pelo contrário, dado o tempo decorrido já está normalizada a situação dos reclamantes.

— Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Paraná:

N. 868 — Restitue devidamente apreciado o processo que acompanhou o ofício n. 305, de agosto de 1936, fichado no Tesouro Nacional, sob n. 59.401, de 1936, e referente à cobrança de taxas de

franquia postal e telegráfica devidas pela Caixa Econômica Federal, nesse Estado.

— Ao Sr. diretor do Serviço do Pessoal:

N. 869 — Comunica que o oficial administrativo, classe K, quadro I, Heliomar Carneiro da Cunha, assumiu, hontem, as funções do cargo de secretário desta Procuradoria, para o qual foi designado, em data de 3 do corrente, pelo Sr. diretor geral da Fazenda Nacional.

— Ao Sr. diretor das Rendas Internas:

N. 870 — Remete para os fins convenientes, o balancete do Banco Agrícola de Casa Branca, referente ao mês de janeiro de 1937, que veio indevidamente endereçado à Procuradoria.

— Ao Sr. diretor regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal:

N. 871 — Restituindo os papéis que vieram com o officio número 3.483, de 9 de setembro último, fchado sob n. 69.534, de 1938, informa que a dívida pela qual é responsável o Sr. Angelo Francisco dos Santos Júnior foi inscrita no Registro da Dívida Ativa, sob n. 2.788, série G. S. e encaminhada a certidão respectiva à cobrança executiva.

— Ao Sr. Dr. 3º procurador da República:

N. 872 — Remete para cobrança executiva 39 certidões de dívida, de ns. 4.914 a 4.952, da série F. X., no total de 10:750\$000.

N. 873 — Remete para cobrança executiva, 12 (doze) certidões de dívidas sob ns. 2.848 a 2.852 e 2.854 a 2.860, na importância de 20\$000.

N. 874 — Remete para cobrança executiva, as certidões números 12.810 a 13.301, serie G. T., do imposto de indústrias e profissões, exercício de 1934, na importância total de 130:034\$040.

N. 875 — Tendo verificado pelo processo n. 67.964, de 1938, constituído pelo officio n. 37.897, de 12 de abril de 1937, de Vossa Excelência ao Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal, que a certidão n. 4.035-A, da serie F. T. continha um engano na designação do número do predio da rua Pereira Lopes, que responde pela taxa de pena d'água do exercício de 1932, o qual é de n. 54 e não 52, — cumpra-me enviar-lhe a presente certidão em substituição daquela, cujo cancelamento peço a V. Ex., bem como o prosseguimento da cobrança executiva.

— Ao Sr. procurador da República:

N. 876 — Em face do que consta no processo fchado no Tesouro sob n. 42.028, de 1938, solicita as providências no sentido de ser efetuado o cancelamento da dívida constante de certidão número 6.603, F. Z., extraída em nome de Eduardo Mendes Vilela e Blem & Comp.

— Ao Sr. Dr. 3º procurador da República:

N. 877 — Remete para cobrança em juízo, da certidão n. 2.761 serie S. G. em nome da Cita C. A., com sede bancária nesta capital, a rua São Pedro n. 33, na importância de 125\$000.

— Ao Sr. diretor da Imprensa Nacional:

N. 878 — Afim de ser publicado no *Diário Oficial* correndo a despesa por conta da interessada, remete em cópias devidamente autenticadas, os termos de aforamento assinados na Procuradoria Geral de Fazenda Pública por D. Eunice da Silva Pessoa, conforme o processo fchado no Tesouro Nacional sob o n. 27.053, de 1938.

— Ao Sr. diretor do Imposto de Renda:

N. 879 — Para a devida solução do processo fchado no Tesouro sob n. 81.482, de 1936, solicita informação se existe indicação nessa repartição, do endereço ou residência do senhor Raimundo Castelo Branco.

— Ao Sr. diretor do Imposto de Renda:

N. 880 — Conforme comunicação fiita pelo 4º procurador da República, em officio n. 38-2.365, de 6 de setembro de 1938, fchado sob n. 6.882, de 1938, foi declarada aberta, pelo Juízo da Quinta Vara Cível, em 2 de setembro corrente, a falência da firma Pais Martins & Comp., estabelecida à rua Clapp n. 3.

Com a urgência que o caso requer, solicita informações se existe, nessa repartição, algum débito em nome dos falidos, afim de serem resguardados os interesses da Fazenda.

— Ao Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal:

N. 881 — Conforme comunicação feita pelo 4º procurador da República, em officio n. 38-2.365, de 6 de setembro de 1938, fchado sob n. 6.822, de 1938, foi declarada aberta, pelo Juízo da Quinta Vara Cível, em 2 de setembro corrente, a falência da firma Pais Martins & Comp., estabelecida à rua Clapp n. 3.

Com a urgência que o caso requer, solicita informações se existe, nessa repartição, algum débito em nome dos falidos, afim de serem resguardados os interesses da Fazenda.

— Ao Sr. chefe do Centro de Saúde n. 10:

N. 882 — Restituindo o processo que encaminhado com o officio n. 340, de 8 de setembro último, solicita atender à exigência apresentada pela secção da Dívida Ativa, e constante do mesmo processo.

— Ao Sr. diretor do Serviço de Febre Amarela:

N. 883 — Restituindo os processos de autos de multa encaminhados com os vossos officios ns. 837, 872 e 904, datados de julho e agosto últimos, comunica que as dívidas a que os mesmos se referem foram inscritas no Registro da Dívida Ativa, e enviadas à cobrança executiva as certidões respectivas.

Diretoria das Rendas Internas

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL DA FAZENDA NACIONAL

Dia 22 de setembro de 1938

N. 30.956/1938 — Banco da Lavoura de Minas Gerais. — "Deferido à vista dos pareceres. Expeçam-se as necessárias cartas patentes de autorização.

N. 68.065/1938 — Casa Bancária — Sociedade Comercial Sul Brasil Limitada. — "Deferido à vista dos pareceres. Expeça-se a necessária carta patente".

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL DA FAZENDA NACIONAL

Dia 27 de setembro de 1938

N. 69.291/38 — Casa Bancária Lopes & Azevedo. — "Deferido, de acordo com os pareceres e informação. Expeça-se a necessária carta-patente".

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 21 de setembro de 1938

N. 67.957/1938 — Camilo Kahn, solicitando entrega de documento, — "Proceda-se de acordo com a informação".

Dia 28

Offícios:

Ao Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 50 — Reiterando a ordem n. 48, de 10 de novembro do ano passado, solicito providências no sentido de ser informado, se foram recebidos, os suprimentos de formulas do sêlo de educação e saúde, pedidos à Casa da Moeda, por essa repartição, no officio n. 12, de 5 de junho daquele ano.

— Ao Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 95 — Solicitando providências no sentido de ser a Casa Bancária Ferreira Costa & Comp., intimada, dentro do prazo mínimo e sob as penas da lei, a cumprir as disposições dos artigos 3º e 10 do decreto n. 21.499, de 9 de junho de 1932, remetendo, assim, à Caixa de Mobilização Bancária, os respectivos balancetes, já pela mesma reiteradas vezes solicitados. (Processo 67.770/38.)

— Ao Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 415 — Solicitando providências no sentido de ser a Casa Bancária Giordano & Comp., intimada, dentro do prazo mínimo e sob as penas da lei, a cumprir as disposições dos artigos 3º e 10 do decreto n. 21.499, de 9 de junho de 1932, remetendo, assim, à Caixa de Mobilização Bancária, os respectivos balancetes, já pela mesma reiteradas vezes solicitados. (Processo 67.770/38.)

— Ao Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 416 — Comunico-vos que, evidentemente, o decreto-lei n. 5, de 19 de novembro do ano passado, e a que se refere o de n. 42, de 6 de dezembro seguinte, não se applica às relações de contribuintes federais com as repartições estaduais, procedendo, assim, a resposta dada a essa Delegacia pela Secretaria dos Negócios da Fazenda desse Estado, carecendo, portanto, de fundamento legal a exigência do coletor federal em Rio Claro. (P. 68.726/38.)

Dia 23

— Ao Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 62 — Comunicando que o Sr. diretor geral da Fazenda Nacional resolveu, por ato desta data, designar o escriturário da classe F, quadro VII, classificado nessa Delegacia, José Fausto de Araujo Junior, para servir, em comissão, no quadro móvel do Tesouro Nacional, tendo a Diretoria do Serviço do Pessoal mandado que o mesmo funcionário tenha exercício nesta Diretoria, como faz certo o officio n. 478, de hoje, daquela mesma Diretoria.

— Ao Sr. delegado fiscal em Minas Gerais:

N. 370 — Comunicando que, tendo presente o processo fchado no Tesouro Nacional, sob n. 69.444, de 1938, em que são interessados Toffalini, Noce & Comp. Ltda., estabelecidos nessa capital, proferi, em 21 do mesmo mês, o seguinte despacho:

"De acordo com a informação e parecer, aprovo o despacho de fls., da Delegacia Fiscal em Minas Gerais."

A decisão da sua Delegacia, que resolvei aprovar, está assim formulada:

"Efetivamente, nenhuma disposição do vigente Regulamento do Imposto de Consumo sujeita o comerciante, para efeito de transferência de local do estabelecimento, a apresentar à estação arrecadadora os seus livros fiscais para as verificações e anotações, a que se refere o agente fiscal na sua informação de fls.

Irregularidades que perversamente haja nos ditos livros já serão agora verificadas pelo agente fiscal da nova jurisdição, uma vez que a elas se não procedeu antes da transferência concedida.

E, as anotações referida no § 4º do art. 113, *in-fine*, se procederá, com efeito, na estação fiscal, em cuja jurisdição já está o estabelecimento.

Aprovo, pois, o despacho do Sr. coletor federal.

Submeto este despacho à consideração da Diretoria das Rendas Internas." (P. 69.444/38).

— Ao Sr. Delegado Fiscal em Minas Gerais:

N. 371 — Comunicando que, tendo presente o processo, fichado no Tesouro Nacional sob o n. 68.497, de 1938, em que o coletor federal em Itajubá consulta, "se um livro de tabelião de registro de documentos e títulos com termo aberto em abril de 1926 está sujeito ao selo de folhas e termos de abertura e encerramento e mais se a regalia concedida no parágrafo quarto do artigo 11 do decreto 301 de fevereiro de 1938 alcança os ambulantes em grosso localizados em outro município", proferi em 21 do corrente, o seguinte despacho:

"Aprovo. O livro de registro de títulos e documentos a que alude a consulta, com termo de abertura datado de abril de 1926, não está sujeito a selo, por isso que, naquela época a jurisprudência administrativa, com fundamento no decreto n. 370, de 2 de maio de 1890, apenas considerava sujeito a selo, o protocolo, situação que ficou definitivamente estabelecida com o ofício n. 165, deste Ministério ao Juiz de Direito da Comarca de Corumbá, Estado de Mato Grosso, de 31 de março de 1932 publicado no "Diário Oficial" do dia seguinte.

Quanto à segunda parte do despacho, com restrição, para o efeito de esclarecer que a regalia concedida no § 4º do art. 11 do decreto 301, de 24 de fevereiro último, está condicionada ao que estabelece o art. 18, *in fine*, do mesmo decreto".

— Ao Sr. delegado fiscal em Goiás:

N. 40 — Comunicando que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo n. 46.928, de 1938, em que César de Melo, fabricante de bebidas, estabelecido em Pires do Rio, nesse Estado, solicita permissão para assinar, na Coletoria local, o termo de responsabilidade a que se refere o art. 2º do decreto n. 22.480, de 20 de fevereiro de 1932, exarou, em 10 do corrente, o seguinte despacho:

"Proceda-se, de acordo com o parecer do Sr. diretor das Rendas Internas".

O parecer em questão está assim redigido:

"Concedida ao signatário da carta de fls. autorização para fabricar vinhos compostos, nos termos do decreto n. 22.480, de 20 de fevereiro de 1932, com a expedição da circular desta Diretoria, n. 4, de 19 de janeiro de 1937 e comunicação à Delegacia Fiscal em Goiás, pela ordem n. 3 daquela data, ao interessado cumpria, apenas, requerer a assinatura do termo de responsabilidade a que alude o art. 2º do decreto n. 20.480, satisfazendo, posteriormente, às exigências do art. 4º ns. 1 a 7 do citado decreto.

A circunstância da lavratura de um auto contra o requerente, após aquele pedido, não invalida a concessão feita, nem impede que se ultime o processo de habilitação ao fabrico de vinhos compostos, pois, contra o reclamante, na hipótese de ser procedente a ação fiscal, existe procedimento indicado na legislação (decreto-lei número 5, de 15 de novembro de 1937, combinado com o de n. 42 de 6 de dezembro do mesmo ano).

Assim, e à falta de melhores esclarecimentos pela Delegacia Fiscal em Goiás, proponho que se lhe recomende as providências necessárias para que ao signatário da carta seja permitida a assinatura do termo de responsabilidade, sem prejuízo do prescrito nos decretos ns. 5 e 42, acima aludidos, si aplicáveis ao reclamante como consequência da ação fiscal que lhe foi movida. (Processo número 46.928, de 1938).

FISCALIZAÇÃO DO IMPOSTO DE CONSUMO

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 23 de setembro de 1938

N. 64.188, de 1938 — Remessa n. 2.930, de 8 de agosto de 1938, da Delegacia Fiscal de Pernambuco atinente ao requerimento de Pedro Malheiro, residente em Goiânia, solicitando permissão para negociar com álcool. — Faça-se a publicação. — *Alvaro Carrilho*.

A publicação determinada no despacho do Sr. diretor das Rendas Internas, se refere ao proferido no aludido requerimento, pelo coletor federal local, nos seguintes termos:

"Forneca-se a necessária patente de registro, satisfeitas as exigências anotadas pelo parecer supra do Instituto do Açúcar e Alcool. Coletoria das Rendas Federais em Goiânia, 30 de junho de 1938. — *Alcebíades Gonçalves dos Santos*, coletor federal".

Diretoria do Domínio da União

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 28 de setembro de 1938

Portaria n. 61:

O diretor do Domínio da União, tendo em vista a faculdade que lhe confere a alínea o do art. 14 do decreto n. 3.102, de 23 de setembro de 1938, resolve designar o engenheiro da classe "L" do Quadro I do Ministério da Fazenda, Afonso Celso Marchand, para chefiar a Divisão de Engenharia e Obras desta Diretoria.

Portaria n. 62:

O Diretor do Domínio da União, tendo em vista a faculdade que lhe confere a alínea o do art. 14 do decreto n. 3.102, de 23 de setembro de 1938, resolve designar o engenheiro da classe "K" do Quadro I do Ministério da Fazenda, Bento Fleuri da Rocha, para chefiar a Divisão de Cadastro e Registro.

Portaria n. 63:

O Diretor do Domínio da União, tendo em vista a faculdade que lhe confere o disposto na alínea o do art. 14 do decreto n. 3.102, de 23 de setembro de 1938, resolve designar o secretário desta Diretoria, Camilo Ferrara, para, sem prejuízo das funções que lhe são próprias e até ulterior deliberação, chefiar o Serviço de Comunicações.

Portaria n. 64:

O Diretor do Domínio da União, tendo em vista a faculdade que lhe confere a alínea o do art. 14 do decreto n. 3.102, de 23 de setembro de 1938, resolve designar o almoxarife da classe "H" do Quadro I do Ministério da Fazenda, Odorico Correia de Faria, para chefiar o Almoxarifado desta Diretoria.

Portaria n. 65:

O Diretor do Domínio da União, tendo em vista a faculdade que lhe confere a alínea o do art. 14 do decreto n. 3.102, de 23 de setembro de 1938, resolve designar o escriturário da classe "F" do quadro VII do Ministério da Fazenda, com exercício no quadro móvel do Tesouro, Temístocles Barroso de Carvalho, para chefiar o Serviço de Contabilidade desta Diretoria.

Dia 26 de setembro de 1934

Requerimentos despachados

N. 24.708-38 — Delegacia Fiscal no Rio Grande do Norte, encaminhando recurso da S. A. Wharton Pedroza referente a comissão de terreno de marinha. "Em face das razões contidas nos pareceres da 1ª Sub-Diretoria e do Dr. Assistente Jurídico, indefiro o recurso de fls. 77, da Sociedade Anônima Wharton Pedroza, mantendo assim o ato pelo qual o senhor delegado fiscal determinou fosse assinado pelos recorrentes o termo de reconhecimento de comissão do terreno de que se trata, em virtude de não ter sido regular a transferência operada pela escritura de fls. 54/59 e por contrariar o determinado na Circular n. 14, de 13 de abril de 1922".

Dia 27

N. 9.727-38 — Josefino Valentino da Silva, requerendo locação de terreno à rua Retiro Saudoso n. 50. — "Não tendo o requerente atendido a intimação desta repartição, indefiro o pedido".

Câmara de Reajustamento Econômico

EXPEDIENTE DO DIA 28 DE SETEMBRO DE 1938

O Sr. presidente despachou favoravelmente as petições em que os interessados nos processos de ns. 27.120, 22.605, 16.425, 27.107, 3.139, 27.998, 16.479 e 28.938, pediam a juntada de documentos.

Mandou-se dar as certidões pedidas referentes aos processos de ns. 28.189, 27.705, 4.586 e 22.671.

SESSÃO DE 28 DE SETEMBRO DE 1938

No processo n. 3.900 — Série B (Agudos — S. Paulo). — Decidiu adotar as conclusões do relatório de fls. 24, em virtude das quais são concedidas a redução de 50 % no débito reajustável de Adão Fugagnoli e outros e a consequente indenização de 20:000\$000, em apólices, ao credor Antônio José Leite, continuando a cargo dos devedores a fração não reajustável de 293\$950 de conformidade com o Decreto n. 24.233 de 12 de maio de 1934. — *Sergio de Oliveira*, presidente-relator. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*.

No processo n. 21.183 — Série C (Itú — S. Paulo). — Decidiu adotar as conclusões do relatório de fls. 36, em virtude das quais são concedidas a redução de 50 % no débito reajustável de Eudildo Spinardi e outros e a consequente indenização de 13:000\$000, em apólices, à credora Luiza Miguel Curí, continuando a cargo dos devedores a fração não reajustável de 19\$200 de conformidade com o Decreto n. 24.233 de 12 de maio de 1934. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*.

No processo n. 25.161 — Série B (Santo Anastácio — S. Paulo). — Decidiu adotar as conclusões do relatório de fls. 49, em virtude das quais são concedidas a redução de 50 % no débito reajustável de João Júlio Maricato e sua mulher e a consequente indenização de 24:500\$000, em apólices, ao credor Banco Nacional Ultramarino, continuando a cargo dos devedores a fração não reajustável de 449\$750 de conformidade com o Decreto n. 24.233 de 12 de maio de 1934. — *Sergio de Oliveira*, presidente-relator. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*.

No processo n. 28.752 — Série C (Birigui — S. Paulo). — Decidiu adotar as conclusões do relatório de fls. 24, em virtude das quais são concedidas a redução de 50 % no débito de Olívio José da Rocha e sua mulher e a consequente indenização de 3:500\$000, em apólices, ao credor Luiz Strinta, continuando a cargo dos devedores a fração não reajustável de 101\$333 de conformidade com o Decreto n. 24.233 de 12 de maio de 1934. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*, relator.

No processo n. 29.878 — Série C (Porto Ferreira — S. Paulo). — Decidiu adotar as conclusões do relatório de fls. 55, em virtude das quais são concedidas a redução de 50 % no débito reajustável de José Altah Misiara e sua mulher e a consequente indenização de 72:500\$000, em apólices, ao credor Manuel de Moraes Dias, continuando a cargo dos devedores a fração não reajustável de 472\$900 de conformidade com o Decreto n. 24.233 de 12 de maio de 1934. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *Ernesto Rangel*.

No processo n. 29.954 — Série C (Itatinga — S. Paulo). — Decidiu adotar as conclusões do relatório de fls. 49, em virtude das quais são concedidas a redução de 50 % no débito reajustável de Eduardo da Cunha Vieira e outros e a consequente indenização de 22:500\$, em apólices, aos credores Rocha & Comp., em liquidação, continuando a cargo dos devedores a fração não reajustável de 492\$150 de conformidade com o Decreto n. 24.233 de 12 de maio de 1934. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *Ernesto Rangel*.

No processo n. 30.064, Série B (Monte Aprazível — S. Paulo): "decidiu adotar as conclusões do Relatório de fls. 33, em virtude das quais são concedidas a redução de 50 % no débito reajustável de Santo Spessão e sua mulher, e a consequente indenização de dezesseis contos e quinhentos mil réis (17:500\$000), em apólices, ao credor João Cavarzan, continuando a cargo dos devedores a fração não reajustável de trinta e quatro mil oitocentos e vinte e oito réis (34\$828) de conformidade com o Decreto 24.233 de 12 de maio de 1934. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *Ernesto Rangel*.

No processo n. 21.344, Série C (Itú — S. Paulo): "decidiu adotar as conclusões do Relatório de fls. 26, em virtude das quais são concedidas a redução de 50 % no débito reajustável de Olívio Pierroni e sua mulher e a consequente indenização de dois contos de réis (2:000\$000), em apólices, ao credor José Bataglia, de conformidade com o Decreto 24.233 de 12 de maio de 1934. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*, relator.

No processo n. 29.086, Série C (Santa Cruz — Rio Grande do Norte): "decidiu adotar as conclusões do Relatório de fls. 17, em virtude das quais são concedidas a redução de 50 % no débito de Ezequiel M. de Souza e sua mulher e a consequente indenização de dez contos de réis (10:000\$000), em apólices, ao credor Antonio Henrique de Medeiros de conformidade com o Decreto 24.233 de 12 de maio de 1934. — *Sergio de Oliveira*, presidente relator. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*.

No processo n. 23.543, Série C (Garça — S. Paulo): em que são declarantes A. S. Michelet & Cia.: "decidiu adotar a conclusão do Relatório de fls. 23 em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Sergio de Oliveira*, presidente relator. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*.

No processo n. 25.499, Série C (Itú — S. Paulo) em que são declarantes Alberto de Almeida e viúva Roldam & Filhos: "decidiu adotar a conclusão do Relatório de fls. 30 em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *Ernesto Rangel*.

No processo n. 27.093, Série C (Espírito Santo do Pinhal — S. Paulo) em que é declarante Julio Bonarcorsi: "decidiu adotar a conclusão do Relatório de fls. 29 em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Sergio de Oliveira*, presidente relator. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*.

No processo n. 28.067, Série C (S. Roque — S. Paulo) em que é declarante Nelson de Camargo: "decidiu adotar a conclusão do Relatório de fls. 22 em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*, relator.

No processo n. 28.113, Série C (Caconde — S. Paulo) em que é declarante Felício Petrucci: "decidiu adotar a conclusão do Relatório de fls. 23 em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*, relator.

No processo n. 28.222, Série C (Tietê — S. Paulo) em que é declarante João Caram: "decidiu adotar a conclusão do Relatório de fls. 22 em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*, relator.

No processo n. 28.788, Série C (Pirajui — S. Paulo) em que são declarantes Knowles & Foster para o Brasil, Ltd.: "decidiu adotar a conclusão do Relatório de fls. 21 em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Sergio de Oliveira*, presidente relator. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*.

No processo n. 29.377, Série C (Una — S. Paulo) em que é declarante José Bento Pereira, sucessor: "decidiu adotar a conclusão do Relatório de fls. 17 em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*, relator.

No processo n. 29.544, série B (Guaxupé — Minas Gerais), em que são declarantes Olimpio Felix — em liquidação, "decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 75 em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *Ernesto Rangel*.

No processo n. 29.743, série B (Guaxupé — Minas Gerais), em que são declarantes Olimpio Felix — em liquidação, "decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 76 em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *Ernesto Rangel*.

No processo n. 29.973, série B (Jaguariava — Paraná), em que são declarantes Banco Hipotecário e Agrícola do Estado de Minas Gerais, "decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 48 em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*, relator.

No processo n. 28.638-B — Palmares — Pernambuco: "decidiu adotar a conclusão dos votos dos dois juizes revisores, em virtude da qual são concedidas a redução de 50 % no débito reajustável 75:000\$ de Casemiro Monteiro da Cruz e sua mulher e a correlata indenização de 37:500\$000, em apólices, à credora Companhia Agro Industrial Usina Caxangá, S. A., continuando a cargo dos devedores a responsabilidade pelo remanescente do débito, nos termos do decreto 24.233 de 12 de maio de 1934. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Ernesto Rangel*, relator. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 3.551-C — São Gabriel — Amazonas: "decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 35, em virtude da qual é concedida a redução de 50 % no débito reajustável 61:742\$860 de Henriqueta E. de Almeida e Sá, ou seja de 30:871\$430, sem indenização alguma aos credores — J. G. Araújo & Companhia Limitada, por haverem estes incorrido na penalidade do art. 40 do decreto 24.233 de 12 de maio de 1934. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *Ernesto Rangel*.

No processo n. 29.661-B — Monte Alto — São Paulo: "decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 99 em virtude da qual, "ex-vi", do decreto 24.233 de 12 de maio de 1934, fica obrigado o credor Procopio Carvalho — em liquidação a dar quitação plena a Francisco Sales de Almeida Leite (espólio) do seu débito verificado 219:378\$100, recebendo, em apólices, 50 % do mesmo débito, ou sejam 109:500\$000, devendo a indenização ficar à disposição do Juiz de Direito da 1ª Vara de Orfãos e Anexos da Comarca da Capital de São Paulo. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Ernesto Rangel*, relator. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 29.672-B — Cajobi — São Paulo: "decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 47 em virtude da qual "ex-vi" do decreto 24.233 de 12 de maio de 1934, fica obrigado o credor Murilo de Oliveira & Comp. a dar quitação plena a José Parro e sua mulher ou José Parro do seu débito verificado 57:724\$900, recebendo, em apólices, 50 % do mesmo débito, ou sejam 28:500\$000. — *Sergio de Oliveira*, presidente e relator. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*.

Pedidos de reconsideração:

No pedido de reconsideração n. 3.285 — Processo 26.655-B — Barreiros — Pernambuco: "resolveu, de acordo com os votos dos dois juizes revisores, dar provimento ao pedido de reconsideração formulado a fls. 29 e seguintes e, assim sendo, conceder a redução de 50 % no débito reajustável 743:639\$300 — de A. F. Sousa & Comp. e a correlata indenização de 371:500\$000 em apólices que deverão ser entregues a A. F. Sousa & Comp., sub-rogados nos direitos creditórios dos credores, tudo nos termos do decreto 24.233 de 12 de maio de 1934. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *Ernesto Rangel*.

No pedido de reconsideração n. 3.543 — Processo 8.836-C — Santa Tereza — Espírito Santo: "resolveu dar provimento ao pedido de reconsideração formulado a fls. 42 e seguintes e, assim sendo, conceder a redução de 50 % no débito de Domingos Santos Merlo e sua mulher e a correlata indenização de 10:500\$000, em apólices, ao credor Antônio Novelli, continuando a cargo dos devedores a fração irreajustável de 91\$650. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *Ernesto Rangel*.

No pedido de reconsideração n. 3.954 — Processo 26.481-C — Campos Gerais — Minas Gerais: "resolveu manter a decisão lançada a fls. 12 deste processo, julgando improcedente o pedido de reconsideração. — *Sergio de Oliveira*, presidente e relator. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*.

No pedido de reconsideração n. 3.931 — Processo 17.258-C — Santa Tereza — Espírito Santo: "resolveu manter a decisão lançada a fls. 86 deste processo, julgando improcedente o pedido de reconsideração. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Ernesto Rangel*, relator. — *Reginaldo Nunes*.

No pedido de reconsideração n. 3.831 — Processo 18.141-C — São Manuel — São Paulo: "resolveu manter a decisão lançada a fls. 25 deste processo, julgando improcedente o pedido de reconsideração. — *Sergio de Oliveira*, presidente e relator. — *Réginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*."

Recebedoria do Distrito Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 28 de setembro de 1938

Requerimentos:

N. 37.009-938 — A. Prado & Cia. Ltd. — Imponho, de acordo com o parecer a pena de revalidação correspondente ao selo devido. Publicado o despacho e decorrido o prazo legal, remeta-se o processo à Procuradoria Geral da Fazenda Pública, para a inscrição da dívida.

N. 36.999-938 — Direne Irmão & Cia. — Idem.
N. 37.000-938 — Jaime Gonçalves da Costa. — Idem.
N. 37.001-938 — Salomão Mansur H. Filho. — Idem.
N. 37.002-938 — A. Carlos da Costa. — Idem.
N. 37.003-938 — Empresa Territorial S. José Ltd. — Idem.
N. 37.004-938 — Sociedade Ericsson do Brasil Ltd. — Idem.
N. 37.005-938 — Teodoro do Nascimento Domingues. — Idem.
N. 37.006-938 — Vicente S. Abal. — Idem.
N. 37.007-938 — Antônio Serra. — Idem.
N. 37.008-938 — Jovino José dos Santos. — Idem.
N. 21.972-938 — Viuva Ferino Alves Pereira. — Restitua-se a quantia de 164\$800.

N. 31.621-938 — Banco Ítalo Belga. — Restitua-se a quantia de 2:492\$500.

N. 33.889-938 — Ferreira Land & Cia. Ltda. — Restitua-se a quantia de 199\$800.

N. 35.015-938 — J. Moreira de Sousa. — Proceda-se a cobrança, de acordo com a informação e o parecer. Intime-se para efetuar o pagamento no prazo de oito dias, sob as penas da lei.

N. 35.406-938 — Moise Snaider. — Idem.
N. 34.461-938 — Martins & Monteiro. — Idem.
N. 31.224-938 — Arsênio Fernandes. — Idem.
N. 32.035-938 — J. Pimentel & Cia. — Idem.
N. 32.918-938 — Gabriel & Peixoto. — Idem.
N. 33.313-938 — José Marques Pereira. — Idem.
N. 33.702-938 — José Rosemblat. — Restitua-se a quantia de 149\$800.

N. 33.703-938 — Dr. Alvaro Borges Dias. — Restitua-se a quantia de 109\$800.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 28 de setembro de 1938

Requerimentos:

N. 33.077-938 — Matriz de Santana. — Restitua-se a quantia de 659\$300.

N. 23.632-938 — Tintas Vitória Ltd. — Cobre-se com a mora de 10 % o imposto do que trata o processo.

N. 33.412-938 — Constância Glass. — Altere-se a classificação para "ourives em pequena escala" e cobre-se a diferença do imposto a partir do corrente mês.

N. 22.470-938 — Antônio de Almeida Figueiredo. — Reduza-se o valor locativo para 7:800\$ no lançamento para o futuro exercício de 1939.

N. 25.401-938 — Fittipaldi & D'Imperio. — Cancele-se as certidões de n. 33.424, do 1º e 2º semestres deste ano e extraia-se nova certidão da importância de 100\$000.

N. 28.659-938 — Vigia S. A. — Anulem-se os lançamentos que constituem duplicata e cancelem-se as certidões respectivas que ficarão no processo.

N. 19.616-938 — Banco Hipotecário Agrícola do Estado de Minas Gerais. — Pago o débito entregue-se o documento mediante recibo.

N. 25.264-938 — A. de Almeida & Irmão. — Retifique-se o valor locativo para 2:400\$000 no corrente exercício de 1938.

N. 18.429-938 — Adeo Voracek. — Altere-se o valor locativo para 10:800\$000 no lançamento para o corrente exercício de 1938. Altere-se a classificação para "bolequim" no corrente exercício.

Precatórios despachados:

N. 37.339-938 — Juize da Oitava Preterita Criminal, entrega de 300\$ trezentos mil réis a favor de Alfredo Moreira Pinto Filho. — Cumpra-se

Processo n. 35.269-1938 — Consulta da Empresa Extinguidora do Cupim. — Declare-se que as importâncias recebidas em paga-

mento dos trabalhos manuais executados pelos operários da Empresa, na extinção do cupim, não estão sujeitas ao pagamento do imposto de vendas e consignações, incidindo, entretanto, o referido imposto, sobre as importâncias das vendas de material que, pela Empresa, for adquirido e aplicado na execução dos trabalhos que lhe forem confiadas.

Proc. 34.110-38 — O imposto de consumo do inciso II ao § 23, art. 4º, do decreto-lei n. 301, de 24 de fevereiro deste ano, tem incidência sobre as pilhas elétricas secas por unidade.

O objeto sobre que versa a consulta é uma pequena bateria composta de três pilhas secas reunidas em bloco para adaptação a determinado emprego do conjunto. Mas cada uma tem sua individualidade própria, representando a "unidade", muito embora conjugada à outra pelos seus polos negativo e positivo. Ainda mesmo retiradas ou separadas do bloco podem funcionar produzindo a energia elétrica que lhe é própria, desde que se estabeleça o contato de circulação da corrente.

E' certo que nos termos da nota n. 278 da Tarifa vigente:

"Considera-se bateria de pilhas o conjunto de duas ou mais pilhas formando um todo acabado e indivisível não se permitindo a separação dos elementos (pilhas) para imediato aproveitamento com fins comerciais."

Mas se a definição é perfeita não seria admissível a aplicação da regra ou princípio ao imposto de consumo, cujo regulamento tributando as pilhas secas por unidade, não estabelece a isenção do imposto quando reunidas por qualquer forma em bateria ou em circuito.

Responda-se pois à Alfândega consulente que as pilhas secas muito embora reunidas ou conjugadas em bateria de qualquer sistema ou forma, estão sujeitas ao imposto de consumo por cada elemento de pilha que representa a unidade tributada.

Processo 37.028-1938 — Consulta de Hasseneleyer & Cia. — Consoante dispõe o art. 126, do decreto-lei n. 301, de 24 de fevereiro último:

"Quando a prova das faltas verificadas em notas, faturas ou guias independe da presença da mercadoria, será feita apreensão somente do documento em contravenção".

Assim, se os agentes fiscais apreenderam guias e não o fizeram, à mercadoria a que se destinavam, evidentemente é que as faltas verificadas só dizem respeito a tais documentos fiscais; ficando, consequentemente, a mercadoria respectiva, liberada para todos os efeitos legais, inclusive o de seu livre intercâmbio comercial, com a sua venda pela firma consulente.

Processo 23.278-1938 — Consulta do Sindicato dos Industriais Metalúrgicos do Rio de Janeiro. — Responda-se que as fivelas de ferro, polidas simplesmente, niqueladas ou cromadas, representadas pelas amostras que acompanham a consulta (proc. 23.278-38), estão sujeitas ao imposto de consumo, de acordo com o § 18 do art. 4º, nota 1ª, do decreto-lei n. 301, de 24 de fevereiro de 1938, de vez que, pela natureza dos produtos em apreço, — simples artefatos de ferro, polidos, niquelados ou cromados, sem quaisquer relevos ou coberturas de qualquer matéria, se evidencia a impossibilidade de incluí-los entre as joias, obras de ourives, bijouterias ou objetos de adorno, com enfeites ou de fantasia.

Desse meu despacho recorro para o 2. Conselho de Contribuintes, na forma estabelecida no § 2º do art. 91 do citado decreto-lei.

Processo 27.983-1938 — Consulta da Myrurgia S. A. do Brasil. — Responda-se nos termos seguintes:

O produto tributado é o extrato, que pagará o imposto de consumo de conformidade com a alínea I do § 7º, do art. 4º e nota 8ª combinados com o disposto na letra "b", do art. 67, tudo do decreto-lei n. 301, de 24 de fevereiro 1938, não influenciando na tributação o fato de se tratar de produto estrangeiro, nem a circunstância de ser o mesmo posteriormente acondicionado em caixa ou estojo de produção nacional, por isto que o imposto cobrado nas alfândegas, tem por base o peso do produto em combinação com o preço de importação.

Auto n. 815-1938 c| The Rio de Janeiro Flour Mills & Granaries Ltd. — A vista do que consta deste processo que correu todos os seus tramites regulamentares, julgo procedente o auto de fls. e imponho a The Rio de Janeiro Flour Mills & Granaries Ltda., a multa de 500\$000, mínimo dos arts. 88, 111, § 1º-A e 122 do decreto-lei número 301, de 24 de fevereiro de 1938.

Intime-se para o pagamento da quantia devida no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 7º e 9º das Instruções baixadas com o decreto 24.763, de 14 de julho de 1934.

Idêntico despacho foi proferido nos seguintes processos:.....

Auto n. 831-38 c| José Alexandre Abi Syke — Multa 500\$000.

Auto n. 850-38 c| Raimundo Lederman & Comp. — Multa réis 500\$000.

Auto n. 813-38 c| Ananias & Irmão — Multa 500\$000.

Auto n. 852/1938 contra Scott & Bowne, Inc. of Brasil. — Com fundamento nos arts. 111, § 1º, "a", 88 e 122 do decreto-lei n. 301, de 24 de fevereiro último, foi lavrado o auto de fls. 4/5, contra Scott & Bowne, Inc. of Brasil.

Com guarda do prazo, a autuada apresentou suas razões de defesa, confessando a falta que lhe é atribuída e alegando que me face da recomendação constante do item 3º da circular ministerial sob n. 10, publicada na "Revista Fiscal" d e Tito de Rezende, às fls. 156, entendeu que a dilação af concedida abrangia não só a autenticação do livro-nota, como, também, a numeração.

Isto posto, e:

Considerando que a infração está provada e confessada;

Considerando que a dilação concedida pelo senhor ministro da Fazenda, para a autenticação de que cogita o § 1º, do art. 88, tem a sua justificativa, no fato de constituir essa exigência uma novação do atual regulamento do imposto de consumo, o que já não sucede com referência à numeração tipográfica e seguida das notas de venda, e que era exigida na vigência do decreto n. 17.464, de 1926;

Considerando que o documento de fls. 3, não se pode confundir com a nota de venda de que trata o art. 111, § 1º, "a", não só por não ter sido extraído de livro nota, como por não possuir os característicos da nota de venda;

Considerando o que mais do processo consta;

Resolvo julgar procedente o auto de fls. 4/5 e imponho a Scott & Bowne, Inc. of Brasil a multa de 500\$000, mínimo dos arts. 111, § 1º, "a", 88 e 122 do decreto-lei n. 301, de 24 de fevereiro de 1938.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de trinta dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de vinte dias, na forma dos arts. 7º e 9º das Instruções baixadas com o decreto n. 24.763, de 14 de julho de 1934 e decreto n. 607, de 10 de agosto do corrente ano.

Auto n. 832, de 1938, contra S. A. Irmãos Lever. — No caso em estudo, não se trata de venda feita a *comprador negociante*, e em consequência, não há como se exigir a nota de venda ou fatura, de que cogita o art. 112, § 1º, b, do decreto-lei n. 301, de 24 de fevereiro de 1938. Nestas condições, julgo improcedente o auto de fls. 3/4, e determino o seu arquivamento na forma da legislação vigente.

Auto n. 817, de 1938, contra Ferreira Souza & Comp. — Trata-se caso em questão de remessa de mercadoria de filial para a matriz, não se justificando a exigência da nota de venda ou fatura. Nestas condições, julgo improcedente o auto de fls. 4/5, e determino o seu arquivamento na forma da legislação vigente.

Auto n. 812, de 1938, contra Féres Sauma & Irmão. — Das infrações arguidas no feito base deste processo, apenas persiste a do art. 122, § 2º, do decreto-lei n. 301, de 24 de fevereiro de 1938. Nestas condições e como esta instância não pode usar da medida de equidade, perfeitamente aplicável ao caso em estudo, julgo procedente o auto de fls. 4/5, e imponho a Féres Sauma & Irmão a multa de 500\$, mínimo do art. 122, § 2º, do decreto-lei n. 301, de 24 de fevereiro último. Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, observadas que sejam as exigências do decreto n. 607, de 10 de agosto deste ano.

Auto n. 787/1938, contra Armour of Brasil Corporation — Com fundamento nos arts. 88, 112, § 1º, b, e 122 do decreto-lei n. 301, de 24 de fevereiro último, foi lavrado o auto de fls. 3/4, contra Armour of Brasil Corporation.

No prazo regulamentar, a autuada apresentou suas razões de defesa, alegando que a mercadoria transportada pelo caminhão D. F. 2.882, muito embora fosse de seu fabrico, não seguia por sua conta e risco, por isso que em se tratando de venda efetuada à vista, em seu balcão, a remessa fôra feita pelo comprador, a quem, no momento da compra, foi fornecida a nota de venda n. 21.744, extraída de talão nota.

O autuante sustenta a procedência da ação fiscal, sem, entretanto, rebater o argumento expendido pela autuada.

Isto posto, e:

Considerando que do processo não ficou devidamente esclarecido si a remessa da mercadoria era feita por conta do vendedor ou do comprador;

Considerando, assim, que nenhuma responsabilidade pode ser atribuída à firma vendedora,

Resolvo julgar improcedente o auto de fls. 3/4 e determino o seu arquivamento, na forma da legislação vigente.

Auto n. 736/1938, contra Wolf Wainchenberg — Com fundamento nos arts. 88, 111, § 1º, "a", e 122 do decreto n. 301, de 24 de fevereiro último, foi lavrado o auto de fls. 3/4, contra Wolf Wainchenberg.

Defendendo-se, o autuado declara que a nota de venda foi regularmente extraída do talão-nota e remetida, diretamente, pelo Correio, à firma compradora, procedimento esse que encontra amparo na disposição contida no art. 122 do decreto n. 17.464, de 1926.

Solicita mais que seja procedido o competente exame não só no livro talão nota n. 4.351 a 4.360, para que fique positivada a expedição das notas de ns. 4.365 e 4.368, como em documentos em poder da firma compradora, para que fique constatado que as aludidas notas lhe foram remetidas.

Passa a comentar que na vigência do decreto n. 17.464, de 1926, a obrigatoriedade de ser remetida a nota de venda, juntamente com a mercadoria, cessava, quando a remessa era feita por

empresas de transportes, como no caso ocorrente e que essa faculdade foi abolida no atual regulamento do imposto de consumo, sendo, pois, a sua falta, das que cogita a circular ministerial n. 5, de 12 de março do corrente ano.

Isto posto, e:

Considerando que a infração do disposto no art. 122 está provada e confessada pelo autuado;

Considerando que os exames requeridos pelo autuado nenhum resultado prático podem trazer no sentido de modificar a sua situação no processo, por isso que, mesmo que fique apurado ter sido expedida a nota de venda, e remetida à compradora, ainda assim persiste a infração do aludido art. 122;

Considerando que não colhe o argumento expendido pela autuada, quando declara que na vigência do decreto n. 17.464, de 1926, não era de se exigir que os efeitos acompanhassem a mercadoria em poder do condutor do veículo, desde que a remessa fosse feita por *empresas de transporte*, à vista do que foi resolvido pelo Exmo. Sr. Ministro da Fazenda, em decisão publicada na "Revista Fiscal" de 1933, à págs. 3/4;

Considerando, ainda, que o vigente regulamento do imposto de consumo, no seu art. 122, excluiu as empresas de transporte;

Considerando o que mais do processo consta,

Resolvo julgar procedente o auto de fls. 3/4 e imponho a Wolf Wainchenberg a multa de 500\$000, mínimo do art. 122, do decreto-lei n. 301, de 24 de fevereiro de 1938.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, observadas que sejam as formalidades exigidas no decreto n. 607, de 10 de agosto último.

Auto n. 1.474-1938 c/ Aurélio Noce — Com fundamento nos artigos 61, h, 112, § 12, b, e 204, parágrafo único, do decreto-lei n. 301, de 24 de fevereiro de 1938, foi lavrado o auto de fls. 6, contra Aurélio Noce.

Consta do aludido auto que a firma em questão vendeu, no período de janeiro de 1937 a julho do corrente ano, objetos de adorno, tais como, vasos, estatuetas, medalhões, jarros, etc., conforme está discriminado no termo e quadro que acompanham a peça acusatória, nas seções de ns. 3, 6 e 9, registrando no livro competente, para o efeito do pagamento do imposto devido, apenas as vendas relativas à seção de n. 9, omitindo as que foram realizadas pelas seções de ns. 3 e 6 e que montam à importância de 95:621\$800, sendo réis 57:467\$000 do período de janeiro de 1937 a março do corrente ano e 38:154\$800, de abril a julho deste ano, havendo, em consequência, uma evasão de imposto na quantia de 4:493\$755.

Defendendo-se, com guarda do prazo, a autuada não contesta a falta que lhe é atribuída, alegando, entretanto, que agiu com a máxima boa fé, tanto assim que forneceu aos autuantes todos os elementos de que dispunha para que fosse devidamente apurado o quantum do imposto devido à Fazenda Nacional, atribuindo a irregularidade praticada à ignorância de que os objetos mencionados no corpo do auto incidissem no imposto de consumo, como objetos de adorno.

Os autuantes, no sentido de deixarem bem esclarecido o procedimento do autuado, salientam que, no corpo do auto de fls. 6, foi declarado que o imposto deixou de ser recolhido aos cofres públicos, por culpa do gerente, Sr. Oscar de Oliveira, que não forneceu todos os dados à contabilidade da casa, de modo que no livro fiscal só foram escrituradas as vendas realizadas pela seção de n. 9, ao passo que, na defesa de fls. 9/1, o motivo apresentado como justificativa à irregularidade constatada, foi o de ignorar o autuado que os objetos vendidos nas seções de ns. 3 e 6 incidissem no imposto, como objetos de adorno.

Entretanto, como se verifica dos documentos apreendidos pelos autuantes e anexados ao processo, referentes às vendas das seções de ns. 3, 6 e 9, nêles é declarado que os objetos vendidos, são de adorno.

Isto posto, e:

Considerando que as faltas arguidas no feito base deste processo, estão devidamente provadas e o autuado não as contesta;;

Considerando que a evasão do imposto foi apurada pelo confronto entre as escritas fiscal e comercial;

Considerando que são contraditórias as declarações prestadas pelo autuado no corpo do auto de fls. 6 e na defesa de fls. 9/10, quando procura justificar a razão de ser da irregularidade constatada pelo representante do fisco;

Considerando o fato, aliás, significativo de constar dos documentos apreendidos a qualidade de "adorno" dos objetos vendidos, o que afasta a hipótese de ter o autuado agido de boa fé, como pretende fazer crer no seu arrazoado de defesa;

Considerando o que mais do processo consta;

Resolvo julgar procedente o auto de fls. 6 e imponho a Aurélio Noce a multa de 8:987\$510, com a obrigação de recolher a quantia de 4:493\$755, de imposto devido, *ex-vi* do disposto no art. 220 combinado com os arts. 112, § 13, b, 294, parágrafo único c, e 206, do decreto-lei n. 301, de 24 de fevereiro de 1938, e 112, § 13, b, 204, parágrafo único c, e 206, do decreto-lei n. 301, de 24 de fevereiro findo.

Intime-se para o pagamento das quantias devidas, no prazo de 30 dias; não o fazendo, proceda-se à cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso, dentro de 20 dias, observadas que sejam as exigências do decreto n. 607, de 10 de agosto deste ano.

EXPEDIENTE DO SR. ASSISTENTE

Dia 28 de setembro de 1938

Requerimentos despachados:

N. 26.939 — Vaz & Vaz. — Proceda-se à inscrição pelo modo proposto. Imponho à firma Vaz & Vaz a multa de 100\$000, mínimo da lei. Em seguida officie-se ao Juízo da Segunda Vara Cível nos termos indicados na informação.

N. 33.869 — A. Chiarielle & Cia. Ltda. — Imponho a A. Chiarielle & Cia. Ltda. a multa de 100\$000, mínimo da lei.

N. 34.319 — Antero Alves de Carvalho. — Idem.

N. 33.863 — Manuel Alexandre. — Idem.

N. 34.316 — Antero Pinto. — Idem.

N. 33.872 — Teresa Tufaro. — Idem.

N. 34.315 — Jaime Martin. — Idem.

N. 34.314 — Ducião Ramos Miranda. — Idem.

N. 34.318 — Ramalho Edgar Martins. — Idem.

N. 34.287 — Manuel J. dos Santos. — Idem.

N. 33.857 — Antônio Correia da Silva. — Idem.

N. 34.288 — M. J. Tavares & Cia. — Idem.

N. 34.281 — Oscar Ferreira da Costa. — Idem.

N. 34.282 — Luiz Tigo Moreira. — Idem.

N. 34.283 — Benedito Domingos Ferreira. — Idem.

N. 34.432 — S. A. Casa Mayrink Veiga. — Transfira-se *ex-officio* para S. A. Casa Mayrink Veiga, a quem imponho a multa de 200\$000, máximo da lei. Em seguida, vá o processo às 1ª e 3ª Subdiretorias, para dizerem se existe dívida por parte da firma sucedida.

Ns. 36.612 e 36.613 — Manuel Rodrigues Pereira. — Certifique-se o que constar.

N. 35.349 — Lino José Vieira Ramos. — Idem.

N. 35.372 — Candido Xavier de Almeida. — Idem.

N. 29.710 — Abel José Barbosa. — Idem.

N. 36.678 — João Marques da Silva Filho. — Idem.

N. 36.653 — Manuel de Deus Dias. — Idem.

N. 36.860 — Loureiro & Macedo. — Idem.

N. 36.450 — Companhia Deodoro Industrial. — Idem.

N. 36.474 — João Alves Pereira. — Idem.

N. 35.154 — Ferreira Lopes & Cia. — Idem.

N. 35.222 — Mário de Sousa. — Idem.

N. 35.241 — Melo Sampaio & Cia. — Idem.

N. 35.249 — Manuel Ribeiro. — Idem.

N. 36.569 — Pereira Júnior & Cia. — Idem.

N. 35.230 — Eugênio Pinto de Oliveira. — Certifique-se o que constar, quanto ao imposto de indústrias e profissões.

N. 35.225 — Manuel Alves Gomes de Azevedo. — Junte-se ao processo n. 29.064, de 1938.

DESPACHOS DO SR. SUB-DIRETOR DA 2ª SUB-DIRETORIA

N. 30.456, de 1938 — Andrade Alves da Silva. — Satisfazer a exigência dentro de 15 dias.

N. 32.104, de 1938 — Massé & Comp. — Cumpra o despacho de fls. 9, dentro de 15 dias.

N. 33.997, de 1938 — José Pinto & Irmão. — Satisfazer a exigência, dentro de 15 dias.

N. 34.062, de 1938 — Santos, Santos & Comp. — Satisfazer a exigência, dentro de 15 dias.

N. 34.219, de 1938 — José Rodrigues Diniz e Antônio Cid Lopes. — Prove o alegado, com apresentação de documento hábil, no prazo de 15 dias.

N. 34.409, de 1938 — E. R. & Comp. — Complete a prova de início, apresentando, dentro de 15 dias a licença da Prefeitura.

N. 34.857, de 1938 — Maria P. Nunes. — Complete a prova de início, apresentando, dentro de 15 dias, a licença municipal.

N. 34.998, de 1938 — Maria das Dores Marins. — Complete a prova de início apresentando dentro de 15 dias, a licença municipal.

N. 36.350, de 1938 — Felipek Salomão. — Compareça dentro de 15 dias para prestar esclarecimentos.

N. 32.655 de 1938 — Elias Crespim. — Prove o alegado, no prazo de 15 dias.

N. 33.594, de 1938 — Francisco Dias Soares. — Apresente a licença municipal, dentro de 15 dias.

N. 33.778, de 1938 — A. Guerra & Gomes. — Satisfazer a exigência, dentro de 15 dias.

N. 34.032, de 1938 — Filipe Simão Garcia. — Prove o alegado, dentro do prazo de 15 dias.

N. 34.531, de 1938 — S. A. Instituto Nacional de Farmacologia. — Satisfazer a exigência, dentro de 15 dias.

N. 34.750, de 1938 — Carlos Matias. — Satisfazer a exigência, dentro de 15 dias.

N. 35.032, de 1938 — Loja Spindler. — Prove o alegado, dentro do prazo de 15 dias.

N. 36.263, de 1938 — Gratulino J. da Mota. — Prove o alegado, dentro do prazo de 15 dias.

N. 36.587, de 1938 — Guilherme Simões. — Compareça nesta Sub-Diretoria, dentro de 15 dias, para prestar esclarecimentos.

N. 36.646, de 1938 — Fernando Augusto de Medeiros. — Compareça nesta Sub-Diretoria, para, no prazo de 15 dias, prestar esclarecimentos.

TERCEIRA SUB-DIRETORIA

Tabela de especialidades farmacêuticas, fabricadas pela firma Produtos farmacêuticos Krinos Limitada, estabelecida à rua Senador Alencar n. 109, Rio de Janeiro:

Nome ou marca dos produtos — Classe — Característicos — Imposto — Observações

Bromogardeno, I, 10 comprimidos de 0,30 grs., \$060.

Estroglan drágeas, I, 30 drágeas de 0,30 grs., \$080.

Idem, I, 15 drágeas de 0,30 grs., \$080.

Idem, I, 13 drágeas de 0,30 grs., \$080, amostras

Idem, I, 8 drágeas de 0,30 grs., \$060, idem.

Idem, I, 250 drágeas de 0,30 grs., \$900.

Ovariopól, I, 50 drágeas de 0,30 grs., \$150.

Idem, I, 250 drágeas de 0,30 grs., \$900.

Crinocal líquido, V, vidros de 250 cc., \$200.

Krinohepat líquido, V, vidros de 150 cc., \$100.

Idem, V, vidros de 50 cc., \$060, amostras.

Hebrin, V, vidros de 60 cc., \$060.

Idem, V, vidros de 15 cc., \$100, amostras.

Pediatran, V, vidros de 120 cc., \$080.

Prurix líquido, V, vidros de 100 cc., \$080.

Idem, V, vidros de 50 cc., \$060, amostras.

Colix, gotas, VI, vidros de 10 cc., \$080.

Estroglan, gotas, V, vidros de 20 cc., \$100.

Idem, VI, vidros de 10 cc., \$080, amostras.

Kronocort gotas, VI, vidros de 20 cc., \$100.

Idem, VI, vidros de 10 cc., \$080, amostras.

Panlues gotas, VI, vidros de 30 cc., \$200.

Idem, VI, vidros de 15 cc., \$100, amostras.

Androglan, VII, 5 ampolas de 1 cc., \$400.

Idem, VII, 100 ampolas de 1 cc., \$4000.

Calcimag, VII, 5 ampolas de 5 cc., \$800.

Idem, VII, 100 ampolas de 5 cc., \$8000.

Crinobi, ad. ou inf., VII, 6 ampolas de 1,5 cc., \$400.

Idem, VII, 12 ampolas de 1,5 cc., \$800.

Idem, VII, 100 ampolas de 1,5 cc., \$4000.

Idem, VII, 100 ampolas de 15 cc., \$12000.

Crinocal infantil, VII, 6 ampolas de 2 cc., \$400.

Idem, VII, 100 ampolas de 2 cc., \$4000.

Crinocal 10 %, 6 ampolas de 5 cc., \$800.

Idem, VII, 5 ampolas de 10 cc., \$800.

Idem, VII, 100 ampolas de 5 cc., \$6000.

Idem, VII, 100 ampolas de 10 cc., \$6000.

Crinocal 20, VII, 6 ampolas de 5 cc., \$800.

Idem, VII, 5 ampolas de 10 cc., \$800.

Idem, VII, 100 ampolas de 5 cc., \$6000.

Idem, VII, 100 ampolas de 10 cc., \$6000.

Idem, VII, 12 ampolas de 20 cc., \$2000.

Crinogrip, VII, 6 ampolas de 1,5 cc., \$400.

Idem, VII, 100 ampolas de 1,5 cc., \$4000.

Estroglan ampolas, VII, 5 ampolas de 1 cc., \$400.

Idem, VII, 25 ampolas de 1 cc., \$1200.

Idem, VII, 100 ampolas de 1 cc., \$4000.

Iodo-Crinobi ad. ou inf., VII, 6 ampolas de 3 cc., \$400.

Idem, VII, 12 ampolas de 3 cc., \$800.

Idem, VII, 100 ampolas de 3 cc., \$4000.

Krinocort, VII, 6 ampolas de 1 cc., \$400.

Idem, VII, 6 ampolas de 5 cc., \$800.

Idem, VII, 25 ampolas de 1 cc., \$1200.

Idem, VII, 100 ampolas de 1 cc., \$4000.

Idem, VII, 100 ampolas de 5 cc., \$6000.

Krinohepat ampolas, VII, 6 ampolas de 1 cc., \$400.

Idem, VII, 25 ampolas de 1 cc., \$1200.

Idem, VII, 100 ampolas de 1 cc., \$4000.

Luesina, VII, 12 ampolas de 1,5 cc., \$800.

Idem, VII, 6 ampolas de 1,5 cc., \$400, amostras.

Idem, VII, 100 ampolas de 1 cc., \$4000.

Idem, VII, 100 ampolas de 15 cc., \$12000.

Ovariopól ampolas, VII, 6 ampolas de 1,5 cc., \$400.

Idem, VII, 100 ampolas de 1 cc., \$4000.

Sedolipol M. e F., VII, 12 ampolas de 1 cc., \$800.

Idem, VII, 6 ampolas de 1 cc., \$400.

Idem, VII, 100 ampolas de 1 cc., \$4000.

Tonolipol M. e F., VII, 12 ampolas de 1 cc., \$800.

Idem, VII, 6 ampolas de 1 cc., \$400, amostras.

Idem, VII, 100 ampolas de 1 cc., \$4000.

Sulfogenol A e B, VII, 12 ampolas de 1,5 cc., \$800.

Idem, VII, 100 ampolas de 1,5 cc., \$4000.

Sulfogenol inf., VII, 12 ampolas de 1 cc., \$800.

Idem, VII, 100 ampolas de 1 cc., \$4000.

Tecin, VII, 6 ampolas de 5 cc. ou 6 ampolas de 2 cc., \$1200.

Theion 49, VII, ampolas de 3 cc., \$400.

Idem, VII, 5 ampolas de 10 cc., \$800.

Idem, VII, 100 ampolas de 3 cc., \$4000.

Idem, VII, 100 ampolas de 10 cc., \$6000.

Tepax, VII, 6 ampolas de 5 cc., \$800.

Idem, VII, 100 ampolas de 5 cc., \$6000.

Oleo canforado, VII, 12 ampolas de 2 ou 1 cc., \$080, produto oficial.

Idem, VII, 100 ampolas de 2 ou 1 cc., \$400, produto oficial.

Vacinas, VII, 6 ampolas de 15 cc., \$100.
 Pomada Crino-D, IX, bisnaga até 40 cc., \$100, amostras.
 Idem, IX, botes de 200 cc., \$400, amostras.
 Idem, IX, potes de 380 cc., \$500.
 Crinocal granulado, X, vidros de 120 cc., \$100.
 Idem, X, vidros de 60 cc., \$200.
 Theion 40, VII, 100 ampolas de 5 cc., \$5000.
 Rio de Janeiro, 1 de maio de 1938. — Prod. Farm. Kdinos Limitada, (assinatura ilegível), sócio gerente.

Tabela das bases legais para a cobrança do imposto de consumo sobre as especialidades farmacêuticas de fabricação do Instituto Médico Ferreira & Castro Ltda., estabelecidos à rua da Assembléia n. 54, 1.º andar, nesta Capital:

Nome — Classificação fiscal — Característicos — Imposto

Lactobacter, classe V, vidro de 60 cc., \$060.

Lactobacter, classe VI, tubos de 3 cc., \$080.

Rio de Janeiro, 18 de agosto de 1938. — Instituto Médico Ferreira & Castro Ltda.

Tabela das bases legais para cobrança do imposto de consumo sobre especialidades farmacêuticas de fabricação do Laboratório Tijuca Ltda., instalado à rua Conde de Bonfim n. 213-B, de acordo com o modelo XX-B, anexo ao regulamento a que se refere o decreto-lei n. 301, de 24 de fevereiro de 1938:

Nome ou marca dos produtos — Classificação fiscal — Característicos — Imposto

Calofite, classe VI, em vidros contendo 8 cc. de preparado, cada vidro, \$080.

Cyto-Val, classe VII, ampolas de 3 cc., acondicionadas em caixas de 10 ampolas, cada caixa, \$800; 50 ampolas, cada caixa, \$4000.

Genitoterapia, classe VI, em vidros contendo 30 cc. de preparado, cada vidro, \$200.

Hysterol, classe IV, em caixas contendo 15 papeis, cada caixa, \$150.

Neofen, classe VII, ampolas de 2 cc., acondicionadas em caixas de 30 ampolas, cada caixa, \$1200; de 100 ampolas, cada caixa, \$4000.

Opocarbol, classe I, comprimidos de 50 centigramas, acondicionados em caixas com 2 vidros de 20 comprimidos cada, \$200, cada caixa.

V. O. B., classe VII, ampolas de 1 cc., acondicionadas em caixas de 10 ampolas, cada caixa, \$800; de 30 ampolas, cada caixa, \$1200; de 100 ampolas, cada caixa, \$4000.

Rio de Janeiro, 15 de agosto de 1938. — Pelo Laboratório Tijuca Limitada, Ottorino Fonzai.

Tabela das bases legais para cobrança do imposto de consumo sobre os produtos oficiais de fabricação do Laboratório Tijuca Limitada, instalado à rua Conde de Bonfim n. 213-B, de acordo com o modelo XX-B, anexo ao regulamento a que se refere o decreto-lei n. 301, de 24 de fevereiro de 1938:

Nome ou marca dos produtos — Classificação fiscal — Característicos — Imposto

Gloreto de cálcio, classe VII, ampolas de 5 cc., acondicionadas em caixas de 6 ampolas, cada caixa, \$080; de 12 ampolas, cada caixa, \$120; de 50 ampolas, cada caixa, \$600; de 100 ampolas, cada caixa, \$600.

Gluconato de cálcio, idem, ampolas de 100 cc., acondicionadas em caixas de 6 ampolas, cada caixa, \$080; de 12 ampolas, cada caixa, \$120; de 50 ampolas, cada caixa, \$600; de 100 ampolas, cada caixa, \$600.

Iodo bismutado de q. q., idem, ampolas de 2 cc., acondicionadas em caixas de 6 ampolas, cada caixa, \$040; de 12 ampolas, cada caixa, \$080; de 50 ampolas, cada caixa, \$400; de 100 ampolas, cada caixa, \$400.

Novocaina, idem, ampolas de 5 e 10 cc., acondicionadas em caixas de 6 ampolas, cada caixa, \$080; de 12 ampolas, cada caixa, \$120; de 50 ampolas, cada caixa, \$600; de 100 ampolas, cada caixa, \$600.

Óleo gomenolado, idem, ampolas de 10 cc., \$40; de 20 cc., \$060; de 50 cc., \$060.

Oxiodureto de bismuto, ampolas de 2 cc., acondicionadas em caixas de 6 ampolas, cada caixa, \$040; de 12 ampolas, cada caixa, \$080; de 50 ampolas, cada caixa, \$400; de 100 ampolas, cada caixa, \$400.

Oxianeto de mercúrio, ampolas de 1 cc., acondicionadas em caixas de 6 ampolas, cada caixa, \$040; de 12 ampolas, cada caixa, \$080; de 50 ampolas, cada caixa, \$400; de 100 ampolas, cada caixa, \$400.

Sulfato de proteína, classe VII, ampolas de 2 cc., acondicionadas em caixas de 6 ampolas, cada caixa, \$040; de 12 ampolas, cada caixa, \$080; de 50 ampolas, cada caixa, \$400; de 100 ampolas, cada caixa, \$400.

Sulfato de estriquinina, idem, ampolas de 2 cc., acondicionadas em caixas de 6 ampolas, \$040; de 12 ampolas, \$080; de 50 ampolas, \$400; de 100 ampolas, \$400.

Rio de Janeiro, 15 de agosto de 1938. — Pelo Laboratório Tijuca Limitada, Ottorino Fonzai.

Tabela de marcas e pesos dos produtos farmacêuticos da The Sydney Ross Company, Inc., estabelecida à rua General Argôlo, 153, na cidade do Rio de Janeiro.

Nomes ou marcas — Classificação fiscal, § 8º — Característicos — Imposto — Observações

Pilulas de vida do Dr. Ross, classe 1, de 12 a 36 unidades, pesando cada pilula até 30 centigramas, \$080 por vidro; vidro com 36 pilulas, \$080 por vidro — Tol. 5 %.

Vigeron, classe 1, de 12 a 50 unidades, pesando cada mais de 30 centigramas, vidro com menos de 50 pastilhas, \$200 por vidro — Tol. 5 %.

Kitatos, classe 1, de 12 a 50 unidades, pesando cada mais de 30 centigramas, vidro com menos de 50 pastilhas, \$200 por vidro — Tol. 5 %.

Sossegon, classe 1, de 12 a 50 unidades, pesando cada mais de 30 centigramas, vidro com menos de 50 pastilhas, \$200 por vidro — Tol. 5 %.

Pastilhas anti-febris do Dr. Ross, classe 1, de 12 a 50 unidades, pesando cada mais de 30 centigramas, vidro com menos de 50 pastilhas, \$200 por vidro — Tol. 5 %.

Pastilhas do Dr. Ross contra gripe e influenza, classe 1, de 12 a 50 unidades, pesando cada mais de 30 centigramas, vidro com menos de 50 pastilhas, \$200 por vidro — Tol. 5 %.

Pastilhas sulfato quinina de Ross, classe 1, de 12 a 50 unidades, pesando cada mais de 30 centigramas, vidro com menos de 50 pastilhas, \$200 por vidro — Tol. 5 %.

Pastilhas bi-sulfato quinina de Ross, classe 1, de 12 a 50 unidades, pesando cada mais de 30 centigramas, vidro com menos de 50 pastilhas, \$200 — Tol. 5 %.

Pastilhas cloridrato quinina de Ross, classe 1, de 12 a 50 unidades, pesando cada mais de 30 centigramas, vidro com menos de 50 pastilhas, \$200 por vidro — Tol. 5 %.

Tiro seguro, classe 5, de mais de 10 até 20 c.c., vidro de 18 c.c., \$100 por vidro — Tol. 5 %.

Neuro fosfato Eskay, classe 5, de mais de 200 até 350 c.c., vidro de 236 c.c., \$200 por vidro — Tol. 5 %.

Neuro fosfato Eskay (amostras), classe 5, até 130 c.c., vidro de 90 c.c., \$080 por vidro — Tol. 5 %.

Unguento balsâmico de Ross, classe 9, até 40 c.c., lata com 18 gramas, \$100 por lata — Tol. 5 %.

Pilulas rosadas do Dr. Williams, classe 1, de 12 a 50 unidades, pesando cada mais de 30 centigramas, \$200 por vidro, vidro com menos de 50 pilulas, \$200 por vidro — Tol. 5 %.

Pilulas laxantes Pinkles, classe 1, de 12 a 36 unidades, pesando cada até 30 centigramas, \$080 por vidro, vidro com 36 unidades, \$080 por vidro — Tol. 5 %.

Pomada mágica de Hanson, classe IX, até 40 c.c., caixinha com 4 gramas, \$100 — Tol. 5 %.

Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 1938. — The Sydney Ross Company, Inc., Douglas Caldas, diretor-gerente.

Tabela de especialidades farmacêuticas, da fábrica do Laboratório Wantuil Ltda., à rua General Argôlo n. 33, nesta capital, firma sucessora de A. Wantuil.

Nome do produto — Classificação fiscal — Característico — Imposto

Anofól, classe I, 40 de 0,50, drageas, \$200.

Heredil, classe I, 30 de 0,50, drageas, \$200.

Pastilhas Wantuil, classe I, 20 de 0,50, comprimidos, \$200.

Gramissuba, classe I, 20 de 0,40, comprimidos, \$200.

Catarran, classe I, 20 de 0,50, comprimidos, \$200.

Anarreu, classe I, 20 de 0,50, comprimidos, \$200.

Eroleno, classe I, 20 de 0,60, comprimidos, \$200.

Azucrine, classe I, 12 de 0,40, cápsulas, \$100.

Lanurita, classe I, 12 de 0,60, comprimidos, \$100.

Gotas do Boticário, classe VI, até 20 c.c., gotas, \$100.

Colírio Dr. Freitas, classe VI, até 20 c.c., líquido, \$100.

Arcolan, classe IX, até 40 c.c., pomada, \$100.

Xeneol, classe V, até 200 c.c., líquido, \$100.

Elixir de Carqueja, classe V, até 200 c.c., líquido, \$100.

Elixir de mamão, classe V, até 200 c.c., líquido, \$100.

Formiol, classe V, até 200 c.c., líquido, \$100.

Leuco-Tin, classe V, até 200 c.c., líquido, \$100.

Iodeno, classe V, até 200 c.c., líquido, \$100.

Soluto Pepto-Stenico, classe V, até 200 c.c., líquido, \$100.

Psicopatol, classe V, até 200 c.c., líquido, \$100.

Pilulas de Fedegoso, classe I, 36 de 0,20, pilulas, \$080.

Pilulas de Melão, classe I, 36 de 0,20, pilulas, \$080.

Mediose, classe I, 36 de 0,20, pilulas, \$080.

Tuil, classe I, 36 de 0,20, pilulas, \$080.

Hemion, classe I, 30 de 0,30, drageas, \$080.

Urian, classe I, 30 de 0,30, drageas, \$080.

Neocal, classe I, 30 de 0,30, comprimidos, \$080.

Fito-Sulina, classe I, 30 de 0,30, comprimidos, \$080.

Orqui-ôpo, classe I, 30 de 0,30, comprimidos, \$080.

Drageas Wantuil, classe I, 30 de 0,30, drageas, \$080.

Panargil, classe I, 30 de 0,30, drageas, \$080.

Nematol, classe I, 5 de 1,0, cápsulas, \$060.

Ofidium, classe V, 45 c.c., tintura, \$060.

Zenolan, classe V, 45 c.c., líquido, \$060.

Eroleno, classe I, 2 de 0,60, comprimidos, \$020.

Rio de Janeiro, 9 de abril de 1938. — Laboratório Wantuil Ltda., o gerente A. Wantuil.

Tabela das bases legais para a cobrança do imposto de consumo — perfumaria — da Pasta Dentifricia de Ross, de fabricação da The

Sydney Ross Company, Inc., à rua General Argôlo n. 153, cidade do Rio de Janeiro.

Nome ou marca do produto — Classificação fiscal — Peso da unidade — Imposto — Observações

Pasta Dentifricia de Ross (tipo pequeno), classe XVII, 51,5 grammas, \$200 — Tolerância: 5 % sobre 50 grammas.

Rio de Janeiro, 16 de maio de 1938. — Por procuração The Sydney Ross Company, Inc., (assinatura ilegível).

Tabelas de perfumarias de fabricação de S. A. de Perfumarias J. & E. Atkinson, estabelecida à rua Maxwell n. 336 — Distrito Federal.

Nomes ou marcas dos produtos — Classificação fiscal — Peso por unidade — Imposto — Observações

Talco Royal Briar, VIII, 150 grammas, \$200.

Rouge Bal des Fleurs, X, 13 grammas, \$600.

Rouge Royal Briar de Luxo, com cartucho, X, 50 grammas, \$500.

Rio de Janeiro, 13 de setembro de 1938. — Pela S. A. de Perfumarias J. & E. Atkinson, E. G. Jones, diretor-presidente.

Tabela de especialidades farmacêuticas de fabricação do Laboratório da firma Roberto Flogny & Comp. Ltda., estabelecida à rua do Senado n. 15, Distrito Federal.

Nome ou marca dos produtos — Classificação fiscal — Característicos — Imposto — Observações

Nutro-Phosphan, V, 200 c.c., \$100.

Nutro-Phosphan, V, 90 c.c., \$080, amostras.

Rio de Janeiro, 28 de julho de 1938. — Roberto Flogny & Comp. Limitada.

Tabela de especialidades farmacêuticas, fabricadas pela firma Produtos Farmacêuticos Krinos Limitada, estabelecida à rua Senador Alencar n. 109, Rio de Janeiro.

Em aditamento à tabela apresentada em 11 de maio de 1938

Nome ou marca dos produtos — Classe — Característicos — Imposto — Observações

Ovariolipol, I, 50 drag. de 0,50, \$200.

Idem, I, 250 drag. de 0,50, \$200.

— Essas drageas passaram a ser fabricadas com o peso de 0,50 grammas.

Tecin, VII, 3 amp. de 5 cc., \$800 (amostras).

Tecin, VII, 3 amp. de 2 cc., \$800 (amostras).

Rio de Janeiro, 1 de setembro de 1938. Prod. Farm. Krinos Ltda., sócio gerente, (assinatura ilegível).

Instituto de Pesquisas Médicas e Farmacêuticas Limitada, estabelecido à rua Uruguaiana n. 12-A, 4º andar nesta capital, apresenta sua tabela de capacidade e classificação fiscal e especialidades farmacêuticas.

Nome ou marca do produto — Classificação geral — Característicos — Imposto

Treponebi, classe VII, caixa de 100 ampolas de 2 cc., \$4000.

Estafiloide, classe VII, caixa de 100 ampolas de 2 cc., \$4000.

Para uso hospitalar.

Rio de Janeiro, 30 de agosto de 1938. — Instituto de Pesquisas Médicas e Farmacêuticas Ltda., Balthazar de Mello Correia, gerente.

Diretoria do Imposto de Renda

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 27 de setembro de 1938

Ofícios expedidos:

Ao Sr. agente da Estrada de Ferro Central do Brasil em Belo Horizonte:

N. 212 — Requisitando passagem para um funcionário desta diretoria.

— Ao Sr. agente da Estação D. Pedro II:

N. 213 — Idem.

— Ao Sr. diretor das Rendas Internas:

N. 483 — Restituindo processo em que é interessada a firma A. Gonçalves & Correia.

Ns. 484/485 — Solicitando a restituição de processos em que são interessados: Sociedade por Quotas de Responsabilidade Ltda. "Lux Jornal" e J. M. Pereira.

— Ao Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal:

Ns. 547/555 — Restituindo documentos pertencentes aos arquivos daquela Recebedoria.

— Ao Sr. diretor da Receita — Prefeitura do Distrito Federal:

N. 972 — Solicitando informações.

— Ao Sr. secretário do Instituto Nacional de Previdência:

N. 973 — Idem.

— Ao Sr. chefe da Seção de Mato Grosso:

N. 1.559 — Remetendo processo em que é interessado o 1º tenente Sebastião Braga, atualmente naquele Estado.

— Ao Sr. chefe da Seção de Niterói:

N. 1.560 — Idem, em que é interessado Antônio Ribeiro Weimann (cap).

— Ao Sr. chefe da Seção de Pernambuco:

N. 1.561 — Restituindo processo em que é interessado Jacinto Cesar Botelho, agente fiscal do imposto de consumo no interior daquele Estado.

— Ao Sr. chefe da Seção do Rio Grande do Sul:

N. 1.652 — Restituindo processo em que é interessado o capitão Boaventura Correia Freire.

— Ao Sr. chefe da Seção de Belo Horizonte:

N. 1.563 — Remetendo requisição de passagem feita em favor de um funcionário desta diretoria.

— Ao Sr. delegado fiscal e chefe da Seção de S. Paulo:

Ns. 1.564/565 — Fazendo comunicações.

— Ao Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 1.566 — Apresentando um funcionário desta diretoria.

Telegrama expedido:

Ao Sr. chefe da Seção em Pernambuco:

N. 148 — Sobre objeto de serviço.

Ofícios expedidos em 28 de setembro de 1938

N. 2.568 — 3ª Vara Cível — Prestando informações sobre o espólio de Antônio Ribeiro.

N. 2.569 — Provedoria e Resíduos — Prestando informações sobre o espólio de Artur Correia da Veiga.

N. 2.570 — 5ª Vara Cível — Prestando informações sobre o espólio de Antônio Júlio de Andrade.

N. 2.571 — 3ª Vara Cível — Prestando informações sobre o espólio de Manuel Gonzalez Y Gonzalez.

N. 2.572 — 1ª Vara Cível — Prestando informações sobre o espólio de Eusébio de Queiroz Lima.

N. 2.573 — Provedoria e Resíduos — Prestando informações sobre o espólio de Henrique Simonara.

N. 2.574 — 3ª Vara Cível — Prestando informações sobre o espólio de Maria da Silva Fernandes.

N. 2.575 — 1ª Vara de Orfãos — Prestando informações sobre o espólio de Lucinda Cândida de Sousa.

N. 2.576 — 5ª Vara Cível — Prestando informações sobre o espólio de Epaminondas de Albuquerque.

N. 2.577 — 2ª Vara Cível — Prestando informações sobre o espólio de Manuela Pedernheiras Furquim.

N. 2.578 — 3ª Vara Cível — Prestando informações sobre o espólio de Vicente Agostinho Fernandes.

N. 2.579 — 3ª Vara Cível — Prestando informações sobre o espólio de Daniel Vasques ou Daniel Vasques de Jesus.

N. 2.580 — 3ª Vara Cível — Prestando informações sobre o espólio de Alexandre Overianski.

N. 2.581 — 1ª Pretoria Cível — Prestando informações sobre o espólio de Carlos Alves de Carvalho.

N. 2.582 — Provedoria e Resíduos — Prestando informações sobre o espólio de Eugénia da Silveira Massapust.

N. 2.583 — Provedoria e Resíduos — Prestando informações sobre o espólio de Alfredo Passos.

N. 2.584 — Provedoria e Resíduos — Prestando informações sobre o espólio de Juan del Rosário ou João do Rosário.

N. 2.585 — 1ª Vara de Orfãos — Prestando informações sobre o espólio de Erzelina Rodrigues Pereira.

N. 2.586 — 1ª Vara Cível — Prestando informações sobre o espólio de Eliza Rigaud de Abreu Sousa.

N. 2.587 — 1ª Vara de Orfãos — Prestando informações sobre o espólio de José Inácio dos Santos.

N. 2.588 — 1ª Vara Cível — Prestando informações sobre o espólio de Manuel José dos Santos Carvalho.

N. 2.589 — 1ª Vara de Orfãos — Prestando informações sobre o espólio de Filomena Maria de Sousa Guimarães Campos.

N. 2.590 — 1ª Vara de Orfãos — Prestando informações sobre os espólios de João do Rego e Idarília Maria da Conceição Rego.

N. 2.591 — Provedoria e Resíduos — Prestando informações sobre o espólio de Ana Montinho Amado.

N. 2.592 — Provedoria e Resíduos — Prestando informações sobre o espólio de Henriqueta dos Passos.

Requerimentos despachados

Dia 28 de setembro de 1938

N. 2.525-38 — Companhia de Fiação e Tecidos São José. — Certifique-se o que constar.

N. 3.658-38 — João José de Araújo (Esp.). — Não ha que deferir na petição de fls., de vez que esta Diretoria já constatou que o débito pertencia a um homônimo do "de cujus".

N. 6.027-38 — Dr. Augusto Sette Ramalho. — Pague o débito do exercício de 1932.

N. 11.981-48 — Casa Bancária Ipanema. — Certifique-se o que constar.

N. 13.691-57 — Espólio de Manuel Ferreira Barros. — De acordo com o parecer, mantendo os lançamentos de 1932, 1933, 1934, 1935 e 1937.

- N. 11.231-38 — José Antônio Martins Porto. — Certifique-se o que constar.
- N. 11.278-38 — Aços Fenix Ltda. — Prove o início do negócio.
- N. 11.322-38 — Silva & Baía. — Certifique-se o que constar.
- N. 11.549-38 — Alberto D. Correia. — Certifique-se o que constar.
- N. 14.653-38 — Sociedade Anônima Viagens Internacionais, S. A. — Certifique-se o que constar.
- N. 14.810-38 — Nelson Ribeiro Alves. — Certifique-se o que constar.
- N. 15.008-38 — Edwin Forster Hayward. — Certifique-se, em termos.
- N. 15.010-38 — Edwin Forster Hayward. — Certifique-se.
- N. 18.271-37 — Espólio de Francisco Sá. — Retifique-se os lançamentos dos exercícios de 1932 a 1937, de acordo com o parecer de fls. e minuta de cálculos.
- N. 18.468-36 — Espólio de Maria Patrocínio dos Santos. — Mantenho os lançamentos dos exercícios de 1933, 1934 e 1935, em face do disposto nos artigos 88, § 1º, 113, 114 e 116, do Regulamento do Imposto de Renda.
- N. 23.432-37 — Herminia Simões de Sousa. — Proceda-se aos lançamentos, de acordo com as minutas de cálculos defls., e ujas multas aprovo.
- N. 8.499-37 — Vitorino Luiz Fabiano. — De acordo com o parecer, archive-se o processo "ex-officio", de fls.

Segundo Conselho de Contribuintes

RESUMO DA SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA NO DIA 23 DE SETEMBRO DESTE ANO, ÀS 14 HORAS

Compareceram os Srs. Genaro Vidal Leite Ribeiro, presidente; Janserico de Assis, vice-presidente; José Francisco de Matos, Gustavo Linhares Bentenmuller, e Vicente Galliez, membros do Conselho; o Sr. Oton de Melo, representante da Fazenda Pública, e o secretário, Frederico Diniz Martins.

Aberta a sessão, foi lida e aprovada a ata da sessão anterior. Passando-se à ordem do dia, foram julgados os seguintes recursos:

- Ac. 6.536 — N. 341-R — Abramo Aberle & Comp. — Imposto de consumo — Pedido de reconsideração do ac. 5.271 — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, Sr. Vicente de Paulo Galliez. — Tomou-se conhecimento para declarar quais as exigências legais relativas ao assunto no regime dos decretos ns. 22.262, de 1932, e 301, de 1938, unanimemente.
- Ac. 6.537 — N. 357-R — Salgado & Comp. — Imposto de consumo — Pedido de reconsideração, do ac. 2.928 — Recebedoria Federal em S. Paulo — Relator, Sr. Vicente de Paulo Galliez. — Não se tomou conhecimento do pedido de reconsideração, unanimemente.
- Ac. 6.538 — N. 5.369 — St. John Del Rey Mining Co. Ltd. — Decretos ns. 17.464, de 1926, 22.262, de 1932 e 24.023 de 1934 — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, Sr. Janserico de Assis. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente. O Sr. presidente encaminhava o processo ao Sr. ministro, com a proposta de ser, por equidade, dispensada a multa.
- Ac. 6.539 — N. 6.734 — M. Jaguaribe — Imposto de consumo — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, Sr. Janserico de Assis. — Deu-se provimento ao recurso, unanimemente.
- Ac. 6.540 — N. 6.735 — M. Granieri & Comp. — Imposto de consumo — Recebedoria F. em S. Paulo — "ex-officio" — Relator, Sr. José Francisco de Matos. — Não se tomou conhecimento do recurso, por incabível, na espécie, unanimemente.
- Ac. 6.541 — N. 6.741 — Aziz Neme Farhat — Imposto de consumo — Recebedoria F. em S. Paulo — Relator, Sr. José Francisco de Matos. — Deu-se provimento ao recurso, unanimemente.
- Ac. 6.542 — N. 6.744 — Irmãos de Tomasi & Comp. — Imposto de consumo — Recebedoria F. em São Paulo — Relator, Sr. Gustavo L. Bentenmuller. — Deu-se provimento ao recurso, unanimemente.
- Ac. 6.543 — N. 6.752 — Alberto Roesner — Imposto de consumo — Delegacia F. em Santa Catarina — "ex-officio" — Relator, Sr. Janserico de Assis. — Deu-se provimento ao recurso "ex-officio", para elevar a multa a 2:500\$000, contra os votos dos Srs. José Francisco de Matos, que elevava a 1:200\$000, do art. 62, e Vicente Galliez, que não tomava conhecimento do recurso "ex-officio".
- Ac. 6.544 — N. 6.756 — Breithaupt & Comp. — Decretos números 17.464, de 1926 e 23.664, de 1933 — Delegacia F. no Paraná — voluntário e ex-officio — Relator, Sr. Gustavo L. Bentenmuller. — Deu-se provimento a ambos os recursos para se declarar insubistente o auto, unanimemente.
- Ac. 6.545 — N. 6.762 — Nicolasi & Filhos — Imposto de consumo — Delegacia F. em S. Paulo — Relator, Sr. Vicente de Paulo Galliez. — Anulou-se o processo a partir do auto exclusivo e mandou-se abrir defesa da infração não capitulada, unanimemente.
- Ac. 6.546 — N. 6.769 — Rio Electro Indústria, S/A — Imposto de consumo — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, Sr. Vicente Galliez. — Deu-se, em parte, provimento ao recurso para reduzir a multa e o imposto à importância de 2:780\$000, contra o voto do Sr. José Francisco de Matos, que negava provimento.

Ac. 6.547 — N. 6.770 — Marcos Leib Nicias — Imposto de consumo — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, Sr. Gustavo L. Bentenmuller. — Deu-se provimento, em parte, para reduzir a multa a 500\$000, unanimemente.

Ac. 6.548 — N. 6.774 — Lemds & Sá — Imposto de consumo — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, Sr. Vicente Galliez. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

Ac. 6.549 — N. 6.790 — Atlantic Refining Co. Of Brasil — Imposto de consumo — Coletoria Federal em Joinville — Santa Catarina — Relator, Sr. Genaro Vidal Leite Ribeiro. — Tomou-se conhecimento do recurso para devolvê-lo ao delegado Fiscal em Santa Catarina para decidir do mérito.

Nota: N. 6.740 — Diligência.

N. 6.775 — Adiado.

Secretaria do 2º Conselho de Contribuintes, em 27/9/1938. — Frederico Diniz, secretário.

RESUMO DA SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 27 DE SETEMBRO DE 1938, ÀS 14 HORAS

Compareceram os senhores Genaro Vidal Leite Ribeiro, presidente; Janserico de Assis, vice-presidente; José Francisco de Matos, Gustavo Linhares Bentenmuller, Vicente de Paulo Galliez, membros do Conselho; Oton de Melo, representante da Fazenda Pública, e o secretário, Sr. Frederico Diniz Martins.

Aberta a sessão foi lida a ata da sessão anterior, a qual foi aprovada sem discussão.

Passando-se à ordem do dia, foram julgados os seguintes recursos:

Ac. 6.550 — N. 344R — S/A Brasileira de Tabacos Italianos "Sabratí" — Imposto de consumo — Pedido de reconsideração do acordão n. 3.275 — Recebedoria Federal em São Paulo — Relator, o senhor José Francisco de Matos. — Indeferiu-se o pedido de reconsideração, unanimemente.

Ac. 6.551 — N. 348R — Companhia Nacional de Navegação Costeira — Decreto n. 23.900, de 1934 — Pedido de reconsideração do acordão n. 5.348 — Delegacia Fiscal em São Paulo — Relator, o senhor Janserico de Assis. — Indeferiu-se o pedido de reconsideração, unanimemente.

Ac. 6.552 — N. 360R — Empresa Industrial Miraf — Decretos ns. 24.643 e 24.673, de 1934 — Delegacia Fiscal em Minas Gerais — Relator, o senhor Vicente Galliez — Impedido o Sr. Janserico de Assis — Pedido de reconsideração do acordão n. 5.534. — Preliminarmente, tomou-se conhecimento do pedido de reconsideração para, anulando-se o acordão recorrido, devolver o processo à instância inferior para proferir decisão, unanimemente.

Ac. 6.553 — N. 6.272 — Teodoro Torres — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul — Relator, o senhor Janserico de Assis. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

Ac. 6.554 — N. 6.408 — José Roberto Pereira — Decretos números 17.464, de 1926 e 23.664, de 1933 — Delegacia Fiscal em Minas Gerais — Relator, o senhor Gustavo L. Bentenmuller — Impedido o senhor Janserico de Assis. — Deu-se, em parte, provimento ao recurso, para reduzir a multa a 5:000\$000, mínimo do art. 14, unanimemente.

Ac. 6.555 — N. 6.747 — Mário Saco & Comp. Ltda. — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul "ex-officio" — Relator, o senhor José Francisco de Matos. — Negou-se provimento ao recurso "ex-officio", unanimemente. O senhor presidente votou pela conclusão.

Ac. 6.556 — N. 6.754 — Manuel de Abreu — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal no Amazonas e Acre — Relator, o senhor José Francisco de Matos. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

Ac. 6.557 — N. 6.760 — Alberto F. Duarte — Decreto n. 22.344, de 1933 — Delegacia Fiscal em São Paulo — Relator, o senhor Janserico de Assis. — Não se tomou conhecimento do recurso, por premissa, unanimemente.

Ac. 6.558 — N. 6.761 — A. Cruz & Comp. — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em São Paulo — Relator, o senhor José Francisco de Matos. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

Ac. 6.559 — N. 6.765 — Carlos Pardini — Decretos ns. 17.464, de 1926 e 23.664, de 1933 — Delegacia Fiscal em São Paulo — Relator, o senhor Genaro Vidal Leite Ribeiro. — Não se tomou conhecimento do recurso, por premissa, unanimemente.

Ac. 6.560 — N. 6.767 — Mateus Grossi e Delfino S. Alves — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em São Paulo "ex-officio" — Relator, o senhor José Francisco de Matos. — Negou-se provimento ao recurso "ex-officio", unanimemente.

Ac. 6.561 — N. 6.773 — A. Alves Amorim — Decretos números 17.464, de 1926 e 22.344, de 1933 — Recebedoria do Distrito Federal "ex-officio" — Relator, o senhor José Francisco de Matos. — Negou-se provimento ao recurso "ex-officio", unanimemente.

Ac. 6.562 — N. 6.777 — Samuel Salibe (voluntário) — Delegacia Fiscal em São Paulo "ex-officio" — Antônio C. Perrouchi — Decretos ns. 17.464, de 1926 e 23.664 de 1933 — Relator, o senhor Janserico de Assis. — Negou-se provimento aos recursos interpostos, unanimemente.

Ac. 6.563 — N. 6.778 — José Cristiano do Prado — Decreto número 22.423, de 1933 — Delegacia Fiscal em Minas Gerais — Relator,

o senhor José Francisco de Matos — Impedido o senhor Janserico de Assis. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

Ac. 6.564 — N. 6.779 — Teófilo Soares de Almeida — Decretos ns. 17.464, de 1926 e 23.664, de 1933 — Delegacia Fiscal em Minas Gerais "ex-officio" — Relator, o senhor Vicente de Paulo Galliez. — Negou-se provimento ao recurso "ex-officio", unanimemente.

Secretaria do Segundo Conselho de Contribuintes, 23 de setembro de 1938. — *Frederico Diniz*, secretário.

Pauta para a sessão ordinária a realizar-se no dia 30 de setembro de 1938, às 14 horas.

RECURSOS

N. 6.519 — Carlos Hoepcke S. A. e Schilling, Hillier & Comp. Ltd. — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Santa Catarina — Relator, o Sr. Vicente de Paulo Galliez.

N. 6.745 — Companhia Industrial e Mercantil "Casa Fracalanza" S. A. e Recebedoria Federal em São Paulo — Voluntário e "ex-officio" — Fábrica de Ferro Esmaltado "Silex" — Recebedoria Federal em São Paulo — Imposto de consumo — Relator, o senhor Genaro Vidal Leite Ribeiro.

N. 6.766 — A. Simões & Comp. — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em São Paulo "ex-officio" — Relator, o senhor Janserico de Assis.

N. 6.776 — José C. Barreto — Decreto n. 17.464, de 1926 e lei n. 5.353, de 1927 — Delegacia Fiscal em Sergipe — Relator, o senhor Genaro Vidal Leite Ribeiro.

N. 6.780 — Empresa Força e Luz Canadense — Decreto número 24.643, de 10/7/1934 e 24.673, de 11/7/1934 — Delegacia Fiscal em Minas Gerais — Relator, o senhor Gustavo Linhares Bentenmuller — Impedido o senhor Janserico de Assis.

N. 6.783 — Abdias Nunes de Oliveira — Decretos ns. 23.664, de 1933 e 17.464, de 1926 — Delegacia Fiscal em Pernambuco "ex-officio" — Relator, o senhor Vicente de Paulo Galliez.

N. 6.786 — Companhia Fiação e Tecidos Porto Alegreense — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul "ex-officio" — Relator, o senhor Janserico de Assis.

N. 6.788 — Companhia União Fabril — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul — Relator, o senhor Vicente de Paulo Galliez.

N. 6.793 — Abdala & Nicolau Nasser — Imposto de consumo — Recebedoria Federal em São Paulo "ex-officio" — Relator, o senhor Vicente de Paulo Galliez.

N. 6.801 — E. Manograsso & Comp. e João D'Alessio — Decretos ns. 22.344, de 1933 e 22.480, de 1933 — Recebedoria Federal em São Paulo "ex-officio" — Relator, o senhor Gustavo Linhares Bentenmuller.

N. 6.808 — Manuel Silva & Comp. — Decretos ns. 23.664, de 1933 e 24.318, de 1934 — Delegacia Fiscal no Maranhão "ex-officio" — Relator, o senhor Janserico de Assis.

N. 6.810 — Antônio Correia Monteiro — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal no Espírito Santo — Relator, o senhor Vicente de Paulo Galliez.

N. 6.814 — José Gallib Assef — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em São Paulo "ex-officio" — Relator, o senhor Janserico de Assis.

N. 6.816 — Amud Abrão — Decreto n. 23.664, de 1933 — Delegacia Fiscal em São Paulo — Relator, o senhor Vicente de Paulo Galliez.

N. 6.821 — Kamataro Nakakura — Decretos ns. 23.664, de 1933 e 17.464, de 1926 — Delegacia Fiscal em São Paulo "ex-officio" — Relator, o senhor Vicente de Paulo Galliez.

Secretaria do Segundo Conselho, 28 de setembro de 1938. — *Frederico Diniz Martins*, secretário.

Alfândega do Rio de Janeiro

DECISÕES DA COMISSÃO DA TARIFA, EM REUNIÃO DE 8 DE JUNHO DE 1937

N. 524 — A. E. G. Companhia Sul Americana de Eletricidade — Despachou pela nota n. 30.651, de 1937, aparelhos físicos não classificados de louça, do art. 1.657, taxa de 6\$840 por quilo, o que foi verificado pelo conferente Sr. Raposo Nina. A requerente, entendendo tratar-se de peças de louça com preparos de metal para instalações elétricas, pediu restituição dos direitos pagos a mais. A Comissão da Tarifa, apreciando o presente pedido de restituição e tendo em vista o certificado supra, do engenheiro Sr. Valter Ribeiro da Luz, assim se manifestou: os Srs. Conferentes Castelo Branco, Eugênio Pourchet, Dr. Sá e Souza mantêm o voto anterior que está de pleno acordo com o parecer técnico posterior ao referido voto, considerando a mercadoria em causa como peças de louça com preparos de metal, sujeitas à taxa de 2\$600 por quilo do art. 623 da Tarifa; os Srs. Conferentes Alfredo Seabra, Euclides de Carvalho, Dr. Amarílio de Noronha e Dr. Luiz Trindade consideram a mercadoria em causa bem despachada como objetos físicos não classificados, de louça, do art. 1.657, classe 30ª da tarifa e taxa de 6\$840 por quilo; e o Sr. Conferente Dr. Hildebrando de Barcelos mantém seu parecer anterior, considerando a mercadoria bem despachada como objetos físicos não classificados, de louça, do art. 1.657 da Tarifa. — O Sr. Inspetor interino decidiu de acordo com os cinco últimos Srs. Conferentes e manda que se publique, a seguir, o referido certificado.

O certificado citado é o seguinte:

"Examinei na Comissão de Tarifa a amostra do material a que se refere o presente processo.

Trata-se de um pequeno corta-circuito automático destinado a proteger as instalações elétricas contra a sobrecargas e curto-circuitos. São de uso corrente em todas as instalações elétricas e servem para substituir os fusíveis de rosca. Estes fusíveis por ocasião das sobrecargas e curto-circuitos, fundem-se ficando inutilizados, ao passo que os pequenos automáticos, do tipo examinado, podem ser novamente ligados apertando-se o botão existente na parte superior. Rio de Janeiro, 17 de maio de 1937. — *Valter Ribeiro da Luz*.

N. 525 — A. E. G. Companhia Sul-Americana de Eletricidade — N. 19.488 — Despachou pela nota n. 34.493, de 1937, partes integrantes de máquinas dinamo-elétricas, da taxa de 3\$900 por quilo, do art. 1.831 da Tarifa, tendo o conferente Sr. Amarílio de Noronha verificado aparelhos físicos de ferro, da taxa de 50700 por quilo, do art. 1.657 da Tarifa. A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão e tendo em vista o certificado supra, do engenheiro Sr. Valter Ribeiro da Luz, assim se manifestou: o Sr. Conferente Alfredo Seabra emitiu o seguinte voto: "A Companhia Sul Americana de Eletricidade AEG despachou partes integrantes de máquinas dinamo-elétricas, do art. 1.831, e taxa de 3\$090 o quilo. Impugnada essa classificação e ouvido um técnico, o Dr. Valter Luz, diz ele, de início: "Examinei na Comissão da Tarifa o material a que se refere o presente processo e constatei: Chaves automáticas a óleo (Oil Circuit Breakers). Mercadoria idêntica foi classificada como partes integrantes de máquinas dinamo-elétricas, como se vê da ordem n. 24 da Diretoria do Expediente do Tesouro Nacional ao Sr. Presidente do Conselho Superior de Tarifa ("Diário Oficial" de 29 de abril de 1936). Logo, a mercadoria em foco foi bem despachada."; e os Srs. Conferente Dr. Hildebrando de Barcelos, Castelo Branco, Euclides de Carvalho, Dr. Luiz Trindade, Dr. Sá e Souza, Dr. Espírito Santo e Eugênio Pourchet mantêm o voto anterior, classificando a mercadoria como aparelho físico não classificado, de ferro, do art. 1.675, classe 30ª da Tarifa e taxa de réis 5\$700 por quilo, de acordo com o Sr. Conferente do despacho. — O Sr. Inspetor interino decidiu de acordo com o Sr. Conferente Alfredo Seabra, sem embargo do que possa resolver a Diretoria das Rendas Aduaneiras, a que foi submetido caso idêntico em ofício n. 1.088, de 23 de março último. Publique-se, a seguir, o referido certificado técnico.

O certificado citado é o seguinte:

Examinei na Comissão de Tarifas o material a que se refere o presente processo e constatei: chaves automáticas a óleo (oil circuit breakers).

O seu emprego, dadas as suas características elétricas, de construção e de funcionamento, é de aparelho de proteção de motores elétricos.

Seu funcionamento automático é provocado pela própria corrente que passa pelo circuito onde é ligado, quando essa corrente sahe dos limites para os quais foi previamente regulado o aparelho, pelo acionamento que, nessa ocasião, provoca nos relays magnéticos e térmico.

O emprego de tais aparelhos é aconselhável como medida de proteção a certos tipos de motores, porém, essa mesma razão nos diz não serem eles parte integrante de motores e sim aparelhos destinados, quando utilizados, a protegê-los.

Rio de Janeiro, 31 de maio de 1937. — *Walter Ribeiro da Luz*.

N. 526-A. E. G. Companhia Sul Americana de Eletricidade. 19.489. — Despachou pela nota n. 17.675, de 1937, partes integrantes de motores dinamo-elétricos, taxa de 3\$010 por quilo, artigo 1.831, tendo o conferente Sr. Palvino Rocha verificado aparelho físico de ferro, taxa de 5\$700 por quilo.

A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão e tendo em vista o certificado supra, do engenheiro Sr. Valter Ribeiro da Luz, assim se manifestou: os senhores conferentes Castelo Branco, Eugênio Pourchet e Castelo Branco consideram a mercadoria em causa bem despachada como partes integrantes de motores dinamos elétricos, do art. 1.831 e taxa de 3\$090 o quilo, de acordo com a decisão n. 643, de 2 de junho de 1936; e os senhores conferentes Dr. Hildebrando de Barcelos, Euclides de Carvalho, Dr. Sá e Souza, Dr. Amarílio de Noronha e Dr. Luiz Trindade mantêm o voto anterior, em questões idênticas, considerando a mercadoria como aparelhos físicos não classificados, de ferro, do art. 1.657, classe 30ª da Tarifa e taxa de 5\$700 por quilo.

O senhor inspetor interino decidiu de acordo com os últimos. Publique-se, a seguir, o referido certificado.

O certificado citado é o seguinte:

"Examinei na Comissão de Tarifa o material a que se refere o presente processo.

Trata-se de uma chave automática de proteção de motores com dispositivos de manobra à distância.

Essas chaves são destinadas a proteger os motores contra acidentamentos oriundos de sobrecargas e curtos-circuitos.

O seu funcionamento se dá por meio de relays térmico e eletromagnético, acionados pela mesma corrente que devem interromper na ocasião oportuna.

O emprego de tais chaves é grandemente aconselhado pela proteção que oferecem aos motores, não sendo, entretanto, parte integrante dos mesmos e sim acessórios de proteção.

Rio de Janeiro, 31 de maio de 1937. — *Walter Ribeiro da Luz.*

N. 527-Arp & Comp. — 21.631. — Despacharam pela nota número 37.207, de 1937, utensílios não classificados de máquinas, para outros usos — obras não classificadas e não especificadas de alumínio simples, taxa de 15\$600 por quilo, do art. 675 da Tarifa.

Não se conformando com a classificação dada no despacho, em obediência à decisão n. 1.208-36, pede audiência da Comissão da Tarifa. O conferente Sr. Dr. Romeu Gibson informa que, em vista da decisão n. 1.208 de 1936, de formas de alumínio para secagem de meias, usadas nas fábricas, devem ter a classificação no despacho.

A Comissão da Tarifa, por sua maioria, considera a mercadoria em causa bem despachada, em face das Decisões ns. 1.208 e 1.359 do ano passado, como utensílios não classificados para outros usos, — obras não classificadas e não especificadas de alumínio simples, do art. 675, classe 19ª da Tarifa e taxa de 15\$600 por quilo; e os senhores conferentes Alfredo Seabra, Eugênio Pourchet e Dr. Sá e Sousa consideram a mercadoria como utensílios não classificados, de máquinas, do art. 1.359, classe 34ª da mesma Tarifa e taxa de 2\$080 por quilo. O senhor inspetor interino decidiu de acordo com a maioria.

N. 528-C. Fuerst & Comp. Ltda., 22.067. — Despacharam pela nota n. 40.636, de 1937, utensílios não classificados de máquinas, para artes e ofícios, do art. 1.859 — taxa de 2\$080 por quilograma. O conferente Sr. Amarílio de Noronha considerou a mercadoria bem despachada, à vista das decisões citadas.

Os requerentes discordaram da classificação por entenderem tratar-se de papelão em folhas simples, do art. 557 e taxa de 1\$560 por quilograma.

A Comissão da Tarifa, por sua maioria, considera a mercadoria em causa bem despachada, à vista de decisões existentes, como utensílios não classificados de máquinas, para artes e ofícios, do art. 1.859, classe 34ª da Tarifa e taxa de 2\$080 por quilo; o senhor conferente Eugênio Pourchet considera como papelão em folhas simples, art. 557 da classe 16ª da Tarifa, t. m. 1\$560 p/k. peso legal; e o senhor conferente Castelo Branco emitiu o seguinte voto, com o qual concordou o senhor conferente Dr. Hildebrando de Barcelos: — “De acordo com o voto do conferente Pourchet, acorde com o voto que proferi no processo n. 13.427 e decisão da Comissão da Tarifa n. 419 de 27 de abril de 1937”. O senhor inspetor interino decidiu de acordo com a maioria.

N. 529 — Ch. Lorilleux & Comp. — 10.835. Não concordando com a classificação de — couro preparado sem pelo, pelica, do artigo 37, taxa de 15\$600 por quilo — dada no armazém de encomendas postais à mercadoria que receberam e alegam ser papel de seda em folhas brancas, do art. 556/13 taxa de 3\$120 por quilo — pediram fosse ouvida a Comissão da Tarifa.

A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão e tendo em vista a análise do Laboratório Nacional — laudo n. 842, de 31 do mês findo, demonstrando ser a mercadoria analisada, — de um papel, que recebeu em uma das faces uma camada, principalmente constituída de sulfato de bário, cola animal e glicose; e que este papel é semelhante aos usados em litografia para transportar escritos ou desenhos para a pedra litográfica. — por unanimidade de votos, considera a mercadoria em causa como papel estearado, parafinado e semelhantes, do art. 556, classe 10ª da Tarifa e taxa de 3\$120 por quilo. O senhor inspetor interino, assim decidiu.

N. 530 — Companhia Anilinas e Produtos Químicos do Brasil — 11.859. Despachou pela nota n. 20.749, de 1937, obras de baquelite para escritório, do art. 1.887, taxa de 15\$600 por quilo (amostra n. 2) e papel de cor natural em bobinas até 0,mi10 de largura, sem riscos, provido de cola, art. 556, taxa de \$684 por quilo (amostra n. 1).

O conferente Sr. Gentil Monteiro verificou obras não classificadas de baquelite, artigo 1.887, taxa de 26\$000 o quilo (amostra n. 2) e películas transparentes em tiras, do art. 1.890, taxa de 6\$240 por quilo.

A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão e tendo em vista a análise do Laboratório Nacional — laudo n. 862, de 2 deste mês, que demonstrou ser a mercadoria analisada, envolvida em uma argola de papelão, tendo impresso, entre outros, os seguintes dizeres:

“Nadir Band — Kalie & Comp. Aktiengesellschaft”, — de uma tira de papel celofane branco e transparente, medindo 0m,010 de largura, e tendo numa das faces uma cola de borracha, — assim se manifestou: os senhores conferentes Castelo Branco, Dr. Amarílio de Noronha e Euclides de Carvalho estão de acordo com o voto anterior do senhor conferente Dr. Hildebrando de Barcelos, que o mantem, e que é do seguinte teor:

Classifico a amostra n. 2, como obras não classificadas de matéria plástica, taxa de 26\$000, art. 1.887; e a amostra n. 1 como papel celofane, em tiras, provido de goma, taxa de 4\$160 mais 20 %, art. 556.”; e os senhores conferentes Eugênio Pourchet, Dr. Sá e Sousa, e Dr. Luiz Trindade subscrevem o seguinte voto do senhor conferente Alfredo Seabra: — “Considero a mercadoria assim

classificada: Amostra n. 1. — Películas transparentes em tiras, do art. 1.890 e taxa de 6\$240 o quilo, reitorando o meu parecer anterior em contrário, e amostra n. 2 — Obras não classificadas de material plástica, do art. 1.887 e taxa de 26\$000 o quilo”. O senhor inspetor interino decidiu de acordo com os últimos.

N. 531 — Companhia Comercial de Representações Ltda. — 22.487. — Despachou pela nota n. 41.247, de 1937, 240 dúzias de escovas para dentes e na 2ª adição, 115 quios de recipientes para qualquer fim, de n. 1, branco, do art. 647, taxa de 6\$240 por quilo. Não concordando com a classificação dada para a 2ª adição, pediu fosse ouvida a Comissão da Tarifa.

O conferente senhor Genciano Wanderley prestou informação a respeito.

A Comissão da Tarifa, por unanimidade de votos, subscreve o seguinte parecer do Sr. conferente Alfredo Seabra:

Considero a mercadoria bem despachada: amostra n. 1, como escovas para dentes, do art. 24 e taxa de 7\$020 a dúzia e a de n. 2, como recipientes de vidro n. 1, branco, para qualquer fim, do art. 647 e taxa de 6\$240 o quilo.”

O Sr. inspetor interino assim decidiu:

N. 532 — Companhia Força e Luz de Minas Gerais — 20.216. — Despachou pela nota n. 35.316, de 1937, partes de acumuladores elétricos até 20 quilos, art. 1.577, taxa de 2\$850 por quilo.

O conferente Sr. João Miranda verificou a mercadoria despachada, tendo como envoltório interno uma caixa de madeira aplainada, que, de acordo com diversas decisões, deve ser incluída como peso legal, pois a mercadoria citada não tinha outro envoltório a não ser a caixa aplainada que vinha dentro da caixa interna.

A Comissão da Tarifa, por sua maioria, subscreve o seguinte voto do Sr. conferente Dr. Sá e Sousa:

“Considero a caixa de madeira que serve de envoltório interno das partes de acumuladores despachadas, como de madeira tosca, e assim excluída do peso da mercadoria.”

E o Sr. conferente Castelo preferiu o seguinte parecer, com o qual concordou o Sr. conferente Dr. Hildebrando de Barcelos:

“De acordo com o resolvido pelo Conselho Superior de Tarifa a caixa aplainada não é de madeira tosca e portanto sujeita a direitos no respectivo artigo tarifário. A respeito já existe uma circular ampliando e recomendando a classificação dada pelo Conselho referido.”

O Sr. inspetor interino decidiu de acordo com a maioria.

N. 533 — Companhia Mineira de Eletricidade — 20.785. — Despachou pela nota n. 27.543, de 1937, obras não classificadas de papelão, do art. 564, taxa de 26\$ por quilo.

No ato da conferência pretendeu a desclassificação da mercadoria para utensílio de máquinas, da taxa de 2\$080 por quilo, artigo 1.859 da Tarifa.

O conferente Sr. Luiz Trindade informou que a mercadoria já estava classificada como obras não classificadas de papelão, taxa de 26\$ por quilo.

A Comissão da Tarifa, por sua maioria, considera a mercadoria em causa bem despachada como obras não classificadas de papelão, do art. 564, classe XVI da Tarifa e taxa de 26\$ por quilo, à vista da decisão n. 78, de 19 de janeiro deste ano, tendo o Sr. conferente Dr. Hildebrando N. de Barcelos, feito a seguinte declaração de voto, subscrita pelo Sr. conferente Castelo Branco:

“De acordo tanto mais que a decisão n. 78 já está em grau de recurso.”

E os Srs. conferentes Alfredo Seabra e Eugênio Pourchet consideram a mercadoria em causa como utensílios não classificados de máquinas, do art. 1.859 e taxa de 2\$080 por quilo.

O Sr. inspetor interino decidiu de acordo com a maioria, e manda que se publique, a seguir, o certificado supra do engenheiro Sr. Valter Ribeiro da Luz.

O certificado citado é o seguinte:

“Examinei na Comissão de Tarifas o material a que se refere o presente processo e constatei: papel filtrante para máquinas de filtragem de óleos para transformadores, chaves automáticas e condensadores.

Os óleos usados nos aparelhos acima, devem satisfazer a requisitos especiais, dentre os quais o de absoluta isenção de partículas estranhas e de água.

Depois de algum tempo de uso naqueles aparelhos são os óleos submetidos a purificação em filtros especiais que tem por objetivo eliminar as impurezas e a água neles porventura existentes.

Esses filtros são compostos em linhas gerais das seguintes partes: motor, bomba compressora que calca o óleo, sob pressão, através da parte filtrante do aparelho. Essa parte filtrante se compõe de vários caixilhos de ferro, tendo um núcleo central de ferro fundido com pequenos ressaltos em forma cônica, de encontro ao qual, pelas duas faces, são adaptados os papéis de filtro que constituem a mercadoria questionada. Esses caixilhos, bem como os seus núcleos centrais possuem próximo aos dois ângulos inferiores orifícios que correspondem aos dois orifícios existentes nas amostras que examinei.

Da justa posição de uma série de caixilhos com os respectivos núcleos e papéis filtrantes formam os orifícios inferiores dois verdadeiros condutos. Por um desses condutos, assim formados entra o óleo impuro, sob pressão de 8 a 10 libras e penetrando entre os diversos caixilhos atravessa as várias folhas de papel filtrante (o número dessas folhas é variável conforme o tamanho de capacidade do

filtro, sendo nos tipos mais usados de 24 ou 40), quer por um lado, quer pelo outro dos referidos caixilhos, indo atingir a face central de ferro fundido onde, escorrendo pelas ranhuras existentes entre as bases dos ressaltos cônicos vai ao conduto formado pela outra série de furos, no outro ângulo.

Por esse outro conduto é então encaminhado o óleo, já filtrado, a um depósito, do qual, por meio de uma mangueira que aí se adapta é restituído aos aparelhos que o utilizam.

Esses papéis viltrantes, depois da operação são retirados dos filtros e secos em estufas especiais para poderem ser novamente utilizados.

Verifica-se, portanto, que os papéis que constituem a amostra examinada, desempenham função essencial e indispensável na operação realizada pelos referidos filtros e que são de uso exclusivo em tais filtros especiais para óleos.

Rio de Janeiro, 31 de maio de 1937. — *Walter Ribeiro da Luz.*

N. 531 — Condoroil & Paint S.A. — 8.557. — Despachou pela nota n. 7.790, de 1937, recipientes de aço simples, para condução de mercadorias líquidas do art. 861 — taxa de \$780 por quilograma. O conferente Sr. Gentil Monteiro verificou obras não classificadas de ferro batido galvanizado do art. 861, taxa de \$3120 por quilograma. A Comissão da Tarifa, por unanimidade de votos, está de acordo com o seguinte parecer do senhor conferente Dr. Sá e Sousa: "O art. 861 da tarifa, quando se refere a barris, botijões, cilindros, latas, tambores e recipientes semelhantes, para condução de mercadorias líquidas, semi-líquidas, gasosas, que indicam os em que vem acondicionadas mercadorias importadas, e não a quaisquer outros vasilhames, com destino e aplicações especiais, nas fábricas ou estabelecimentos comerciais, para servirem de receptáculos ou depósitos de produtos que vão ser engarrafados, enlatados ou distribuídos noutros recipientes menores para a sua venda. Os que fazem objeto deste processo e constam da amostra apresentada, estão neste caso. Assim, considero a mercadoria constante da amostra apresentada — Obras não classificadas e não especificadas de aço batido, polido, simples, taxa de \$2080 por quilo, do art. 861 da tarifa." O senhor inspetor interino decidiu de acordo com o parecer unânime.

N. 535 — Dias Garcia & Comp. Ltda. — 18.667. — Despacharam pela nota n. 29.903, de 1937, obras não classificadas de ferro, simples, para construção de casas, taxa de \$650 por quilo, art. 861 da tarifa. O conferente Sr. Gentil Monteiro verificou obras não classificadas e não especificadas de ferro batido, simples, taxa de \$2080 por quilo, art. 861 da tarifa. A Comissão da Tarifa, por unanimidade de votos, considera a mercadoria em causa bem despachada, como obras não classificadas de ferro simples, para construção de casas — chapas distendidas — do art. 861, classe 21ª da tarifa e taxa de \$650 por quilo. O senhor inspetor interino assim decidiu.

N. 536 — E. Dessberg — 30.300 — Pediu classificação de mercadoria para a qual foi concedido exame prévio. A Comissão da Tarifa, apreciando o presente pedido de classificação, por sua maioria, subscreve o seguinte voto do senhor conferente Alfredo Seabra: "Considero a mercadoria em causa, assim classificada: Amostras ns. 1 e 4 — Prospectos anúncios impressos em mais de uma cor, para propaganda de produto estrangeiro, do art. 554 e taxa de \$31200 o quilo, com o abatimento de 80 % da nota n. 146; amostras de ns. 2, 3 e 5 — Prospectos anúncios impressos em uma só cor, para propaganda de produto estrangeiro, do art. 554 e taxa de \$18200 o quilo, com o abatimento de 80 % da nota n. 146; amostra n. 6 — Obras impressas em uma só cor, do art. 554 e taxa de \$18200 o quilo; e amostra n. 7 — Cartazes anúncios impressos em mais de uma cor, do art. 554 e taxa de \$31200 o quilo"; e o conferente Dr. Sá e Sousa proferiu o seguinte parecer: "Considero — Amostras ns. 1 e 4 — Obras impressas de duas ou mais cores, quilo \$31200, art. 554 da tarifa; amostras ns. 3 e 6 — Obras impressas em uma cor, art. 554 da tarifa; amostras ns. 3 e 6 — Obras impressas em uma cor, art. 554 da tarifa, quilo \$18200; amostras ns. 2 e 5 — Prospectos para propaganda de produtos estrangeiros (obras impressas de uma cor), art. 554 e nota 146, quilo \$18200 com abatimento de 80 %, ou sejam \$3640; amostra n. 7 — Quadros anúncios, impressos em duas ou mais cores, mesmo art. 554, taxa de \$31200 por quilo." O senhor inspetor interino decidiu de acordo com a maioria.

N. 537 — E. Epiler Júnior — 22.251 — Despachou pela nota n. 30.185, de 1937, obras não classificadas de vidro n. 1, branco, para serviço de mesa (pratos), do art. 647, taxa de \$4160 por quilo e obras não classificadas de vidro n. 1, de cor, para serviço de mesa (pratos), do citado artigo 647, taxa de \$6240 por quilo.

O conferente Sr. Alfredo Seabra verificou floreiras de vidro n. 1, branco, com fundo lapidado, do art. 644, taxa de \$2480 o quilo, com o aumento de 10 % da nota n. 171 (amostra n. 1); e floreiras de vidro n. 1, de cor, com assento lapidado, do art. 644, taxa de \$2480 com o aumento de 50 % e mais 10 % da nota n. 171.

A Comissão da Tarifa, por unanimidade de votos, subscreve o seguinte parecer do Sr. conferente Dr. Amarílio de Noronha:

"Classifico a amostra n. 1 como 'floreira de vidro n. 1, branco, com fundo lapidado', da taxa de \$2480 por quilo, com o aumento de 10 % do art. 644 e nota 171 da Tarifa, e a de n. 2, como floreiras de vidro n. 1, de cor, com assento lapidado, da taxa de \$2480 por quilo, com o aumento de 50 % e mais 10 %, do art. 644 e nota 171."

O Sr. inspetor interino decidiu de acordo com o parecer unânime N. 538 — General Electric Sociedade Anônima — 17.591. — Despachou pela nota n. 25.537, de 1937, termômetros não especificados, do art. 1.649, taxa de \$1400 por unidade, tendo o conferente Sr. Alfredo Seabra considerado a mercadoria como objetos físicos não classificados, de ferro, do art. 1.657, taxa de \$5700 por quilo.

A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão e tendo em vista o certificado supra, do engenheiro Sr. Walter Ribeiro da Luz, assim se manifestou: o Sr. conferente Eugênio Pourchet proferiu o seguinte parecer, com o qual concordaram os Srs. conferentes Castello Branco e Dr. Sá e Sousa:

"Mantenho meu voto anterior, tanto mais quanto se trata de aparelho que registra temperaturas secas, temperaturas húmidas e percentagem de humidades, como declara o certificado."

E' do seguinte teor o voto anteriormente proferido:

"De acordo com a exigência do Sr. conferente do despacho, visto como o aparelho em questão não representa, apenas, um termômetro, mas, sim, um aparelho que tem por fim registrar todas as alterações do ar atmosférico, como calor, humidade, as quais são gravadas no diafragma"; e os Srs. conferentes Dr. Amarílio de Noronha, Dr. Luiz Trindade, Euclides de Carvalho e Dr. Espírito Santo subscrevem o seguinte voto do Sr. conferente Dr. Hildebrando de Barcelos:

"De acordo com o Sr. conferente do despacho. Conforme os próprios dizeres do laudo técnico, o aparelho serve para medir temperaturas secas e temperaturas húmidas. Ora, sendo assim, trata-se evidentemente de aparelho funcionando como higrômetro (do grego "hygros" humidade e "metron" medida); ao passo que o termômetro apenas assinala temperatura (do grego *thermos*, quente e *metron*). Tanto basta para que seja classificado como aparelho físico."

O Sr. inspetor interino decidiu de acordo com a Comissão, considerando a mercadoria em causa como objetos físicos não classificados, de ferro, do art. 1.657, classe 30ª da Tarifa e taxa de \$5700 o quilo. Publique-se, a seguir, o referido certificado técnico.

O certificado citado é o seguinte:

"Examinei na Comissão de Tarifa o material a que se refere o presente processo.

O aparelho examinado é um termômetro de bulbo que opera baseado na maior ou menor dilatação dos gases em função das temperaturas a que são submetidos. O aparelho tem mais ou menos a seguinte construção e funcionamento:

Uma caixa metálica contém no seu interior um dispositivo de relojoaria que faz mover com velocidade previamente estabelecida, conforme o caso, um disco graduado em frações de tempo no sentido da circunferência e graduado em temperaturas ao longo de curvas que seguem aproximadamente a direção dos raios. Um bulbo metálico existente na extremidade de uma tubulação capilar é que serve, quando colocado em contacto direto com um ambiente cuja temperatura que se deseja conhecer, para receber as variações que são transmitidas ao gás que nele está contido.

As variações de temperaturas provocam dilatações no gás que está contido no interior desse bulbo e da tubulação capilar, dilatações essas que são transmitidas, na outra extremidade do tubo, a um dispositivo também tubular em forma de espiral.

A pressão exercida pelo gás atuando na parte central desta espiral provoca um empuxo que força a abertura da mesma espiral que tem a outra extremidade livre. Esse movimento de abertura da espiral é aproveitado para mover um ponteiro registrador por intermédio de um jogo de alavanca.

Da combinação do movimento do papel graduado com o movimento do ponteiro resulta o traçado do gráfico das temperaturas.

Esse é o funcionamento normal dos termômetros do tipo examinado.

O aparelho que constitui a amostra existente na Comissão de Tarifas possui, entretanto, dois ponteiros registradores que são acionados pela dilatação de gases existentes em dois bulbos diferentes, registrando, portanto, duas curvas de temperaturas. A razão dessa duplicidade de registros é que com esse par de bulbos se pode obter, pelo conhecimento das temperaturas que eles registram, entrando-se com esses dados em tabelas especiais, o grau higrômétrico do ambiente controlado. Para isso um dos bulbos mede a temperatura seca e o outro a temperatura húmida e com esses dados entra-se em uma tabela que acompanha o aparelho que mede na coluna horizontal as temperaturas secas e na vertical as húmidas e no cruzamento desta a percentagem de humidade.

Como se verifica, mesmo operando, com os dois bulbos o aparelho mede e registra exclusivamente temperaturas donde se conclue ser ele apenas termômetro.

Rio de Janeiro, 31 de maio de 1937. — *Walter Ribeiro da Luz.*

N. 539 — General Electric Sociedade Anônima — 21.774 — Despachou pela nota n. 30.881, de 1937, máquinas operatrizes, do art. 1.831, taxa de \$140. O conferente Sr. Luiz Trindade verificou colchões de palha, do art. 401, taxa de \$10400 por quilo. A Comissão da Tarifa, por unanimidade de votos, subscreve o seguinte parecer do senhor conferente Eugênio Pourchet: — "De acordo com a exigência do Sr. conferente do despacho, visto como não se trata de máquinas operatrizes, e, sim, de mercadoria que, evidentemente, tem valor mercantil e classificação específica na Tarifa". O senhor inspetor interino decidiu de acordo com o parecer unânime, considerando a mercadoria em causa como colchões de palha, com forro de algodão, do art. 401, classe 13ª da Tarifa e taxa de \$10400 por quilo.

N. 540 — Hellmuth Siegner — 20.765 — Pediu classificação da mercadoria para a qual foi concedido exame prévio. A Comissão da Tarifa, apreciando o presente pedido de classificação e tendo em vista o certificado anexo do engenheiro Sr. Valtér Ribeiro da Luz, — assim se manifestou: o senhor conferente Eugênio Pourchet proferiu o seguinte parecer, com o qual concordou o senhor conferente Dr. Sá e Sousa: — "A descrição feita no parecer técnico leva à conclusão de se tratar de prensa para foto-cópias e prensa para secagem de cópias. Portanto — uma prensa com função dupla — cópia fotográfica e secagem da cópia. Não há função física de modo que se lhe tire o característico de prensa para imprimir com chapas fotográficas razão pela qual incluo tal aparelho no art. 1.842/2 — Pressas para imprimir com chapas fotográficas — art. 1.842/2 da classe 34^a t. m. de 3\$120 p/k, peso legal"; o senhor conferente Dr. Hildebrando de Barcelos emitiu o seguinte voto, com o qual concordou o senhor conferente Castelo Branco: — "O aparelho em causa não é uma simples prensa para cópias fotográficas; tem funções diversas: — Imprime, revela e seca as provas. As pressas para cópias fotográficas são muito conhecidas e bastante diferentes do objeto em exame; esta não copia e seca as provas, somente: revela-as, também, circunstância esta muito importante. Não pode ser assemelhado às pressas para copiar porque exerce funções múltiplas. Classifico, por esses motivos, como mercadoria omissa, sujeita a direitos de 33 % "ad-valorem" e os senhores conferentes Dr. Amarillo de Noronha, Alfredo Seabra, Euclides de Carvalho e Dr. Luiz Trindade mantêm o voto anterior, classificando a mercadoria como "aparelho físico não classificado, de ferro", da taxa de 5\$700 por quilo, do art. 1.657, classe 30^a da Tarifa. O senhor inspetor interino decidiu de acordo com os últimos e manda que se publique, a seguir, o referido certificado.

N. 541 — Hasenclever & Comp. — 17.849 — Despacharam pela nota n. 27.289, de 1937, amarradores de ferro simples em verguinhas, sulcado, do art. 799, taxa de \$780 por quilograma.

O Conferente Sr. Espírito Santo verificou verguinhas de ferro de meia cana, adaptáveis aos cremones, do art. 842, taxa de 2\$080 por quilo, de acordo com a nota 218 da Tarifa.

A Comissão da Tarifa, pelo voto dos Srs. Conferentes, Dr. Luiz Trindade, Alfredo Seabra e Dr. Sá e Sousa, subscrive o seguinte parecer do Sr. Conferente, Dr. Amarillo de Noronha:

"Estou de acordo com o Sr. Conferente do despacho, classificando a mercadoria de que se trata como verguinhas de ferro de meia cana, adaptáveis aos cremones, da taxa de 2\$080 por quilo, do artigo 843 e nota n. 218 da Tarifa. Existe, entretanto, decisão em contrário"; e o Sr. Conferente Castelo Branco proferiu o seguinte voto, com o qual concordaram os senhores conferentes, Dr. Hildebrando de Barcelos, Euclides de Carvalho e Eugênio Pourchet:

"A nota 218 ao art. 842 da Tarifa, declara que as verguinhas de meia cana, com acabamento próprio, adaptáveis a cremones, acompanham ou não os mesmos, ficarão sujeitas à taxa dos cremones. No caso, as verguinhas não apresentam o acabamento próprio de que trata a referida nota, pois, tal qual se apresentam não podem ter aquela aplicação.

Assim, classifico-as no artigo 799, como verguinhas de ferro de mais de 0,0006, diâmetro, estriadas ou sulcadas, da taxa de \$780 por quilo".

O Sr. Inspetor interino decidiu de acordo com os últimos, à vista da decisão existente.

N. 542 — J. G. Stuebing — 22.291 — Despachou pela nota n. 38.917, de 1937, frascos de vidro ordinário, liso, branco ou de cor, com rolha ou teca esmerilhada, da taxa de 2\$080 por quilo.

O Conferente Sr. J. Silva Almeida verificou frasco de vidro transparente ou polido, de cor, esmerilhado e fosco, da taxa de 3\$120 por quilo, art. 638 da Tarifa.

A Comissão da Tarifa, por unanimidade de votos, subscrive o seguinte parecer do Sr. Conferente Dr. Hildebrando de Barcelos:

"Considere a amostra como de frascos de vidro ordinário, de cor, com rolha e boca esmerilhada, taxa de 2\$080, com a sobretaxa de 10 por cento, por ter a rolha lapidada".

O Sr. Inspetor interino assim decidiu.

N. 543 — Júlio Marques de Sousa — 19.484 — Não concordando com a classificação de — adereços de vidro de adorno pessoal, do artigo 631, taxa de 6\$3400 por quilo, e de botões de vidro n. 2, branco, art. 634, taxa de 12\$480 por quilo, — dada no Armazém de Encomendas Postais à mercadoria que recebeu e alega ser botões de vidro, pediu fosse ouvida a Comissão da Tarifa.

A Comissão da Tarifa, por sua maioria, classifica a mercadoria representada pela amostra n. 1, botão de vidro vermelho, tendo a forma de um sapato de homem, com enfeites de vidro prateados, trazendo na parte inferior a guiza de sola, uma alça de vidro com furo — e a representada pela de n. 2 — botão de vidro de cor cinza-branco, redondo, medindo 0m,031 de diâmetro, trazendo na parte superior, em relevo, o desenho de uma correa abotoada por uma fivela, igualmente de vidro prateado, — como botões de vidro n. 1, de cor, do art. 634, combinado com a nota n. 171, classe 18^a da Tarifa e taxa de \$6\$80, isto é, 6\$3240 com o aumento de 50 por cento por quilo; e a mercadoria representada pela amostra n. 2 — objeto de vidro preto com traços prateados, de forma redonda, medindo 0m,045 de diâmetro, facetado na parte superior e trazendo na parte inferior uma alça de metal ordinário — como adereços de vidro de adorno pessoal, do artigo 631, classe 18^a da Tarifa e taxa de 6\$3400 por

quilograma, peso legal; e o Sr. Conferente Dr. Sá e Sousa considera todas as amostras (ns. 1, 2 e 3), como botões de vidro n. 1, de cor, da taxa de 1\$360 por quilo, do artigo 634 e nota 171 da Tarifa.

O Sr. Inspetor interino decidiu de acordo com a maioria.

N. 544 — Móveis Casa Nunes Ltda. — 15.877 — Despachou pela nota n. 26.971, de 1937, veludo de algodão, art. 477 da Tarifa, taxa de 26\$000 por quilo, tendo o conferente Sr. Castelo Branco verificado os castores e tecidos semelhantes, de algodão, entrançados, de mais de 250 gramas, por metro quadrado, do artigo 477, taxa de 13\$520 por quilo.

A Comissão da Tarifa, apreciando o presente pedido de restituição e tendo em vista a análise do Laboratório Nacional — laudo n. 846, de 1^a deste mês, que demonstrou ser a mercadoria analisada, — de um tecido, tinto em vermelho, constituído na urdidura por fios de algodão com ligeira mescla de seda artificial; e que foi percheada em uma das superfícies, o que lhe deu um aspecto semelhante ao dos veludos de pelo curto, — assim se manifestou: o Sr. conferente Alfredo Seabra proferiu o seguinte parecer, com o qual concordou o Sr. conferente Dr. Amarillo de Noronha: — "Considero como belbutes, belbutinas e semelhantes de algodão, com mescla de seda, do art. 477 e taxa de 26\$000 o quilo com o aumento de 60% da nota n. 119. (Laudo de análise n. 846, de 1 de junho de 1937)."; e os Srs. conferentes Eugênio Pourchet, Euclides de Carvalho, Dr. Luiz Trindade, Dr. Espírito Santo e Dr. Sá e Sousa subscrivam o seguinte parecer do Sr. conferente Dr. Hildebrando de Barcelos: — "Mantenho o meu voto anterior — O tecido não é "veludo" porque nele não existe "velo", condição essencial do veludo — É um tecido de trama e urdidura, semelhante ao castor — A opinião do Laboratório sobre ser o tecido semelhante ao tecido de pelo curto, e, como tal, ao veludo, revela ignorância do que seja "veludo". Aliás, é uma questão de ordem técnica em tecelagem, que o Laboratório não tem obrigação de conhecer. Assim, tecido semelhante ao castor, taxa de 13\$520 com 60%". O Sr. inspetor interino decidiu de acordo com os últimos.

N. 545 — Representação do conferente Sr. Olímpio Barreto, protocolada sob número 21.600. — "O Globo" despachou pela nota número 36.565, de 1937, obras não classificadas de vidro n. 1, branco, do art. 647-2, taxa de 6\$240 por quilo. O aludido conferente verificou uma caixa de qualquer madeira revestida externamente de papel e internamente acolchoada de veludo e tecido de algodão, contendo uma lâmina de vidro polido externamente e quadriculado internamente, de cor escuro, com 0m,45x0m,55 e a espessura de 0m,006, e, estando a mercadoria faturada como "lâmina de vidro para reprodução autotípica", no valor de 3:440\$000, pensou tratar-se de mercadoria omissa, art. 43 das Preliminares, 33% "ad-valorem". A Comissão da Tarifa, por unanimidade de votos, subscrive o seguinte parecer do Sr. conferente Alfredo Seabra: "Amostra n. 1 — Obras não classificadas de vidro n. 1, de cor, para outros usos, do art. 847 e taxa de 6\$240 o quilo e mais 50% da nota n. 171; e amostra número 2 — Caixa de madeira ordinária revestida de papel, do art. 320 e taxa de 13\$000 o quilo". O Sr. inspetor interino assim decidiu.

N. 546 — Representação do conferente Sr. Mário Guaraná, protocolada sob número 21.262, relativa à mercadoria despachada por Pinheiro Júnior & Cia. pela nota n. 17.040, de 1937, como obras não especificadas de tela de arame estanhado, do art. 843, taxa de réis 12\$480 por quilo, tendo o dito conferente verificado a mercadoria despachada, sujeita, porém, à sobretaxa de 30% por ser niquelada. A Comissão da Tarifa, apreciando a presente representação e tendo em vista o novo laudo firmado por três químicos, do Laboratório Nacional — análise n. 863, de 4 deste mês, que demonstrou serem os dois coadores metálicos, branco-argentinos, providos de cabo de madeira pintados, de ferro estanhado, providos de alça de arame de ferro estanhado e cabos de madeira pintada de verde, sendo de ferro niquelado, o pequeno anel que guarnece uma das extremidades dos cabos, por unanimidade de votos, subscrive o seguinte parecer do Sr. conferente Dr. Luiz Trindade: — "A decisão a que se refere a presente questão, considerando a mercadoria como obras não classificadas de tela de arame estanhado, teve fundamento no laudo do Laboratório Nacional, n. 691, anexo. Agora, nos termos do novo laudo, do mesmo Laboratório, sob n. 863, declarando que os coadores de ferro estanhado, são providos de um pequeno anel de ferro niquelado, reconsidero o meu voto anterior para classificar a mercadoria, nos termos em que foi despachada, com a sobretaxa de 30%, por ser niquelado em parte — Art. 843, taxa 12\$480 com a sobre de 30%, classe 21." O Sr. inspetor interino decidiu de acordo com o parecer unânime, considerando a mercadoria como obras não especificadas de tela de arame, niqueladas, do art. 843, combinado com a nota 228, classe 21^a da Tarifa e taxa de 16\$224, isto é, 12\$480 com o aumento de 30%, por quilo. Fica, assim, reformada a Decisão n. 437, de 5 de maio findo.

N. 547 — S. A. B. Estabelecimentos Mestre & Blatgé — 22.506. Despachou pela nota n. 36.132, de 1937, peças para motores a gasolina de automóveis, pesando até 500 quilos, do art. 1.931, taxa de 1\$610 por quilo, tendo o conferente Sr. Leônicio Maia verificado peças elétricas não classificadas, de motores de automóveis, da taxa de 7\$190 por quilograma, e informado que se trata de mola de arranque elétrico ou motor de partida de automóveis. A Comissão da Tarifa, pelo voto dos senhores conferentes Dr. Amarillo de Noronha, Dr. Hildebrando de Barcelos, Euclides de Carvalho e Dr. Luiz Trindade, classifica a mercadoria em causa como semelhante às molas de ferro para móveis, da taxa de 3\$640 o quilo, do art. 850 da Tarifa; o senhor conferente Alfredo Seabra é de parecer que a parte prove

qual o emprego do objeto em causa; e os senhores conferentes doutor Sá e Souza, Eugênio Pourchet e Castelo Branco consideram a mercadoria — mola do arranque elétrico ou motor de partida de automóveis —, bem despachada como peças para motores a gasolina de automóveis, pesando até 500 quilos, do art. 1.831, classe 34ª da Tarifa e taxa de 18610 por quilo. O senhor inspetor interino, decidiu de acordo com os últimos, por se tratar, conforme catalogo do fabricante "Ford" de 1936, de mola do pínhão do motor de partida de automovel.

N. 548 — Schwartz & Cia. Ltda., 21.707. — Despacharam pela nota n. 38.779, de 1937, obras não classificadas e não especificadas de alumínio simples, do art. 675, taxa de 15\$600 por quilograma, o que foi verificado pelo conferente Sr. ESclides de Carvalho. Os requerentes, entendendo tratar-se de utensílios não classificados de máquinas, pediram fosse ouvida a Comissão da Tarifa. A Comissão da Tarifa, por sua maioria, considera a mercadoria em causa bem despachada, em face das Decisões ns. 1.208 e 1.359 do ano passado, como obras não classificadas e não especificadas de alumínio, simples, do art. 675, classe 19ª da Tarifa e taxa de 15\$600 por quilo; e os senhores conferentes Alfredo Seabra, Eugênio Pourchet e Dr. Sá e Souza consideram a mercadoria como utensílios não classificados de máquinas, do art. 1.859 e taxa de 2\$080 por quilo. O Sr. inspetor interino, decidiu de acordo com a maioria.

Secretaria da Comissão da Tarifa da Alfândega do Rio de Janeiro, em 27 de setembro de 1938. — Luiz Simões, oficial administrativo, secretário.

Comissão Encarregada da Liquidação das Contas da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro

Expediente do dia 20 de setembro de 1938

Ferrari Filhos Limitada (processo n. 80 de 1937). — A Comissão, opina pela liquidez do crédito da requerente, na importância de 26:559\$000.

Dia 22

Diretoria Técnica de Telégrafos do Departamento de Correios e Telégrafos (processo n. 41 de 1938). — A Comissão opina pelo cancelamento dos créditos nas importâncias de 93, 30 e 100,15 francos ouro.

Antônio Alfaro Fernandes (processo n. 47 de 1938). — A Comissão opina pela liquidez do crédito do requerente, na importância de 27:490\$400.

Antônio Alfaro Fernandes (processo n. 46 de 1938). — A Comissão opina pela liquidez do crédito do requerente, na importância de 173:381\$100.

Ministério da Marinha

Tribunal Marítimo Administrativo

444ª SESSÃO ORDINÁRIA, EM 28 DE SETEMBRO DE 1938

Presentes, à hora regimental, os senhores juizes vice-almirante Dario Paes Leme de Castro, presidente, Carlos de Miranda, J. Stoll Gonçalves, capitão de longo curso Francisco José da Rocha e capitão de mar e guerra Raul Romeu Antunes Braga; secretário, Gilberto de Alencar Saboya.

Ata: Declarada aberta a sessão, foi lida, aprovada e assinada a ata da sessão anterior e despachado pelo senhor presidente o expediente em mesa:

Publicação: Foi publicado em sessão o acórdão no processo n. 262, julgado em 2 do corrente.

Processo n. 306 — Referente ao abaloamento dos navios "Neptunia" e "Mandú", no dia 11 de junho de 1938, no porto de Santos. — O Tribunal ordenou o prosseguimento do processo, devendo ser citados a se defenderem os indiciados apontados no inquérito procedido na Capitania dos Portos do Estado de São Paulo.

Levantada a sessão às 15 horas e 30 minutos. — Gilberto de Alencar Saboya, secretário.

PAUTA DE JULGAMENTO

Acha-se em pauta, para julgamento no próximo dia 30 de setembro, em sessão ordinária do Tribunal, o seguinte processo:

N. 280 — Relator, o MM. Juiz Dr. Carlos de Miranda. Consequente ao processo n. 142. A Procuradoria Especial, autora, representou contra o capitão Vittorio Olivari, comandante do n/m "Augustus", e o prático Afonso Gróva Canilhas.

É advogado dos representados o Dr. Joaquim Rocha dos Santos.

Rio, 28 de setembro de 1938. — Gilberto de Alencar Saboya, secretário.

Ministério da Guerra

DESPACHOS DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Dia 16 de setembro de 1938

Oscar Ribeiro Saldanha, capitão de administração reformado, pedindo que sua "reforma" seja considerada como "transferência para a reserva". — Arquive-se.

APOSTILAS

Nas cartas patentes dos oficiais abaixo foram feitas as seguintes apostilas:

Por decreto de 16 de setembro corrente, foi promovido a General de Divisão o general de brigada, Colatino Marques, de quem trata esta carta patente.

Rio de Janeiro, 23 de setembro de 1938. — Eurico G. Dutra.

Por decreto de 17 de setembro corrente, foi transferido para a Reserva o general de Divisão, Colatino Marques, de quem trata esta carta patente, contando quarenta e sete anos, dois meses e dezesseis dias de serviço.

Rio de Janeiro, 23 de setembro de 1938. — Eurico G. Dutra.

Por decreto de 12 de agosto do corrente ano, nos termos do disposto no artigo 3º, parágrafo 2º, do decreto-lei n. 103, de 23 de dezembro de 1937, foi promovido, na reserva de 1ª classe do Exército ao posto de tenente coronel o major da Reserva, Moacir Toscano, de quem trata esta carta patente, visto contar mais de vinte anos de serviço público.

Rio de Janeiro, 27 de setembro de 1938. — Eurico G. Dutra.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO DE ESTADO DA GUERRA

Dia 22 de setembro de 1938

RETIFICAÇÃO

— Ao Sr. diretor da Diretoria Provisória das Armas declarando:

Que deve ser anulada a distribuição do quantitativo de 2:001 (dois centos e um mil réis), feita ao 28º Batalhão de Caçadores, por intermédio do Serviço de Fundos da 6ª Região Militar, à conta da Verba 2ª — Material — S/C n. 16-01. Forragens, etc., do atual orçamento do Ministério da Guerra, à conta do saldo "em ser" na D. F. E., da Verba 2ª — Material — S/C n. 16-01. Forragens, etc., do atual orçamento do Ministério da Guerra, deve ser distribuído ao:

Q. G. da 6ª Região Militar e escola.....	1:214\$409
Centro de Preparação de Oficiais da Reserva da 6ª	
Região Militar.	7:873\$800
10º Batalhão de Caçadores.	12:978\$900

22:067\$100

A importância acima referida deve ser paga pelo Serviço de Fundos da 6ª Região Militar. (Aviso n. 696).

(E não como publicou o "Diário Oficial" de 27 do mesmo mês, à página 19.470, 2ª coluna).

DESPACHO DO SR. MINISTRO DE ESTADO DA GUERRA

No processo referente ao Inquérito Policial Militar instaurado para apurar a responsabilidade de Fernando, Hary & Comp. Ltd., fornecedores exclusivos, por ajuste, de fardamento ao Batalhão de Guardas, em irregularidades verificadas nos fornecimentos, o Sr. ministro de Estado da Guerra, exarou, em 23 de setembro de 1938, o seguinte 1º despacho: "Pelo estudo dos autos do presente inquérito e documentos que lhe foram anexados verifica-se que o ajuste firmado entre o C. A. do Batalhão de Guardas e M. Pinto Gloger e Comp. Ltd., posteriormente transformada em Fernando, Hary e Comp. Ltd., por fusão das duas firmas, é irritado e nulo, por falta de cumprimento de taxativas prescrições legais; que os concessionários facultavam às praças do batalhão, contrariando letra expressa do ajuste, crédito excessivo; que diversas praças cometeram transgressão disciplinar, como apontado está no relatório de fls.; que há indícios de haverem os concessionários se entregado à prática de agiotagem no quartel do Batalhão de Guardas, sob o disfarce de transações comerciais legítimas.

Resolvo, portanto, preliminarmente:

a) Declarar nulo, como de fato é, o ajuste lavrado entre o C. A. do Batalhão de Guardas e Fernando, Hary & Comp. Ltd., sucessora de M. Pinto Gloger e Comp. Ltd., para exploração, por parte deste da alfaiataria do Corpo;

b) determinar ao comandante do Batalhão de Guardas que faça descontar dos vencimentos das praças as dívidas contraídas legalmente, na forma do ajuste ora anulado;

c) determinar ao mesmo comandante que puna as praças apontadas no relatório de fls. e que cometeram transgressão disciplinar;

d) mandar que, publicado este 1º despacho, remetam-se os autos ao Batalhão de Guardas para cumprimento da determinação acima;

e) voltem, depois, os autos ao meu gabinete, para ulteriores providências.

Dia 23

N. 3.325 — Ao mesmo — Solicitando seja paga pela Delegacia Fiscal no Estado do Ceará, a João da Silva Ramos & Comp., a importância de 146\$300, proveniente de descargas de material à Rede de Viacão Cearense em 1934. (11.998-38.)

ACTOS DO SR. DIRECTOR

Dia 26 de setembro de 1938

Offícios:

N. 3.326 — Ao mesmo — Idem, pelo Tesouro Nacional, ao guarda-chaves de 1ª classe da 2ª Divisão da E.F.C.B., Manuel Nunes de Siqueira, a importância de 183\$500, proveniente de diárias no ano de 1934. (17.201-38.)

N. 3.327 — Ao mesmo — Idem, ao official administrativo da classe I, do D.C.T., Alceste Sensburg Vieira de Lemos, a importância de 320\$000, proveniente de gratificação adicional no ano de 1935. (19.382-38.)

N. 3.328 — Ao mesmo — Idem, pela Delegacia Fiscal no Estado de Minas Gerais, ao inspetor de linhas telegráficas da classe G, do D.C.T., Reinaldo Carneiro de Sousa, a importância de 550\$000, proveniente de gratificação no ano de 1934. (19.678-38.)

N. 3.329 — Ao mesmo — Idem, de Pernambuco, ao telegrafista da classe F, do D.C.T., Odilon Pio Gonçalves, a importância de 586\$600, proveniente de gratificação no ano de 1936. (19.683-38.)

N. 3.330 — Ao mesmo — Idem, do Maranhão, ao guarda-fios de 3ª classe do D.C.T., João Mendes Pereira, a importância de 275\$000, proveniente de gratificação no ano de 1935. (19.685-38.)

N. 3.331 — Ao mesmo — Idem, de 336\$000. (19.688-38.)

N. 3.332 — Ao mesmo — Idem, do Paraná, ao condutor de malas do D.C.T., Henrique Ribas, a importância de 412\$500, proveniente de diferença de salário em 1936. (19.691-38.)

N. 3.333 — Ao mesmo — Idem, da Baía, ao guarda-fio de 4ª classe, mensalista, do D.C.T., Antônio Rosa Sampaio, a importância de 153\$000, proveniente de gratificação no ano de 1935. (19.692-38.)

N. 3.334 — Ao mesmo — Idem, do Paraná, ao agente interino do D.C.T., Idalina Franco Moreira, a importância de 173\$300, proveniente de gratificação no ano de 1936. (19.689-38.)

N. 3.335 — Ao mesmo — Idem, pelo Tesouro Nacional, ao agente da classe H, da E.F.C.B., Alberto Augusto dos Santos, a importância de 53\$300, proveniente de vencimentos no ano de 1934. (15.412-1938.)

N. 3.336 — Ao Ministério da Marinha — Comunicando que o D.C.T. providenciou quanto à reabertura da agência postal-telegráfica, que funcionava no edificio desse Ministério, afim de atender exclusivamente ao serviço official. (20.743-38.)

N. 3.337 — A Contadoria Geral de Transportes — Aprovando o ato dessa Contadoria que homologou a tarifa especial para Copra (miúdo de côco), proposta pela Rede de Viação Férrea Federal Leste Brasileiro, para vigorar nas suas linhas. (18.826-38.)

N. 3.338 — Ao Ministério das Relações Exteriores — Remetendo cópia das informações prestadas pelo D.C.T. relativas à reclamação formulada pelo Encarregado de Negócios da Espanha, no tocante à correspondência do Governo Revolucionário Nacionalista recebida em nosso país. (19.948-38.)

N. 3.339 — A Inspetoria das Estradas — Restituindo, rubricados, projeto e orçamento, na importância de 5:825\$051, relativos à construção de um estábulo na estação de Alegrete na linha de Santa Maria a Uruguaiana, da RVFFRGS. (20.938-38.)

N. 3.340 — A Inspetoria das Estradas — Aprovando a tomada de contas, de The Great Western of Brazil Railway Company Limited, relativas ao 2º semestre de 1930, 1º e 2º de 1931 e 1º semestre de 1932. (20.609-38.)

REQUERIMENTOS DESPACHADOS PELO SR. MINISTRO

Babcock & Wilcox Ltd., pedindo pagamento de aparelhamento fornecido ao porto de Recife. — Dirija-se ao governo do Estado de Pernambuco que é o concessionário do porto de Recife (21.374/38).

Almérico José Coelho da Rocha, recorrendo do despacho de 16 de outubro de 1935, pede a designação de uma nova comissão para proceder a avaliação de terras de sua propriedade em Belford Roxo. — Deferido, de acordo com o opinado pelo doutor Adriano de Abreu (o doutor A. de Abreu opina pelo deferimento, contanto que o resultado a que chegar a nova comissão seja irrecorrível, para o que se deveria lavrar o respectivo termo de compromisso, antecipadamente) (18.633, de 1938).

Antônio Elói de Carvalho, agente de primeira classe, aposentado, do extinto quadro da Estrada de Ferro Rio d'Ouro, solicitando pagamento da gratificação adicional a que se julga com direito. — Indeferido, por falta de apoio legal (20.292/38).

Silvio Marques da Silva, telegrafista de quinta classe do D.C.T., solicitando pagamento, por exercícios findos, da importância de réis 267\$000, a que se julga com direito. — Indeferido, em face das informações do D.C.T. (19.309/38).

Galileu Taumaturgo de Alencar, escriturário da classe G, da Rede de Viação Cearense, pedindo pagamento de ajuda de custo para preparo e despesas de viagem e de primeiro estabelecimento, a que se julga com direito. — Aguarde-se a resolução dos processos remetidos ao senhor consultor geral da República (11.733/38).

Azenor Marcondes Stockler, ex-tesoureiro da agência postal telegráfica de Ponta Grossa, solicitando pagamento de vencimentos que deixou de receber no período de 1 a 23 de julho de 1933. — Indeferido, tendo em vista o que informa o D.C.T. (20.477/38).

Manuel Soares Londres, por seu procurador, Osvaldo Trigueiro, pedindo pagamento, por exercícios findos, da quantia de 12:056\$100, por fornecimentos feitos às obras da Inspetoria de Secas, no Estado da Paraíba. — Deferido. Proceda-se na forma opinada nos pareceres do senhor diretor de Contabilidade e do senhor consultor jurídico (17.272/38).

Empresa Territorial Agrícola Mazonha Ltd. — Compareça ao Protocolo Geral desta Secretaria de Estado, das 14 às 15 horas, afim de selar sua petição (21.292/38).

N. 4.428 — Ao Tribunal de Contas — Prestando esclarecimentos relativos à prestação de contas do adiantamento de 20:000\$000, Firmino Rangel Brígido.

N. 4.428 — Ao Tribunal de Contas — Comunicando que a D. S. B. F. prestou esclarecimentos relativos ao adiantamento de 20:000\$, recebido por Firmino Rangel Brígido (15.236/38).

N. 4.429 — A Despesa Pública — Idem.

N. 4.430 — Ao Ministério da Fazenda — Comunicando que o DCT já providenciou quanto à concessão de franquia postal-telegráfica, ao Sr. Francisco José Brasil (20.746/38).

N. 4.431 — Ao mesmo — Idem, João Batista de Resende Costa.

N. 4.432 — Ao mesmo — Idem, Flaviano Barbosa Ferraz.

N. 4.433 — A Inspetoria das Estradas — Comunicando que, relativamente à desapropriação de um terreno pertencente a Mitra Diocesana de Santa Maria, situado ao longo da Rede de V.F.F.R.G.S., o senhor ministro mandou proceder de acordo com o parecer do senhor consultor jurídico (15.064/38).

N. 4.434 — A mesma — Comunicando que o Tribunal de Contas registrou o termo aditivo ao contrato de arrendamento da Rede de Viação Férrea celebrado com o governo do Estado do R. S. G. (17.355/38).

N. 4.435 — A Central do Brasil — Comunicando que o senhor ministro, relativamente ao requerimento A. Thum & Comp. Ltd., proferiu o seguinte despacho: — Ciente, dê-se conhecimento à Estrada de Ferro Central do Brasil (19.406/38).

N. 4.436 — A mesma — Comunicando que foi publicada a portaria n. 429, de 8 do corrente mês (19.481/38).

N. 4.437 — Ao Departamento de Aeronáutica Civil — Comunicando que o senhor ministro autorizou a suspensão temporária das escalas de Baurú, Aracatuba e Aquidauana, na linha subvencionada de São Paulo-Cuiabá, a cargo do Sindicato Condor Limitada, em tráfego mútuo com o Lloyd Boliviano, até conclusão das obras dos aeroportos daquelas cidades (18.571/38).

N. 4.438 — Ao mesmo — Comunicando que o Sr. Presidente da República, relativamente à subvenção solicitada pela S. A. Viação Aérea Rio Grandense (Varing), proferiu o seguinte despacho: — Reduza-se a subvenção a trezentos contos e inclua-se no orçamento de ano próximo. Em-22/8/1938. (19.187/38).

N. 4.439 — Ao Departamentos de Portos e Navegação — Reiterando o pedido de informação formulado no officio n. 3.976, de 31 de agosto último, deste Ministério (18.858/38).

N. 4.440 — A Despesa Pública — Restituindo processo em que é interessado Edgar Leuenreth Vidal (6.861/38).

N. 4.441 — A mesma — Idem, José Tomé dos Santos. (N. 6.862 de 1938.)

N. 4.442 — A mesma — Idem, Firmino de Freitas. (N. 1.474, de 1938.)

N. 4.443 — A mesma — Idem, Geraldo dos Reis Figueiredo. (Número 1.059, de 1938.)

N. 4.444 — A mesma — Idem, Osvaldo de Almeida. (N. 20.910 de 1938.)

N. 4.445 — A mesma — Idem, José Ramos dos Santos. (Número 20.941, de 1936.)

N. 4.446 — A mesma — Idem, Honorato Lopes. (N. 20.939 de 1936.)

N. 4.447 — A mesma — Idem, Domingos Rodrigues Vilça. (Número 20.936, de 1936.)

N. 4.464 — A Comissão de Liquidação da Dívida Flutuante — Remetendo processo em que é interessado Maurício Gudín e outros (N. 178.547, de 1933.)

Dia 27

N. 4.465 — A Despesa Pública — Remetendo processo número 80.056, desse ministério. (N. 20.912, de 1936.)

N. 4.466 — A mesma — Remetendo processo em que é interessado Waldeck Pereira Reis. (N. 20.961, de 1936.)

N. 4.467 — A mesma — Idem, José Rodrigues. (N. 20.959, de 1936.)

N. 4.468 — A mesma — Idem, Irineu de Oliveira. (N. 20.995, de 1938.)

N. 4.469 — A mesma — Idem, Alberto Rodrigues Ferreira. (Número 20.752, de 1938.)

N. 4.470 — A mesma — Idem, José Coelho da Silva. (N. 20.520, de 1938.)

N. 4.471 — A mesma — Idem, Jerônimo Gilo de Oliveira. (Número 20.922, de 1938.)

N. 4.472 — A mesma — Idem, José Antônio Ribeiro. (Número 20.926, de 1938.)

N. 4.473 — A mesma — Idem, Pedro Mota Andrade. (Número 20.927, de 1936.)

N. 4.474 — A mesma — Idem, José Gomes Martins. (Número 20.929, de 1936.)

N. 4.475 — A mesma — Idem, Flodoaldo Albino Alves. (Número 20.931, de 1938.)

N. 4.476 — Ao Departamento Administrativo do Serviço Público — Comunicando que o DCT já providenciou quanto à concessão de franquia postal-telegráfica ao funcionário constante do officio n. 7, de 5 de agosto último, desse departamento. (N. 21.004, de 1938.)

— As repartições subordinadas:

N. 4.477 — Circular — De ordem do Sr. ministro, peço-vez providências no sentido de ser respondido com a possível urgência o ofício-circular desta diretoria geral n. 1.347-C, de 4 de abril do corrente ano. (N. 17.950, de 1938.)

N. 4.478 — Ao Departamento dos Correios e Telégrafos — Comunicando que, relativamente ao ofício n. 14.175, de 11 de agosto último, desse departamento, a Inspetoria de Secas informou a respeito. (N. 17.870, de 1938.)

N. 4.479 — A Central do Brasil — Solicitando seja transmitida a esta diretoria uma demonstração da despesa do custeio das inspetorias de Valença, Sinalizações e Telégrafos, em 1937.

N. 4.480 — Ao diretor da Fazenda Nacional — Comunicando que o DCT já providenciou quanto à concessão de franquias postal-telegráficas ao funcionário Caio Valente Quinderé. — 18.417-38.

N. 4.481 — A Inspetoria das Estradas. — Comunicando que o Sr. ministro autorizou a aquisição de uma mesa carrilão para transportar locomotivas, tudo de acordo com as especificações constantes do ofício e pelo preço de 194.800\$000. — 20.559-38.

N. 4.482 — A mesma — Solicitando sejam remetidos os quadros relativos ao mecanismo técnico-financeiro, em 1937, das estradas de ferro S. Luiz a Terezina, Central do Piauí e Petrolina a Terezina.

N. 4.483 — A mesma — Prestando esclarecimentos referente ao ofício n. 307-Z, de 12 de julho último, dessa Inspetoria. — 18.901-1938.

N. 4.484 — Ao Dep. Aeronáutica Civil — Comunicando que o Sr. ministro, relativamente ao requerimento do capitão Armando Leivel da Silva, proprietário do avião Aerona, proferiu o seguinte despacho: "F. expediente ao D. A. C. recomendando a remessa da parte do funcionário que presenciou a infração bem como da certidão fornecida pela Polícia." — 16.203-38.

N. 4.485 — Ao mesmo — Remetendo processo relativo a vários melhoramentos, no Território do Acre, pleiteados em memoria dirigido ao Sr. Presidente da República. — 18.591-38.

N. 4.486 — Ao mesmo — Solicitando seja fornecida ao D. N. P. N. cópia dos documentos aprovados pela portaria n. 314, de 11 do mesmo mês, referentes a instalação suplementar no aeródromo do Sindicato Condor Limitada em Recife. — 18.659-38.

N. 4.487 — Ao Dep. Portos e Navegação — Comunicando que, relativamente à cessão da draga Baía, ao Estado do Rio Grande do Sul, o Sr. Presidente da República proferiu o seguinte despacho: "Concordo com o empréstimo da draga pelo prazo proposto, sendo o transporte por conta do Estado." — 19.998-38.

N. 4.488 — A Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro. — Solicitando esclarecimentos sobre o ofício de 19 de agosto último, desse Instituto. — 20.029-38.

N. 4.489 — A Despesa Pública — Restituindo processo referente ao pagamento de 34.000\$000, em que é interessada a firma Munich & Companhia Ltda. — 19.653-38.

N. 4.490 — A Diretoria da Contabilidade do Ministério das Relações Exteriores. — Transmittindo processo relativo à comprovação do adiantamento de 250.000\$000 feito ao ministro plenipotenciário, João Severino da Fonseca Hermetes Jr. — 15.111-38.

N. 4.491 — Ao diretor do Lloyd Brasileiro. — Solicitando seja remetido o processo n. 40.679-37, do Ministério da Fazenda. — 19.714-38.

N. 4.492 — A Comissão de Compras. — Comunicando que o material indicado no item 1 da requisição n. 901.024, não é mais necessário. — 8.102-38.

N. 4.493 — Ao Domínio da União. — Restituindo, informado, o processo n. 23.097-38, dessa Diretoria. — 20.728-38.

Serviço do Pessoal

ATOS DO SR. MINISTRO

Avisos:

N. 3.341 — Ao Ministério da Guerra. — Remetendo petição em que o carteiro da classe D, da DRCT de Santa Catarina, João Campos Moré, se dirige a esse Ministério, pleiteando seja mandado contar pelo dobro o tempo de campanha que menciona. — 18.949-38.

N. 3.342 — Ao Dr. Paulo Campos da Paz. — Agradecendo a comunicação constante do ofício n. 98, de 8 de setembro corrente. — 20.701-38.

REQUERIMENTOS DESPACHADOS PELO SR. MINISTRO

Arnaldo Nunes de Oliveira Barbosa Júnior, escriturário da classe "G" do D. A. C., recorrendo do ato do Sr. Ministro que indeferiu o seu pedido de licença-premio "por falta de fundamento legal". — "Mantenho o despacho anterior pelo seus fundamentos". (17.630-38).

Joaquim dos Santos Botelho, telegrafista da classe "H" do D.C.T., pedindo sua transferência para um cargo médico de qualquer Ministério. — "Indeferido, em face da informação do D.C.T., de não ser possível, presentemente, o afastamento do requerente da agência postal-telegráfica de Campinas, onde serve." (16.262-38).

Célio Prado, maquinista aposentado da Estrada de Ferro de Goiaz, pedindo que lhe seja concedida aposentadoria com vencimentos integrais, pelos serviços da União, por ter sido vítima de acidente em serviço. — "Indeferido. A aposentadoria do requerente se processou legalmente pela Caixa de Aposentadoria e Pensões, da qual o interessado era contribuinte obrigatório." (20.158-38).

Olga Piedade e outros, escriturários da classe "E" da D.R. de São Paulo, pedindo contagem, como antiguidade de classe, do tempo que serviram como auxiliares da 8ª. interinos. — "Indeferido, em face do que dispõe o art. 36 da Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936." (9.635-38).

Benedito da Silva Santos, mensalista da Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro, solicitando expedição de título de nomeação em virtude de achar-se amparado pelo art. 146, da Lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918. — "Idêntico a petição de fls. 2, de Benedito da Silva Santos, por falta de apoio legal." (14.975-38).

Teotônio de Faria, mensalista da Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro, pedindo sua aposentadoria com vencimentos de 800\$000 e Martinho Fidelis Teixeira, agente do correio de Bom Despacho em Minas, pedindo, também, aposentadoria por contar mais de 68 anos de idade. — "Autorizo o DNP.N. e o DCT. a providenciarem no sentido de que Teotônio de Faria e Martinho Fidelis Teixeira sejam inspecionados para efeitos de aposentadoria pelo Ipase". (14.975-38).

ATOS DO SR. DIRETOR

Dia 26 de setembro de 1938

Ofícios:

N. 4.493 — A Despesa Pública — Remetendo frequência do pessoal desta Secretaria de Estado.

Dia 27

N. 4.506 — Ao Dep. Correios e Telégrafos — Restituindo, acompanhada de documentos, cópia de decreto que concedeu aposentadoria a João Damasceno do Monte, no cargo da classe H, da carreira de inspetor de linhas telegráficas, quadro III deste ministério. 18.619-38.

N. 4.507 — Ao mesmo — Idem, Nebesio Câmara, da classe G, da carreira de telegrafista, do quadro III, deste ministério. 18.426-38.

N. 4.508 — Ao mesmo — Idem, Nestor Serapião da Serra, no cargo da classe J, da carreira de telegrafista, quadro III, deste ministério. 18.540-38.

N. 4.509 — Ao mesmo — Idem, Plínio de Alencar Santiago, no cargo da classe I, da carreira de telegrafista, quadro III, deste ministério. 18.379-38.

N. 4.510 — A Despesa Pública — Restituindo processo em que Eleuterio Dionísio de Moraes, pede expedição de seu título de inatividade. 20.758-38.

N. 4.511 — Ao Dep. Administrativo do Serviço Público. — Agradecendo a remessa de volumes da Revista do Serviço Público. 20.330-38.

N. 4.512 — Ao mesmo — Solicitando seja substituído, na relação nominal dos funcionários do quadro XXXIV (DRCT de Botucatu) o nome de Milton Soares Jr., que ali figura como carteiro da classe B, pelo de Pedro de Oliveira Melo. 16.651-38.

N. 4.513 — Ao mesmo — Remetendo processo em que é interessado Domingos Ferreira Leite. — 14.105-38.

N. 4.514 — Ao engenheiro Carlos Caminha Sampaio — Remetendo processo relativo à irregularidades praticadas na direção da E. F. Baía e Minas. 20.562-38.

N. 4.515 — Ao Dr. Astório Dardeau Vieira — Agradecendo comunicação constante do ofício n. 4.204, de 8 do mês em curso. 20.400-38.

N. 4.516 — Ao Dep. Portos e Navegação — Remetendo decretos de designação dos engenheiros Silvestre Gomes de Araújo e Roberval Gernero de Medeiros, para as funções de superintendente e gerente, respectivamente, da Administração do Porto do Rio de Janeiro.

N. 4.517 — A Inspetoria das Estradas — Prestando esclarecimentos relativos ao ofício n. 310-S, de 2 de julho último, dessa Inspetoria. 17.866-38.

N. 4.518 — A Inspetoria de Secas — Prestando esclarecimentos, em referência ao ofício n. 306, de 9 de agosto último, dessa Inspetoria. 17.727-38.

Na relação, publicada a fls. 6.737, do Diário Oficial, de 19 do corrente mês, das pessoas que atualmente servem no gabinete do Sr. inspetor federal das Estradas, inclui-se o nome do seguinte funcionário:

Flávio Vieira, engenheiro da classe "L", do quadro I, deste ministério, lotado naquela repartição, exercendo, no gabinete, o cargo de auxiliar, para o qual foi nomeado por portaria de 3 de janeiro deste ano, do mesmo inspetor, de conformidade com o n. 24, do art. 11, do regulamento aprovado pelo decreto n. 15.157, de 5 de dezembro de 1921.

Relação do pessoal a que se refere o item VI da exposição de motivos n. DE/25, de 20 de agosto último, do Departamento Administrativo do Serviço Público, aprovada por despacho do Sr. Presidente da República, de 26 do mesmo mês, e publicada no "Diário Oficial" de 6 de setembro seguinte, cujo salário, no período de 1 de janeiro a 31 de agosto do corrente ano, será atendido por conta do crédito especial de que trata o alínea "a", artigo 1º, do decreto-lei n. 666, de 5 de setembro de 1931:

Arquibal Estelita Cavalcanti Pessoa, 650\$000, Secretária de Estado.

Ubirajara França, 650\$000, Secretária de Estado.

Uriel Drummond e Silva, 500\$000, Secretária de Estado.

Jacaci de Melo e Sousa Guimarães, 450\$000, Secretaria de Estado.

Maria de Lourdes Coelho dos Santos, 350\$000, Secretaria de Estado.

Alfredina Mourão, 350\$000, Secretaria de Estado.

José Luiz dos Passos, 360\$000, Secretaria de Estado.

Gustavo Meraís de Vasconcelos, 600\$000, Inspetoria Federal das Estradas.

José Rodrigues do Lago, 550\$000, Inspetoria Federal das Estradas.

Arlette Vieira, 450\$000, Inspetoria Federal das Estradas.

Domingos Sousa Santiago, 450\$000, Inspetoria Federal das Estradas.

Alfredo Barros, 360\$000, Inspetoria Federal das Estradas.

Carlos Leopoldo de Sousa Filho, 300\$000, Inspetoria Federal das Estradas.

Silvio Fonseca Lima, 360\$000, Inspetoria Federal das Estradas.

Maria Elisa Limoeiro Lago, 400\$000, Inspetoria Federal das Estradas.

Maria da Glória Leitão, 450\$000, Inspetoria Federal das Estradas.

Ruiter Pacheco de Oliveira, 450\$000, Inspetoria Federal das Estradas.

Valderando Alencar Araripe Sucupira, 450\$000, Inspetoria Federal das Estradas.

Domitila Martins da Silva, 400\$000, Inspetoria Federal das Estradas.

Alba de Barros Vasconcelos Niemeyer, 450\$000, Inspetoria Federal das Estradas.

Vanilda de Sá Ferreira, 350\$000, Inspetoria Federal das Estradas.

Edgar Matos Faria, 650\$000, Inspetoria Federal das Estradas.

Moacir Ferreira, 450\$000, Inspetoria Federal das Estradas.

Ubaldo de Assis Filho, 400\$000, Inspetoria Federal das Estradas.

Maria Dolores Cunha Lopes, 400\$000, Inspetoria Federal das Estradas.

Ernesto Laureano, 350\$000, Inspetoria Federal das Estradas.

Valdir O'Dwyer, 360\$000, Inspetoria Federal das Estradas.

Geraldo Alvarenga, 360\$000, Inspetoria Federal das Estradas.

REQUERIMENTO DESPACHADO PELO SR. DIRETOR DO PESSOAL

Toucanndira de Andrade Monteiro, pedindo lhe seja informado se houve quem se habilitasse à percepção de montepio deixado por seu pai — Marcos de Andrade Monteiro, falecido no ano de 1928, e solicita, outrossim, lhe seja dado por certidão o que constar do processo de habilitação respectivo. — Nada constando neste Ministério, entre 1928 a 1934, forneça-se a certidão, nesse sentido, se isso interessar à requerente. Quanto ao período posterior a 1934, dirija-se, querendo, ao Ministério da Fazenda. (17.614-38).

Departamento dos Correios e Telégrafos

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 28 de setembro de 1938

Suprimindo a agência postal de "Brumado", de 1ª classe, com a gratificação anual de 960\$000 para o respectivo serventuário, subordinada à Diretoria Regional de Minas Gerais. Criando uma agência postal de 4ª classe e arbitrada a gratificação anual de 960\$000 para o respectivo agente na estação de "Pedra Corrida", da estrada de Ferro de Vitória a Minas, situada no município de Itanhomi e na jurisdição daquela Diretoria Regional. (Portaria n. 1.166, de 27 de setembro de 1938.)

Mudando as denominações das agências postais de S. S. Trindade, São João dos Pobres e Rio das Pedras, na jurisdição da Diretoria Regional de Santa Catarina, para as de, respectivamente, "Trindade", "São João" e "Perdizes", nomes oficialmente adotados para as localidades onde estão instaladas as ditas agências. (Portaria número 1.167, de 27 de setembro de 1938.)

Suprimindo a agência postal de Angélicas, de 4ª classe, com a gratificação anual de 960\$000 arbitrada para o respectivo serventuário e subordinada à Diretoria Regional de Pernambuco. (Portaria n. 1.168, de 27 de setembro de 1938.)

Suprimindo a linha postal de Salgado a Estância, custeada por 2:400\$000 anuais. Criando a linha postal de Aracaju a Estância, por Salgado e Itaporanga, com 120 quilômetros de percurso, em autômato, serviço diário, custeada por 6:000\$000 anuais, ambas subordinadas à Diretoria Regional de Sergipe. (Portaria n. 1.169, de 27 de setembro de 1938.)

Mudando as denominações das agências postais de "Candeia", e de "Caraibas", ambas de 4ª classe e subordinadas à Diretoria Regional da Bahia, para as de "Cordeiros" e de "Aracati", respectivamente, nomes oficialmente adotados para as vilas onde estão instaladas as referidas agências. (Portaria n. 1.170, de 27 de setembro de 1938.)

Elevando de 1:920\$000 para 2:400\$000 o custeio anual da linha de Missão Velha a Jardim, subordinada à Diretoria Regional do Ceará. (Portaria n. 1.171, de 27 de setembro de 1938.)

Fixando em 1:728\$000 o custeio anual da linha de Carandaí a Capela das Dores, subordinada à Diretoria Regional de Minas Gerais. (Portaria n. 1.172, de 27 de setembro de 1938.)

Requerimentos despachados:

Josias Miricoff e outros, condutores de malas da linha postal de Botucatu a Porto Epitácio, pedindo a criação de mais dois lugares de condutores. — "Indeferido, à vista dos pareceres". (Proc. 37.779/38.)

Sivert Francisco Bartoldi, pedindo certidão de que ficou apurado no inquerito relativo ao registrado n. 5.783. — "Certifique-se, de acordo com o meu despacho de fls. 3". (Proc. 52.874/38.)

Maria de Lourdes Batista Pires, telegrafista da classe "F", com exercício na 3ª Seção da Diretoria do Pessoal, pedindo justificação de faltas. — "Deferido, sem direito à percepção das vantagens pecuniárias perdidas em consequência das faltas não justificadas". (Proc. 49.266/38.)

Arnaldo Saiaço de Moraes e outros, praticantes de escriturário, com exercício na Diretoria Regional de São Paulo, classificados em concurso, pedindo nomeação. — "Tendo o caso sido objeto de consulta ao Sr. ministro de Viação, aguardem os requerentes a solução dessa consulta". (Proc. 56.563/38.)

Inspetoria Federal de Obras contra as Secas

Dia 28 de setembro de 1938

Por portaria n. 81, de 27 último, o Sr. Inspetor concedeu ao extranumerário mensalista Pedro Malaquias de Almeida Rodrigues, servindo com as funções de auxiliar de escrita de 5ª classe na Comissão de Serviços Complementares, dois meses de licença para tratamento de saúde, de acordo com o art. 8º, n. I, combinado com o de n. 12 do decreto n. 14.663-24, a partir de 10 de setembro findante.

Ministério da Agricultura

Diretoria da Contabilidade

Cópia autêntica: — D. C. 10.512-38 — DM/AAA — Ministério da Agricultura — G. M. 487 — Rio de Janeiro, 16 de agosto de 1938. — Excelentíssimo Senhor Presidente da República. — O orçamento deste Ministério, relativo ao exercício de 1937 consignou, em destaque, uma dotação de 100:000\$000, para a conclusão das obras de instalação da Estação Experimental de Cana de Açúcar em Curado, — Estado de Pernambuco. — Acontece, porém, que, por motivo vários, inclusive delongas no expediente de distribuição do crédito respectivo, tais obras não puderam ser levadas a efeito naquele ano, resultando daí a perda do crédito que para esse fim fora incluído no respectivo orçamento. — A realização das obras em apreço, constitui, todavia, uma necessidade real para os trabalhos do aludido estabelecimento. — Nessas condições e existindo na verba 5-Obras, sub-destinação 1 — Obras novas, etc., do vigente orçamento deste Ministério, saldo que comporte a despesa respectiva, solicito a V. Excia. a necessária autorização para executar ditas obras, orçadas, segundo especificações anexas, em 150:000\$000, aproximadamente. — Atendendo, por outro lado, não só a urgência na execução das obras, como também a precariedade de tempo para as formalidades dos processos usuais de concorrência, solicito se digne V. Excia. autorizar a realização das mesmas, por administração e mediante adiantamento. — Fernando Costa.

Nota do Senhor Presidente da República: "A Fazenda, para informar". — D. C. Diniz, Adjunto da Secretaria.

Ministério da Fazenda — N. 1.712-Gabinete. — Exmo Sr. Presidente da República: — Aludindo às circunstâncias que impediram a conclusão das obras de instalação da Estação Experimental de Cana de Açúcar em Curado, na Capital do Estado de Pernambuco, durante o exercício de 1937, quando o respectivo orçamento consignava a verba de 100:000\$000 para esse fim, o Ministério da Agricultura solicita autorização para executar agora as mesmas obras, correndo a despesa, no total de 150:000\$000, por conta da verba 5ª, sub-destinação n. 1, do vigente orçamento. — Pede também, o referido Ministério seja autorizada a dispensa de concorrência afim de serem os referidos trabalhos realizados por administração e mediante adiantamento. — Do processo anexo constam os orçamentos e especificação das obras as quais segundo — declara o Ministério da Agricultura, são necessárias e urgentes. A execução dessas obras assim como a dispensa da formalidade de concorrência e consequente adoção do regime especial pretendido dependem de autorização de V. Excia., ex-vi do art. 15, letra b, da lei n. 183, de 13 de janeiro de 1936 e art. 246, letra a, do Regulamento Geral de Contabilidade Pública. — Assim e tendo em vista as razões apresentadas em sua exposição anexa pelo Ministério da Agricultura, dignar-se-á V. Excia. de resolver como julgar acertado. — Rio de Janeiro, 10 de setembro de 1938. — A. de Souza Costa. — "Autorizado. Em 14-9-38. — G. VARGAS."

Diretoria da Contabilidade

Segunda Seção

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 15 de setembro de 1938

Ofícios:

Sr. diretor do Serviço de Fomento da Produção Vegetal:

N. 4.089 — Encaminhando a 1ª via do empenho n. 470, de 12 do corrente mês, na importância de 6:000\$, extraído em favor do "Jornal do Comércio", para atender ao corrente exercício, a despesas com a publicação em prol da campanha do trigo pelas colunas daquele jornal.

N. 4.088 — Transmittindo a 1ª via do empenho n. 469, de 12 do corrente mês, na importância de 4:000\$, extraído em proveito de "A Noite Ilustrada", para ocorrer ao pagamento da despesa a ser efetuada no corrente exercício, com a publicidade em prol da cultura de trigo no Brasil.

N. 4.090 — Transmittindo a 1ª via do empenho n. 471, de 12 do corrente mês, na importância de 90:000\$ extraído em proveito de "Brasil Ultramar" — A. Prado & Comp. Ltda., para ocorrer ao pagamento da despesa a ser efetuada com a aquisição de 1.000 sacos de sementes de trigo Pusa — 4, — de 60 quilos.,

Dia 16

Exmo. Sr. ministro da Fazenda:

N. 4.107 — Solicitando providências junto ao Tribunal de Contas, afim de que, no crédito de 1.063:800\$ quota do D. N. P. M., distribuído a esta Diretoria (Pagadoria), 2 — Pessoal extranumerário seja anulada e transferida para o Tesouro Nacional a importância de 12:000\$000.

N. 4.108 — Solicitando providências junto ao Tribunal de Contas, afim de que, no crédito de 7:440\$ atribuído ao S. D. S. Vegetal, e distribuído ao Tesouro Nacional por conta da verba 1ª — V — 12 — Vencimentos — Para atender, etc., do vigente orçamento deste Ministério, seja anulado o crédito de 1:023\$200 correspondente à diferença de vencimentos do agrônomo fito-sanitarista, classe J, Jefferson Firth Rangel, relativo ao período de 4 de maio a 31 de dezembro, devendo ser destacada e distribuída ao Tesouro Nacional, folha do S. D. S. V., por conta da quantia ora anulada, a importância de 582\$900 que será destinada ao pagamento da diferença de vencimentos do agrônomo fito-sanitarista, classe J, José Soares Brandão Filho, durante o período de 17 de agosto último a 31 de dezembro.

N. 4.109 — Solicitando providências junto ao Tribunal de Contas, afim de que, no crédito de 898:800\$ "Em ser", atribuído à verba 1ª — I — sub-consignação 1 — Quadro único, do vigente orçamento — deste Ministério, seja anulada e distribuída à D. P. do Tesouro Nacional no E. de Pernambuco, a importância de 7:500\$ para ocorrer ao pagamento dos vencimentos do agrônomo D. N. P. A., classe G, Roberto Pessoa, durante o período de 21 de abril a 31 de dezembro do corrente exercício.

— Sr. superintendente da Companhia Telefônica Brasileira:

N. 4.116 — Agradecendo a presteza com que foi atendido o pedido constante do ofício desta Diretoria n. 3.840, de 30 de agosto último, e lembrando que a mudança do aparelho 42-3481, da ala direita para a ala esquerda, ainda não foi providenciada.

Dia 20

Ao Sr. Diretor da Despesa Pública:

N. 4.180 — Transmite cópia autêntica do aviso n. 4.177, de 20 do corrente mês, em que o Sr. Ministro comunica ao desse Ministério haver-me delegado competência para, no impedimento do Sr. Diretor desta Diretoria, expedir ordens de pagamento de remunerações devidas ao pessoal contratado das Diretorias de Estatística da Produção, de Organização e Defesa da Produção e da Contabilidade, de diárias por serviços fora da sede, bem como de outras despesas previamente autorizadas por S. Ex.

Ao Sr. Chefe da Contadoria Seccional junto a este Ministério:

N. 4.183 — Comunicando que foi solicitada à Delegacia do Tribunal de Contas junto a este Ministério, a anulação do empenho n. 468, na importância de réis 17:000\$000, extraído em proveito do Engenheiro rural, classe L, Angelo Alberto Murgel e outros, da Seção de Arquitetura e Engenharia desta Secretaria de Estado, por conta da verba 4, I, 1, despesas, etc., para atender ao pagamento de gratificações por serviços extraordinários prestados e a serem prestados no período de 1 de julho a 31 de dezembro deste ano, uma vez que houve engano na extração do aludido empenho, que será substituído pelo de número 481, extraído em 19 do atual, na importância de réis 15:192\$300.

Dia 21

Ao Sr. Delegado do Tribunal de Contas junto a este Ministério:

N. 4.184 — Solicitando providências no sentido de ser anulado e devolvido à esta Diretoria, o empenho n. 468, na importância de réis 17:000\$, extraído em proveito do Engenheiro rural, classe L,

Angelo Alberto Murgel e outros da Seção de Arquitetura e Engenharia desta Secretaria de Estado, por conta da verba 4, I, 1, Despesas, etc., para atender ao pagamento de gratificações por serviços extraordinários prestados e a serem prestados no período de 1 de julho a 31 de dezembro deste ano.

— Ao Sr. Chefe da Contadoria Seccional junto a este Ministério:

N. 4.193 — Comunicando que foi solicitada à D. T. de Contas, junto a este Ministério, a anulação do saldo de 2:800\$, deixado pelo empenho n. 140, de 31-3-938, extraído em proveito de Humberto Nabuco Rodrigues dos Santos, por conta da verba 4, I, 1, Despesas, etc., para atender ao pagamento de gratificações por serviços extraordinários, no período de 1 de março a 31 de agosto do corrente ano, por haver cessado a referida gratificação a partir de 1 de maio do ano vigente.

— Ao Sr. Delegado do Tribunal de Contas junto a este Ministério:

N. 4.194 — Solicitando providências no sentido de ser anulado o saldo de 2:800\$, deixando pelo empenho n. 140, de 31 de março do corrente ano, extraído na importância de 4:200\$, em proveito de Humberto Nabuco Rodrigues dos Santos, por conta da verba 4, I, Despesas, etc., para atender ao pagamento de gratificações por serviços extraordinários no período de 1 de março a 31 de agosto, por haver cessado a referida gratificação a partir de 1 de maio do corrente ano.

— Ao Sr. Diretor do Serviço do Pessoal:

N. 4.201 — Comunico que o Sr. Ministro, por portaria n. 4, de 19 do corrente mês, resolveu me delegar poderes para o despacho de papeis e assinatura de atos e correspondência com quaisquer autoridades sobre os seguintes assuntos no impedimento do Sr. Diretor desta Contabilidade:

I — Dívidas de exercícios findos, para reconhecê-las e requisitar o respectivo pagamento;

II — Pedidos para registro de créditos orçamentários ou adicionais — distribuição e transferência desses mesmos créditos;

III — Aprovação de relações de pessoal contratado por conta de quotas reservadas para acordos;

IV — Aprovação de termos de baixa de material e animais.

— Ao Sr. Diretor do Serviço do Pessoal:

N. 4.202 — Comunica haver o Sr. Ministro me delegado competência para, no impedimento do Diretor da Contabilidade desta Secretaria de Estado, expedir ordens de pagamento de remunerações devidas ao pessoal extranumerário das Diretorias de Estatística da Produção, de Organização e Defesa da Produção e da referida Contabilidade, de diárias por serviços fora da sede, bem como de outras despesas previamente autorizadas por S. Ex., dentro do corrente exercício, não se por conta de créditos "em ser" como por conta de créditos distribuídos à Pagadoria desta Ministério.

— Ao Sr. Ministro da Fazenda:

N. 4.207 — Solicitando providências junto ao Tribunal de Contas, afim de que, uma vez registrado pelo mesmo Tribunal, seja distribuído a esta Diretoria (pagadoria), o crédito suplementar de 20:000\$, aberto por este Ministério, como reforço à verba 2, III, 37, Ligeiros reparos, etc., 01; S.E.N.A., pelo decreto-lei n. 699, de 15 de setembro vigente.

Serviço do Pessoal

EXPEDIENTE SR. MINISTRO

Por portarias de 26 do corrente:

Foram designados:

O engenheiro rural, classe L, Heitor Pinto da Veiga, para efetuar as concorrências administrativas necessárias à execução das obras das Estações Experimentais de Trigo em Passo Fundo, de Fisiocultura em Porto Alegre e de Criação em Cinco Cruzes (Bagé), todas no Estado do Rio Grande do Sul, devendo indicar aos construtores a locação das mencionadas obras e fiscalizá-las por intermédio de ajudantes designados entre os funcionários dos Serviços locais subordinados a este Ministério, cabendo-lhe, outrossim, escolher, entre os referidos funcionários, os que deverão auxiliá-lo, na comissão de que trata esta portaria.

O agrônomo D. N. P. V., classe "G", interino, Rui Torres da Silva, do quadro único deste Ministério, para ter exercício na Estação Experimental de Viticultura e Enologia, em Caldas, do Serviço da Fruticultura, do Departamento Nacional da Produção Vegetal.

Por outras de 27 do corrente:

Foram designados:

O escrivão, classe E, do quadro único deste Ministério, Artur Orlando Berenguer, para ter exercício na Inspetoria Regional do Serviço de Defesa Sanitária Animal, em Salvador, Estado da Bahia.

O professor catedrático, classe L, da 8ª cadeira da Escola Nacional de Agronomia, Candido Firmino de Melo Leitão Jr., o técnico em caça e pesca, classe L, Ascanio de Faria, o assistente técnico, contratado, Elzamann Magalhães, e os Srs. Luiz Alves da Silva e Carlos Neto, para, em comissão, estabelecer as bases da regulamentação da lei, que concede empréstimos aos industriais da pesca, procedendo, também, a estudos sobre a regulamentação das fábricas de conservas do pescado e subprodutos.

O agrônomo DNPV, classe J, Carlos de Albuquerque Belo Filho para ter exercício na Sub-Inspeção Agrícola do Serviço de Fomento da Produção Vegetal no Estado da Paraíba.

Os Srs. Sud Mennucci, Agrippino Grieco, Jorge de Lima, Edison Lins e o agrônomo do Ensino Agrícola, classe L, do quadro único deste Ministério, Newton de Castro Beza, para constituírem a comissão julgadora do concurso de livros de leitura para ensino primário, aberto pela Diretoria do Ensino Agrícola.

Em vista da denúncia feita por Manuel Flávio de Sampaio, agricultor no Estado do Rio, contra Luiz de Moura Brasil, agrônomo fruticultor e o extranumerário mensalista, guarda fiscal de 3ª classe, Félix Ferreira da Silva, deste Ministério, relativa a desmandos e atos incompatíveis com a função que exercem, foram designados o agrônomo fruticultor, Roberto Mautinho dos Reis, o agrônomo D. N. P. V. Rafael Pessoa Sobral e o oficial administrativo, Alexandre de Luna Glós Neto, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Inquérito que deverá apurar a veracidade dos fatos denunciados e constantes do processo S. P. 4.828-38.

Foram concedidos seis meses de licença, a partir de 12 do corrente, na forma do artigo 1º do decreto n. 42, de 15 de abril de 1935, ao servente, classe "E", com exercício na portaria da Secretaria de Estado, deste Ministério, Sr. Gastão Silva.

De noventa dias de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, nos termos do artigo 8º, n. 1, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao classificador de café, classe "T", do quadro único deste Ministério, Sr. Roberto Pinheiro.

Foi dispensado, por indisciplina, o extranumerário mensalista, Raimundo Januário de Alencar, artífice de 3ª classe do Núcleo Colonial São Bento, do Serviço de Irrigação, Reflorestamento e Colnização, a partir desta data.

Avisos:

— Ao Sr. presidente do Departamento Administrativo do Serviço Público:

N. 1.904 — Comunica que pela portaria n. 438, de 14 de setembro corrente, foi posto à disposição do Departamento o dactilógrafo, classe F, do Quadro Único deste Ministério, Maria Luiza da Rocha Leal, nos termos do art. 13 do decreto-lei n. 579, de 30 de junho último ficando atendida a solicitação constante do aviso n. S.A. 76, de 16 de agosto, (S. P. 4.720/38).

Dia 23 de setembro de 1938

Ao Sr. secretário da Agricultura, Comércio e Obras Públicas do Estado da Paraíba:

N. 1.906 — Transmito a V. Ex., para os devidos efeitos, a portaria n. 441, de 14 do corrente, pela qual foi posto à disposição do governo desse Estado, tendo em vista a autorização do Sr. Presidente da República, constante do processo S. P. 273-38, o fiscal de Plantas Textéis, classe E, do Quadro Único deste Ministério, Darel Costa Ramos, sem direito aos vencimentos do cargo federal que ocupa, nos termos do parágrafo único do art. 7º do decreto-lei n. 24, de 29 de novembro de 1937.

Desta forma fica atendida a solicitação constante do aviso n. de 27 de julho de 1938, pelo qual V. Ex., solicitou a medida concretizada na portaria citada. (S. P. 4.273-38).

REQUERIMENTOS DESPACHADOS PELO SR. MINISTRO

Francisco Baldino, solicitando reconsideração do despacho que negou retificação de nome do seu falecido filho, Eduardo La Porta Baldino. — Indeferido. (S. P. 3.802-38).

REQUERIMENTOS DESPACHADOS PELO SR. DIRETOR

Dionísio Giugni Capelli — Pede constar de seus assentamentos o tempo de serviço prestado junto à E. F. C. B. — Sem a retificação de nome não poderá ser atendido. (S. P. 4.511-38).

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio

SERVIÇO DE COMUNICAÇÕES

PORTARIA N. SCM-166, DE 15 DE SETEMBRO DE 1938

(*) O ministro de Estado resolve, usando da atribuição que lhe confere o art. 5º do decreto-lei n. 655, de 1 de setembro de 1938, o qual dispõe sobre a direção geral dos serviços referentes à Feira Mundial de Nova York de 1939, mandar que sejam observadas, para o fiel cumprimento do mesmo decreto-lei, as instruções seguintes:

Art. 1º Ao comissário geral da Feira Mundial de Nova York de 1939, investido, pelo art. 1º do decreto-lei n. 655, de 1 de setembro

(*) Reproduz-se por haver sido publicado com incorrecções.

de 1938, da direção geral de todas as atividades e serviços afines à representação do Brasil na aludida Feira, cumprir, sem demora, início à adoção das providências imediatas para intensificação dos trabalhos da citada representação, apresentando ao ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, no prazo mais breve possível, circunstanciando relatório da situação em que houver encontrado os referidos trabalhos, dos recursos anteriormente despendidos e da aplicação que lhes tiver sido dada, da capacidade do pessoal em serviço acentuando a impressão colhida em face da organização para o melhor êxito da representação do país no referido certame.

Art. 2º Incumbe igualmente ao comissário geral eliminar todas as despesas inúteis ou adiáveis, quer as de pessoal, quer as de material, adotando as medidas que se fizerem mister, inclusive as modificações que forem aconselháveis no plano de trabalhos porventura estabelecido.

Art. 3º Todas as vezes que for preciso, o comissário geral convocará os membros da comissão e das sub-comissões existentes, os quais funcionarão sob sua presidência (art. 2º do decreto-lei número 655), e a quem dará conhecimento das medidas e providências que deverão ser adotadas, afim de que seus membros possam mais colaborar com a sua experiência e capacidade técnica.

Art. 4º Ao comissário geral cabe enviar mensalmente um comunicado a todos os ministérios e departamentos de serviços públicos, às administrações estaduais, ao Conselho Federal do Comércio Exterior, à Prefeitura do Distrito Federal e às organizações industriais, culturais e comerciais interessadas no assunto, relatando, em resumo, a marcha dos trabalhos sob sua direção e assinando as medidas e providências em andamento, bem como as que devam ser adotadas para o melhor resultado da representação do país.

Art. 5º Todos os adiantamentos e empenhos de despesa obedecerão rigorosamente aos preceitos do Código de Contabilidade, ficando os responsáveis sujeitos a prestação de contas.

Parágrafo único. Os recursos financeiros oriundos dos Estados, do Distrito Federal e de departamentos públicos federais ficarão depositados no Banco do Brasil, em conta-corrente, que somente poderá ser movimentada mediante cheques visados pelo comissário geral.

Art. 6º Na organização e seleção dos mostruários, na divulgação dos dados econômicos e de informações estatísticas, na ordenação dos elementos constitutivos da exibição do país, serão sistematicamente afastadas quaisquer manifestações de regionalismo, evitando-se cuidadosamente a dispersão e o fracionamento de artigos ou produtos de interesse puramente local e sem reflexos na curiosidade internacional, tendo-se sempre em vista que deve ser dominante a preocupação de apresentar ao mundo o Brasil com um só todo econômico, homogêneo e indivisível em todas as manifestações de sua atividade produtiva.

Art. 7º As dúvidas ou divergências que porventura surgirem relativamente ao funcionamento dos serviços serão resolvidas pelo comissário geral, com recurso para o ministro do Trabalho, Indústria e Comércio.

Rio de Janeiro, 15 de setembro de 1938. — Waldemar Falção,

Serviço de Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 17 de agosto de 1938

Avisos:

Ao Sr. diretor da Estrada de Ferro Paraná:

N. 2C-399 — Autorização para requisitar transporte de pessoa e material ao inspetor de Seguros da Sexta Circunscrição, com sede em Porto Alegre, Sr. Alvaro Mariense. (Ref. 10.886/38.)

(Idênticos: n. 2C-400, à Viação Férrea do Rio Grande do Sul; n. 2C-401, à Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande, e n. 2C-402, à Estrada de Ferro Santa Catarina.)

— Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 1C-403 — Em referência às providências solicitadas sobre a distribuição do crédito suplementar de 300:000\$000, aberto pelo decreto-lei n. 407, de 5 de maio do corrente ano, comunica que tais providências foram solicitadas com o aviso n. 1C-319, de 2 de junho próximo findo, que junta cópia. (Ref. 6.758/38.)

Dia 19

Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 1C-404 — Solicitando pagamento à Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro da conta na importância de 12\$700, proveniente de transportes efetuados à requisição da Secretaria de Estado, no mês de junho último. (Ref. 4.888/38.)

N. 1C-405 — Solicitando pagamento ao Instituto de Apuração e Pausas das Comarcações da importância de 306:116\$300, de 1937.

tiva à segunda prestação, do corrente ano, da quota de amortização e juros do empréstimo para construção do edificio sede deste Ministério, na forma do decreto n. 839, de 20 de maio de 1936. (Ref. 1.617/38.)

N. 1C-406 — Solicitando distribuição à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul, pela dotação da sub-assignação n. 10,02(IV — Gratificações e auxílios, verba 1—Pessoal, em reforço, a importância de 1:000\$000, destinada a atender às despesas da Inspetoria de Seguros da Sexta Circunscrição, do Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização, com sede na capital do referido Estado. (Ref. 11.206/38.)

N. 1C-407 — Solicitando registro pelo Tribunal de Contas do crédito de 800:000\$000, aberto pelo art. 38 do decreto-lei n. 592, de 4 do corrente.

N. 1C-408 — Solicitando registro pelo Tribunal de Contas do crédito suplementar de 23:400\$000, aberto pelo art. 6º do decreto-lei número 524, de 28 de junho de 1938.

N. 1C-409 — Solicitando pagamento, à Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, da conta na importância de 85\$900, proveniente de transporte feito à requisição da Secretaria de Estado durante o mês de julho último. (Ref. 11.303/38.)

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Primeira Seção

Dia 18 de agosto de 1938

Offícios:

Ao Sr. diretor da Despesa Pública:

N. 1C-1.386 — Solicitando esclarecimentos sobre o texto do offício relativo a um adiantamento entregue ao escrivão Antônio de Almeida, do Departamento Nacional do Povoamento, de vez que, em carismo, consigna o mesmo a importância de 20:000\$000 e, por extenso, a de 150\$000. (Ref. n. 11.123/38.)

— Ao Sr. diretor do Serviço do Pessoal:

N. 1C-1.388 — Remetendo cópia do decreto nomeando o oficial administrativo "K" do Departamento Nacional do Trabalho, Laerte Augusto Machado, para exercer, interinamente, o cargo de diretor de Seção do mesmo Departamento, e comunicando que foram requisitados pela extinta Diretoria Geral de Contabilidade, os seguintes pagamentos por substituição regulamentar:

Janeiro — Of. 1C-509, de 21 de março de 1938.

Fevereiro — Of. 1C-508, de 21 de março de 1938.

Março — Of. 1C-624, de 4 de abril de 1938.

Abril — Of. 1C-859, de 11 de maio de 1938.

Todas essas folhas foram devolvidas pelo Ministério da Fazenda, sob fundamento de que "Somente seriam mantidas as substituições dos lugares de chefia, processadas mediante decreto". Ref. 764-38.

Dia 19

Ao Sr. presidente do I. A. P. C.:

N. 1C-1.389 — Comunicando que, nesta data, foi requisitado ao Ministério da Fazenda, o pagamento da importância de 305:116\$000, correspondente a 2ª prestação do empréstimo para construção do Edifício do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, no corrente ano. Ref. 1.617-32.

— Ao Sr. inspetor da 3ª IR — Maranhão:

N. 1C-1.390 — Em face do despacho do Sr. ministro, no telegrama de 3 do corrente, sob n. 325, comunica que deve recolher, com a maior urgência, a importância correspondente ao custo do mesmo, visto ser de caráter particular, o assunto nele tratado. Ref. 11.315-38.

Segunda Seção

Dia 19 de julho de 1938

Circular

Ao Sr. diretor geral do Tesouro Nacional:

N. 2C-1.303 — Comunicando posse e exercício do cargo de diretor do Serviço de Contabilidade deste Ministério, para o qual foi designado por decreto de 13 do mês corrente. Ref.

Idênticos: a todos os Departamento e Inspetoria Regionais:

Ao Sr. diretor das Rendas Aduaneiras — Tesouro Nacional.

Ao Sr. procurador geral da Fazenda Pública — Tesouro Nacional.

Ao Sr. diretor da Imprensa Nacional.

Ao Sr. inspetor da Alfândega do Rio de Janeiro.

Ao Sr. diretor da Diretoria Geral de Exp. e Cont. da Polícia.

Ao Sr. diretor da Caixa de Amortização.

Ao Sr. diretor da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Ao Sr. diretor da Diretoria de Est. Econ. do Tesouro Nacional.

Ao Sr. presidente do Departamento Administrativo do Serviço Público.

Ao Sr. diretor da Diretoria do Exp. e Pessoal do Tesouro Nacional.

Ao Sr. diretor da Secretaria do Tribunal de Contas.

Ao Sr. contador geral da República.

Ao Sr. diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional.

Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Espírito Santo.

Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional do Estado do Pará.

Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional do Estado de São Paulo.

Ao Sr. diretor de Contabilidade Min. Educação e Saúde.

Ao Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas.

Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional do Estado de Santa Catarina.

Ao Sr. diretor de Contabilidade do Min. Viação e Obras Públicas.

Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional do Estado de Goiás.

Ao Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal.

Ao Sr. delegado do Tesouro Nacional do Estado do Rio Grande do Sul.

Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional do Estado de Sergipe.

Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional do Estado do Ceará.

Ao Sr. diretor da Diretoria do Imposto de Rendas do Ministério da Fazenda.

Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional em Londres.

Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional do Estado da Paraíba.

Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional do Estado de Pernambuco.

Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional do Estado do Maranhão.

Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional do Estado do Rio Grande do Norte.

Ao Sr. diretor do Domínio da União.

Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional do Estado do Piauí.

Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional do Estado da Bahia.

Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional do Estado do Paraná.

Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional do Estado de Mato Grosso.

Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional do Estado do Amazonas.

Departamento Nacional do Trabalho

INSPETORIA

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 19 de setembro de 1938

Pereira & Pais, recorrendo da multa que lhe fora imposta por infração do disposto nos arts. 1º, 6º, 31, 32 alínea b, do decreto n. 22.033, d 1932 (DNT. 21.738/37). — Nego provimento ao recurso, em vista dos pareceres.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Irmãos Gomes dos Santos Limitada, pedindo certidão (DNT. 9.479/38). — Em face dos esclarecimentos prestados (fls. 6 a 7) e informação de fls. 5, verso, defiro o pedido constante da inicial deste processo. Certifique-se.

Dia 16 de setembro de 1938

Oswaldo & Dermeval, sucessores de Claudionor & Dermeval, apresentando defesa ao auto de infração lavrado por inobservância do art. 2º do decreto n. 21.417-A, de 1932 (DNT. 3.368/38). — De acordo com o parecer da Procuradoria, julgo improcedente o auto de fls. 2, determinando o arquivamento do processo.

Dia 21

Companhia Brasileira de Construções e Comércio, Braco S. A., pedindo certidão (DNT. 14.046/38). — Requeira em termos.

Eugênio Coelho Queiroz (DNT. 10.931/37); Leonardo & Soares (DNT. 1.663/37); Bank of London & South America Limited (DNT. 10.280/38); Banco Hipotecário Lar Brasileiro (DNT. 8.682/38); Empresa Brasileira de Gaz a Domicílio Ltda. (DNT. 8.787/38); S. A. Viagens Internacionais (DNT. 7.805/38); Max Bielez & Cia. Ltda. (DNT. 11.084/38); Hime & Comp. (DNT. 6.295/38); The Armco International Corporation (DNT. 2.900/38); J. Vinhais & Frade (DNT. 1.149/38); Banco Hipotecário Lar Brasileiro (DNT. 10.965/38); Banco Nacional Ultramarino (DNT. 12.094/38); Casa Edison (DNT. 11.992/38); The National City Bank of New York (DNT. 8.576-10.899/38); Domingos Pereira de Macedo (DNT. 11.756/38). — Nada mais havendo a providenciar, archive-se.

Dia 22

Consulta formulada por Manuel Alves Teixeira Sobrinho (DNT. 13.312/38). — Cumpra-se a lei do selo.

Mário Amado & Cia., pedindo certidão (DNT. 13.767/38). — Em face das informações e parecer, certifique-se.

Moreno Borlido & Cia., pedindo certidão (DNT. 13.679/38). — Tendo em vista a informação prestada pela fiscalização certifique-se.

Maurélio Chiorboli (DNT. 15.286/37); Teixeira Borges & Cia. (DNT. 15.904/37); E. Haegler (DNT. 10.354/37); Hellmuth Sieger (DNT. 3.216/37); A. J. Teixeira & Cia. (DNT. 4.207/37). — Archive-se, como proposto.

Dia 23

Globen & Herchenhoren Ltda., pedindo certidão (DNT. 12.880-38). — Arquite-se.

A. S. Machado & Cia. Ltda., pedindo certidão (DNT. 13.764-38). — A vista das informações e parecer, defiro o pedido de fls. 2.
A. L. Cardoso, pedindo certidão (DNT. 13.752/38). — A vista das informações e parecer, certifique-se.
Publicidade Internacional S. A. (DNT. 2.789/37); Panair do Brasil S. A. (DNT. 8.911/37); — Estando findo, archive-se.

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR CHEFE

Dia 15 de setembro de 1938

Machado & Mendes, pedindo homologação de convenção de trabalho (DNT. 10.488/38). — Deferido.

Dia 16

Paulo Gonçalves Reis, pedindo homologação de convenção de trabalho (DNT. 3.938/37). — Indeferido, em face das informações. Incluo o despacho ao seguinte: "Opinamos pelo indeferimento e consequente arquivamento do processo, tendo em vista a ausência de pronunciamento do Sindicato interessado, como dispõe a convenção coletiva na campo de atividade do requerente.")

SERVIÇO DE IDENTIFICAÇÃO PROFISSIONAL

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 31 de agosto de 1938

Secretaria do Serviço de Identificação Profissional, apresentando uma reclamação feita num jornal, contra a 3ª Divisão. (DNT 13.447-38 — SIP 15.821-38.) — Ciente. Archive-se.

Dia 16 de setembro de 1938

4ª Divisão do Serviço de Identificação Profissional sobre anotação de carteira profissional (1ª Junta de Conciliação e Julgamento). (DNT 11.467-35 — SIP 10.680-38.) — Preliminarmente, estando encerrada a instância administrativa, de vez que já dois despachos foram proferidos pelo ministro (fls. 25 e fls. 43, não é possível tomar conhecimento do pedido da reconsideração, razão por que indefiro o pedido de fls. 47.

Dia 19

Camilo de Brito Castilho, requerendo certidão. (DNT 11.192-35 — SIP 15.425-38.) — Dirija-se a quem de direito.

Delegacia da Diretoria Geral de Investigações, pedindo informações. (DNT 4.500-38 — SIP 16.581-38.) — Como proposto. Alude o despacho ao seguinte: Submeto o processo à consideração do Sr. diretor, propondo seja feito expediente ao signatário do ofício de fls. 2, comunicando-lhe já ter sido respondido o anterior.

Dia 21

Claudionor Bittencourt Coelho, requerendo 90 dias de licença. (DNT 13.648-38 — SIP 8.328-38.) — Indeferido, à vista do parecer supra. Alude o despacho ao seguinte: Com a informação supra, sobre a consideração da autoridade superior, cabendo-me esclarecer que, em face do decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro último, o peticionário não tem direito ao requerido. Entretanto o Sr. diretor julgará como melhor lhe parecer.

Dia 22

Eugênio Fiorêncio & Comp., solicitando transferência de local. (DNT 18.442-38 — SIP 14.634-38.) — Providencie-se como proposto. Alude o despacho ao seguinte: Submeto à consideração do senhor diretor, com proposta de ser efetuada a transferência, mediante prova do alegado.

Dia 23

J. dos Santos Queiroz, fazendo justificação. (DNT 1.073-35 — SIP 10.103-38.) — Remeta-se à Recebedoria do Distrito Federal, como proposto. Alude o despacho ao seguinte: Não tendo sido atendido o despacho do Sr. diretor, no prazo estipulado no art. 11 § 1º do Regulamento anexo ao decreto n. 1.137, de 7 de outubro de 1936, cabe a passagem do processo à Recebedoria do Distrito Federal, para os fins competentes.

Giglió Carmine, requerendo retificação em sua carteira profissional n. 30.499, 24ª série. (DNT 14.625-38 — SIP 16.991-38.) — A vista da informação e parecer, defiro o pedido de fls. 2. Alude o despacho ao seguinte: I — Giglió Carmine, em requerimento, pede retificação de seu nome de acordo com o documento de fls. 3. Tratando-se de uma retificação de nome, tendo em vista a resolução do diretor geral do "Diário Oficial" de 26 de setembro de 1935, página 21.458, submeto à consideração superior. II — A consideração do Sr. diretor, afim de que seja autorizada a retificação pedida.

Federação Nacional dos Despachantes Aduaneiros, reclamando material de identificação para a cidade de Pelotas. (DNT 14.438-38 — SIP 17.755-38.) — Dé-se conhecimento à Federação e archive-se.

Carlos Nogueira, solicitando retificação em sua carteira profissional. (DNT 14.632-38 — SIP 16.926-38.) — A vista da informação e parecer, defiro o pedido. Alude o despacho ao seguinte: Tratando-se de uma retificação de nome, tendo em vista a resolução do

diretor geral no "Diário Oficial" em 23-9-1935, pf. 21.458, submeto à consideração superior. II — A consideração do Sr. diretor, afim de que seja autorizada a retificação pedida.

Nelson Molina, solicitando outra carteira profissional. DNT 14.631-38 — SIP 15.330-38.) — A vista da informação e parecer, defiro o pedido de fls. 2. Alude o despacho ao seguinte: I — Nestor Molina Ruiiz, identificado neste Serviço sob o n. 60.862 da 20ª série como Nestor Garcia, solicitando renovação de sua carteira profissional de acordo com o título de eleitor. Determinado pelo senhor chefe desta Divisão e confronto entre a impressão digital existente na carteira profissional 60.862 e a do título de eleitor, anexo a fls. 4, constatou a seção de dactiloscopia serem ambas do mesmo indivíduo. Tratando-se porém de um pedido de retificação de nome, submeto o presente à consideração superior, opinando pela retificação pedida, mediante renovação da carteira profissional nos termos do artigo 9º do decreto 22.035, considerando que em casos idênticos e anteriores, SIP 14.094-38. (DNT 13.206-38) e SIP 15.357-38 (DNT 13.596-38), determinou o Sr. diretor geral a retificação solicitada. II — A consideração superior, com a proposta de deferimento do pedido.

Dia 26

Silvio da Costa Mesquita, solicitando retificação em sua carteira profissional. (DNT 14.669-38 SIP 17.102-38.) — Em face da informação e parecer, defiro o pedido de fls. 2. Alude o despacho ao seguinte: I — Tratando-se de uma retificação de nome, submeto à consideração superior, tendo em vista o resolvido pelo Sr. diretor geral no "Diário Oficial" de 26-9-1935, pf. 21.458. II — A consideração do Sr. diretor, afim de que seja autorizada a retificação pedida.

Rupert Olfred Hanchart, Watts, solicitando, por intermédio da 8ª Inspetoria Regional do Trabalho, o seu registro como químico licenciado. (DNT 13.633-35 — SIP 16.755-38.) — Como proposto. Alude o despacho ao seguinte: A consideração do Sr. diretor, para o fim acima proposto. II — Proponho a passagem do presente à 8ª Inspetoria Regional em Pernambuco.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 20 de setembro de 1938

José Rodrigues Guerra pedindo retificação em sua carteira profissional por parte da firma Dourado S. A. (DNT. 8.162-37) (SIP. 312-37). — De acordo com o parecer proferido pela Procuradoria, resolvo, usando dos poderes que me são conferidos no art. 1º, alínea "d", do decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932, deixar de tomar conhecimento do recurso de fls. 9 a 10, por ter sido interposto fora do prazo legal. — Refere-se o despacho ao seguinte: "As razões constantes do recurso de fls. 9 e 10 não tem procedência e se limitam a repetir o que já foi dito pela recorrente em sua defesa de fls. 3 a 12 (DNT. 8.168-937). Quanto à qualidade de empregadora da sociedade em causa, em face do contrato que se encontra junto aos autos, já foi o assunto esclarecido devidamente por esta Procuradoria, a fls. 15 do DNT. 8.168-937, em parecer do procurador-adjunto Dr. Porto Carneiro, com cujos fundamentos concordo plenamente. O contrato para a construção do Hospital Pedro Ernesto assinado em 23-12-935 entre a Prefeitura do Distrito Federal e Dourado S. A., do qual faz parte integrante o lavrado em 17-4-934 entre a mesma Prefeitura e a Companhia Industrial e Construtora do Rio de Janeiro, é um contrato de locação de serviços, regido pelo direito comum. A locadora do serviço, Dourado S. A., não é em absoluto mandatária da Prefeitura do Distrito Federal. O artigo 1.288 do Código Civil declara que "opera-se o mandato, quando alguém recebe de outrem poderes, para, "em seu nome", praticar atos, ou administrar interesses. A procuração é o instrumento do mandato". Desta forma, como bem esboçou a recorrente a fls. 10, a "representação" é essencial ao mandato e não aparece na locação de serviços. Ora, Dourado S. A. não era procuradora da Prefeitura do Distrito Federal, nem de modo algum agia em nome desta, representando-a, durante a construção do Hospital Pedro Ernesto. Logo, quando esta Sociedade pagava os salários de seus empregados não exercia ato de mandatária ou de procuradora. Já foi anteriormente acentuado que "havia entre a empresa reclamada e os ora reclamantes laços jurídicos pelos quais estes últimos dependiam economicamente da empresa, pois dela recebiam salários e dela dependia a sua admissão e demissão" (fls. 16, DNT. 8.168-37). A Prefeitura do Distrito Federal apenas reservava para si o direito de conferir, as folhas de pagamento, afim de verificar se as mesmas correspondiam à verdade e estavam regularmente feitas, como também sujeitava à sua fiscalização o material empregado na obra pelo locador e os trabalhos por este executados de acordo com o contrato existente (cláusulas 11, 14 e 15). Desta forma, sou de parecer que Dourado S. A. não era mandatária da Prefeitura e sim locadora de serviços mediante o contrato de fls. 4 a 12, que não lhe outorgava poderes para praticar atos "em nome" da locatária. A recorrente agia pessoalmente, em nome próprio, fixando os salários dos operários reclamantes e sendo, portanto, empregadora dos mesmos. Devo salientar que o recurso de fls. 9 e 10 foi interposto fora do prazo legal. O Decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932, no seu artigo 2º estabelece o prazo de 10 dias para interposição do recurso. A infração teve conhecimento da decisão que lhe impôs a multa de 1:000\$000 em 9 de fevereiro de 1938 (fls. 6, DNT. 8.702-38) e só deu entrada em seu recurso

em 21 de março de 1938 (fls. 40). Desta forma, em face do prazo estabelecido no dispositivo citado, o presente recurso não deu entrada em tempo hábil — o que me leva a opinar pelo não conhecimento do mesmo”.

Inspetoria do Trabalho — Fortaleza — Ceará, solicitando remessa de modelo de livros e fixas exigidos no decreto n. 23.766 de 18 de janeiro de 1934. (SIP. 18.320-38). — DNT. 8.893-36. — Arquite-se, como proposto. Alude o despacho ao seguinte: Em face do tempo decorrido, dois anos e meio, submeta o caso à consideração do Sr. diretor para fins de arquivamento.

Dia 21

Serviço do Pessoal, comunicando concessão de franquia postal-telegráfica para o Serviço de Identificação Profissional. (SIP. 11.730-38). — Aguarde-se.

Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, pedindo esclarecimentos sobre a questão, de José de Azevedo Silva Júnior, ex-empregado da firma Leopoldo Roth & Irmão. (DNT. 12.866-38 — SIP. 15.953-38). — Nada mais havendo a providenciar, archive-se.

Aloísio Francisco Pereira, solicitando registro de químico licenciado. (DNT. 17.261-35 — SIP. 18.445-38). — Tendo sido satisfeitas as exigências legais, defiro o pedido.

Dia 22

2.ª Inspetoria Regional, solicitando 2.ª via de carteira. (DNT. 14.555-38 — SIP. 13.262-38). — De acordo, com o parecer, defiro o pedido. Alude o despacho ao seguinte: Submeta a consideração do Sr. diretor, com proposta de deferimento do pedido.

Bernardo Osório Sarmento Figueiredo, requerendo certidão. (DNT. 14.466-38) — SIP. 15.424-38. — Certifique-se o que constar e archive-se.

José Genova, requerendo registro de diploma de químico. (DNT. 52.426-36 — SIP. 16.864-38). — Tendo sido satisfeitas as exigências legais, defiro o pedido.

Dalila Dutra de Sá, solicitando férias. (DNT. 14.582-38 — SIP. 17.347-38). — Admitida em 1 de abril último, como mensalista, só um ano depois de exercício tem a requerente direito às férias regulamentares. Deve, pois, solicitar a justificação do fato ou pedir licença, na forma da lei.

EXPEDIENTE DO SR. INTENDENTE

Dia 21 de setembro de 1938

José Andres Figueiredo Cairolo, solicitando outra carteira profissional. (SIP-15.659-38). — Archive-se.

Eduardo Figueira Santos, solicitando outra carteira profissional. (SIP-13.965-38). — Archive-se.

Bueno Pinto, solicitando 2ª via de recibo. (SIP. 14.672-38). — Archive-se.

Albino Antônio de Abreu, reclamando contra a firma Francisco Tavares & Comp., Ltda., estar inutilizada a sua carteira profissional. (SIP-15.434-38). — Archive-se.

José do Nascimento, reclamando contra a firma J. P. de Oliveira & Irmão, retificar o salário em sua carteira profissional. (SIP-15.892-38). — Archive-se, em face do parecer. Alude o despacho ao seguinte: Tendo sido retificada a carteira do reclamante, quanto ao salário reclamado, cuja carteira foi entregue ao reclamante, conforme recibo acima, opino pelo arquivamento deste processo, salvo melhor juízo, da autoridade superior.

Wadil Nache Barguit, solicitando registro de livros. (SIP-1.640-38). — Indeferido.

Parrota Gonçalves & Comp., solicitando registro de transporte. (SIP-4.758-38). — Indeferido.

Alberto de Amorim Fernandes, solicitando outra carteira profissional. (SIP-7.679-38). — Archive-se.

Guarariba José Pereira da Silva, solicitando registro de livros. (SIP-6.627-38). — Archive-se.

19ª Inspetoria Regional, comunicando que durante o mês de agosto p. findo, não houve renda proveniente de extração de carteira profissionais. (SIP-17.561-38). — Archive-se.

Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, acusando recebimento de officio. (SIP-17.371-38). — Como proposto. Archive-se.

José Correia Pinheiro, reclamando o disposto no art. 10 do decreto 22.035 de 29-10-1932, por parte de F. Garcez. (SIP-16.841, de 1938). — Archive-se, em face do parecer. Alude o despacho ao seguinte: Tendo sido devidamente anotada a carteira do reclamante, a qual lhe foi entregue conforme recibo acima, opino pelo arquivamento deste processo, salvo melhor juízo da autoridade superior.

Richard H. Tenney, apresentando declaração. (SIP-16.974-38). — Nada mais havendo a providenciar, archive-se.

Antônio Miguel, solicitando outra carteira profissional. (SIP-17.133-38). — Archive-se.

Ernestina Gonçalves, reclamando o disposto no art. 10 do decreto 22.035, de 29-10-1932, por parte da firma Manufatura de Roupas Sul America. (SIP-16.366-1938). — Termo 895. Archive-se.

José Amaral Fortuna Costa, solicitando outra carteira profissional. (SIP-16.519-38). — Archive-se.

Osmar de Oliveira Coutinho, solicitando 2ª via de recibo. (SIP-17.641-38). — Archive-se.

Domingos Almeida Azevedo, reclamando estar retida a carteira por parte da firma Dias Garcia & Comp. Ltda. (SIP-16.551-38). — Termo 908. — Archive-se, em face do parecer. Alude o despacho ao seguinte: Tendo sido devidamente anotada a carteira do reclamante, a qual lhe foi entregue conforme recibo acima, opino pelo arquivamento deste processo, salvo determinação em contrário da autoridade superior.

Euclides Rodrigues de Moraes, reclamando o disposto no art. 10 do decreto 22.035, de 29 de outubro de 1932. (SIP-16.993-38). — Termo 931. — Archive-se, em face do parecer. Alude o despacho ao seguinte: Tendo sido devidamente anotada a carteira do reclamante, a qual lhe foi entregue conforme recibo acima, opino pelo arquivamento deste processo, salvo melhor juízo da autoridade superior.

René Perlingueiro de Oliveira, reclamando estar retida a sua carteira profissional, por parte da firma Metropolitan Vickers Electrical. (SIP. 16.996-1938). — Termo 934. — Archive-se, em face da informação. Alude o despacho ao seguinte: Tendo sido devolvida a carteira do reclamante, a qual lhe foi entregue conforme recibo acima, opino pelo arquivamento deste processo, salvo melhor juízo da autoridade superior.

Irene Simone, reclamando contra a firma Rinder Ltda., estar retida a sua carteira profissional. (SIP-15.436-38). — Archive-se, em face do parecer. Alude o despacho ao seguinte: Tendo sido devolvida a carteira do reclamante, a qual lhe foi entregue conforme recibo acima, opino pelo arquivamento deste processo, salvo melhor juízo da autoridade superior.

Aladino Pinheiro, reclamando contra a firma Julio Cardoso Fernandes, anotação em sua carteira profissional. (SIP-15.894-38). — Archive-se, em face do parecer. Alude o despacho ao seguinte: Tendo sido devidamente anotada a carteira do reclamante, a qual lhe foi entregue conforme recibo acima, opino pelo arquivamento deste processo, salvo determinação em contrário da autoridade superior.

José Prudência, reclamando contra a firma Eduardo Veiga, Geraldes, anotação em sua carteira profissional. (SIP-15.439-38). — Archive-se, em face do parecer. Alude o despacho ao seguinte: Tendo sido devidamente anotada a carteira do reclamante, a qual lhe foi entregue conforme recibo acima, opino pelo arquivamento deste processo, salvo determinação em contrário da autoridade superior.

Amélia Perazeta, solicitando 2ª via de recibo. (SIP-15.253-38). — Archive-se.

Antônio J. Medeiros, solicitando entrega de sua carteira. (SIP. 13.723-38). — Archive-se.

Djalma osé Soares, solicitando outra carteira profissional. (SIP-13.043-38). — Archive-se.

Djalma José Soares, solicitando outra carteira profissional. (SIP. 13.043-38). — Nada mais havendo a providenciar, archive-se.

Dia 22

Laboratório Silva Araujo Ransell S. A., fazendo comunicação. (SIP-13.772-38). DNT-12.685-38). — Nada mais havendo a providenciar, archive-se.

José Gomes da Silva, reclamando contra a firma Anita Hasslocher, o disposto no art. 10 do decreto 22.035, de 29-10-1932. (SIP-16.836-38). — Termo 921. — Archive-se, em face do parecer. Alude o despacho ao seguinte: Compareceu a reclamada, anotando devidamente a carteira do reclamante, a qual fica nesta Divisão, afim de lhe ser entregue mediante recibo na ficha. Isto posto, opino pelo arquivamento deste processo, salvo melhor juízo da autoridade superior.

Clovis Pereira Bastos, reclamando contra a firma Dr. Raul Leite & Cia., retificação na data de admissão. Termo n. 911 (SIP. 16.894-38). — Archive-se, em face da informação. Alude o despacho ao seguinte: “De acordo. Opino pelo arquivamento deste processo, salvo melhor juízo da autoridade superior”.

Arí Simões, reclamando contra a firma Casa de Saude da Cávca S. A., anotação em sua carteira profissional (SIP. 15.997-38). — Archive-se, em face do parecer. Alude o despacho ao seguinte: “Tendo sido devidamente anotada a carteira do reclamante, a qual lhe foi entregue mediante recibo acima, opino pelo arquivamento deste processo, salvo determinação em contrário da autoridade superior”.

Jonas Vicente Ferreira, reclamando contra a firma A. F. Ribeiro & Cia. Ltda., anotação em sua carteira profissional (SIP. 16.067-38). — Archive-se, em face do parecer. Alude o despacho ao seguinte: “Tendo sido devidamente anotada a carteira do reclamante, a qual lhe foi entregue conforme recibo acima, opino pelo arquivamento deste processo, salvo determinação em contrário da autoridade superior”.

Maria da Silva, reclamando o disposto no art. 10 do decreto n. 22.035, de 29 de outubro de 1932, por parte da firma José Fernandes de Oliveira (SIP. 16.833-38). — Archive-se, em face do parecer. Alude o despacho ao seguinte: “Tendo sido devidamente anotada a carteira do reclamante, a qual lhe foi entregue conforme recibo acima, opino pelo arquivamento deste processo, salvo determinação em contrário da autoridade superior”.

Carlos A. Silva, solicitando segunda via de recibo (SIP. 16.959-38). — Nada mais havendo a providenciar, archive-se.

Humberto Rodrigues da Costa, reclamando o disposto no art. 10 do decreto n. 22.035, de 29 de outubro de 1932, por parte da firma Hotel Pernambuco (SIP. 16.564-38). Termo n. 833. — Ar-

arquivar-se, em face do parecer. Alude o despacho ao seguinte: "Tendo sido devidamente anotada a carteira do reclamante, a qual lhe foi entregue conforme recibo a fls. 5, opino pelo arquivamento deste processo, salvo melhor juízo da autoridade superior".

Albino Marques Gaspar, reclamando o disposto no art. 10 do decreto n. 22.035, de 29 de outubro de 1932, e art. 7º da lei n. 65, de 14 de dezembro de 1937, por parte da firma Vasquez & Fonseca (SIP. 16.571/38). Termo n. 900. — Conceda-se o prazo, contado a partir da sua publicação no "Diário Oficial". Alude o despacho ao seguinte: A firma autuada, com a petição de fls. 8, apresenta defesa contra o termo de infração lavrado. Apesar da referida defesa não exprimir a expressão da verdade, pois a firma reclamada recusou-se a atender a anotação da carteira do reclamante, conforme foi constatado, opino pela concessão de um prazo de 48 horas afim de que a firma cumpra a lei, tendo em vista ter ela se prontificado a isso fazer".

1ª Divisão deste Serviço, remetendo fichas individuais dactiloscópicas de estrangeiros (SIP. 12.312/38). Nada mais havendo a providenciar, arquivar-se.

Juliano Tomaz Chermont, solicitando outra carteira profissional (SIP. 9.599/38). — Arquivar-se.

9ª Inspeção Regional, enviando ficha individual do Sr. Irvam Jackson Wolff (SIP. 12.227/38). — Nada mais havendo a providenciar, arquivar-se.

Oscar Saturnino da Costa, solicitando outra carteira profissional (SIP. 11.612/38). — Arquivar-se.

Luiz Joseph Krug, reclamando contra Jaime Vieira (SIP. 11.361/38). Termo n. 546. — Arquivar-se, em face do parecer. Alude o despacho ao seguinte: "Em face da desistência do reclamante e tendo sido entregue a carteira conforme recibo acima opino pelo arquivamento, salvo melhor juízo da autoridade superior".

4ª Inspeção Regional, solicitando segunda via de carteira (SIP. 10.684/38). — Arquivar-se.

Benedito Nestor Torres, reclamando contra a firma A. Repitzky & Turkentich, anotação em sua carteira profissional (SIP. 16.061/38). — Arquivar-se, em face do parecer. Alude o despacho ao seguinte: "Tendo sido devidamente anotada a carteira do reclamante, a qual lhe foi entregue conforme recibo acima, opino pelo arquivamento deste processo, salvo melhor juízo da autoridade superior".

Manuel Antônio, reclamando o cumprimento do disposto no art. 10 do decreto n. 22.035, em sua carteira profissional por parte da firma Adriano Batista de Carvalho (SIP. 16.333/38). — Arquivar-se, em face do parecer. Alude o despacho ao seguinte: "Tendo sido devidamente anotada a carteira do reclamante, a qual lhe foi entregue conforme recibo acima, opino pelo arquivamento deste processo, salvo melhor juízo da autoridade superior".

Luiz A. Vasconcelos, solicitando remessa de carteira (SIP. n. 12.375/38). — Arquivar-se.

Manuel Peixoto, reclamando contra a firma M. A. C. Rio & Cia. Ltda., estar inutilizada a sua carteira profissional (SIP. 16.071/38). Termo n. 859. — Arquivar-se, em face do parecer. Alude o despacho ao seguinte: "Tendo sido devidamente retificada a carteira do reclamante, a qual lhe foi entregue conforme recibo a fls. 7, opino pelo arquivamento deste processo, salvo melhor juízo da autoridade superior".

José Danião Santana, reclamando contra a firma Companhia Atlântica Paulista, estar inutilizada a sua carteira profissional (SIP. 15.576/38). Termo n. 813. — Arquivar-se.

José Vito Pizarro, solicitando remessa de carteira — Arquivar-se.

João Martins Barbosa, solicitando entrega de sua carteira (SIP. 13.521/38). — Arquivar-se.

4ª Inspeção Regional, devolvendo relações de remessa de carteiras (SIP. 17.030/38). — Arquivar-se.

Cláudio Francisco Mogo, reclamando contra firma Casa de Saúde Dr. Eiras, o disposto no art. 10 do decreto n. 22.035, de 29 de outubro de 1932 (SIP. 16.832/38). Termo n. 917. — Arquivar-se, em face do parecer. Tendo sido devidamente anotada a carteira do reclamante, a qual lhe foi entregue conforme recibo acima, opino pelo arquivamento deste processo, salvo determinação em contrário da autoridade superior.

Ennice Moura, solicitando outra carteira profissional (SIP. n. 14.374/38). — Arquivar-se.

João Clementino da Silva, reclamando o disposto no art. 10 do decreto n. 22.035, de 29 de outubro de 1932, por parte de Manuel Souza Duarte (SIP. 16.837/38). — Arquivar-se, em face do parecer. Alude o despacho ao seguinte: Tendo sido devidamente anotada a carteira do reclamante, a qual lhe foi entregue conforme recibo acima, opino pelo arquivamento deste, salvo determinação em contrário da autoridade superior".

Laura Cardoso Ramos, reclamando contra a firma Rinder, Ltda., retificar a data de admissão em sua carteira profissional (SIP. 15.212/38). — Arquivar-se, em face do parecer. Alude o despacho ao seguinte: "Tendo sido atendida a reclamação de fls. 2, e entregue a carteira ao reclamante, conforme recibo acima, opino pelo arquivamento deste, salvo determinação em contrário da autoridade superior".

Departamento Estadual do Trabalho — São Paulo, solicitando remessa de carteiras (SIP — 13.147-38). — Nada mais havendo a providenciar, arquivar-se.

Departamento Estadual do Trabalho, solicitando remessa de carteira (SIP — 12.947-38). — Nada mais havendo a providenciar, arquivar-se.

Jorge da Silva, requerendo retificação em sua carteira (SIP — 15.983-38). — Nada mais havendo a providenciar, arquivar-se.

Sebastião José de Oliveira, reclamando contra a firma Soares & Oliveira (SIP — 16.561-38). — Arquivar-se, em face do parecer. Alude o despacho ao seguinte: Tendo sido devidamente retificada a carteira do reclamante, a qual lhe foi entregue conforme recibo acima, opino pelo arquivamento deste processo, salvo determinação em contrário da autoridade superior.

Nilo Brandão da Rosa, solicitando outra carteira profissional (SIP — 13.323-38). — Nada mais havendo a providenciar, arquivar-se.

Laura da Silva Oliveira, reclamando o disposto no art. 10 do decreto 22.035, de 29 de outubro de 1932, por parte da firma Abílio dos Santos Simão (SIP — 16.569-38). — Termo 898. — Arquivar-se, em face do parecer. Alude o despacho ao seguinte: Tendo sido devidamente anotada a carteira do reclamante, a qual lhe foi entregue conforme recibo acima, opino pelo arquivamento deste processo, salvo determinação em contrário da autoridade superior.

Antônio Fortunato Pires, reclamando o disposto no art. 10, do decreto 22.035, de 29 de outubro de 1932, por parte da firma Lauro Vila Maior (SIP 16.834-38). — Termo 919. Arquivar-se, em face do parecer. Alude o despacho ao seguinte: Tendo sido devidamente anotada a carteira do reclamante, a qual lhe foi entregue conforme recibo acima, opino pelo arquivamento deste processo, salvo determinação em contrário da autoridade superior.

Sindicato dos Operários em Refinação de Açúcar e Similares, requerendo retificação na carteira profissional 61.402- — da 29ª série (SIP — 17.192-1938). — Nada mais havendo a providenciar, arquivar-se.

Vitória Maria da Conceição, reclamando o disposto no art. 10 do decreto n. 22.035, de 29 de outubro de 1932, por parte da firma Francisca Barros (SIP — 16.575-38). — Termo 904. — Arquivar-se, em face do parecer. Alude o despacho ao seguinte: Tendo sido devidamente anotada a carteira do reclamante, a qual lhe foi entregue conforme recibo acima, opino pelo arquivamento deste processo, salvo determinação em contrário da autoridade superior.

Enedina Alves, solicitando entrega de sua carteira profissional (SIP — 11.225-38). — Arquivar-se.

Ismael José Espinola, reclamando retificação da data de admissão bem como a anotação referente a data de saída, por parte da firma C. A. Gonçalves (SIP — 16.692-38). — Termo 909. Arquivar-se, em face do parecer. Alude o despacho ao seguinte: Tendo sido retificada a carteira do reclamante bem como lançada a data de saída, opino pelo arquivamento deste processo, salvo melhor juízo da autoridade superior.

Sebastião Silva de Oliveira, reclamando contra a firma E. Seize, retificar a data de admissão em sua carteira profissional (SIP — 16.063-38). — Arquivar-se em face do parecer. Alude o despacho ao seguinte: Tendo sido retificada a carteira do reclamante, a qual lhe foi entregue conforme recibo acima, opino pelo arquivamento deste processo, salvo melhor juízo da autoridade superior.

18ª Inspeção Regional, solicitando remessa de carteira (SIP — 12.933-38). — Arquivar-se.

1ª Divisão enviando fichas dactiloscópicas (SIP — 13.434-38). — Nada mais havendo a providenciar, arquivar-se.

Gustavo Ferreira Pinto, solicitando retificação de sua carteira (SIP — 16.048-1938). — Recolha-se ao Arquivo.

2ª Divisão do Serviço de Identificação Profissional, solicitando funcionários (SIP — 17.284-38). — O assunto já foi resolvido pela Comissão de Relotação. Arquivar-se.

3ª Divisão deste Serviço, solicitando funcionários (SIP — 17.340, de 1938). — A Comissão de Relotação já resolveu o assunto. Arquivar-se.

Otacílio da Silva Passos, solicitando reconstituição de carteira. — Arquivar-se.

Departamento Estadual do Trabalho, solicitando remessa de carteira (SIP — 8.531-38). — Arquivar-se.

Eugênio Batista Costa, solicitando outra carteira profissional (SIP — 15.178-38). — Arquivar-se.

Antônio Pedro Filho, solicitando outra carteira profissional (SIP — 15.494-38). — Arquivar-se.

Leonídio José de Rezende, solicitando outra carteira profissional (SIP — 16.082-38). — Arquivar-se.

Tereza Antônia de Soubirou Pereira, solicitando registro de livros (SIP — 13.849-38). — Arquivar-se.

Sebastião Ferreira da Costa, solicitando entrega de sua carteira profissional, na sede do Serviço de Identificação Profissional (SIP — 12.362-38). — Arquivar-se.

Termo de infração n. 374, lavrado contra a Casa de Saúde doutor Abílio, por infração do art. 10 do decreto n. 22.035, de 29 de outubro de 1932. (SIP. 10.261-38). — Não procedem as alegações da defesa. Imponho à Casa de Saúde Dr. Abílio, estabelecida à rua S. Clemente n. 155, a multa de 200\$000 (duzentos mil réis), prevista no parágrafo 2º do artigo 10, do decreto n. 22.035, de 29 de outubro de 1932, por ter se recusado a anotar a carteira profissional pertencente a Manuel da Costa, conforme ficou apurado no presente processo.

Dia 23

Termo de infração n. 365, lavrado contra a firma D. J. Gomes & Fernandes, por infração do art. 10 do decreto n. 22.035, de 29 de outubro de 1932. (SIP. 9.548-38). — Não procedem as alegações da defesa. Imponho à firma Daniel J. Gomes, estabelecida com negócio de

alfaiataria, à Avenida Marechal Floriano n. 153, a multa de 500\$000 (quinhentos mil réis), prevista no parágrafo 2º do art. 1º do decreto n. 22.035, de 29 de outubro de 1932, por ter se recusado a anotar a carteira profissional pertencente a Aurélio Bezerra, conforme ficou apurado no presente processo.

Carlos U. Panzariello, encarregado do SIP em Vassouras, remetendo relação de carteiras. (SIP. 17.571-38). — Arquivo-se.

Ataliba de Almeida, encarregado do SIP em Juiz de Fora, devolvendo relações de remessa de carteiras. (SIP. 17.423-38). — Nada mais havendo a providenciar, archive-se.

João B. da Silva, solicitando 2ª via de recibo. (SIP. 20.292-37). — Arquivo-se.

Geraldo Nazzareno Parrini, solicitando reconstituição de sua carteira. (SIP. 18.827-37). — Arquivo-se.

A Exposição, remetendo cupões de carteiras. (SIP. 17.008-38). — Arquivo-se.

9ª Inspetoria Regional, reclamando carteira profissional número 82.651-19ª série. (SIP. 8.647-38). — Arquivo-se, em face da informação. Alude o despacho ao seguinte: A carteira n. 82.651 da 19ª série, foi remetida para o Sr. inspetor regional em Maceió (Alagoas), pelo ofício n. 2.152, de 22 de agosto de 1938.

União dos Trabalhadores do Livro e do Jornal, solicitando entrega de carteiras profissionais. (SIP. 5.407-38). — Arquivo-se.

Francisco B. Homen, identificador em Petrópolis, remetendo fichas processadas pelo ex-identificador do SIP, Sr. J. Leite de Assis. (SIP. 5.427-38). — Nada mais havendo a providenciar, archive-se.

Samuel Grunberg, solicitando registro de livros. (SIP. 16.532, de 1938). — Nada mais havendo a providenciar, archive-se.

Oliveira & Figueiredo, solicitando registro de livros. (SIP. número 13.311-38). — Arquivo-se.

13ª Inspetoria Regional, remetendo guia n. 29. (SIP. número 127-38). — Arquivo-se.

José Cardoso & Comp., solicitando registro de livros. (SIP. número 13.551-38). — Arquivo-se.

Genevosa L. da Fonseca, solicitando registro de livros. (SIP. 14.930-38). — Arquivo-se.

J. Santos & Comp. Ltda., solicitando registro de livros. (SIP. 14.887-38). — Arquivo-se.

Antônio Valdemar Vargas, reclamando contra a firma G. Braz, estar retida a sua carteira profissional. (SIP. 15.395-38). — Arquivo-se, em face do parecer. Alude o despacho ao seguinte: Tendo a firma reclamada provado, com recibo assinado pelo reclamante em data de 6 de setembro de 1938, que a carteira foi entregue, e tendo em vista que a presente reclamação foi formulada em 29 de agosto último, opino pelo arquivamento deste processo, salvo melhor juízo da autoridade superior.

Francisco Antônio José Ribeiro, reclamando contra a firma Padua Aragão, anotação em sua carteira profissional. (SIP. 15.577, de 1938). Termo n. 844. — Arquivo-se, em face do parecer. Alude o despacho ao seguinte: Tendo sido anotada a carteira do reclamante, a qual lhe foi entregue conforme recibo acima, opino pelo arquivamento deste processo, salvo melhor juízo da autoridade superior.

Armando José Pinheiro, reclamando contra a firma Carlos F. Rodrigues, anotação em sua carteira profissional. (SIP. 14.919-38). — Termo n. 770. — Arquivo-se, em face do parecer. Alude o despacho ao seguinte: Tendo sido atendida a reclamação de fls. 2, e entregue a carteira do reclamante, conforme recibo acima, opino pelo arquivamento do processo, salvo melhor juízo da autoridade superior.

Rubens de Castro, solicitando registro de livros. (SIP. 14.875-38). — Arquivo-se.

Dia 24

Donald Charles Best, solicitando entrega de sua carteira profissional. (SIP. 18.377-38). — Faça-se a identificação.

2ª Inspetoria Regional, remetendo fichas individuais. (SIP. número 15.020-38). — Arquivo-se.

4ª Inspetoria Regional, remetendo fichas de identificação profissional. (SIP. 16.181-38). — Arquivo-se.

13ª Inspetoria Regional, remetendo guia n. 6. (SIP. 16.083-38). — Arquivo-se.

Inspetoria do Trabalho (Maceió), Alagoas, remetendo carteiras. (SIP. 9.378-37). — Arquivo-se, em face da informação. Alude o despacho ao seguinte: A carteira n. 87.777 da 19ª série, foi remetida para o Sr. Inspetor Regional em Maceió (Alagoas), pelo ofício número 2.437, de 2 de setembro de 1937.

2ª Inspetoria Regional, remetendo fichas. (SIP. 15.028-38). — Arquivo-se.

2ª Inspetoria Regional, comunicando que foi recolhida aos cofres da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional naquele Estado, para crédito do Departamento Nacional do Trabalho, a quantia de cem mil réis, conforme guia devidamente autenticada em seguida relacionada. (SIP. 16.303-38). — Arquivo-se.

2ª Inspetoria Regional, comunicando que foi recolhida aos cofres da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional naquele Estado, para crédito do Departamento Nacional do Trabalho a quantia de sessenta mil réis, conforme guia devidamente autenticada. (SIP. 16.260-38). — Arquivo-se.

Luciano Quezze, solicitando outra carteira profissional. (SIP. 17.286-38). — Arquivo-se.

Departamento Estadual do Trabalho — São Paulo, devolvendo relações de remessa de carteiras. (SIP. 17.829-38). — Arquivo-se.

5ª Inspetoria Regional, solicitando remessa de carteira profissional. (SIP. 14.872-38). — Arquivo-se, em face da informação. Alude o despacho ao seguinte: A carteira n. 16.410, da 12ª série, foi remetida para o Sr. Inspetor Regional em Fortaleza (Ceará), pelo ofício n. 2.262, de 1 do corrente.

Nicolau Ocolisans, solicitando outra carteira profissional. (SIP. 13.968-38). — Arquivo-se.

Raul Leite & Comp., solicitando autorização para alterar a carteira profissional do seu empregado Carmênio Cordeiro Cruz. (SIP. 16.198-38). (DNT. 13.490-38). — Arquivo-se, em face da informação. Alude o despacho ao seguinte: Atendendo as partes, as notificações de fls. 4 e 5, compareceu a requerente representada pelo senhor Carlos Flores Júnior e o empregado citado Carmênio Cordeiro Cruz, que por esta ocasião exibiu-me a carteira n. 84.590, da 21ª série, a qual lhe pertence, e dela verificado, existir o lançamento de 1:600\$000 mensais, que foi constatado ser o único e verdadeiro; deste modo, não cabendo nenhuma retificação a efetuar, pois, cessou a função de inspetor, então exercida pelo referido empregado acima, assim, dirimido o assunto da petição, opino pelo arquivamento deste.

13ª Inspetoria Regional, remetendo guia n. 7. (SIP. 16.096-38). — Arquivo-se.

2ª Inspetoria Regional, remetendo ficha individual. (SIP. 16.465-38). — Arquivo-se.

Departamento Estadual do Trabalho — São Paulo — Devolvendo relação de remessa de carteiras. (SIP. 17.509-38). — Arquivo-se.

15ª Inspetoria Regional — Informando que entregou ao senhor Lourenço Cavalcanti e Silva, auxiliar de 1ª classe, daquela Inspetoria, que está incumbido do Serviço de Identificação Profissional, os talões ns. 690 e 691 correspondentes às declarações ns. 34.451 e 34.550. (SIP. 18.029-38). — Arquivo-se.

4ª Inspetoria Regional — Remetendo demonstrativo da arrecadação do Serviço de Identificação Profissional daquela Seção de Manaus, e a guia n. 57. (SIP. 17.641-38). — Arquivo-se.

5ª Inspetoria Regional — Remetendo telegrama n. 418. (SIP. 17.674-38). — Arquivo-se.

Alvaro F. Barbosa, encarregado do SIP em Bom Jesus de Itabapoana — Minas — Devolvendo relações de remessa de carteiras. (SIP. 17.822-38). — Arquivo-se.

Ataliba de Almeida, encarregado em Juiz de Fora — Devolvendo relação de remessa de carteira. (SIP. 17.093-38). — Arquivo-se.

Aristófilo Maro, encarregado do SIP em Sete Lagoas — Minas Gerais — Remetendo diversos. (SIP. 20.405-37). — Arquivo-se.

3ª Inspetoria Regional — Remetendo guia n. 3. (DNT-99-38). — Arquivo-se.

Cipriano Chaffin — Reclamando entrega de carteira. (SIP. 6.991-38). — Arquivo-se, em face da informação. Alude o despacho ao seguinte: A carteira n. 45.969 da 6ª série foi remetida para o Sr. inspetor regional em Belo Horizonte, Minas Gerais, pelo ofício n. 607 de 15-2-1938.

Pedro José de Santana — Solicitando que sejam transcritas para a carteira n. 56.675, da 29ª série, renovada, na primitiva número 14.605 da 27ª série. (SIP. 17.919-38). — Faça-se a anotação pedida.

Eva Kahn — Solicitando identificação. (SIP. 16.860-38). — Faça-se a identificação, dando-se conhecimento à Polícia e ao Departamento Nacional do Povoamento.

Bernhard Certilzi — Solicitando entrega de sua carteira. (SIP. 16.880-38). — Emita-se a carteira.

Tiago de Figueiredo — Solicitando identificação. (SIP. 17.031-38). — Faça-se a identificação, dando-se conhecimento à Polícia e ao Departamento Nacional do Povoamento.

Martinho Jaime — Solicitando identificação. (SIP. 17.104-38). — Faça-se a identificação, dando-se conhecimento à Polícia e ao Departamento Nacional do Povoamento.

Fernando Júlio Peres de Seabra Santos — Solicitando identificação. (SIP. 17.175-38). — Faça-se a identificação, dando-se conhecimento à Polícia e ao Departamento Nacional do Povoamento.

Teófilo de Almeida Torress Seidl — Solicitando retificação em sua carteira profissional n. 11.809, da 29ª série. (SIP. 15.357-38). DNT-13.596-38). — Faça-se a entrega mediante recibo.

Dia 26

José Morgado — Solicitando substituição de livros. (SIP. 1.319-38). — Deferido, nos termos do parecer. Alude o despacho ao seguinte: Comparecendo nesta data, o autorizado pela firma requerente de fls. 2, apresentou os livros de registro em substituição, bem como, os livros de registro anterior. Examinado e constatado por mim, que a firma não cumpre o disposto do art. 5º do decreto n. 24.637, em seu registro de empregados, proponho que seja concedida a substituição solicitada.

Irmãos Goulart & Comp. — Solicitando substituição de seus livros de registros. (SIP. 11.503-38). — Deferido, nos termos do parecer. Alude o despacho ao seguinte: Comparecendo nesta data o autorizado pela firma requerente de fls. 2, apresentou as fichas de registros em substituição bem como, o registro de fichas anterior. Examinado e constatado por mim, que a firma não satisfaz às exigências do art. 5º do decreto 24.637 em seu registro de empregados, proponho que seja concedida a substituição solicitada.

F. Lima Miranda — Solicitando transferência de firma e substituição. (SIP. 11.060-38). — Deferido.

J. A. Barreiros — Solicitando substituição de seus livros de registros. (SIP-9.758-38). — Deferido, nos termos do parecer. Alude o despacho ao seguinte: Comparecendo nesta data, o autorizado pela firma requerente de fls. 2, apresentou as fichas de registro em substituição, bem como os livros de registro anterior. Feita a devida verificação por mim, no confronto dos mesmos, e achando em pleno acordo às suas anotações, proponho que seja concedida a substituição solicitada.

Manuel Alvarez Dourado, solicitando transferência e substituição. (SIP-1.320-38). — Deferido, nos termos do parecer. Alude o despacho ao seguinte: Manuel Alvarez Dourado, firma estabelecida à rua 24 de Maio n. 455, com negócio de Café e bilhares, requer substituição dos livros de registro de seus empregados, por novos livros. Comparecendo nesta data, o autorizado pela firma requerente de fls. 2, apresentou os livros em substituição, bem como o registro dos livros anterior. Examinado e constatado por mim, verifiquei que a firma não satisfaz às exigências do art. 5º do decreto n. 24.637 — em seu registro de empregados, proponho que seja concedida a substituição solicitada.

Marques & Diniz, solicitando substituição de seus livros, de registros. (SIP. 13.034/38). — Deferido, nos termos do parecer. Alude o despacho ao seguinte:

Comparecendo nesta data, o autorizado pela firma requerente de fls. 2, apresentou os livros de registro em substituição, bem como o registro anterior.

Examinado e constatado por mim, que a firma não cumpre o disposto do art. 5º do decreto 24.637 em seu registro de empregados, proponho que seja concedida a substituição solicitada.

Francisco Reix, enviando relatório dos empregados saídos para a devida baixa. (SIP — 18.503/37). — Deferido, como proposto. Alude o despacho ao seguinte:

Até a presente data, ainda a firma Francisco Reix não registrou livros para seus empregados neste Serviço. Entretanto, tendo em vista os esclarecimentos prestados pela mesma, às fls. 3, proponho que seja concedido o referido registro, afim de Lem cumprir a Legislação Trabalhista em vigor.

Teixeira & Moutinho, solicitando transferência de firma. (SIP — 16.636/38). — Deferido, nos termos da informação. Alude o despacho ao seguinte:

Apresentou o conhecimento 16.727, expedido em 5-9-1938, pela Sub-Diretoria do Imposto de Licença da Prefeitura Municipal, já lançado em nome da nova firma. Nestas condições, proponho o deferimento do presente.

Arno Paul Otto Wolfrang, solicitando identificação. (SIP — 17.532/38). — Faça-se a identificação, dando-se conhecimento à Polícia e ao Departamento Nacional de Povoamento.

Ernest Paul Behring, solicitando identificação. (SIP. — 17.531, de 1938). — Faça-se a identificação, dando-se conhecimento à Polícia e ao Departamento Nacional de Povoamento.

Agostinho Giovenco, solicitando identificação. (SIP — 17.298, de 1938). — Faça-se a identificação, dando-se conhecimento à Polícia e ao Departamento Nacional de Povoamento.

Benjamin Lourenço, solicitando identificação. (SIP. 17.471, de 1938). — Faça-se a identificação, dando-se conhecimento à Polícia e ao Departamento Nacional de Povoamento.

Carlos Piesche, solicitando outra carteira profissional. (SIP. — 12.285/38). — Proceda como proposto. Alude o despacho ao seguinte: Acabada a carteira 61.423 da 29ª série, conforme informação supra, penso que poderia o requerente de fls. 6 ser atendido em sua solicitação, sendo o documento de fls. 3 entregue juntamente com a carteira profissional e mediante recibo. Submeto o presente à consideração superior.

Antônio José Antunes, solicitando identificação. (SIP — 17.470, de 1938). — Faça-se a identificação, dando-se conhecimento à Polícia e ao Departamento Nacional de Povoamento.

João Batista Viana de Araujo, solicitando reconstituição de sua carteira profissional n. 18.292 — 1ª série. (SIP — 17.451/38). — Tendo em vista as rasuras verificadas na carteira em anexo, notifique-se o requerente a comparecer neste Serviço, afim de prestar esclarecimentos.

Antônio Calil Nahid, solicitando identificação. (SIP — 15.407, de 1938). — Faça-se a identificação, dando-se conhecimento à Polícia e ao Departamento Nacional de Povoamento.

Sandoval Farias Escorial, requerendo substituição da fotografia em sua carteira profissional n. 8.955 — 11ª série. (SIP — 17.765, de 1938). — Faça-se a substituição das fotografias.

José Ferreira, solicitando entrega de sua carteira profissional. (SIP. — 17.559/38). — Emita-se a carteira.

José Chaves, solicitando retificação em sua carteira profissional n. 21.786 — 27ª serie. (SIP — 17.944/38). — Convide-se o requerente a comparecer a este Serviço, afim de prestar esclarecimentos.

Aristodemo Neri, solicitando identificação. (SIP — 17.356/38). — Faça-se a identificação, dando-se conhecimento à Polícia e ao Departamento Nacional de Povoamento.

Joaquim Maria Monteiro Alves, solicitando entrega da carteira profissional n. 27.675, 29ª serie. (SIP — 17.525/38). — Emita-se a carteira.

José de Jesus Gaudêncio, por intermédio do Sindicato dos Empregados em Hotéis e Restaurantes e Congêneres, solicitando renovação da carteira profissional n. 32.204/1ª serie. (SIP — 17.856/38). — Como proposto.

Convide-se o interessado a apresentar documento comprovatório. A proposta é no sentido de ser o pedido comprovado com documento idoneo afim de ser feita a retificação do nome.

Antônio Serafim, solicitando identificação. (SIP. 17.670-38). — Faça-se a identificação, dando-se conhecimento à Polícia e ao Departamento Nacional de Povoamento.

Fernando A. Carvalho, identificador em Campos, mandando a presença do Sr. intendente o portador da carteira 46.960-29ª, visto achar-se a mesma com os retratos trocados. (SIP. 10.043-38). — Proceda-se como acima foi proposto. Alude o despacho ao seguinte: Em casos idênticos, este Serviço achou por bem fazer as retificações de tais carteiras sem novos onus para a parte, não só para evitar morosidade da entrega de tais carteiras como também, sanando-se de tal forma casos dessa natureza. Data vênha, opino pela reconstituição das carteiras nos termos de minha informação.

José C. Franco de Medeiros, solicitando certidões. (SIP. 12.216-38). — Modifico o despacho anterior. Proceda-se como propõe a Contadoria. Alude o despacho ao seguinte: Data vênha, tendo-se em vista que o requerente não solicitou a anexação ao presente dos documentos de fls. 3 a 5 e que, foram os mesmos encaminhados particularmente ao Sr. intendente, deste Serviço, e só, para melhores esclarecimentos no correr do processo foram os mesmos e ele anexados, por isso que, deles não consta o respectivo número do protocolo o que caberia no caso contrário. Nestas condições, opino para que seja novamente submetido o caso à consideração do Sr. intendente, já que me parece ser ato de justiça a reconsideração do anterior. Nestas condições, passo o presente à Secretaria, opinando pela sua remessa ao Sr. intendente.

Dia 27

João Hitzappel, solicitando a carteira profissional. (SIP. 7.825-38). — Faça-se a identificação, dando-se conhecimento à Polícia e ao Departamento Nacional de Povoamento.

Heitor A. de Oliveira, solicitando registro de livros. (SIP. 18.219-38). — Deferido.

Fidelis Vitare, solicitando registro de livros. (SIP. 18.196-38). — Deferido.

Manuel Pinto Lisboa, solicitando registro de livros (SIP. 18.197-38). — Deferido.

Ramoa Marques & Zenon Perez, solicitando registro de livros. (SIP. 18.198-38). — Deferido.

Freire, Lobo & Comp., solicitando registro de livros. (SIP. 18.189-38). — Deferido.

Costa & Sampaio, solicitando registro de livros. (SIP. 18.195-38). — Deferido.

Motea Ambinder, solicitando registro de livros. (SIP. 18.177-38). — Deferido, deixando de produzir efeito a declaração fora do fecho.

Carlos B. Paiva & Comp., solicitando registro de livros. (SIP. 18.012-38). — Proceda como proposto. Alude o despacho ao seguinte: A firma requerente deverá esclarecer em novo requerimento o que pede, de vez que já possui livros registrados para a rua Bela n. 36, e que poderá ser, no caso, transferência de local.

A. Vaz Cavacanti de Albuquerque, solicitando registro de livros. (SIP. 18.078-38). — Deferido.

Dias & Monteiro, solicitando registro de livros. (SIP. 18.080-38). — Deferido.

Francisco Arrigoni, solicitando registro de livros. (SIP. 18.083-38). — Deferido.

Azevedo & Gama, solicitando registro de livros. (SIP. 18.091-38). — Proceda como proposto. Alude o despacho ao seguinte: A firma requerente, deverá em novo requerimento, esclarecer o que pede de vez que já possui livros de empregados registrados neste Serviço.

Companhia Industrial de Produtos Regionais S. A., solicitando registro de livros. (SIP. 18-188-38). — Deferido.

Petrucelli & Gomes, solicitando registro de livros. (SIP. 17.986-38). — Deferido.

José Belmonte, solicitando registro de livros. (SIP. 17.987-38). — Deferido.

Cardoso, Machado & Comp., solicitando registro de livros. (SIP. 18.224-38). — Deferido.

Oliveira Lima & Comp., Ltda., solicitando continuação de registro de livros. (SIP. 18.266-38). — Deferido, nos termos da proposta. Alude o despacho ao seguinte: Proponho que se faça a continuação solicitada, mediante a apresentação dos livros acabados.

João Figueireda, solicitando registro de livros. (SIP. 18.105-38). — Deferido.

União dos Proprietários e Arrendatários de Imóveis, Ltda., solicitando registro de livros. (SIP. 17.988-38). — Deferido.

Michel Aberbach, solicitando registro de livros. (SIP. 18.015-38). — Deferido.

Abel Martins Machado, solicitando registro de livros. (SIP. 18.008-38). — Deferido.

Antônio da Costa Cruz, solicitando registro de livros. (SIP. 18.009-38). — Deferido.

Manuel Antônio Coelho, solicitando registro de livros. (SIP. 17.989-38). — Deferido.

José Inácio de Oliveira Filho, solicitando registro de livros. (SIP. 18.076-38). — Deferido.

Alfredo da Costa Madeira, solicitando registro de livros. (SIP. 18.077-1938). — Deferido.

Antônio C. Freitas, solicitando registro de livros (SIP. 18.047-38). — Deferido.

Rocha & Veríssimo, solicitando registro de livros. (SIP. 18.183-38). — Deferido.
 Daniel Martins Montes, solicitando registro de livros. (SIP. 18.171-38). — Deferido.
 Manuel Rodrigues, solicitando registro de livros. (SIP. 18.184-38). — Deferido.
 Silva Ferreira Irmão & Comp., solicitando registro de livros. (SIP. 18.242-38). — Deferido.
 Aurélio Feitosa Marques, solicitando registro de livros. (SIP. 18.241-38). — Deferido.
 José Maria de Souza, solicitando registro de livros. (SIP. 18.243-38). — Deferido.
 Marcos Brorstein, solicitando registro de livros. (SIP. 18.240-38). — Deferido.
 Pedreira Leiton, Ltda., solicitando registro de livros. (SIP. 18.222-38). — Proceda como proposto. Alude o despacho ao seguinte: A firma requerente deverá esclarecer em novo requerimento, o que foi feito dos livros registrados neste Serviço em 3-12-36, sob o n. 4.057-E-3.

F. Sasano, solicitando registro de livros. (SIP. 17.985-38). — Esclareça o local em que é estabelecida, procedendo como proposto pela 3ª Divisão. Alude o despacho ao seguinte: A firma requerente, em novo requerimento deverá esclarecer o número da rua Goiaz, em que funciona o estabelecimento.

João Miguel Farias, solicitando entrega de sua certidão de idade. (SIP. 18.436-38). — Junte-se ao principal, e restitua-se mediante recibo.

Andor Bokor, solicitando certidão do registro de firma. (SIP. 18.102-38). — Indeferido, em face das informações. Notifique-se o interessado a requerer a quem de direito, querendo. Alude o despacho ao seguinte: I — A petição de fls. 2, deverá ser endereçada ao Departamento Nacional de Indústria e Comércio, e não como foi, ao Sr. intendente deste Serviço. II — Proposta o indeferimento do pedido, que não foi dirigido ao Sr. diretor única autoridade competente para determinar a expedição de certidões, nos termos do Regulamento do DNT.

Guardo Vieira Alves da Silva, solicitando identificação (SIP 15-38). — Faça-se a identificação, dando-se conhecimento à Polícia e ao Departamento Nacional de Povoamento.

Maria Gonçalves, solicitando identificação (SIP 17.716-38). — Faça-se a identificação, dando-se conhecimento à Polícia e ao Departamento Nacional de Povoamento.

Charles Eric Ward, solicitando identificação (SIP 17.899-38). — Faça-se a identificação, dando-se conhecimento à Polícia e ao Departamento Nacional de Povoamento.

José Soares Vinagre, solicitando identificação (SIP 15.367-38). — Faça-se a identificação, dando-se conhecimento à Polícia e ao Departamento Nacional de Povoamento.

Giuseppe Vicensz Paparella, solicitando identificação (SIP 16.980, de 1938). — Faça-se a identificação, dando-se conhecimento à Polícia e ao Departamento Nacional de Povoamento.

Telegramas expedidos:

Dia 23 de setembro de 1938

Ao Sr. inspetor regional em Cuiabá — Mato Grosso:

N. 826 — Informando que a carteira profissional n. 290, 7ª série, continua retida, aguardando retratos do portador (SIP 10.906, de 1936)

Dia 24

Ao Sr. inspetor regional em Cuiabá — Mato Grosso:

N. 833 — Solicitando a devolução da carteira profissional 5.545, 7ª série (SIP 15.779-37).

— Ao Sr. inspetor regional em Salvador — Bahia:

N. 834 — Informando que a carteira n. 28.924, 9ª série, continua retida, aguardando retratos do portador (SIP 3.653-38).

— Ao Sr. inspetor regional em Fortaleza — Ceará:

N. 835 — Solicitando seja informado a este Serviço o número do registro do diploma no Conselho Regional de Engenharia do portador da carteira profissional n. 9.392, 12ª série (SIP 6.138-38).

— Ao Sr. inspetor regional em Curitiba — Paraná:

N. 836 — Solicitando a devolução da carteira profissional número 31.661, 3ª série (SIP 14.090-38).

— Ao Sr. inspetor regional em Salvador — Bahia:

N. 837 — Solicitando a devolução da carteira profissional número 38.766, 9ª série (SIP 15.221-38).

Offícios expedidos:

Dia 16 de setembro de 1938

Ao Sr. presidente do Sindicato dos Ferroviários da Leopoldina railway:

N. 7.329-S — Comunicando que a carteira profissional número 18.987, 6ª série, foi entregue ao Sr. Sílvia Barbosa (DNT 15.149-37).

— Ao Sr. juiz de Direito de Accidentes no Trabalho:

N. 7.330-S — Comunicando que os dados oferecidos no ofício 875, não correspondem às identificações efetuadas neste Serviço (SIP 15.636-38).

— Ao Sr. inspetor regional em Vitória — Espírito Santo:

N. 7.331-S — Informando que a carteira profissional n. 72.692, 3ª série, já foi expedida para aquela Inspeção (SIP 6.134-38).

— Ao Sr. encarregado do SIP em Barra do Piraí — Estado do Rio de Janeiro:

N. 7.332-S — Solicitando a devolução da carteira profissional n. 55.423, da 26ª série (SIP 5.070-38).

— Ao Sr. encarregado do SIP em Carangola — Minas Gerais:

N. 7.333-S — Solicitando a devolução da carteira profissional n. 46.260, 25ª série (SIP 5.171-38).

— Ao Sr. encarregado do SIP em Valença — Estado do Rio:

N. 7.334-S — Solicitando a devolução de recibo de volta (SIP 9.158-37).

— Ao Sr. Manuel Monteiro:

N. 7.335-S — Solicitando comparecimento afim de receber a sua carteira profissional (SIP 9.842-38).

— Ao Sr. encarregado do SIP em Paracambi — Estado do Rio:

N. 7.336-S — Acusando o recebimento da carteira profissional n. 12.606, 26ª série (SIP 9.842-38).

— Ao Sr. encarregado do SIP em Bom Jesus de Itabapoana — Estado do Rio:

N. 7.337-S — Solicitando a devolução da carteira profissional n. 40.622, da 26ª série (SIP 10.441-38).

— Ao Sr. diretor do Departamento Estadual do Trabalho — São Paulo:

N. 7.338-S — Solicitando a devolução de recibo de volta (SIP 13.051-37).

— Ao Sr. presidente da União dos Trabalhadores Metalúrgicos:

N. 7.339-S — Informando que a carteira profissional 31.072, 25ª série, está retida, aguardando novas fotografias do portador (SIP 18.184-37).

— Ao Sr. inspetor regional em Campo Grande — Mato Grosso:

N. 7.340-S — Solicitando a devolução de recibo de volta (SIP 13.800-37).

— Ao Sr. encarregado do SIP em Campos — Estado do Rio:

N. 7.341-S — Solicitando a devolução de recibo de volta (SIP 13.255-37).

— Ao Sr. diretor do Departamento Estadual do Trabalho — São Paulo:

N. 7.342-S — Solicitando devolução de recibo de volta (SIP 20.122-37).

— Ao Sr. encarregado do SIP em São Sebastião do Paraíso — Minas Gerais:

N. 7.343-S — Solicitando a devolução de recibo de volta (SIP 20.069-37).

— Ao Sr. diretor do Departamento Estadual do Trabalho — São Paulo:

N. 7.344-S — Solicitando a devolução de recibo de volta SIP 20.336-37).

— Ao Sr. encarregado do SIP em Barra do Piraí — Estado do Rio de Janeiro:

N. 7.345-S — Informando que a carteira profissional 32.126, 26ª série, continua retida (SIP 18.933-37).

Dia 17

Ao Sr. encarregado do SIP em Campos — Estado do Rio:

N. 7.346-S — Informando que a carteira profissional 38.901, 8ª série, continua retida (SIP 17.753-37).

— Ao Sr. inspetor regional em Aracaju — Sergipe:

N. 7.347-S — Comunicando que o Sr. Antônio Tavares de Bragança foi registrado como químico e solicitando a remessa da ficha individual (DNT 3.017-38).

— Ao Sr. encarregado do SIP em Barra do Piraí — Estado do Rio de Janeiro:

N. 7.348-S — Solicitando a devolução da carteira profissional n. 44.989, 26ª série (SIP 13.654-38).

— Ao Sr. presidente do Sindicato dos Ferroviários da Leopoldina Railway:

N. 7.349-S — Solicitando a devolução das carteiras profissionais ns. 35.341, da 8ª série e 25.656 da 6ª série (SIP 13.654-38).

— Ao Sr. encarregado do SIP em Rodeio — Estado do Rio:

N. 7.350-S — Solicitando a devolução da carteira profissional n. 8.978 da 8ª série (SIP 13.654-38).

— Ao Sr. diretor do Departamento Nacional de Povoamento:

N. 7.351-S — Comunicando que foi identificado neste Serviço o estrangeiro Antônio Rodrigues Aveiro (SIP 15.418-38).

— Ao Sr. chefe de Polícia do Distrito Federal:

N. 7.352-S — Comunicando que foi identificado neste Serviço o estrangeiro Antônio Rodrigues Aveiro (SIP 15.418-38).

— Ao Sr. diretor do Departamento Nacional do Povoamento:

N. 7.353-S — Comunicando que foi identificado neste Serviço o estrangeiro José Albino Vaz (SIP 14.993-38).

— Ao Sr. chefe de Polícia do Distrito Federal:

N. 7.354-S — Comunicando que foi identificado neste Serviço o estrangeiro José Albino Vaz (SIP 14.993-38).

— Ao Sr. inspetor regional em Recife — Pernambuco:

N. 7.361-S — Comunicando que o Sr. Antônio Claneiros Cavalcanti foi registrado como químico e solicitando a remessa da ficha individual (DNT 1.843-38).

— Ao Sr. inspetor regional em Belo Horizonte — Minas Gerais:

N. 7.362-S — Comunicando que o Sr. Noel Emile Julien Corvisier foi registrado como químico e solicitando a remessa da ficha individual (DNT 5.385-36).

— Ao Sr. inspetor regional em Porto Alegre — Rio Grande do Sul:

N. 7.363-S — Comunicando que o Sr. Erny Hugo Dreher foi re-

gistrado como químico e solicitando a remessa da ficha individual (DNT 3.131-36).

— Ao Sr. inspetor regional em Porto Alegre — R. G. do Sul:
N. 7.364-S — Comunicando que o Sr. Camilo Pasquetti, foi registrado como químico e solicitando a remessa da ficha individual (SIP 6.657-36).

Dia 20

Ao Sr. 1º Procurador da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Operários Estivadores:

N. 7.395-S — Comunicando que a exigência do identificador, com relação aos diplomas que devem apresentar as professoras, encontra apoio no artigo 5º, parágrafo 2º, do decreto 22.035, de 29-10-32 não se podendo dispensar tal exigência em virtude de se tratar de profissão oficialmente regulamentada. (SIP. 17.754-38).

— Ao Sr. Inspetor Regional em Porto Alegre — Rio Grande do Sul:

N. 7.412-S — Comunicando que o Sr. Eliseu Segundo Orlandini foi registrado como químico e que a carteira profissional de que trata o decreto 57, de 20-2-935, seguirá dentro de breves dias. (DNT. 9.686-36).

— Ao Sr. Inspetor Regional em Porto Alegre — Rio Grande do Sul:

N. 7.413-S — Comunicando que o Sr. Carlos Droll foi registrado como químico e que a sua carteira seguirá dentro de breves dias. (DNT. 11.030-36).

N. 7.414-S — Comunicando que o Sr. Vitorio Gava foi registrado como químico e solicitando a remessa de sua ficha individual. (SIP. 10.912-37).

N. 7.415-S — Comunicando que o Sr. José Guth foi registrado como químico e solicitando a remessa de sua ficha individual (DNT. 9.696-36).

— Ao Sr. Encarregado do SIP., em Juiz de Fora — Minas Gerais:

N. 7.416-S — Comunicando que a série da carteira 31.919, aludida no ofício p. 6.488, é 25ª e não 26ª. (SIP. 13.646-38).

— Ao Sr. Presidente do Sindicato dos Ferrovieiros da Leopoldina Railway:

N. 7.417-S — Informando que a carteira profissional número 38.478, da 25ª série, acha-se retida, aguardando retratos do portador. (SIP. 15.768-38).

— Ao Sr. Presidente do Sindicato dos Ferrovieiros da Leopoldina Railway:

N. 7.418-S — Informando que a carteira profissional número 9.365 da 6ª está retida, aguardando retratos do portador. (SIP. número 15.763-38).

— Ao Sr. Encarregado do SIP. em Valença — Estado do Rio de Janeiro:

N. 7.419-S — Comunicando que a qualidade de gerente não constitui profissão. (SIP. 16.009-38).

— Ao Sr. Encarregado do SIP. em Bicas — Estado de Minas Gerais:

N. 7.420-S — Reiterando os termos do ofício n. 1.466-S, de 2-1-937. (SIP. 4.414-37).

— Ao Sr. Inspetor Regional em Niterói — Estado do Rio de Janeiro:

N. 7.421-S — Informando que a carteira profissional número 10.103, da 12ª série, está retida, aguardando esclarecimentos sobre a data do nascimento do portador. (SIP. 15.824-38).

— Ao Sr. Inspetor Regional em Vitória — Estado do Espírito Santo:

N. 7.422-S — Informando que a carteira profissional número 73.566, da 20ª série, está retida aguardando retratos do portador. (SIP. 15.838-38).

— Ao Sr. Presidente do Sindicato dos Operários em Pedreiras:

N. 7.423-S — Convidando-o a custear a emissão de uma segunda via da carteira 87.616, da 1ª série. (SIP. 6.674-36).

— Ao Sr. Encarregado do SIP, em Cachoeiro de Itapemirim — Espírito Santo:

N. 7.424-S — Solicitando devolução de recibo de volta. (SIP. 17.817-37).

— Ao Sr. Inspetor Regional em Niterói — Estado do Rio de Janeiro:

N. 7.425-S — Solicitando a devolução da ficha de declaração número 23.271, da 8ª série. (SIP. 17.986-37).

— Ao Sr. Encarregado do SIP, em Cachoeiro de Itapemirim — Espírito Santo:

N. 7.426-S — Solicitando esclarecimentos sobre o ano de nascimento do portador da carteira 70.630, da 20ª série. (SIP. 16.461, de 1936).

— Ao Sr. Presidente do Sindicato dos Vidreiros:

N. 7.427-S — Solicitando a devolução da carteira 31.940, da 24ª série. (SIP. 4.888-38).

— Ao Sr. Encarregado do SIP. em Barra do Piraí — Estado do Rio:

N. 7.428-S — Solicitando a devolução da carteira 34.331, da 26ª série. (SIP. 9.765-38).

— Ao Sr. diretor do Departamento Estadual do Trabalho — São Paulo:

N. 7.429-S. — Solicitando a devolução de recibo de volta. (SIP. 17.389-37).

— Ao Sr. presidente do Sindicato dos Oficiais Barbeiros e Cabelereiros do Distrito Federal:

N. 7.430-S. — Solicitando a devolução da carteira profissional n. 47.396, da 24ª série. (SIP. 5.076-38.)

— A Sra. D. Zilda Ribeiro de Melo:

N. 7.431-S. — Solicitando a devolução da carteira profissional n. 49.838, da 6ª série. (SIP. 12.804-38).

— Ao Sr. encarregado do Posto de Identificação n. 1:

N. 7.432-S. — Solicitando a devolução da carteira profissional n. 12.295, da 29ª série. (SIP. 6.132-38.)

— Ao Sr. inspetor regional em Niterói — Estado do Rio:

N. 7.433-S. — Solicitando informações sobre o número e a série da carteira profissional de Gustavo Francisco da Silva. (SIP. 7.936-38.)

— Ao Sr. encarregado do SIP. em Friburgo — Estado do Rio:

N. 7.434-S. — Comunicando que este Serviço não tem fornecido carteiras profissionais a funcionários públicos. (SIP. 8.663, de 1938).

— Ao Sr. encarregado do Posto de Identificação n. 1:

N. 7.435-S. — Solicitando a devolução da carteira profissional n. 7.347, da 29ª série. (SIP. 8.512-38.)

— Ao Sr. Quintilho Del Pomo:

N. 7.436-S. — Solicitando comparecimento afim de receber a carteira profissional n. 26.998 da 14ª série. (SIP. 8.573-38).

— Ao Sr. presidente do Sindicato dos Oficiais de Barbeiros e Cabelereiros do Distrito Federal:

N. 7.437-S — Solicitando a devolução da carteira profissional n. 72.932, da 27ª série. (SIP. 8.923-38).

— Ao Sr. inspetor regional em Niterói — Estado do Rio:

N. 7.438-S. — Solicitando a devolução da carteira profissional n. 42.011 da 26ª série. (SIP. 9.265-38.)

— Ao Sr. presidente da União dos Trabalhadores Metalúrgicos:

N. 7.439-S. — Solicitando esclarecimentos precisos sobre a carteira profissional reclamada no ofício de 18-6-38. (SIP. 9.618-38.)

— Ao Sr. encarregado do SIP. em Aquidauana — Mato Grosso:

N. 7.440-S. — Informando que as carteiras profissionais reclamadas no ofício n. 1 de 5-1-38 foram remetidas para a Inspeção Regional daquele Estado. (SIP. 538-38).

— Ao Sr. inspetor regional em Niterói — Estado do Rio:

N. 7.441-S. — Remetendo o processo DNT. 13.971-38. SIP. 964-38).

— Ao Sr. diretor do Departamento Estadual do Trabalho — São Paulo:

N. 7.442-S. — Solicitando a devolução de recibo de volta. (SIP. 9.748-38.)

Dia 21

Ao Sr. diretor do Departamento Nacional do Povoamento:

N. 7.443-S. — Comunicando que foi identificado neste Serviço o estrangeiro Firmino Antunes Lima. (SIP. 14.441-38).

— Ao Sr. chefe de Polícia Civil do Distrito Federal:

N. 7.444-S. — Comunicando que foi identificado neste Serviço o estrangeiro Firmino Antunes Lima. (SIP. 14.441-38).

— Ao Sr. diretor do Departamento Nacional do Povoamento:

N. 7.445-S. — Comunicando que foi identificado neste Serviço o estrangeiro José Parilis. (SIP. 15.638-38).

— Ao Sr. chefe de Polícia Civil do Distrito Federal:

N. 7.446-S. — Comunicando que foi identificado neste Serviço o estrangeiro José Parilis. (SIP. 15.638-38).

— Ao Sr. diretor do Departamento Nacional do Povoamento:

N. 7.447-S. — Comunicando que foi identificado neste Serviço o estrangeiro João Batista Fernandes. (SIP. 15.930-38).

— Ao Sr. chefe de Polícia Civil do Distrito Federal:

N. 7.448-S. — Comunicando que foi identificado neste Serviço o estrangeiro João Batista Fernandes. (SIP. 15.930-38).

Ao Sr. Inspetor Regional em Porto Alegre — Rio Grande do Sul:

N. 7.449-S. — Remetendo o processo DNT. 13.855-38 — SIP. 17.600-38.

— Ao Sr. Encarregado do SIP. em Carangola — Minas Gerais:

N. 7.450-S. — Solicitando a devolução da carteira profissional n. 46.275 da 25ª série. (SIP. 16.686-38).

— Ao Sr. Inspetor Regional em Belo Horizonte — Minas Gerais:

N. 7.451-S. — Solicitando a devolução da carteira profissional n. 50.556 da 25ª série. (SIP. 16.554-38).

— Ao Sr. João Gasparelli:

N. 7.452-S. — Solicitando comparecimento afim de receber a carteira profissional n. 59.988 da 26ª série. (SIP. 14.136-38).

— Ao Sr. Presidente do Sindicato dos Operários em Fábricas de Tecidos:

N. 7.454-S. — Solicitando a devolução da carteira profissional n. 87.117 da 24ª série. (SIP. 11.826-38).

— A Sra. D. Camélia Rosa da Conceição:

N. 7.453-S. — Solicitando comparecimento afim de prestar esclarecimentos. (SIP. 14.188-38).

— Ao Sr. Inspetor Regional em Niterói — Estado do Rio:

N. 7.455-S. — Solicitando a devolução da carteira profissional n. 57.519 da 26ª série. (SIP. 3.043-38).

— Ao Sr. Inspetor Regional em Curitiba — Paraná:

N. 7.456/S. — Solicitando a devolução do recibo de volta. (SIP. 1.975/38).

— Ao Sr. Inspetor Regional em Niterói — Estado do Rio:

N. 7.457/S. — Solicitando a devolução da carteira profissional n. 33.564 da 8ª série. (SIP. 3.289/38).

— Ao Sr. Inspetor Regional em Niterói — Estado do Rio:

N. 7.458/S. — Solicitando a devolução da carteira profissional n. 58.417 da 26ª série. (SIP. 3.893/38).

— Ao Sr. Encarregado do Posto de Identificação n. 1:

N. 7.459/S. — Solicitando a devolução da carteira profissional n. 31.065 da 29ª série. (SIP. 9.755/38).

— À Sra. D. Zilda Ribeiro de Melo:

N. 7.460/S. — Solicitando a devolução da carteira profissional n. 38.365 da 6ª série. (SIP. 12.810/38).

— Ao Sr. Francisco Costa Rezende:

N. 7.461/S. — Solicitando comparecimento afim de receber a carteira profissional n. 13.047 da 16ª série. (SIP. 11.050/38).

— Ao Sr. Inspetor Regional em Recife — Pernambuco:

N. 7.462/S. — Solicitando a devolução do recibo de volta. (SIP. 18.046/38).

— Ao Sr. Diretor do Departamento Nacional do Povoamento:

N. 7.463/S. — Comunicando que foi identificado neste Serviço o estrangeiro Alfredo Haguener. (SIP. 17.038/48).

— Ao Sr. Chefe de Polícia Civil do Distrito Federal:

N. 7.464/S. — Comunicando que foi identificado neste Serviço o estrangeiro Alfredo Haguener. (SIP. 17.038).

— Ao Sr. Lúcio Bispo Oliveira:

N. 7.468/S. — Solicitando comparecimento afim de receber a carteira profissional n. 39.566 da 9ª série. (SIP. 13.670/38).

— Ao Sr. Silvino Conradé:

N. 7.469/S. — Solicitando comparecimento afim de receber a carteira profissional n. 72.938 da 20ª série. (SIP. 15.950/38).

— Ao Sr. Inspetor Regional em Belo-Horizonte — Minas Gerais:

N. 7.470/S. — Solicitando a devolução do recibo de volta. (SIP. 4.752/37).

— Ao Sr. Inspetor Regional em Aracaju — Sergipe:

N. 7.471/S. — Solicitando a devolução do recibo de volta. (SIP. 6.414/37).

— Ao Sr. Inspetor Regional em Belo-Horizonte — Minas Gerais:

N. 7.472/S. — Solicitando a devolução do recibo de volta. (SIP. 6.582/37).

— Ao Sr. Presidente do Sindicato dos Ferroviantes da Leopoldina Railway:

N. 7.473/S. — Solicitando o comparecimento do Sr. Aristides da Silveira Lobo. (SIP. 12.810/38).

— Ao Sr. Inspetor Regional em Belo-Horizonte — Minas Gerais:

N. 7.474/S. — Solicitando a devolução da carteira profissional n. 2.491 da 6ª série. (SIP. 2.019/37).

— Ao Sr. Encarregado do SIP. em Cachoeiro de Itapemirim — Espírito Santo:

N. 7.475/S. — Solicitando a devolução do recibo de volta. (SIP. 4.009/37).

— Ao Sr. Inspetor Regional em Belo-Horizonte — Minas Gerais:

N. 7.476/S. — Solicitando a devolução do recibo de volta. (SIP. 11.707-36).

— Ao Sr. Presidente da 3ª Junta de Conciliação e Julgamento:

N. 7.477/S. — Remetendo o processo SIP. 19.300/38).

— À Sra. D. Adelina Patrício de Andrade:

N. 7.478/S. — Solicitando o comparecimento afim de receber a carteira profissional n. 12.562 da 16ª série. (SIP. 10.405/38).

— Ao Sr. Diretor do Departamento Estadual do Trabalho — São Paulo:

N. 7.479/S. — Respondendo à consulta formulada no ofício n. 1.103/PI. (SIP. 12.401/38).

Dia 22

Ao Sr. Diretor do Departamento Nacional do Povoamento:

N. 7.465/S. — Comunicando que foi identificado neste Serviço o estrangeiro Fernando Galvão Sequeira. (SIP. 15.992/38).

— Ao Sr. Chefe de Polícia Civil do Distrito Federal:

N. 7.466/S. — Comunicando que foi identificado neste Serviço o estrangeiro Fernando Galvão Sequeira. (SIP. 15.992/38).

— Ao Sr. Diretor do Departamento Estadual do Trabalho — São Paulo:

N. 7.467/S. — Comunicando que a carteira profissional número 4.358 da 7ª série já foi entregue ao seu portador. (SIP. 12.407/38).

— Ao Sr. João Altino da Fonseca — São Felix — Bahia:

N. 7.481/S. — Comunicando que deve dirigir-se ao assistente chefe do Serviço Atuarial do Departamento Nacional do Trabalho. (SIP. 16.298/38).

— À Companhia Brasileira de Ferro e Materiais de Construção S.A.:

N. 7.480/S. — Dando instruções. (SIP. 16.338/38).

— Ao Sr. Diretor do Departamento Nacional de Indústria e Comércio:

N. 7.482/S. — Solicitando informações. (SIP. 14.484/38).

— Ao Sr. Presidente do Instituto dos Industriários:

N. 7.483/S. — Solicitando informações. (SIP. 14.484/38).

— Ao Sr. Inspetor Regional em Curitiba — Paraná:

N. 7.484/S. — Remetendo a carteira profissional n. 30.899 da 3ª série. (SIP. 14.659/38).

— Ao Sr. Diretor do Departamento Nacional de Indústria e Comércio:

N. 7.485/S. — Solicitando seja informado a este Serviço se a firma "Livro Azul Limitada" ainda existe, quais são os seus componentes ou, se não existe, quando foi dissolvida ou teve a sua falência decretada. (SIP. 9.434/38).

— Ao Sr. Inspetor Regional em Curitiba — Paraná:

N. 7.486/S. — Solicitando a remessa da cópia da certidão de Registro Civil, do portador da carteira profissional n. 2.844 da 3ª série. (SIP. 2.536/38).

— Ao Sr. presidente do Sindicato dos Ferroviantes da Leopoldina Railway:

N. 7.487-S. — Solicitando a remessa do recibo de emolumentos relativo à carteira profissional n. 18.986, da 6ª série e retratos do portador (SIP. 17.869-57).

— Ao Sr. inspetor regional em Porto Alegre — Rio Grande do Sul:

N. 7.488-S. — Remetendo a carteira profissional n. 80.058, da 5ª série (SIP. 15.367-37).

— Ao Sr. Júlio Forster — Porto Alegre — Rio Grande do Sul:

N. 7.489-S. — Comunicando que deve comparecer à Inspeção Regional daquele Estado afim de receber a sua carteira profissional (SIP. 15.367-38).

— Ao Sr. inspetor regional em Porto Alegre — Rio Grande do Sul:

N. 7.490-S. — Solicitando seja informado a este Serviço se os Srs. Jerônimo Luz Ramos e Júlio Pinto Júnior têm capacidade jurídica para assinar em nome da União Sindical Pelotense (SIP. 10.901-38).

— Ao Sr. encarregado do SIP. em Cachoeiro de Itapemirim — Espírito Santo:

N. 7.503-S. — Informando que necessário se torna a apresentação de um documento comprobatório do portador da carteira profissional n. 696, da 20ª série, afim de que lhe possa ser retificado o nome (SIP. 7.040-38).

— Ao Sr. inspetor regional em Maceió — Alagoas:

N. 7.504-S. — Informando sobre carteiras profissionais reclamadas (SIP. 17.755-36).

N. 7.505-S. — Informando que a carteira profissional n. 72.368, da 19ª série, foi remetida para o Sr. Stênio de Oliveira (SIP. 13.267, de 1938).

— Ao Sr. encarregado do SIP. em Friburgo — Estado do Rio:

N. 7.506-S. — Informando que deve dirigir-se ao Conselho Federal de Engenharia e Arquitetura (SIP. 16.066-38).

— Ao Sr. encarregado do SIP. em Porto Novo — Minas Gerais:

N. 7.507-S. — Informando que pode efetuar a retificação solicitada pelo portador da carteira profissional n. 48.313, da 25ª série (SIP. 14.094-38).

— Ao Sr. diretor do Departamento Estadual do Trabalho — São Paulo:

N. 7.508-S. — Informando que o portador da ficha de declaração 73.110, da 27ª série, é estrangeiro, razão pela qual a expedição da respectiva carteira profissional deve obedecer os preceitos estabelecidos no decreto n. 406, de 4-5-38 (SIP. 17.827-37).

— Ao Sr. inspetor regional em Niterói — Estado do Rio:

N. 7.509-S. — Reiterando os termos do ofício n. 6.542-S. de 22-8-38 (SIP. 3.802-38).

— Ao Sr. inspetor regional em Maceió — Alagoas:

N. 7.510-S. — Informando sobre carteiras profissionais reclamadas (SIP. 7.089-37).

— Ao Sr. major Lamgct:

N. 7.511-S. — Solicitando comparecimento munido dos livros de registro de empregados (SIP. 10.309-38).

— Ao Sr. inspetor regional em Salvador — Bahia:

N. 7.512-S. — Informando sobre carteiras profissionais reclamadas — (SIP. 19.818-37).

— Ao Sr. inspetor regional em Recife — Pernambuco:

N. 7.513-S. — Comunicando que foi deferido o pedido de registro de químico do Sr. Manuel Ferreira Gomes e solicitando providências no sentido de ser recolhida a taxa de que trata o decreto n. 57, de 20-2-35 (SIP. 17.252-38).

— Ao Sr. inspetor regional em Curitiba — Paraná:

N. 7.514-S. — Comunicando que a carteira profissional n. 22.520 da 3ª série, já foi expedida para aquela inspeção (SIP. 19.910-37).

— Ao Sr. encarregado do SIP. em Juiz de Fora — Minas Gerais:

N. 7.515-S. — Solicitando a devolução da carteira profissional n. 49.636, da 25ª série (SIP. 12.367-38).

— Ao Sr. Sebastião Norberto da Silva:

N. 7.516-S. — Solicitando comparecimento afim de receber a carteira profissional n. 49.116, da 6ª série (SIP. 4.229-38).

— Ao Sr. Murilo Ferreira:

N. 7.517-S. — Solicitando comparecimento munido de sua carteira profissional (SIP. 12.230-38).

— Ao Sr. Raul Augusto Pinto — Sabará — Minas Gerais:

N. 7.518-S. — Solicitando informações sobre o número e série de sua carteira profissional (SIP. 17.250-38).

— Ao Sr. inspetor regional em Fortaleza — Ceará:

N. 7.519-S. — Devolvendo relação de remessa por pertencer ao arquivo daquela inspetoria (SIP. 16.622-38).

— Ao Sr. inspetor regional em Aracaju — Sergipe:

N. 7.520-S. — Informando sobre carteiras profissionais reclamadas (SIP. 6.417-37).

— Ao Sr. inspetor regional em Niterói — Estado do Rio:

N. 7.527-S. — Solicitando providências junto ao encarregado do SIP, em Nova Iguaçu, no sentido de ser devolvida a carteira profissional n. 36.020, da 26ª série (SIP. 9.404-36).

— Ao Sr. diretor do Departamento Nacional do Povoamento:

N. 7.528-S. — Comunicando que foi identificado neste Serviço o estrangeiro Jankel Chitoul (SIP. 15.257-38).

— Ao Sr. chefe da Polícia Civil do Distrito Federal:

N. 7.529-S. — Comunicando que foi identificado neste Serviço o estrangeiro Jankel Chitoul (SIP. 15.257-38).

— Ao Sr. inspetor regional em Belo Horizonte — Minas Gerais:

N. 7.530-S. — Remetendo o processo DNT. 12.896-57 — SIP. 15.238-38.

— Ao Sr. Antônio Cernahanksi:

N. 7.531-S. — Solicitando comparecimento afim de receber a carteira profissional n. 287.521, da 28ª série (SIP. 14.639-38).

— Ao Sr. diretor do Departamento Nacional do Trabalho:

N. 7.532-S. — Remetendo o boletim do movimento geral deste Serviço, durante o mês de agosto.

Dia 23

Ao Sr. diretor do Departamento Nacional do Povoamento:

N. 7.533-S. — Comunicando que foi identificado neste Serviço o estrangeiro José Manuel Ferreira (SIP. 15.203-38).

— Ao Sr. chefe da Polícia Civil do Distrito Federal:

N. 7.534-S. — Comunicando que foi identificado neste Serviço o estrangeiro José Manuel Ferreira (SIP. 15.203-38).

— Ao Sr. diretor do Departamento Nacional do Povoamento:

N. 7.535-S. — Comunicando que foi identificado neste Serviço o estrangeiro Bernardo Muradas Luis (SIP. 15.270-38).

— Ao Sr. chefe da Polícia Civil do Distrito Federal:

N. 7.536-S. — Comunicando que foi identificado neste Serviço o estrangeiro Bernardo Muradas Luis (SIP. 15.270-38).

— Ao Sr. diretor do Departamento Nacional do Povoamento:

N. 7.537-S. — Comunicando que foi identificado neste Serviço o estrangeiro Natal Esteves de Batista (SIP. 16.448-38).

— Ao Sr. chefe da Polícia Civil do Distrito Federal:

N. 7.538-S. — Comunicando que foi identificado neste Serviço o estrangeiro Natal Esteves de Batista (SIP. 16.448-38).

— Ao Sr. encarregado do SIP, em Campos — Estado do Rio:

N. 7.539-S. — Acusando o recebimento da carteira profissional n. 32.416, da 26ª série e dando instruções (SIP. 11.377-38).

— Ao Sr. Augusto Marques Coelho:

N. 7.540-S. — Solicitando providências no sentido de ser exibido o talão de emolumentos correspondente à carteira profissional n. 25.706, da 1ª série (SIP. 15.915-38).

— Ao Sr. João Maria de Jesus Júnior:

N. 7.553-S. — Solicitando comparecimento munido de sua carteira profissional (SIP. 17.719-38).

— Ao Sr. juiz de direito da 6ª Vara Criminal:

N. 7.554-S. — Solicitando a devolução da ficha de declaração n. 9.043, da 1ª série (DNT. 7.883-58).

— Ao Sr. encarregado do SIP, em Friburgo — Estado do Rio:

N. 7.555-S. — Informando sobre carteiras profissionais reclamadas (SIP. 13.320-37).

Notificações expedidas:

Dia 26 de setembro de 1938

A firma Bar Triunfo:

N. 7.617 — Solicitando comparecimento às 12 horas do dia 5 de outubro afim de anotar a carteira profissional de seu ex-empregado Valdemiro Desidério (SIP. 18.550-38).

— A firma Patrone & Comp.:

N. 7.618 — Notificando a recolher a importância da multa de 200\$000 (duzentos mil réis), nos termos do § 2º do art. 10 do decreto n. 22.035 de 29 de outubro de 1932, por infração do mesmo artigo 10 (DNT 20.625-36) (SIP. 6.946-35).

— A firma Adelino Mota & Comp.:

N. 7.619 — Solicitando comparecimento às 12 horas do dia 5 de outubro afim de substituir a carteira profissional de seu empregado Juvenal Merquita de Carvalho (SIP. 18.551-38).

— A firma Moreira & Batista:

N. 7.620 — Notificando a recolher a importância da multa de 1:000\$000 (um conto de réis) imposta por infração do art. 10 do dec. n. 22.035, sob pena de cobrança executiva. (SIP. 3.319-38).

— A firma Moreira & Batista:

N. 7.621 — Notificando a recolher a importância da multa de 1:000\$000 (um conto de réis), imposta por infração do art. 10 do dec. n. 22.035, sob pena de cobrança executiva (SIP. 3.320-38).

— Ao Sr. José da Silva Logras:

N. 7.622 — Solicitando comparecimento às 12-20 horas do dia 5 de outubro afim de anotar a carteira profissional de seu ex-empregado Djalmir Manoel Ribeiro (SIP. 18.552-38).

— Ao Sr. José Cias Gonzales:

N. 7.622 — Solicitando comparecimento às 12-30 horas do dia 5 de outubro afim de anotar a carteira profissional de seu ex-empregado João Custódio do Carmo (SIP. 18.553-38).

— Ao Sr. Elísio Alves Ferreira:

N. 7.624 — Solicitando comparecimento às 13 horas do dia 5 de outubro afim de anotar a carteira profissional de seu ex-empregado Raul Rangel dos Santos (SIP. 18.554-38).

— Ao Sr. Eduardo Freire:

N. 7.625 — Solicitando comparecimento às 13 horas do dia 5 de outubro afim de retificar a carteira profissional de seu empregado Nemésio Leonídio de Araújo (SIP. 18.555-38).

— A Companhia Paulista de Seguros:

N. 7.626 — Solicitando comparecimento às 13-30 horas do dia 5 de outubro afim de anotar a carteira profissional de seu ex-empregado Alfredo Hagueneur (SIP. 18.556-38).

— Ao Sr. Salvador Storino:

N. 7.627 — Solicitando comparecimento às 13-30 horas do dia 5 de outubro afim de substituir a carteira profissional de seu empregado Manoel Pastor do Nascimento (SIP. 18.557-38).

— Ao Sr. Luiz dos Santos:

N. 7.628 — Solicitando comparecimento às 14 horas do dia 5 de outubro afim de substituir a carteira profissional de seu empregado Albertino Chaves dos Santos (SIP. 18.558-38).

— A firma Washington Azavedo & Co. Ltda.:

N. 7.641 — Solicitando comparecimento às 14 horas do dia 5 de outubro afim de substituir a carteira profissional de seu empregado Felisberto Barbosa (SIP. 18.559-38).

— A firma Itchia & Comp.:

N. 7.642 — Solicitando comparecimento às 11-30 horas do dia 5 de outubro afim de retificar a carteira profissional de sua ex-empregada Verelisa Luppi (SIP. 18.560-38).

— Ao Sr. Cássio Ararico:

N. 7.643 — Solicitando comparecimento às 15 horas do dia 5 de outubro afim de substituir a carteira profissional de seu empregado Gualter Ferreira (SIP. 18.561-38).

— A firma Olivetti do Brasil S. A.:

N. 7.644 — Solicitando comparecimento no dia 5 de outubro afim de custear uma nova carteira da vossa empregada Giannetti (SIP. 18.150-38).

Dia 27

Ao Sr. Francisco Nunes Menezes:

N. 7.661 — Solicitando comparecimento às 13-30 horas do dia 4 de outubro afim de anotar a carteira profissional de seu ex-empregado Manoel Fernandes da Silva (SIP. 4.193-37).

— Ao Sr. Jacob Blumen:

N. 7.665 — Solicitando comparecimento às 15 horas do dia 5 de outubro afim de retificar a carteira profissional de seu ex-empregado Amauri Leal (SIP. 12.369-38).

— Ao Sr. D. Ferreira Prata:

N. 7.666 — Solicitando comparecimento às 13 horas do dia 6 de outubro afim de anotar a carteira profissional de seu ex-empregado Joaquim de Almeida (SIP. 18.634-38).

— A firma J. Drehtchinsky & Comp.:

N. 7.667 — Solicitando comparecimento às 12-30 horas do dia 6 de outubro afim de retificar a carteira profissional do seu empregado André Szabadi (SIP. 18.635-38).

— A firma Gonçalves Martins Ltda.:

N. 7.668 — Solicitando comparecimento às 13-30 horas do dia 6 de outubro afim de restituir a carteira profissional de seu empregado Valdir dos Santos (SIP. 18.636-38).

— A D. Cristina Sousa:

N. 7.669 — Solicitando comparecimento às 13-30 horas do dia 6 de outubro afim de restituir a carteira profissional do seu ex-empregado Alexandre Polai (SIP. 18.637-38).

— A firma Olivetti do Brasil S. A.:

N. 7.670 — Solicitando comparecimento no dia 5 de outubro afim de custear uma nova carteira de seu empregado José Ferrari (SIP. 18.157-38).

— A firma Olivetti do Brasil S. A.:

N. 7.671 — Solicitando comparecimento no dia 5 de outubro afim de custear uma nova carteira de seu empregado Cezar Frauchi (SIP. 18.160-38).

— A firma Jóllo Lima & Comp.:

N. 7.672 — Solicitando comparecimento às 14 horas do dia 5 de outubro afim de custear uma nova carteira de seu empregado Edmundo de Matos (SIP. 18.458-38).

— Ao Sr. Silva Júnior:

N. 7.673 — Solicitando comparecimento às 12 horas do dia 6 de outubro afim de restituir a carteira profissional de sua empregada Nicola Montuane (SIP. 17.126-38).

Departamento Nacional da Indústria e Comércio

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 16 de setembro de 1938

Ofícios:

N. 2.290 — Ao Sr. chefe do Escritório de Informações do Brasil em Berlim apresentando o Sr. João Dieberger Junior, que vai em viagem de negócios que interessam o intercâmbio comercial do Brasil.

Expediente do dia 17 de setembro de 1938

Ofícios:

N. 2.291 — Ao Sr. diretor do Serviço do Pessoal enviando o boletim de frequência do pessoal deste Departamento durante o período de 8 a 14 de setembro corrente.

N. 2.292 — Ao Sr. diretor do Serviço do Pessoal solicitando providências no sentido de ser confeccionada a folha relativa ao mês de agosto, do pessoal encarregado da confecção de fichas para o registro comercial.

N. 2.293 — Ao Sr. diretor do Serviço do Pessoal informando ter designado o oficial administrativo J — Cesar Freire de Vasconcelos, para servir como elemento de ligação entre este Departamento e a Comissão Organizadora do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado.

N. 2.294 — Ao Sr. presidente da Comissão Organizadora do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado comunicando a designação do oficial administrativo J — Cesar Freire de Vasconcelos, para servir de elemento de ligação entre este Departamento e essa Comissão Organizadora.

N. 2.295 — Ao Sr. diretor do Serviço de Contabilidade do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, enviando uma conta de fornecimento de material para embalagem de mostruários, cujo pagamento foi solicitado ao Ministério da Fazenda.

N. 2.296 — Ao Sr. Ministro da Fazenda solicitando o pagamento de uma conta de fornecimento de material para embalagem de mostruários.

N. 2.297 — Ao Sr. presidente da Comissão de Eficiência do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio agradecendo a comunicação de se haver instalado a mesma comissão.

N. 2.298 — Ao Sr. presidente do Instituto de Economia Americana Espanha, remetendo publicações deste Departamento.

Ns. 2.299 a 2.302 — Aos Srs. inspetores das Alfândegas de Santos e Rio de Janeiro, comunicando que o Sr. Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio deferiu os requerimentos de Ludovico Lazati & Cia. — Petersen, Michaeles & Cia., Ltda. — Malharia Sedan S. A., solicitando licença para a importação de máquinas.

N. 2.303 — Ao Sr. diretor do Serviço do Pessoal enviando um requerimento em que a oficial administrativo II — Odete de Campos Côrtes, pede licença para tratamento de saúde.

Dia 17

N. 2.304 — Ao Sr. Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio comunicando a remessa de mostruários de minérios destinados ao Escritório de Informações do Brasil em Paris.

Dia 19

N. 2.305 — Ao Sr. Ministro da Fazenda solicitando um adiantamento.

N. 2.306 — Ao Sr. diretor do Serviço de Contabilidade do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio comunicando a requisição de um adiantamento ao Ministério da Fazenda.

N. 2.307 — Ao Sr. Embaixador do Brasil na França enviando o conhecimento de uma caixa contendo mostruários destinados ao Escritório de Informações do Brasil em Paris.

N. 2.308 — Ao Sr. diretor de "A Economia" nesta, acusando e agradecendo a remessa de exemplares dessa publicação.

N. 2.309 — Ao Sr. chefe do Escritório de Informações do Brasil em Paris, comunicando a remessa de mostruários.

N. 2.310 — Ao Sr. Embaixador do Brasil na Itália, enviando o conhecimento de 25 caixas com mostruários destinados ao Escritório de Informações em Milão.

N. 2.311 — Ao Sr. Embaixador do Brasil na República Argentina, enviando o conhecimento de 30 volumes embarcados no paquete "Almirante Jaceguai".

N. 2.312 — Ao Sr. chefe do Escritório de Informações do Brasil em Milão, comunicando o embarque de mostruários destinados a esse Escritório.

N. 2.313 — Ao Sr. Embaixador do Brasil na República Oriental do Uruguai, enviando certificados de origem e conhecimento de duas caixas contendo publicações embarcadas no paquete "Almirante Jaceguai".

N. 2.314 — Ao Sr. diretor geral do Departamento Nacional da Produção Mineral agradecendo o fornecimento de um mostruário de minérios, destinado ao Escritório de Informações do Brasil em Milão.

N. 2.315 — Ao Sr. diretor do Lloyd Brasileiro, solicitando providências no sentido de serem transportadas para a Baía três caixas contendo amostras de produtos.

Sem número — Ao Sr. secretário geral do Ministério das Relações Exteriores, agradecendo informações.

N. 2.316 — Aos Srs. inspetores das Alfândegas de Santos, Rio de Janeiro e Porto Alegre, comunicando que o Sr. Ministro deferiu

os requerimentos em que "Sociedade Anônima Fábricas Orion", Sociedade Industrial e Comercial Schmuziger Ltda. — Petersen, Michaeles & Cia. Ltda. — Sociedade Anônima Fabril Scavone — Companhia Fiação e Tecidos Corcovado — Lodovico Lazati & Cia. — Sociedade A. Moinho Santista — Fábrica Rio Guaíba pedem licença para a importação de maquinismos.

N. 2.326 — Ao Sr. presidente do Instituto do Açúcar e do Alcool, enviando um processo.

Sem número — Ao Sr. secretário geral do Ministério das Relações Exteriores, agradecendo informações.

N. 2.327 — Ao Sr. chefe do Escritório de Informações do Brasil em Buenos Aires, enviando publicações.

N. 2.328 — Ao Sr. consul do Brasil em B. Aires remetendo publicações.

N. 2.329 — Ao Sr. chefe do Serviço de Fiscalização do Trabalho de Menores nos Estabelecimentos Comerciais e Industriais — Nesta — enviando informações.

Dia 23

Processo:

DNIC. 3.626/38 — S. A. Indústria de Meias Eterna. — Importação de máquinas. — Satisfaça a exigência.

Conselho Nacional do Trabalho

CONSELHO PLENO

Proc. 14.598-37 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços de Telegrafia e Rádio Comunicação solicita a este Conselho autorização para:

a) aumentar de 810\$000 (oitocentos e dez mil réis) mensais os vencimentos de seus funcionários;

b) ampliar o local onde funciona a sua Secretaria;

c) criar um cargo de assistente da gerência com os vencimentos mensais de 600\$000 (seiscentos mil réis);

d) conceder nos vencimentos dos Drs. Valdomiro G. Campos e Pedro Alberaz o aumento mensal de 200\$000 (duzentos mil réis), para cada um, e nos do Dr. Everardo Marques dos Santos o de réis 100\$000 (cem mil réis);

Considerando que são boas as condições de desenvolvimento em que se encontra a Caixa, além de sua apreciável situação patrimonial;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena, de acordo com a informação da Contadoria e parecer da Procuradoria Geral, deferir os pedidos da Caixa.

Rio de Janeiro, 15 de setembro de 1938. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *H. Smith Vasconcellos*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Proc. 2.301-38 — Vistos e relatados os autos do recurso da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões da repartição de Águas e Esgotos de João Pessoa, Estado da Paraíba, contra seu próprio ato opinando ou pela reversão ao Instituto Nacional de Previdência ou pela restituição aos interessados das contribuições pagas pelos funcionários da mesma Caixa que pediram demissão por terem optado por outros cargos;

Considerando que o art. 17 do decreto n. 20.465, de 1 de outubro de 1931, refere-se a transferência de associado para outra Empresa, não sendo, portanto, aplicável ao caso em apreço;

Considerando que a presente hipótese não se enquadra, também, no § 5º do art. 25 nem no art. 40 ambos daquele decreto, e que o art. 16 do mesmo determina que "salvo os casos expressamente previstos nesta lei não se restituirão as contribuições arrecadadas";

Considerando que este Conselho em sessão de 17 de março de 1938 decidiu que nos casos de opção obrigatória o associado só tem direito às contribuições que pagar depois de dar entrada na petição de opção;

Considerando que não se pode julgar por analogia quando a lei é expressa, maximé havendo jurisprudência firmada;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena, contra o voto do conselheiro Humberto Smith Vasconcellos indeferir a transferência em causa.

Rio de Janeiro, 30 de julho de 1938. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Oscar Saraiva*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Proc. 8.347-38 — Vistos e relatados os autos do processo em que o inspetor de previdência Vicente de Oliveira Moliterno, submete à apreciação deste Conselho o relatório de inspeção e tomada de contas, do exercício de 1938, precedidas na Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários de Goiás.

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena, aprovar o relatório apresentado.

Rio de Janeiro, 11 de agosto de 1938. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Humberto Smith Vasconcellos*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Proc. 6.854-38 — Vistos e relatados os autos do presente processo, referente à mudança de denominação da Caixa de Aposentadoria e Pensões da Empresa de Tração, Luz e Força da Paraíba do Norte para a de Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços Urbanos Oficiais, em João Pessoa, e incorporação a esta da Caixa de Aposentadoria e Pensões da Repartição de Águas e Esgotos da Paraíba do Norte, nos termos do plano de fusões e incorporações constante dos acordãos de 17 de dezembro de 1936 e 3 de junho de

1937, profissões respectivamente, nos autos dos processos 1.081/32 e 31.692-37:

Considerando que, segundo se constata dos termos da ata de fls. 5/6, por cópia devidamente autenticada, os respectivos trabalhos correram legal e normalmente, sem protestos ou recursos, tendo sido observadas as instruções especialmente aprovadas para execução daquele plano:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena, aprovar a mudança de denominação da Caixa de Aposentadoria e Pensões da Empresa de Tração, Luz e Força da Paraíba do Norte para Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços Urbanos Oficiais, em João Pessoa, e a incorporação a esta da Caixa de Aposentadoria e Pensões da Repartição de Águas e Esgotos da Paraíba do Norte.

Rio de Janeiro, 14 de julho de 1938. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Humberto Smith Vasconcellos*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Proc. 14.147-38 — Vistos e relatados os autos do presente processo referente à fixação de gratificações aos membros e respectivos presidentes das Juntas Administrativas das Caixas de Aposentadoria e Pensões, de que trata o decreto-lei 610, de 11 de agosto de 1938:

Considerando que em face do estabelecido no referido decreto é da competência deste Conselho a fixação de uma gratificação aos membros das Juntas Administrativas das Caixas de Aposentadoria e Pensões sujeitas ao regime do decreto 20.465, de 1934, por sessão a que compareçam, bem como aos respectivos presidentes, a estes a título de representação;

Considerando que a respeito foi nomeada uma Comissão, composta por membros deste Conselho, que apresentou o projeto constante dos autos:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena, aprovar o trabalho em questão, estabelecendo:

1.º Para o efeito das gratificações devidas aos membros das Juntas Administrativas das Caixas de Aposentadoria e Pensões, bem como a representação aos respectivos presidentes, em face do decreto-lei n. 610, de 11 de agosto findo, ficam as referidas Caixas divididas em seis grupos, conforme o número dos associados, a saber:

1º Grupo — Caixa com mais de 20.000 associados

Cédula de presença	100\$000
Representação ao presidente	50\$000

2º Grupo — Caixas com mais de 10.000 até 20.000 associados:

Cédula de presença	80\$000
Representação ao presidente	40\$000

3º Grupo — Caixas com mais de 5.000 até 10.000 associados:

Cédula de presença	60\$000
Representação ao presidente	30\$000

4º Grupo — Caixas com mais de 2.000 até 5.000 associados:

Cédula de presença	40\$000
Representação ao presidente	20\$000

5º Grupo — Caixas com mais de 500 até 2.000 associados:

Cédula de presença	25\$000
Representação ao presidente	15\$000

6º Grupo — Caixas com menos de 500 associados:

Cédula de presença	15\$000
Representação ao presidente	10\$000

2.º O número de sessões remuneradas será:

- para as Caixas dos 1º e 2º grupos até o máximo de seis por mês;
- para as Caixas dos 3º e 4º grupos até o máximo de quatro por mês;
- para as Caixas dos 5º e 6º grupos até o máximo de duas por mês;

3.º O pagamento da cédula de presença será apurado mensalmente pela assinatura dos membros das juntas no livro de presença.

4.º As sessões das Juntas Administrativas das Caixas serão realizadas em dia e hora, com antecedência, previamente designadas. No caso de, meia hora após a designação, não haver número para discussão e votação, lavrar-se-á ata do ocorrido, perdendo os faltosos o direito ao pagamento da gratificação.

5.º A gratificação será devida no período das férias legais que esteja gozando qualquer dos membros das juntas administrativas, desde que não prejudiquem a realização normal das sessões.

6.º As gratificações fixadas no art. 1º destas instruções serão pagas a partir da data da publicação do decreto lei n. 610 de 11 de agosto findo.

Rio de Janeiro, 15 de setembro de 1938. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Gualter José Ferreira*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Proc. 7.533/38 — Vistos relatados e discutidos os autos do presente processo referente ao relatório apresentado pela Comissão nomeada pela portaria n. 136, de 30 de setembro de 1937, da presidência do Conselho Nacional do Trabalho, para proceder ao exame geral no funcionamento do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, além da verificação e tomada de contas procedidas pelo inspetor de Previdência, Pedro Cintra Ferreira:

Considerando que segundo está provado nos autos o Instituto comprou obrigações ferroviárias "por preço acima do par", acarretando-lhe um prejuízo de 898:950\$000 (oitocentos e noventa e oito contos, novecentos e cinquenta mil réis);

Considerando que essa operação constituiu ato irregular, pois, além de ter sido efetuada contrariamente às determinações legais vigentes e às decisões deste Conselho, não foi, outrossim, autorizada pelo Conselho Administrativo do Instituto, que não teve conhecimento a respeito;

Com efeito:

Considerando que está provado que o prejuízo foi motivado por ato exclusivo do presidente do Instituto, o qual não poderia alegar que o pagamento das obrigações acima do par beneficiaria o Instituto, eis que, ao se verificar o resgate dos títulos que será feito pelo valor nominal e, não, pelo valor acima do par, ficará constatada a diferença;

Considerando, outrossim, que há outras irregularidades carecedoras de melhor e mais completa apuração com efeito conforme consta do processo n. 10.891/37, em apenso, bem como dos presentes autos foi dispendida com o funeral do diretor da Quinta Região, Baía, importância de 3:916\$000 (três contos novecentos e dezesseis mil réis); a viagem do Dr. Corinto Silva à Europa, afim de estudar medicina social, tendo para tal fim recebido do Instituto, a quantia de 9:000\$000 (nove contos de réis), correspondentes a quatro meses de vencimento e mais 20:000\$000 (vinte contos de réis), como ajuda de custas; excesso de 228:124\$100 (duzentos e vinte e oito contos cento e vinte e um mil e cem réis) relativo à "Juntas Médicas"; importâncias arrecadadas em algumas regiões por demais pequenas, em face da despesa maior efetuada; falta de relatório dos inspetores regionais; despesas inúteis e, perfeitamente evitáveis, como viagens de avião, férias a funcionários já fora do serviço, festas, recepções, gratificações, além do "quantum" autorizado, e adiantamentos não comprovados; falta de exação no cumprimento de recomendações feitas por este Conselho, na aplicação das rendas do Instituto; adiantamento ao serviço "Hollerith", por emissão de cadernetas, sem autorização deste Conselho e sem a prévia conclusão da inscrição; aumento de quantia expressa sob o título novo de "Remuneração", para fins orçamentários de difícil verificação; despesas de pequena Caixa, sem comprovação; pagamento irregular de contas do serviço hospitalar; aluguel de parte do prédio sem autorização; fixação ilegal de diárias; retenção de contribuições, em importância muito elevada, por parte dos agentes arrecadadores e execução orçamentária imprópria;

Considerando o mais que dos autos consta;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena:

- considerar verificada, desde logo, a responsabilidade, por compra de apólices acima do par, do presidente do Instituto;
- levar ao conhecimento do senhor ministro do Trabalho o prejuízo, já apurado, decorrente dessa compra;
- determinar, em seguida, a audiência do presidente do Instituto, para que, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, diga sobre o prejuízo a que se refere o processo;

d) ordenar que se prossiga na apuração de responsabilidades pela comissão presidida pelo conselheiro Dr. Augusto Paranhos Fontenelle, e auxiliada pelo inspetor de Previdência Fernando de Andrade Ramos e pelo contabilista Tomaz dos Santos Cunha, com a assistência do doutor procurador geral, ficando estabelecido que, se o referido presidente continuar a criar dificuldades ao exercício da "Comissão", será solicitado ao senhor ministro do Trabalho o seu afastamento, afim de que a mesma "Comissão" possa chegar a um resultado satisfatório;

e) determinar sejam presentes à "Comissão", para os fins de direito, os seguintes processos: ns. 7.533/38, 12.375/38, 10.291/37, 12.065/37, 9.241/36, 13.342/37, 164/36, e anexos 13.015/37 e 14.428, de 1937.

O conselheiro relator, Dr. Gualter José Ferreira foi voto vencido, em parte.

Rio de Janeiro, 15 de setembro de 1938. — *Francisco B. Rezende*, presidente. — *H. Smith Vasconcellos*, relator, "ad-hoc"

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Proc. 5.658-38 — Vistos e relatados os autos do presente processo, referente à constituição da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões da Empresa de Tração, Luz e Força da Paraíba do Norte, para o período de 1938 a 1940:

Considerando que, em cumprimento à decisão constante do acórdão de fls. 14, proferida em sessão plena de 19 de maio último, remeteu a Caixa cópia, devidamente autenticada, dos autos da eleição do presidente da Junta e posse deste;

Considerando, destarte, que a composição integral da referida Junta é a seguinte:

Presidente:

Camilo Lelis dos Santos.

Membros efetivos eleitos:

Diogo Braz de Araujo;

Joaquim Galdino de Lima.

Membros suplentes eleitos:

Antônio Lisboa Viana.

Membros efetivos designados:

Orlando Cordeiro de Araujo;

Antônio de Azevedo Ferreira

Membros suplentes designados:

Ricardo dos Santos;

Manuel Felix de Almeida.

Considerando que, assim, ficam integralmente observadas as Instruções Eleitorais vigentes:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena, homologar a constituição definitiva da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões da Empresa Tracção, Luz e Força da Paraíba do Norte, para o período de 1938 a 1940.

Rio de Janeiro, 14 de julho de 1938. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Arthur Hortencio Bastos*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Proc. 8.706-37 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços Urbanos Oficiais, em Belém, apresentando a respectiva proposta orçamentária, solicita a este Conselho autorização para instalar uma Carteira de Empréstimos com o capital inicial de 30:000\$000 (trinta contos de réis).

Considerando que o capital proposto para a instalação da Carteira em apreço representa, conforme declaração da Caixa, 30 % (trinta por cento) do patrimônio, em dezembro de 1937;

Considerando que o saldo disponível, no Banco do Brasil, era de 64:421\$900 (sessenta e quatro contos quatrocentos e vinte e um mil e novecentos réis);

Considerando, mais, que a referida Carteira de Empréstimos já está funcionando normalmente, tendo, em 31 de março último, depositado 731\$100 (setecentos e trinta e um mil e quatrocentos réis), como "Fundo de Reserva", além de transferir, mensalmente, para a Caixa os juros sobre o capital invertido;

Considerando, por último, que a proposta orçamentária oferecida está em condições de ser aprovada;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena, de acordo com a informação da Contadoria e parecer da Procuradoria Geral, aprovar a instalação da Carteira de Empréstimos da Caixa, bem como o respectivo orçamento.

Rio de Janeiro, 14 de julho de 1938. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Arthur Bastos*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo 7.865-58 — Vistos e relatados os autos da consulta da Associação dos Sub-Oficiais da Armada, desta Capital, a propósito da situação do militar em serviço ativo ou reformado, ou de funcionário público civil, em face da legislação social trabalhista, especialmente no tocante ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, a cujo quadro de associados pergunta si deve pertencer e empregado de uma associação que acompanha o decreto n. 183, de 26 de dezembro de 1934, desde que seja militar ou funcionário público.

Considerando que exercendo função ou emprego no comércio ou nos sindicatos e associações da classe referidas naquele regulamento qualquer pessoa está obrigada a contribuir para o Instituto;

Considerando que, sobre a isenção de contribuições só o Instituto pode se pronunciar em cada caso concreto, quando solicitado pelo interessado, porque a solução depende de prova e de exame isolado da situação do associado contribuinte, sendo impossível uma resposta *a priori*;

Considerando ser prudente solicitar que o Sr. ministro do Trabalho, Indústria e Comércio se digne de determinar que a Associação consuinte apresente a exame os casos concretos, requerendo restituição de contribuições para os seus sócios que ela julgar não devam ser associados obrigatórios do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, afim de que oportunamente este Conselho pronuncie-se em cada caso;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena, responder nessa conformidade e consuler e dirigir-se ao Sr. ministro do Trabalho, Indústria e Comércio para a providência alvitrada.

Rio de Janeiro, 4 de agosto de 1938. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Sebastião Moreira Azevedo*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo 13.904-37 — Vistos e relatados os autos do processo em que o inspetor de previdência Vicente Ilha Brasil apresenta o relatório de inspeção e tomada de contas do exercício de 1936 e 1937

procedidos na Caixa de Aposentadoria e Pensões da Companhia de Telefones do Pará Limitada:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena, aprovar o relatório apresentado, quanto ao exercício de 1936, dependendo a aprovação do exercício de 1937 da remessa do balanço.

Rio de Janeiro, 14 de julho de 1938. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Paula Lopes*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo 6.591-38 — Vistos e relatados os autos do processo em que o inspetor de previdência Vicente Ilha Brasil submete à apreciação deste Conselho o relatório de inspeção e tomada de contas, dos exercícios de 1936 e 1937, procedidos na Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Serviços Urbanos por Concessão, em Manaus:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena, aprovar o relatório em apreço.

Rio de Janeiro, 11 de agosto de 1938. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Paula Lopes*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Proc. 6.374-38 — Vistos e relatados os autos do processo em que o inspetor de previdência José Paulo de Macedo Soares submete à apreciação deste Conselho o relatório de inspeção e tomada de contas, do exercício de 1937, procedidas na Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da São Paulo-Paraná:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena, aprovar o relatório apresentado com exceção da recomendação terceira, uma vez que a mesma não concorda com o espírito da nova lei n. 1.749, que procurou facilitar e, não, dificultar a aquisição de propriedade imóvel ou sua construção.

Rio de Janeiro, 14 de julho de 1938. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Correia da Silva*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Proc. n. 18.089-37 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços Urbanos por Concessão, em Recife, traz ao conhecimento deste Conselho que, foram praticadas, por ladrões, na madrugada do dia 1 de dezembro de 1937, diversas depredações no prédio onde estão instalados os seus serviços, montando os prejuízos sofridos em 1:065\$000;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena, determinar de acordo com o parecer emitido pela Procuradoria Geral, a abertura de inquérito administrativo, para se apurar, no caso, as responsabilidades.

Rio de Janeiro, 14 de julho de 1938. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Arthur Bastos*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Proc. n. 10.540-38 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços Urbanos por Concessão, em Recife, solicita a este Conselho a concessão do crédito de 250:400\$000, afim de adquirir um terreno à rua Dr. José Maria, naquela capital:

Considerando que o art. 7º, § 1º, do Decreto n. 1.749, de 28 de junho de 1937, exige que as aquisições das alíneas a, b e c do art. 5º, entre as quais se enquadra a dos autos, se subordinem, quanto às exigências técnicas, às Instruções que fossem expedidas por este Conselho, ora em vigor, eis que se acham publicadas no *Diário Oficial* de 16 de abril de 1938;

Considerando que estas classificaram as operações da alínea c do referido art. 5º na classe F, se bem que de modo pouco explícito em referência a terrenos (inciso III);

Considerando que no inciso IX se recomendam umas tantas cautelas respeito às aquisições dos prédios e apartamentos nas alíneas a e b, acrescentando que elas devem observar, também, as "prescrições aplicáveis, mencionadas nos incisos anteriores" (inciso IX);

Considerando que, nestes incisos, se encontra o de n. VII, classe A, que se pode aplicar perfeitamente ao caso no tocante às exigências no título de propriedade transcrito no Registro de Imóveis (alínea b) e compromisso do proprietário, com firma reconhecida, obrigando-se a efetuar a venda, com o preço e opção por prazo não inferior a 90 dias (alínea c);

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena, autorizar a aquisição pretendida, satisfeitas as exigências estabelecidas nas Instruções em vigor.

Rio de Janeiro, 1 de setembro de 1938. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Arthur Bastos*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Proc. n. 17.028-37 — Vistos e relatados os autos do presente processo, referente à constituição da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Maricá, para o período de 1938 a 1940;

Considerando que, em ofício de fls. 36, ao acusar o recebimento do acordão de fls. 29, proferido em sessão plena de 24 de março último e publicado no *Diário Oficial* de 25 de abril seguinte, aprovando a constituição integral da Junta Administrativa, solicitou a Caixa fosse retificado o nome do membro suplente Menelau Augusto de Almeida, que figura naquela acordão como Menelau Augusto de Almeida;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena, determinar seja feita a retificação do nome

do membro suplente designado Meneleu Augusto de Almeida, publicando-se novamente o acordão no *Diário Oficial*.

Rio de Janeiro, 14 de julho de 1938. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Humberto Smith Vasconcellos*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral. Proc. n. 10.131/38 — Vistos e relatados os autos do processo em que o inspetor de previdência Alfredo Bernardes Neto submete à apreciação deste Conselho o relatório de inspeção e tomada de contas, do exercício de 1937, procedidas na Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários de Mariçá:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena, aprovar o relatório em apreço, com as recomendações formuladas pelo referido inspetor.

Rio de Janeiro, 4 de agosto de 1938. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Eduardo V. Pederneiras*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Proc. n. 5.572/38 — Vistos e relatados os autos da representação em que a Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões do Pessoal da Estrada de Ferro Central do Brasil reclama providências que solucionem em definitivo a questão das exclusões determinadas por este Conselho em acordão de 25 de janeiro de 1934, no processo n. 13.785/32, cujas estipulações não puderam ser exatamente cumpridas pela referida Caixa em face das dificuldades que a empresa encontrou na organização do serviço de classificação dos seus empregados, continuando atualmente, dez anos depois de instalada a Caixa, a ser formulados pedidos de cancelamento de inscrição, quando já decorreu prazo mais que suficiente para que os interessados reclamassem exclusão:

Considerando que desde que foram criadas as instituições de seguro social com contribuição direta da União e desde que os empregados dos serviços industriais do Estado, como os de quase todas as empresas de serviços públicos explorados pela União, nos termos do art. 1º do decreto n. 20.465, de 1 de outubro de 1934, todos os empregados dessas empresas deveriam ter sido considerados associados obrigatórios das instituições de previdência social;

Considerando que assim ficaria o Tesouro Nacional dispensado de muitas aposentadorias que as Caixas passariam a suportar e os hedeiros dos associados seriam beneficiados com a pensão, o que, não acontece no Tesouro, porque está extinto o montepio dos funcionários públicos;

Considerando que a grande maioria dos empregados das empresas de serviços públicos não entende assim e prefere a vantagem da aposentadoria pelo Tesouro, porque não paga contribuição, e assim renuncia a uma vantagem às suas famílias, como seja a pensão;

Considerando que, por conseguinte, o acordão proferido a 30 de março de 1937, no processo n. 16.615/36, deve ser obedecido;

Considerando que o decreto-lei n. 288, de 23 de fevereiro de 1938, criou o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, cujo regulamento está sendo elaborado e no qual se estipularão todos os direitos quanto à situação dos funcionários públicos que sejam associados do Instituto e das Caixas de Aposentadoria e Pensões;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho reunidos em sessão plena, determinar que, nessa conformidade, seja integralmente respeitado o acordão deste Conselho proferido a 30 de março de 1937, no processo n. 16.615, de 1936, para mandar que seja aplicado a todos os casos concretos até a expedição do regulamento a que se refere o artigo 57, do decreto-lei n. 288, de 23 de fevereiro de 1938.

Rio de Janeiro, 14 de julho de 1938. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Alvaro Correia da Silva*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Proc. n. 5.974/36 — Vistos e relatados os autos do presente processo em que são partes: Amadeu Moreira, como reclamante, e St. John d'El Rey Mining Company Limited, como reclamada:

Considerando que o presente processo de reclamação já foi objeto de julgamento deste Conselho, tendo sido reconhecido o direito de reintegração do reclamante nos serviços da indicada Empresa, com a indenização dos vencimentos atrasados;

Considerando que a decisão em causa já foi fielmente cumprida pela St. John d'El Rey Mining Company, como fazem certo o ofício de fls. 57 e a declaração do próprio reclamante, à fls. 60;

Considerando, nessas condições, que os presentes autos vieram a este Conselho para julgamento da desistência da execução, nos termos do Regulamento anexo ao decreto n. 24.784, de 1934;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena, conhecer da desistência e determinar o arquivamento do processo.

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1938. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Arthur Bastos*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Proc. 4.229/36 — Vistos e relatados os autos deste processo em que é embargante Murilo Guaicuré de Oliveira, e embargada, a Estrada de Ferro Central do Brasil:

Considerando que a Primeira Câmara, por acordão de 6 de abril de 1937 (publicado no *"Diário Oficial"* de 23 de junho seguinte) julgou improcedente a reclamação oferecida pelo ferroviário Murilo Guaicuré de Oliveira contra sua demissão da Estrada de Ferro Central do Brasil, ocorrida em janeiro de 1928, atendendo a que não estava amparado pelo art. 43 da lei n. 5.109, de 1926;

Considerando que a essa decisão apresenta embargos o reclamante, pretendendo provar com os novos documentos oferecidos que na data da demissão já contava mais de 10 anos de serviço;

Considerando que sobre os novos documentos foi ouvido o Serviço Técnico Atuarial, havendo este demonstrado em o parecer de folhas 45 que não assiste razão ao embargante;

Considerando assim que continuam de pé os fundamentos da decisão embargada;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena, despresar os embargos.

Rio de Janeiro, 7 de julho de 1938. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Arthur Bastos*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Proc. n. 985/37 — Vistos e relatados os autos do presente processo, em que se trata da instalação de uma Caixa de Aposentadoria e Pensões para os empregados da firma A. Thun & Comp., que explora, em várias localidades de Conselheiro Lafaiete, Estado de Minas Gerais, as minerações de ferro e manganês:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena, em face do disposto no decreto n. 22.096, de 16 de novembro de 1932, combinado com o art. 71, do decreto n. 20.465, de 1 de outubro de 1934, e na conformidade dos pareceres do inspetor-chefe e da Procuradoria Geral, mandar incluir o pessoal da firma A. Thun & Comp., bem assim os das demais minerações perto de Conselheiro Lafaiete, à Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços de Mineração em Passagem, incumbindo-se o inspetor de Previdência da respectiva zona de fazer as incorporações, nos termos das Instruções em vigor.

Rio de Janeiro, 14 de julho de 1938. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Humberto Smith Vasconcellos*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Proc. n. 7.390/37 — Vistos e relatados os autos deste processo em que são partes: Oscar Menezes Dória, como embargante, e o Banco Nacional do Comércio (Rio Grande do Sul), como embargado:

Considerando que a Primeira Câmara, em sessão de 13 de dezembro de 1937 (acordão de fls. 54/6, publicado no *"Diário Oficial"* de 2 de fevereiro do corrente ano), autorizou o Banco Nacional de Comércio a demitir o empregado Oscar Menezes Dória, em virtude da falta grave por ele praticada (art. 93, letra "b", do decreto n. 54, de 12 de setembro de 1934) e devidamente apurada no inquérito para esse fim instaurado;

Considerando que dentro do prazo legal e com fundamento no § 4º do art. 4º do Regulamento anexo ao decreto n. 24.784, de 1934, interpõe embargos o empregado para este Conselho Pleno;

Considerando que sobre os embargos falaram o Banco embargado e a Procuradoria Geral deste Conselho;

Considerando, "de meritis", que o embargante, pretendendo destruir as provas produzidas no inquérito oferece dois documentos (folhas 65 e fls. 66); todavia, como salienta o parecer do doutor procurador geral, ditos documentos, dados os elementos de prova constantes dos autos, não têm força bastante para o fim a que se destinam;

Considerando, outrossim, que a decisão embargada bem examinou a espécie, pois, em verdade a prova do inquérito é perfeitamente contrária ao embargante — acusado;

Considerando, nessas condições, que improcedem os embargos de Oscar Menezes Dória;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho reunidos em sessão plena, despresar os embargos e manter a decisão da Primeira Câmara;

Rio de Janeiro, 14 de julho de 1938. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Humberto Smith Vasconcellos*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Proc. 7.982/36 — Vistos e relatados os autos da proposta do inspetor chefe deste Conselho de modificação do art. 43 do decreto n. 20.465, de 1 de outubro de 1934, para o fim de dar às caixas de aposentadorias e pensões um meio prático de efetuar a cobrança da dívida anterior dos respectivos associados, evitando a variação mensal das contribuições, de acordo com o aumento ou diminuição dos salários:

Considerando que o ante-projeto em apreço importa em vantajosa simplificação administrativa e no ligeiro aumento da receita das caixas;

Considerando que a estrutura das caixas necessita de revisão, em especial quanto às aposentadorias ordinárias;

Considerando que é conveniente aproveitar a oportunidade para uma revisão baseada nas lições da experiência e da observação;

Considerando que é necessário suprimir ou limitar a concessão de aposentadorias ordinárias;

Considerando que o art. 136 da Constituição estatue que o trabalho é uma obrigação social, não tendo portanto, um homem ainda válido o direito de se afastar da atividade para auferir os proventos de uma injusta aposentadoria;

Considerando que este Conselho já apresentou um projeto de reforma da legislação sobre as caixas de aposentadorias e pensões entregue ao senhor ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, para o exame do poder legislativo;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena, determinar novo exame do referido projeto por meio de uma comissão e assim apresentar obra completa e per-

feita ao alto pronunciamento do senhor ministro do Trabalho, Indústria e Comércio.

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1938. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Arthur Bastos*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral. Proc. n. 6.930-38 — Vistos e relatados os autos da consulta de José Teixeira Cesar, médico veterinário, sobre se lhe cabe alguma indenização por ter deixado o trabalho devido ao seu estado de saúde.

Considerando que o objeto da consulta escapa à alçada deste Conselho:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena, não tomar conhecimento da mesma.

Rio de Janeiro, 7 de julho de 1938. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Arthur Bastos*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Rec. n. 1.949-36 — Vistos e relatados os autos dos embargos oferecidos por Joaquim Pereira Dias, associado da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Central do Brasil, à decisão da 1ª Câmara deste Conselho que por acórdão de 23 de agosto de 1937 resolveu dar provimento ao recurso do mesmo contra o ato da Junta Administrativa daquela Caixa que indeferiu o pedido de pagamento de serviços médicos prestados a uma sua filha, por pleitear, também, o pagamento desses serviços desde a data em que foram iniciados.

Considerando que o pedido não pôde ser aceito como embargos porque está fora do prazo, visto como o acórdão embargado foi publicado a 1 de dezembro de 1937 e o recurso é de 15 de março de 1938:

Considerando que "de meritis" seria o recurso improcedente porque a parte nem sequer provou a despesa cabe dentro da verba de serviço médico:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena, desprezar os embargos e confirmar a decisão embargada.

Rio de Janeiro, 7 de julho de 1938. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Arthur Bastos*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Rec. n. 2.742-38 — Vistos e relatados os autos do recurso de Orlando Martins contra o ato da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços Públicos Urbanos em Aracaju, Sergipe, que o demitiu do cargo de gerente:

Considerando que os elementos colhidos não permitem ajuizar da procedência dos motivos que determinaram as demissões em massa logo ao início da atual administração da Caixa;

Considerando que permanece a Junta Administrativa desfalcada de um dos seus componentes, o representante dos empregadores;

Considerando que o representante dos associados na Junta Administrativa, Alípio Oliveira, fórmula contra a respectiva presidência acusações que devem ser apuradas e que o seu voto é sistematicamente vencido pela maioria formada por força das circunstâncias:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena, determinar a abertura de um inquérito, conforme o parecer da Procuradoria Geral.

Rio de Janeiro, 14 de julho de 1938. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Eduardo Pederneiras*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Proc. n. 9.289-38 — Vistos e relatados os autos da consulta que ao Sr. ministro do Trabalho, Indústria e Comércio dirigem Júlio Francisco Magano e outros, ex-comandantes de navios da marinha mercante brasileira e naturalizados brasileiros, sobre a interpretação do parágrafo único do art. 2º do Decreto-Lei n. 78, de 17 de dezembro de 1937, dada a sua situação de aposentados pelo Instituto dos Marítimos:

Considerando que a intenção do legislador foi a de impedir o pagamento da aposentadoria ao inativo que fixasse domicílio no estrangeiro e não residência;

Considerando que o citado dispositivo quiz impedir que o ex-comandante beneficiado transferisse residência para o estrangeiro com o ânimo de ali se fixar;

Considerando que tomada a expressão residência no sentido lato, é claro que por alguém estar num determinado lugar pôde ter ali residência, uma vez que a residência pode ser tida em diversos locais, ao passo que o domicílio é o lugar onde a pessoa natural tem as suas ocupações principais, tem o ânimo de permanência, onde escolhe a sua residência com o ânimo definitivo;

Considerando que outra não é a definição do domicílio do nosso Código Civil em seu art. 34;

Considerando que o comandante que vai em visita ao lugar do seu nascimento, por algum tempo, não transfere o seu domicílio, porque ali então a sua residência passa a ser provisória;

Considerando que, entretanto, o parágrafo único do art. 2º citado, pode permitir a dúvida em que se encontram os consulentes, e como os casos omissos podem ser resolvidos por este Conselho;

Considerando que é justo interpretar o parágrafo invocado de modo equitativo, sem ferir a lei e sem prejudicar o interesse respeitável dos aposentados:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena, que a ida de qualquer dos comandantes beneficiados ao estrangeiro não significa mudança de domicílio, salvo se a ausência passar de um ano, porque, então, ao cabo desse período,

se entende que ele fixou residência no estrangeiro e desde então deve cessar o pagamento do benefício.

Rio de Janeiro, 11 de agosto de 1938. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Guilherme José Ferreira*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Proc. n. 12.709-38 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Serviços de Tração, Luz, Força e Gás do Rio de Janeiro submete à apreciação deste Conselho a proposta aditamento ao pedido de reajustamento de vencimentos do seu pessoal da Carteira Predial, dos Serviços Médicos e da Secretaria:

Considerando que não há razão de criação do cargo de tesoureiro, porque em decisão proferida no processo n. 6.447-38 já este Conselho transformou o cargo de fiel de tesoureiro em tesoureiro, com o aproveitamento do respectivo funcionário;

Considerando que improcede, por falta de fundamento legal, o pedido de aumento para pagamento, por meio de pecúlio, no fim do ano, a dois funcionários da Secretaria;

Considerando que o cargo de auxiliar de escrita não pode ser remunerado com vencimentos inferiores aos de servente;

Considerando que o Serviço da Procuradoria da Caixa vem sendo grandemente aumentado, ainda mais agora com as obrigações que criou para as Caixas o decreto-lei n. 65, de 14 de dezembro de 1937;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena, de acordo com as informações do Serviço de Engenharia e parecer da Procuradoria Geral:

a) autorizar o pagamento dos vencimentos de 2:500\$000 (dois contos e quinhentos mil réis) por mês ao engenheiro-chefe da Carteira Predial;

b) a criação do cargo de adjunto de procurador com o vencimento mensal de 1:000\$000 (um conto de réis);

c) fixar em 450\$000 (quatrocentos e cinquenta mil réis) por mês o ordenado do auxiliar de escrita;

d) conceder as verbas de 5:000\$000 (cinco contos de réis) e 2:000\$000 (dois contos de réis), respectivamente, para contratar serviços técnicos até o fim do corrente exercício e que forem julgados necessários e para despesa de condução com a fiscalização das obras, podendo a Caixa abrir os necessários créditos para o cumprimento do presente acórdão;

Resolvem, outrossim, manter as instruções no sentido de constituir a quota arrecadada de administração e fiscalização como exclusiva receita da Carteira Predial.

Rio de Janeiro, 8 de setembro de 1938. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Costa Miranda*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

SEGUNDA CAMARA

Rec. 2.507-37 — Vistos e relatados os autos do recurso de Coriolano Coelho contra o ato da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Empregados da Companhia Telefônica Brasileira que indeferiu o seu pedido para continuar como associado, pagando em dobro sua contribuição, por ter deixado o serviço da empresa por sua livre e espontânea vontade:

Considerando que a recorrida embora declarando que o faz a título de "mera contribuição" observa que si o "participio passivo" também participio passado ou perfeito indica a passividade do sujeito ou substantivo modificado com que concorda em gênero e número, segue-se que essa passividade sofrida pode ser originada de ato dependente de sua vontade, quando se demittindo, ou independente de sua vontade, quando demittido pela Empresa, presta assim um valioso concurso, aclarando com oportunidade o setor gramatical;

Considerando que a dita Procuradoria manifestando-se pelo provimento do recurso adverte se uma lei admite que continue como associado um ex-empregado que foi demittido por falta grave, evidentemente não seria justo que proibisse a possibilidade a quem saiu do trabalho sem falta;

Considerando que não se pode alegar que daí possam resultar prejuízos ao seguro social, porque a regularidade das quotas equivale à habilitação para o gozo dos benefícios que o seguro social procura generalizar e também porque a majoração da mensalidade firmando um traço distintivo, essencial, positivamente coloca sempre, a quem a satisfizer, economicamente propenso a transferir-se para uma outra organização legal de previdência e assistência, desde que a encontre na atividade nova a que resolveu dedicar-se:

Resolvem os membros da Segunda Câmara do Conselho Nacional do Trabalho dar provimento ao recurso, "ex-vi" do artigo 80 do decreto n. 20.465, de 1º de outubro de 1930.

Rio de Janeiro, 25 de abril de 1938. — *Luiz Augusto do Rego Monteiro*, presidente. — *Oswaldo da Costa Miranda*, relator.

Fui presente. — *Waldo C. L. Vasconcellos*, adjunto interino do procurador geral.

Rec. 1.965-36 — Vistos e relatados os autos do recurso de José Nogueira Rodrigues contra o ato da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Rede Mineira de Viação, em Belo Horizonte, Minas Gerais, da qual é associado, que fixou em 200\$000 (duzentos mil réis) mensais o quantum de sua aposentadoria concedida por invalidez, nos termos do art. 26 do decreto n. 20.465, de 1º de outubro de 1930, por julgar-se com direito a perceber importância igual aos seus vencimentos integrais quando em atividade, de acordo com o previsto no inciso 1 do arti-

go 170 da Constituição Federal de 16 de julho de 1934, então vigente, porque foi aposentado por estar acometido de tuberculose pulmonar:

Considerando que a decisão da Caixa regulando os benefícios pelos dispositivos expressos do decreto n. 20.465, de 1 de outubro de 1931, é inteiramente legal, pois, a aposentadoria por invalidez que compete às Caixas de Aposentadoria e Pensões é a prevista nesse dispositivo de lei;

Considerando que a aposentadoria integral pretendida pelo recorrente deveria ser pedida não à Caixa mas ao Estado, a quem cabiam os onus das obrigações instituídas pelos citados dispositivos constitucionais, conforme jurisprudência uniforme deste Conselho:

Resolvem os membros da Segunda Câmara do Conselho Nacional do Trabalho dar provimento, em parte, ao recurso, mandando que se observe no computo da aposentadoria o cálculo do Serviço Técnico Atuarial.

Rio de Janeiro, 6 de junho de 1938. — *Luiz Augusto do Rego Monteiro*, presidente. — *Costa Miranda*, relator.

Fui presente — *Waldo C. L. Vasconcellos*, adjunto interino do procurador geral.

Recurso 2.438-37 — Vistos e relatados os autos do recurso de *Jaconio Gonçalves* contra a decisão da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Empregados da S. A. Central Elétrica, de Rio Claro, São Paulo, da qual é sócio aposentado, recusando o pagamento de despesas com seu tratamento com médico estrangeiro ao quadro clínico dessa instituição e sem autorização da mesma:

Considerando que a situação de aposentado do recorrente desautoriza por completo o pedido, uma vez que para ter direito aos serviços médicos da Caixa é indispensável que o associado esteja em serviço ativo, conforme determina o art. 2 do Dec. n. 22.016, de 26 de outubro de 1932;

Considerando que o recorrente usou serviços médicos de profissional estrangeiro ao corpo clínico da Caixa sem autorização prévia desta, na forma da lei;

Resolvem os membros da 2ª. Câmara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao recurso.

Rio de Janeiro, 6 de junho de 1938. — *Luiz Augusto do Rego Monteiro*, presidente. — *Manuel Tiburcio da Silva*, relator.

Fui presente — *Waldo C. L. Vasconcellos*, adjunto do procurador geral interino.

Recurso 2.410-37 — Vistos e relatados os autos do recurso de *Altirio Carvalho da Silva* contra a decisão da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões do Porto de Porto Alegre, Rio Grande do Sul, da qual é associado, indeferindo o pedido de pagamento de serviços médicos prestados a uma sua filha por profissional estrangeiro ao corpo clínico da Caixa:

Considerando que o médico da Caixa, em exercício da chefia dos serviços médicos, concordou com a indicação de um outro facultativo estrangeiro ao respectivo corpo clínico;

Considerando que se tratava de atender a uma operação de emergência e inadiável e que o médico-chefe da Caixa estava ausente;

Considerando a modicidade dos honorários pedidos;

Resolvem os membros da 2ª. Câmara do Conselho Nacional do Trabalho dar provimento ao recurso, para mandar que seja atendida pela Caixa o pagamento de 200\$000 (duzentos mil réis) ao Dr. *Odione Marsias*, pelos serviços médicos prestados à filha do recorrente.

Rio de Janeiro, 6 de junho de 1938. — *Luiz Augusto do Rego Monteiro*, presidente. — *Marcos de Azevedo*, relator.

Fui presente — *Waldo C. L. Vasconcellos*, adjunto do procurador geral interino.

Proc. 1.757-38 — Vistos e relatados os autos do requerimento de *Fernando Martins Carneiro*, operário limador de 3ª. classe da Estrada de Ferro Central do Brasil, com exercício no 5º Depósito, em Lafayette, Minas Gerais, pedindo que fosse computado para efeito de aposentadoria o tempo de serviço como aprendiz artífice e operário militar prestado no Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro:

Considerando que o reclamante não apresenta prova do tempo de serviço que alega possuir;

Considerando que este Conselho já firmou jurisprudência sobre a matéria no sentido de ser computado apenas o tempo de serviço militar obrigatório;

Considerando que nenhum fundamento tem a pretensão;

Resolvem os membros da 2ª. Câmara do Conselho Nacional do Trabalho julgar improcedente a reclamação, de acordo com os pareceres.

Rio de Janeiro, 11 de julho de 1938. — *Luiz Augusto do Rego Monteiro*, presidente. — *Marcos de Azevedo*, relator.

Fui presente — *Waldo C. L. Vasconcellos*, adjunto do procurador geral interino.

Proc. 1.220-37 — Vistos e relatados os autos do presente processo em que *João Teixeira Mendes* reclama contra sua demissão do *Lloyd Brasileiro*:

Considerando que o reclamante, segundo as provas constantes dos autos (fls. 4 a 14), quando foi demitido e desembarcado das funções de "comissário" da referida Empresa ainda não contava 10 anos de serviço, não gozando, assim, do direito de estabilidade funcional:

Resolvem os membros da Segunda Câmara do Conselho Nacional do Trabalho julgar improcedente a reclamação de fls. 2.

Rio de Janeiro, 27 de junho de 1938. — *Luiz Augusto do Rego Monteiro*, presidente. — *Irineu Malaguetta*, relator.

Fui presente — *Waldo C. L. Vasconcellos*, adjunto do procurador geral interino.

Proc. 1.640-38 — Vistos e relatados os autos do requerimento em que *Lauro Abreu* e outros, aposentados da Caixa de Aposentadoria e Pensões da Estrada de Ferro Vitória a Minas, pelo decreto número 4.682, de 24 de janeiro de 1923, pedem ao Sr. ministro do Trabalho, Indústria e Comércio o aumento de 20% em suas aposentadorias afim de ficar equiparados aos aposentados pelo decreto n. 20.465, de 1 de outubro de 1931:

Considerando que a majoração pretendida carece de fundamento legal;

Resolvem os membros da 2ª. Câmara do Conselho Nacional do Trabalho julgar improcedente o pedido.

Rio de Janeiro, 11 de julho de 1938. — *Luiz Augusto do Rego Monteiro*, presidente. — *Manoel Tiburcio da Silva*, relator.

Fui presente — *Waldo C. L. Vasconcellos*, adjunto do procurador geral interino.

Proc. 4.061-37 — Vistos e relatados os autos do presente processo em que consta o inquérito administrativo instaurado pela Companhia Energia Elétrica da Baía contra o empregado *Bartolomeu Santos*:

Considerando que esta Câmara, tendo presente para julgamento o inquérito administrativo instaurado pela Companhia Energia Elétrica da Baía contra o empregado *Bartolomeu Santos*, por Acórdão de 29 de setembro de 1936, resolveu anular o mesmo processo, atendendo a que não podia fazer parte da respectiva Comissão o seu presidente visto se tratar de pessoa cujo depoimento era necessário para esclarecimento da falta imputada ao acusado;

Considerando que esta Câmara, em sua decisão determinou ainda a instauração de outro inquérito, dentro do prazo de 30 dias, sob a orientação de nova Comissão, o que vem de ser feito, conforme se verifica dos presentes autos;

Considerando que ao empregado *Bartolomeu Santos* é atribuída a falta grave de abandono de emprego sem causa justificada (art. 54, alínea f do Dec. 20.465, de 1931);

Considerando que o novo inquérito está regular, segundo as "instruções" deste Conselho, de 5 de junho de 1933,

Considerando que, como salienta o parecer da Procuradoria Geral, a prova testemunhal deixa evidenciado que não houve justa causa para abandono de emprego por parte do acusado;

Considerando, outrossim, que este último em suas razões de defesa nenhum argumento convincente apresentou que justificasse a improcedência da acusação;

Considerando, assim, que caracterizado e provado o abandono de emprego é de se autorizar a demissão pedida pela Empresa;

Resolvem os membros da Segunda Câmara do Conselho Nacional do Trabalho aprovar o inquérito e autorizar a demissão do empregado *Bartolomeu Santos*.

Rio de Janeiro, 27 de junho de 1938. — *Luiz Augusto do Rego Monteiro*, presidente. — *Manoel Tiburcio da Silva*, relator.

Fui presente — *Waldo C. L. Vasconcellos*, adjunto do procurador geral interino.

Proc. n. 6.292/38 — Vistos e relatados os autos do presente processo em que a Superintendência da Estrada de Ferro Maria Celeste comunica a este Conselho ter demitido o empregado *José Silva*, com mais de 10 anos de serviço, em virtude de abandono de emprego;

Considerando que em face dos termos expressos do art. 38 do decreto n. 20.465, de 1931, os documentos oferecidos pela Estrada como prova do abandono de serviço não podem servir de base à demissão do empregado acusado, fazendo-se mister a instauração do competente inquérito administrativo, observadas as "Instruções" em vigor;

Resolvem os membros da Segunda Câmara do Conselho Nacional do Trabalho, determinar seja comunicado à Estrada em questão que observe o disposto no referido inciso legal.

Rio de Janeiro, 11 de julho de 1938. — *Luiz Augusto do Rego Monteiro*, presidente. — *Manoel Tiburcio da Silva*, relator.

Fui presente — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Proc. n. 5.403/38 — Vistos e relatados os autos relativos ao pedido de providências da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Great Western contra *Leopoldina Arcelina da Mota* que recebeu indevidamente a quantia de 178\$000, visto ter contraído novas nupcias, o que só chegou ao conhecimento dessa Junta por intermédio de terceiros, não tendo a mesma conseguido reaver a importância paga porque o parador da pensionista era e é ignorado;

Considerando que este Conselho nada poderá fazer no sentido reclamado;

Considerando que compete à própria Junta Administrativa proceder diligências nesse sentido, quando e como for oportuno, recorrendo, se entender necessário ou conveniente, ao processo de cobrança judicial;

Resolvem os membros da Segunda Câmara do Conselho Nacional do Trabalho, recomendar que a referida Junta Administrativa proceda nos termos das considerações acima.

Rio de Janeiro, 11 de julho de 1938. — *Luiz Augusto do Rego Monteiro*, presidente. — *Irineu Malaguetta*, relator.

Fui presente — *Waldo C. L. Vasconcellos*, adjunto, interino do procurador geral.

Proc. n. 8.799/37 — Vistos e relatados os autos do presente processo em que *Luiz Manuel de Oliveira* reclama contra sua demissão da Empresa Força e Luz de Capivari — São Paulo:

Considerando que sobre a reclamação foi ouvida a Empresa, havendo a sua diretoria declarado, em o documento que se encon-

para a fls. 8 dos autos, que o reclamante foi admitido ao serviço em outubro de 1928, abandonando-o em 18 de novembro de 1934;

Considerando, porém, que em os novos esclarecimentos apresentados no ofício de fls. 24, a mesma diretoria informa que o reclamante esteve ao serviço da Empresa de agosto de 1924 a novembro de 1934;

Considerando que nenhuma prova foi oferecida quanto ao abandono de serviço, por parte do empregado Luiz Manuel de Oliveira, estando ele pois amparado pelo art. 53 do decreto n. 20.465, de 1931;

Resolvem os membros da Segunda Câmara do Conselho Nacional do Trabalho, julgar procedente a reclamação, para o fim de determinar a reintegração do suplicante.

Rio de Janeiro, 16 de agosto de 1938. — *Luiz Augusto do Rego Monteiro*, presidente. — *Irineu Malagueta*, relator.

Fui presente. — *Waldo Vasconcellos*, adjunto, interino do procurador geral.

Proc. n. 3.528/38 — Vistos e relatados os autos deste processo em que Luiz Tavares de Sousa reclama contra o "Lloyd Brasileiro";

Considerando que Luiz Tavares de Sousa, alegando contar mais que dez anos de serviço, reclama contra o Lloyd Brasileiro por ter sido a 30 de novembro de 1937 desembarcado nos termos da cláusula 18 "que é transferência de uma para outra embarcação do mesmo armador ou proprietário", e, originando uma situação que lhe parece revelar um ato de "afastamento arbitrário e injusto", permanecer até agora à espera do respectivo aproveitamento, sujeito a prejuízos que dia a dia se avolumam, seja pela ausência de remuneração, seja pelo claro que se abre no exercício da atividade profissional. (fls. 2);

Considerando que a empresa, representada por seu diretor, declarou: a) o requerente conta dezesseis anos, um mês e quatro dias de tempo de serviço (fls. 5); b) não foi por ele afastado do serviço; c) registou na Capitania do Porto, "antes de ser feita a designação para outro vapor", carta de condutor maquinista de pequenas embarcações, categoria essa que não figura nos quadros que ela possui; d) criou, pois, uma situação embaraçosa, "porquanto seu aproveitamento em função do cabo foguista ficou dependendo de permissão da Capitania do Porto" (fls. 8);

Considerando que o reclamante contesta, afirmando: a) que "só por vontade da reclamada foi afastado de fato dos seus serviços"; b) que, "ex-vi" do art. 394, do decreto n. 220-A, de 3 de julho de 1935, "é expresso o direito que assiste ao tripulante de embarcar em categoria inferior à da respectiva matrícula"; c) que pleiteia exatamente que a empresa o transfira "para outra embarcação como cabo-foguista", (fls. 11); d) que registou a carta de condutor-maquinista a 4 de novembro de 1937, "quando ainda embaraçado";

Considerando que, conforme observa a Procuradoria Geral, o reclamante "não infringiu nenhum preceito do decreto n. 22.872, de 29 de junho de 1933, que autorizasse o seu afastamento". e, mais, que "não há dispositivo legal que proíba o reclamante de continuar na função onde adquiriu estabilidade apenas porque melhorou sua capacidade profissional" (fls. 12 e 13).

Resolvem os membros da Segunda Câmara do Conselho Nacional do Trabalho, julgar procedente a reclamação, assegurando a Luiz Tavares de Sousa o direito à contagem do tempo a percepção de vencimentos pelo prazo que durar o afastamento em que se acha.

Rio de Janeiro, 18 de julho de 1938. — *Luiz Augusto do Rego Monteiro*, presidente. — *Costa Miranda*, relator.

Fui presente. — *Waldo C. L. Vasconcellos*, adjunto interino, do procurador geral.

Recurso n. 842-38 — Vistos e relatados os autos do recurso de *Índia do Brasil Martins* e filhos na qualidade de beneficiários do falecido *Aristides de Lima Barroso*, contra o ato da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços Urbanos Oficiais, em Campos, Estado do Rio de Janeiro, que lhes negou a pensão requerida;

Considerando que *Aristides de Lima Barroso* era, ao falecer a 5 de agosto de 1935, por força do acordão da 3ª Câmara deste Conselho, de 24 de setembro de 1935, no processo n. 12.967, de 1934, empregado dos Serviços Industriais do Estado do Rio de Janeiro, em Campos;

Considerando que em nada importa que o Estado por negligência ou excesso de burocratismo ou ainda abuso de poder não houvesse readmitido o seu ex-empregado, o que, no caso, não poderia ocorrer pela circunstância de haver *Aristides de Lima Barroso* falecido antes da lavratura do acordão que mandou readmiti-lo;

Considerando que, nos termos do acordão, a demissão foi considerada ilegal e, portanto, sem efeito;

Considerando que, assim sendo, sua viúva e seus filhos têm direito incontestável à pensão como se ao falecer estivesse *Aristides de Lima Barroso* em pleno exercício das suas atividades;

Considerando que contra esse direito não prevalece a alegação do disposto no parágrafo 3 do artigo 53 do decreto n. 20.465, de 1 de outubro de 1931, porque o mesmo só se pode inteligentemente compreender em conexão lógica com os anteriores que presumem a demissão por falta grave, mediante inquérito julgado por este Conselho, o que, na espécie, não se verificou pois que um dos fundamentos do acordão da 3ª Câmara deste Conselho foi justamente o de haver sido *Aristides de Lima Barroso* demitido sem o inquérito previsto em lei e tendo mais de dez anos de serviços;

Considerando que não havia, pois, demissão, nos termos claros daquele parágrafo que autorizasse o procedimento no mesmo recomendado para que o associado continuasse a fazer parte da Caixa;

Considerando que cumpria, sim, à empregadora, ainda na forma da lei, fazer os descontos nos vencimentos do seu empregado, o que, no caso deixou de verificar-se também pela abusiva demissão do mesmo, sem inquérito;

Considerando que do processo verifica-se que o de cujus tinha mais de cinco anos de serviços;

Resolvem os membros da 2ª Câmara do Conselho Nacional do Trabalho, dar provimento ao recurso, de acordo com o parecer da Procuradoria, para o fim de mandar a Caixa pagar a recorrente e a seus filhos as pensões a que tem direito desde o dia do falecimento do seu marido e pai, observadas, quanto à documentação necessária, as prescrições legais em vigor.

Rio de Janeiro, 11 de julho de 1938. — *Luiz Augusto do Rego Monteiro*, presidente. — *Irineu Malagueta*, relator.

Fui presente. — *Waldo Carneiro Leão Vasconcellos*, adj. interino do procurador geral.

Recurso n. 2.633-37 — Vistos e relatados os autos do recurso de *Sabina de Oliveira Serra* e seus quatro filhos menores contra a decisão da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões da The Rio de Janeiro City Improvements Company Limited, nesta Capital que lhes recusou o pagamento da importância da aposentadoria que não chegou a ser recebida pelo falecido *Lourenço Serra*, associado da mesma Caixa, do qual são beneficiários, antes da apresentação do alvará expedido pelo juiz competente, bem como do recurso *ex-officio* interposto pela mesma Junta, nos termos do art. 114, parágrafo único do regulamento anexo ao decreto número 24.784, de 14 de julho de 1934, contra sua decisão concedendo pensão àqueles herdeiros de *Lourenço Serra*;

Considerando que o objeto da reclamação dos herdeiros é matéria vencida, sendo indispensável ao pagamento das quotas de aposentadoria não recebida pelo extinto a habilitação dos herdeiros legalmente processada perante o juízo competente;

Considerando que essas quotas de aposentadoria não recebidas pelo associado falecido ficaram incorporadas ao seu patrimônio e vão fazer parte da herança a ser dividida entre os seus herdeiros;

Considerando que é necessário que tais quotas sejam pagas aos herdeiros legalmente habilitados, pois nem sempre coincidem os beneficiários inscritos na Caixa com os herdeiros do associado nos termos da legislação civil;

Considerando que para esta não é necessária a dependência econômica, indispensável para a legislação social;

Considerando que na concessão do beneficiário à recorrente e seus filhos foram observadas todas as exigências da legislação em vigor;

Resolvem os membros da 2ª Câmara do Conselho Nacional do Trabalho, negar provimento ao recurso de *Sabina de Oliveira Serra* e seus filhos e aprovar a concessão do beneficiário que lhes cabe como beneficiários de *Lourenço Serra*.

Rio de Janeiro, 6 de junho de 1938. — *Luiz Augusto do Rego Monteiro*, presidente. — *Costa Miranda*, relator.

Fui presente. — *Waldo Vasconcellos*, adj. do procurador geral, interino.

Recurso n. 2.635-37 — Vistos e relatados os autos do recurso *ex-officio* da Junta Administrativa do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancários contra sua própria decisão retificando para 520\$600 (quinhentos e vinte mil e seiscentos réis) mensais, a partir de 23 de abril de 1937, o cálculo da aposentadoria por invalidez primitivamente fixada em 465\$600, quatrocentos e sessenta e cinco mil e seiscentos réis), a partir de 13 de maio do mesmo ano, de *Heitor de Sousa Lima*, ex-funcionário do Banco da Província do Rio Grande do Sul, em Porto Alegre;

Considerando que nos casos como o presente, estando o empregado fora do serviço, só mediante seu requerimento tem a Caixa critério prático para se inteirar de que ele não reassumiu suas funções, findo o auxílio-enfermidade;

Considerando que a norma seguida, quanto ao início do pagamento do benefício, tem sido sempre a da data do desligamento do empregado do serviço ativo da empresa, nos casos em que ele requereu o benefício antes de deixar a empresa, e a partir da data do requerimento, quando solicita o benefício depois que deixa o serviço ativo da empresa, evitando esta norma que o empregado venha a receber de duas fontes ao mesmo tempo;

Considerando que se o recorrente não requereu o benefício antes a culpa é sua e é certo que aos que cochilam não socorre o direito — "dormientibus non succurrit jus" —;

Considerando que a peremptoria disposição do art. 69, § 2º, do decreto n. 54, de 12 de setembro de 1934, determina que a aposentadoria corresponderá a 80 % da média dos vencimentos mensais percebidos nos últimos três anos de serviço, com o que claramente quiz o legislador excluir desse computo todo e qualquer lapso de tempo em que o empregado tenha estado afastado do serviço;

Considerando que a contribuição do associado no período em que recebeu o auxílio-enfermidade é quasi fictícia, pois safu da própria pensão que, sob tal título, lhe foi conferida, conforme prevalece o art. 66 do referido decreto n. 54;

Considerando que a contagem do tempo referente ao auxílio-enfermidade, para os efeitos da aposentadoria, aumentando o quantum importa numa evidente *bis in idem* de benefício, quer quanto

à pensão do art. 66, quer quanto à inclusão desse tempo para os efeitos da pensão, em virtude da aposentadoria por invalidez;

Considerando que ha um imperativo de ordem geral que aconselha a medida adotada pela decisão recorrida, que é o reflexo imediato sobre a situação financeira do Instituto, cujas imensas obrigações não permitem que se entendam a um limite visinho da liberalidade os benefícios sociais amplos que ele já concede aos seus associados;

Resolvem os membros da Segunda Câmara do Conselho Nacional do Trabalho dar provimento ao recurso para o fim de ser reformada a decisão recorrida e restaurada a primitiva decisão da Junta Administrativa, determinando-se-lhe que as importâncias pagas a maior sejam descontadas mensalmente das pensões, estabelecendo-se para esse fim uma percentagem razoável que não afete muito o total recebido pelo aposentado.

Rio de Janeiro, 6 de junho de 1938. — *Luiz Augusto do Rego Monteiro*, presidente. — *Sebastião Moreira Azevedo*, relator.

Fui presente. — *Waldo C. Leão de Vasconcellos*, adjunto interino do procurador geral.

Rec. n. 2.426-37 — Vistos e relatados os autos do pedido de reconsideração formulado por Zilda Rabelo da Silva ao Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, do qual é pensionista, da decisão que reduziu a importância da pensão que percebe, o qual foi submetido a este Conselho por solicitação do mesmo Conselho Administrativo:

Considerando que o texto citado pela recorrente do § 4º do art. 71 do regulamento que acompanha o Decreto n. 183, de 26 de dezembro de 1934, é preciso e não distingue entre associado ativo e aposentado, referindo-se a ambos quando usa a expressão genérica "associado" que, como do art. 70 se verifica, se refere a ambas as categorias, isto é, a ativos e aposentados;

Considerando que estabelecendo o regulamento um período de carência de 18 meses para a concessão da aposentadoria, art. 57, com as únicas exceções dos arts. 59 e 60, e para a da pensão normal, art. 71, § 4º, não compreende fosse esse período derogado em favor dos beneficiários dos aposentados que houvessem pago menos de 18 contribuições, quando é certo que os aposentados não estão isentos de contribuir para o Instituto, salvo os que percebem menos de 300\$000;

Considerando que esse período de carência representa uma garantia à estabilidade do Instituto que, como qualquer organismo de previdência social, precisa assentar em bases atuariais seu funcionamento, sem o que ficará na impossibilidade de atender às próprias finalidades em futuro próximo, se o benefício não for condicionado à contribuição;

Considerando que o associado tendo falecido como aposentado, percebendo 500\$000, isto é, não estando compreendido entre os isentos de contribuição, e tendo concorrido com menos de 18 mensalidades, houve exata aplicação do § 4º do art. 71 do regulamento anexo ao Decreto n. 183, de 26 de dezembro de 1934;

Resolvem os membros da 2ª Câmara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao recurso e confirmar a decisão recorrida que mandou conceder a pensão de 50\$000 à recorrente.

Rio de Janeiro, 27 de junho de 1938. — *Luiz Augusto do Rego Monteiro*, presidente. — *Irineu Malagueta*, relator.

Fui presente. — *Waldo Vasconcellos*, adj. do procurador geral, interino.

Rec. n. 2.453-37 — Vistos e relatados os autos do recurso interposto por Brastina Gomes, viúva de João Gabriel dos Anjos, ex-funcionário da St. John d'El-Rei Mining Company Limited, contra a decisão da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços de Mineração, em Morro Velho, Minas Gerais, que denegou a concessão da pensão requerida pela recorrente;

Considerando que o direito à pensão está prescrito, dado que o marido da recorrente faleceu a 10 de abril de 1933 e o pedido de pensão é de 13 de maio de 1937, incidindo, pois, no previsto no artigo 36 do Decreto n. 20.465, de 1 de outubro de 1934;

Considerando que o "de cujus" não chegou a ser associado da Caixa porque a mesma foi instalada em 1936;

Considerando que o "de cujus" não tinha os cinco anos de serviço ativo na empresa, nos termos do art. 31 do decreto citado;

Resolvem os membros da 2ª Câmara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao recurso.

Rio de Janeiro, 6 de junho de 1938. — *Luiz Augusto do Rego Monteiro*, presidente. — *Irineu Malagueta*, relator.

Fui presente. — *Waldo Vasconcellos*, adj. do procurador geral, interino.

Rec. 2.326/37 — Vistos e relatados os autos deste recurso, em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Central do Brasil opõe embargos ao acórdão da Terceira Câmara deste Conselho, proferido em sessão de 14 de setembro de 1937, o qual negou provimento ao recurso interposto pelo aposentado Eduardo Gomes Guimarães do ato da mesma Caixa que, tendo procedido a revisão do seu processo de aposentadoria, determinou corresse o pagamento da diferença apurada a partir da data em que foi requerida a revisão em apelo;

Considerando que conforme bem demonstra o acórdão embargado, adotando o parecer do Dr. 1º adjunto do procurador geral, de nenhum fundamento foi a revisão procedida no processo de aposentadoria do recorrente, sendo, pois, irregular o seu apoio na lei o ato da Caixa, que majorou a respectiva importância de 387\$500 para 425\$400 men-

sais (acórdão de 14 de setembro de 1937, publicado no "Diário Oficial" de 1 de dezembro de 1937);

Resolvem os membros da Terceira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho receber os embargos de fls. 43, para o efeito de ordenar seja restabelecida a aposentadoria do recorrente na base de 387\$500 mensais, visto ter sido irregular a revisão efetuada pela Caixa embargante.

Rio de Janeiro, 21 de junho de 1938. — *Americo Ludolf*, presidente. — *Artur Bastos*, relator.

Fui presente. — *Natercia da Silveira*, adjunto do procurador geral.

Rec. 2.073/36 — Vistos e relatados os autos de recurso de Alberto Peixoto de Melo contra o ato da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Rede Mineira de Viação, em Belo Horizonte, Minas Gerais, da qual é sócio, que negou o pedido de averbação do seu tempo de serviço prestado na antiga Diretoria Geral dos Correios, nesta Capital;

Considerando que o reclamante é associado obrigatório da Caixa e que, como tal, só poderá ser computado para sua aposentadoria o tempo de serviço que tenha prestado às empresas enumeradas no artigo 1 do decreto n. 20.465, de 1 de outubro de 1934;

Considerando que nesse artigo não é enumerado o serviço prestado à Repartição Geral dos Correios;

Considerando que a jurisprudência deste Conselho, firmada em inúmeros casos análogos, negou a averbação de tal tempo de serviço, sendo contra a pretensão do reclamante;

Considerando que, assim, não tem amparo legal a averbação pleiteada;

Resolvem os membros da Terceira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao recurso.

Rio de Janeiro, 21 de junho de 1938. — *Americo Ludolf*, presidente. — *Paula Lopes*, relator.

Fui presente. — *Natercia da Silveira*, adjunto do procurador geral.

Rec. 2.762/38 — Vistos e relatados os autos de recurso do Conselho Nacional do Departamento da 11ª Região do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes contra a resolução do Conselho Administrativo do mesmo que reformou a sua decisão, denegando a Rodolf Koffel o direito à aposentadoria por invalidez;

Considerando que a argumentação do Conselho Regional assenta-se em manifesto equívoco;

Considerando que a jurisprudência do Conselho Administrativo relativa aos efeitos das inscrições de boa fé diz respeito àquelas inscrições que se fizeram em obediência às instruções do próprio Instituto, quando ainda havia dúvidas sobre a extensão do seu regime;

Considerando que o decreto n. 55, de 20 de fevereiro de 1937, dissipou essas dúvidas estabelecendo com precisão as classes abrangidas por tal regime;

Considerando que a inscrição do requerente não se fez sob imposição de que se tratasse de indivíduo sujeito ao regime legal, mas, ao contrário, se fez "contra-legal", com infração expressa do texto do decreto n. 24.273, de 22 de maio de 1934, e seu regulamento aprovado por decreto n. 183, de 26 de dezembro de 1934, que em seu artigo 6, alínea a), manda inscrever no Instituto os comerciantes "que prestam serviços nas casas de comércio";

Considerando que ao vigorar o regime do Instituto já estava o aposentado afastado do serviço "por moléstia" e para este não mais voltou, procedendo-se sua inscrição a 7 de abril de 1937, para os fins únicos da percepção do benefício;

Considerando que a inscrição do recorrente não se pode, portanto enquadrar entre aquelas que o Conselho Administrativo reputa de boa fé, nem deriva da classificação de investigação entre comerciantes e industriários, mas se processou contra liberal disposição de lei;

Resolvem os membros da Terceira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao recurso, nos termos dos pareceres.

Rio de Janeiro, 28 de junho de 1938. — *Americo Ludolf*, presidente. — *Humberto Smith Vasconcellos*, relator.

Fui presente. — *Natercia da Silveira*, adjunto do procurador geral.

Rec. 2.656-37 — Vistos e relatados os autos deste recurso interposto por Silvino Carlos de Sá contra o ato da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Central do Brasil que lhe denegou revisão do cálculo de sua aposentadoria;

Considerando que a reclamação não tem objetivo visto como o cálculo referido já foi incluída a gratificação adicional a que tinha direito o recorrente;

Resolvem os membros da 3ª Câmara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao recurso.

Rio de Janeiro, 28 de junho de 1938. — *Americo Ludolf*, presidente. — *Arthur Bastos*, relator.

Fui presente. *Natercia da Silveira*, adjunto do procurador geral.

Proc. n. 11.661-36 — Vistos e relatados os autos deste processo em que consta o inquérito administrativo instaurado pela "Companhia dos Empregados da Viação Férrea do Rio Grande do Sul" contra seu empregado Máximo dos Santos Lucchese, acusado de falsas graves capituladas nas letras a e c do art. 54 do decreto n. 20.465, de 1934;

Considerando que, conforme está esclarecido nos autos, o acusado quando foi submetido ao presente inquérito, já havia sido aposentado por invalidez pela Caixa de Aposentadoria e Pensões da Viação Férrea em questão;

Considerando, assim, que não mais cabe a esta Câmara apreciar o inquerito;

Considerando, quanto à aposentadoria que segundo o parecer do "Serviço Técnico Atuarial" deve ser retificado o respectivo cálculo observando o de fls. 154; Isto posto,

Resolvem os membros da Terceira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho determinar o arquivamento do processo de inquerito administrativo e aprovar a concessão do benefício, com observância do cálculo do Serviço Técnico Atuarial, do qual deverá ser dado conhecimento à Caixa.

Rio de Janeiro, 21 de junho de 1938. — *Americo Ludolf*, presidente. — *Arthur Bastos*, relator.

Fui presente. *Natercia da Silveira*, adjunto do procurador geral.

Proc. 303-38 — Vistos e relatados os autos do recurso de Aluizio Silva Luna contra o ato da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Serviços Urbanos Oficiais de Recife, Pernambuco, que o exonerou do cargo de segundo escriturário da mesma Caixa, por medida de economia, suprimindo o referido cargo;

Considerando não gozar o reclamante do direito à estabilidade funcional;

Considerando que o art. 12, § 2, n. II, do decreto n. 24.784, de 1934, não deve ser aplicado à presente hipótese;

Considerando que se trata de uma dispensa por extinção de cargo, em consequência de um plano de fusão;

Resolvem os membros da 3ª Câmara do Conselho Nacional do Trabalho julgar improcedente a reclamação, determinando, porém, que a Caixa readmita o interessado na primeira vaga que ocorrer em seus quadros.

Rio de Janeiro, 28 de junho de 1938. — *Americo Ludolf*, presidente. — *Paula Lopes*, relator.

Fui presente. *Natercia da Silveira*, adjunto do procurador geral.

RECURSOS OBRIGATORIOS JULGADOS PELA SEGUNDA CAMARA DO CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

Rec. OB-2.037 — C. A. P. de Serv. de Mineração em Morro Velho. — Confirmou-se a aposentadoria compulsória ao associado José Pereira de Freitas.

Rec. OB-3.024 — C. A. P. para os Emp. da Leopoldina Railway. — Confirmou-se a pensão concedida a herdeira de Reitor de Oliveira Bastos, observado o cálculo do Serviço Atuarial.

Rec. OB-3.000 — C. A. P. para os Emp. da Companhia da Cantareira e V. Fluminense. Confirmou-se a aposentadoria por invalidez ao associado Antenor Viana, observados os cálculos do Serviço Atuarial.

Rec. OB-2.651 — C. A. P. dos Emp. da Companhia Paulista de E. de Ferro. — Confirmou-se a pensão concedida a D. Maria Adelaide Duarte, observados os cálculos do Serviço Atuarial.

Rec. OB-2.818 — C. A. P. da Rede Mineira de Viação. — Confirmou-se a aposentadoria por invalidez concedida ao associado Pedro Pereira, observados os cálculos do Serviço Técnico Atuarial.

Rec. OB-3.420 — C. A. P. dos Serv. de Tração, Luz, Força e Gás do Rio de Janeiro. — Confirmou-se a pensão concedida aos herdeiros de Alcides Simeão da Silva.

Rec. OB-3.647 — C. A. P. dos Emp. da The S. Paulo Gás Company, Limited. — Confirmou-se a aposentadoria ordinária concedida ao associado Juan M. A. Estevez.

Rec. OB-3.189 — C. A. P. dos Ferrov. da Rio G. do Sul. — Confirmou-se a pensão concedida a Rosa A. Franklin.

Rec. OB-2.154 — C. A. P. da Companhia Cantareira e V. Fluminense. — Confirmou-se a pensão concedida a Dna. Maria Custódia de Resende.

Rec. OB-3.022 — C. A. P. dos Ferrov. da Rede Viação Paraná-Santa Catarina. — Confirmou-se a pensão concedida aos herdeiros de Cirilo Salvador.

Rec. OB-3.384 — C. A. P. da Rede Mineira de Viação. — Confirmou-se a pensão concedida a D. Avelina M. de Jesus.

Rec. OB-2.151 — C. A. P. da Companhia Cantareira e Viação Fluminense. — Confirmou-se a aposentadoria por invalidez ao associado Virgílio A. da Costa Nunes.

Rec. OB-3.319 — C. A. P. dos Serv. de Tração, Luz, Força e Gás do Rio de Janeiro. — Confirmou-se a aposentadoria por invalidez ao associado João de Almeida.

Rec. OB-2.627 — C. A. P. dos Portuários da Cidade do R. G. do Sul. — Confirmou-se a pensão concedida a Diva Barbosa Ferreira Facas, observados os cálculos do S. T. A.

Rec. OB-2.945 — C. A. P. dos Serv. de Tração, Luz, Força e Gás de São Paulo. — Confirmou-se a aposentadoria por invalidez concedida ao associado Manuel Rodrigues.

Rec. OB-3.967 — C. A. P. de Serv. Urbanos por Concessão, em Porto Alegre. — Confirmou-se a pensão concedida aos herdeiros de Cesário Rodrigues.

Rec. OB-3.671 — C. A. P. dos Serv. de Mineração, em Morro Velho. — Confirmou-se a pensão concedida a D. Margarida Maria Gabriel.

Rec. OB-2.337-37 — C. A. P. dos Ferrov. da Vitória a Minas. — Confirmou-se a aposentadoria ordinária a Antônio Miguel do Nascimento, observados os cálculos do Serviço Técnico Atuarial.

Rec. OB-2.451-38 — C. A. P. do Pessoal das Minas de Morro Velho. Confirmou-se a aposentadoria por invalidez ao as-

sociado João Pedro Marques, observados os cálculos do Serviço Técnico Atuarial.

Rec. OB 2.273/37 — C.A.P. de Serv. de Telegrafia e Rádio Comunicação. — Confirmou-se a aposentadoria ordinária ao associado José Pereira da Silva, observados os cálculos do Serviço Técnico Atuarial.

Rec. OB 2.609 — C.A.P. de Serv. de Mineração, em Morro Velho. — Confirmou-se a aposentadoria compulsória ao associado Manuel F. de Araujo, observados os cálculos do Serviço Técnico Atuarial.

Rec. OB 3.246 — C.A.P. dos Ferroviários da Vitória a Minas. — Confirmou-se a pensão concedida aos herdeiros de Antônio Costa de Sousa.

Rec. OB 3.312 — C.A.P. dos Ferroviários da Paraná-Santa Catarina. — Confirmou-se a aposentadoria ordinária ao associado Pedro Augusto Jureck.

Rec. OB 3.478 — C.A.P. dos Serv. de Tração, Luz, Força e Gás de São Paulo. — Confirmou-se a pensão concedida aos herdeiros de Adolfo de Moraes.

Rec. OB 2.555/38 — C.A.P. Serv. T.L.F. e Gás do Rio de Janeiro. — Confirmou-se a pensão concedida a dona Joaquina Rabelo, observados os cálculos do S.T.A.

Rec. OB 1.347/37 — C.A.P. dos Serviços de Tração, Luz, Força e Gás de São Paulo. — Confirmou-se a aposentadoria ordinária concedida ao associado Eidney Alfred Smith, observados os cálculos do Serviço Atuarial.

Rec. OB 1.292/37 — I.A.P. dos Marítimos. — Confirmou-se a pensão concedida a dona Luiza Maria Vaz Viegas, observados os cálculos do Serviço Técnico Atuarial.

Rec. OB 2.366/38 — C.A.P. da E.F. Vitória a Minas. — Confirmou-se a pensão concedida a dona Francisca Jacinta de Sena, observados os cálculos do S.T.A.

Rec. OB 2.320/38 — C.A.P. dos Ferroviários da Vitória a Minas. — Confirmou-se a aposentadoria por invalidez concedida ao associado Manuel Antônio de Farias, observados os cálculos do Serviço Atuarial.

Rec. OB 2.317/38 — C.A.P. dos Ferroviários da Vitória a Minas. — Confirmou-se a aposentadoria por invalidez concedida ao associado Domingos Azenobre Santana, observados os cálculos do Serviço Atuarial.

Rec. OB 1.614/37 — C.A.P. dos Ferroviários da São Paulo Minas. — Confirmou-se a pensão concedida a Valeriana Fáusta de Lima, observados os cálculos do S.T.A.

Rec. OB 3.248/38 — C.A.P. de Serv. de Tração, Luz, Força e Gás de São Paulo. — Confirmou-se a pensão concedida a dona Maria da Conceição, observados os cálculos do Serviço Técnico Atuarial.

Rec. OB 3.007/37 — C.A.P. dos Ferroviários da Leopoldina Railway. — Confirmou-se a pensão concedida aos herdeiros de Manuel Rodrigues Neves, observados os cálculos do Serviço Técnico Atuarial.

Rec. OB 2.832/37 — C.A.P. dos S: de Tração, Luz, Força e Gás do Rio de Janeiro. — Confirmou-se a pensão concedida a dona Maria Almeida Pontes, observados os cálculos do Serviço Técnico Atuarial.

Rec. OB 1.874/37 — C.A.P. dos Serv. de Tração, Luz, Força e Gás de São Paulo. — Confirmou-se a aposentadoria ordinária concedida a Antônio Coelho Bastos, observados os cálculos do Serviço Atuarial.

Rec. OB 1.896/37 — C.A.P. dos Serviços de Tração, Luz, Força e Gás do Rio de Janeiro. — Confirmou-se a aposentadoria ordinária concedida a Helena Keviatkowska Vachala, observados os cálculos do S.T.A.

Rec. OB 2.375 — C.A.P. dos Ferroviários da Vitória a Minas. — Confirmou-se a pensão concedida a Valdemira Santos de Oliveira.

Rec. OB-3.197 — I. A. P. dos Marítimos. — Confirmou-se a aposentadoria por invalidez concedida ao associado João Batista da Silva.

Rec. OB-2.994-37 — C. A. P. dos Serviços de Tração, Luz, Força e Gás de São Paulo. — Confirmou-se a pensão concedida a Engracia Amarante Lopes, observados os cálculos do Serviço Técnico Atuarial.

Rec. OB-3.116-38 — C. A. P. dos Serviços de Tração, Luz, Força e Gás de São Paulo. — Confirmou-se a aposentadoria ordinária concedida ao associado Luiz Cardoso, observados os cálculos do Serviço Atuarial.

Rec. OB-2.633-38 — C. A. P. dos Serviços de Água, E. F. T. e Prensa de Algodão. — Confirmou-se a pensão concedida a Leontina da Costa Figueiredo, observados os cálculos do Serviço Técnico Atuarial.

Rec. OB-2.656-37 — C. P. dos Serviços de Tração, Luz, Força e Gás de São Paulo. — Confirmou-se a aposentadoria ordinária concedida a Januário Almeida Santos, observados os cálculos do Serviço Atuarial.

Rec. OB-3.318-38 — C. A. P. da Companhia Mogiana de Estradas de Ferro. — Confirmou-se a aposentadoria ordinária concedida ao associado Raimundo da Costa Lima, observados os cálculos do Serviço Atuarial.

Rec. OB-3.015-37 — C. A. P. da Leopoldina Railway. — Confirmou-se a pensão concedida a Júlio de Sousa Oliveira Mota, observados os cálculos do S. T. A.

Rec. OB-1.919-37 — C. A. P. da Companhia Paulista. — Confirmou-se a aposentadoria ordinária a Ricardo Jordão de Oliveira.

Rec. OB-3.791 — C. A. P. da Rede Mineira de Viação — Confirmou-se a aposentadoria por invalidez concedida ao associado João Gonçalves de Lima.

Rec. OB-3.830 — I. A. P. dos Marítimos. — Confirmou-se a aposentadoria por invalidez concedida ao associado Francisco Soares do Nascimento.

Rec. OB-3.802 — C. A. P. da Rede Mineira de Viação. — Confirmou-se a aposentadoria por invalidez concedida ao associado José Galdino Ferreira.

Rec. OB-3.532 — C. A. P. dos Ferroviários da Sorocabana. — Confirmou-se a pensão concedida a Luiza di Zoppa.

Rec. OB-3.272 — C. A. P. de Serviços de Tração, Luz, Força e Gaz de São Paulo. — Confirmou-se a pensão concedida a Charlotte von Kutzleben.

Rec. OB-2.409-38 — C. A. P. dos Ferroviários da Estrada de Ferro Vitória a Minas. — Confirmou-se a aposentadoria concedida ao associado José Sarcinelli, observados os cálculos do Serviço Técnico Atuarial.

Rec. OB-2.745-37 — C. A. P. dos Ferroviários da Rede Mineira de Viação. — Confirmou-se a aposentadoria ordinária concedida a Silvério Antônio, observados os cálculos do Serviço Técnico Atuarial.

Rec. OB-2.865-37 — C. A. P. dos Ferroviários da Rede Mineira de Viação. — Confirmou-se a aposentadoria ordinária concedida ao associado Pascoal Moura, observados os cálculos do Serviço Técnico Atuarial.

Rec. OB-1.482-37 — C. A. P. dos Portuários da Baía. — Confirmou-se a aposentadoria concedida a Edite Barros Simões, observados os cálculos do Serviço Técnico Atuarial.

Rec. OB-2.348-37 — C. A. P. da Estrada de Ferro Vitória a Minas. — Confirmou-se a aposentadoria ordinária concedida ao associado Albertino Gomes, observados os cálculos do Serviço Técnico Atuarial.

Rec. OB-2.145-37 — C. A. P. da Rede Mineira de Viação. — Confirmou-se a aposentadoria por invalidez concedida ao associado Jêzevê de Almeida, observados os cálculos do Serviço Técnico Atuarial.

Recurso OB-2.148, de 1937 — C. A. P. da São Paulo Railway — Confirmou-se a aposentadoria por invalidez concedida ao associado Antônio Ramos de Almeida, observados os cálculos do Serviço Técnico Atuarial.

Recurso OB-3.630, de 1938 — C. A. P. dos Empregados da The San Paulo Gaz Company, Limited. — Confirmou-se a aposentadoria por extinção do cargo concedida a Giovambattista Scanapieco, observados os cálculos do S. T. A.

Recurso OB-3.104, de 1938 — C. A. P. dos Serviços de Tração, Luz, Força e Gaz do Rio. — Confirmou-se a aposentadoria por invalidez concedida ao associado Antônio Batista Pereira, observados os cálculos do S. T. A.

Recurso OB-2.032, de 1937 — C. A. P. dos Empregados da Viação Férrea do Rio Grande do Sul. — Confirmou-se a aposentadoria por invalidez concedida ao associado Arcílio Luiz da Silva, observados os cálculos do S. T. A.

Recurso OB-2.353 — C. A. P. dos Aeroviários. — Confirmou-se a aposentadoria por invalidez concedida ao associado Aleixo Krempp, observados os cálculos do S. T. A.

Recurso OB-2.274, de 1937 — C. A. P. dos Serviços de Tração, Luz, Força e Gaz do Rio de Janeiro. — Confirmou-se a aposentadoria compulsória concedida ao associado Augusto de Freitas, observados os cálculos do Serviço Técnico Atuarial.

Recurso OB-2.216, de 1937 — C. A. P. dos Empregados da Companhia E. F. Minas de São Jerônimo. — Confirmou-se a aposentadoria por invalidez concedida ao associado Manuel Ruiz, observados os cálculos do Serviço Técnico Atuarial.

Recurso OB-2.788 — C. A. P. da Companhia Cantareira e Viação Fluminense. — Confirmou-se a aposentadoria por invalidez concedida ao associado Amílcar Gomes Nunes, observados os cálculos do Serviço Técnico Atuarial.

Recurso OB-2.403 — C. A. P. dos Ferroviários da Vitória a Minas. — Confirmou-se a pensão concedida a Edith Antunes dos Santos Bessa, observados os cálculos do Serviço Técnico Atuarial.

Recurso OB-2.743, de 1937 — C. A. P. da Rede Mineira de Viação. — Confirmou-se a aposentadoria por invalidez concedida ao associado Manuel Antônio Velho, observados os cálculos do Serviço Técnico Atuarial.

Recurso OB-2.587 — C. A. P. dos S. de T., Luz, Força e Gaz de São Paulo. — Confirmou-se a aposentadoria por invalidez concedida ao associado Mário Gomes Lameira.

Recurso OB-2.336 — I. A. P. dos Marítimos. — Confirmou-se a aposentadoria por invalidez concedida ao associado Cipriano Francisco da Silva.

Recurso OB-2.589 — C. A. P. dos Serviços de Tração, Luz, Força e Gaz de São Paulo. — Confirmou-se a aposentadoria ordinária concedida ao associado Augusto Paulo Cardoso.

Recurso OB-3.780 — C. A. P. dos Serviços Urbanos por Concessão, em Belo Horizonte. — Confirmou-se a pensão concedida a Maria Domingos de Moura, observados os cálculos do Serviço Técnico Atuarial.

Recurso OB-3.426 — C. A. P. dos Ferroviários da Rio Grande do Sul. — Confirmou-se a pensão concedida aos herdeiros de Job de Almeida Prates.

Recurso OB-2.382 — C. A. P. dos Ferroviários da Vitória a Minas. — Confirmou-se a pensão concedida a Ester J. do Nascimento, observados os cálculos do S. T. A.

Recurso OB-2.234 — I. A. P. dos Marítimos. — Confirmou-se a aposentadoria concedida ao associado José M. do Rego.

Recurso OB-2.874 — C. A. P. da The Rio de Janeiro City Improvements Co., Ltd. — Confirmou-se a aposentadoria compulsória concedida a Sebastião Raquel.

Rec. OB-2.831 — C. A. P. das Companhias Light J. Botânico, S. A. do Gaz. — Confirmou-se a pensão concedida a Margarida Cordeiro.

Rec. OB-2.937 — C. A. P. dos Ferroviários da Leopoldina Railway. — Confirmou-se a aposentadoria ordinária concedida a José M. Torres Fernandes, observados os cálculos do Serviço Técnico Atuarial.

Rec. OB-2.817 — C. A. P. da Rede Mineira de Viação. — Confirmou-se a aposentadoria por invalidez concedida ao associado Celestino Maria de Oliveira, observados os cálculos do Serviço Técnico Atuarial.

Rec. OB-2.250-37 — C. A. P. Companhia Paulista de Estrada de Ferro. — Confirmou-se a pensão concedida aos herdeiros de Lauro Nalini, observados os cálculos do S. T. A.

Rec. OB-3.801-38 — C. A. P. da Rede Mineira de Viação. — Confirmou-se a aposentadoria por invalidez concedida ao associado José Antônio de Sousa, observados os cálculos do Serviço Técnico Atuarial.

Rec. OB-2.481-38 — C. A. P. dos Ferroviários da Vitória a Minas. — Confirmou-se a aposentadoria por invalidez a Alberto René Artur Achilles Dieppe Mourau, observados os cálculos do Serviço Técnico Atuarial.

Rec. OB-2.768-37 — C. A. P. da Companhia Paulista de E. de Ferro. — Confirmou-se a pensão concedida aos herdeiros de Bernardo Casoria, observados os cálculos do Serviço Técnico Atuarial.

Rec. OB-3.428-38 — C. A. P. dos Serviços Urbanos por Concessão, em Ribeirão Preto. — Confirmou-se a pensão concedida aos herdeiros de Joaquim Nogueira de Andrade, observados os cálculos do Serviço Técnico Atuarial.

Rec. OB-3.352-37 — C. A. P. da Rede Mineira de Viação. — Confirmou-se a pensão concedida a Ana Candida de Jesus, observados os cálculos do Serviço Técnico Atuarial.

Rec. OB-2.964-37 — C. A. P. dos Ferroviários da Rede Viação Paraná-Santa Catarina. — Confirmou-se a aposentadoria por invalidez concedida ao associado Antônio Znosky, observados os cálculos do S. T. A.

Rec. OB-2.958-37 — C. A. P. dos Portuários da "Port of Pará". — Confirmou-se a pensão concedida aos herdeiros de Nuno Leão do Nascimento, observados os cálculos do Serviço Técnico Atuarial.

Rec. OB-2.476-38 — C. A. P. dos Serviços de Força, Luz, Tração e Gás de São Paulo. — Confirmou-se a aposentadoria ordinária concedida ao associado Manfredonio Strazzeri, observados os cálculos do S. T. A.

Rec. OB-2.575-38 — C. A. P. dos Serviços Urbanos por Concessão, em Vitória. — Confirmou-se a pensão concedida a Maria Queiroz Rodrigues, observados os cálculos do Serviço Técnico Atuarial.

Rec. OB-2.330 — C. A. P. dos Serviços Urbanos por Concessão, em Niterói. — Confirmou-se a aposentadoria ordinária concedida ao associado Antônio Marques dos Reis.

Rec. OB-3.304-38 — C. A. P. dos Serviços de Tração, Luz, Força e Gás de São Paulo. — Confirmou-se a aposentadoria ordinária concedida ao associado Constantino Tiroco, observados os cálculos do S. T. A.

Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos

ATA DA 212ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO ADMINISTRATIVO, REALIZADA EM 8 DE SETEMBRO DE 1938

Aos oito dias do mês de setembro de 1938, às 14 horas, na sala respectiva da sede do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, presente o número regimental de conselheiros, realizou-se a 212ª sessão ordinária do Conselho Administrativo, sob a presidência do vice-presidente em exercício de presidência, Sr. Homero Mesquita.

EXPEDIENTE DO DIA

a) Cópia do telegrama do Sindicato de Pratos e Práticos do Amazonas ao Ministro do Trabalho pedindo esclarecimentos quanto ao cumprimento do artigo cento e quarenta e nove da Constituição em relação a sindicalizados seus;

b) ofício do diretor dos Serviços médicos solicitando permissão para poder comparecer à sessão;

c) idem do diretor dos Serviços Médicos solicitando permissão para eximir-se da presidência da junta examinadora no concurso para médico neuropsiquiatra deste Instituto;

d) comunicados trezentos e setenta e trezentos e setenta e oito da Secretaria do Conselho à Superintendência.

PROCESSOS JULGADOS

Pelo conselheiro Aldemar Beltrão:

Processo n. 71.253 — Pensão — Margarida Spencer Medeiros — Aprovada a diligência solicitada pelo relator.

Processo n. 69.812 — Pensão — Alzira Eléonora de Sousa Matos — Deferida a pretensão da interessada, cumprindo-se no mais, o determinado no parecer do relator.

Processo n. 38.383 — Pensão — Ana de Oliveira Godinho — Deferida a pretensão da interessada, na forma do parecer do relator.

Processo n. 61.809 — Aposentadoria — Artur Rufino da Cunha — Empregado da Empresa Carlos Hoepeke S. A. — Deferida a pretensão do interessado, observando-se, porém, o determinado no parecer do relator.

Processo n. 69.201 — Aposentadoria — Alvaro Gonçalves Simões, empregado da Companhia Nacional de Navegação Costeira — Deferida a pretensão do interessado, na forma do parecer do relator.

Processo n. 18.566 — Aposentadoria — Teófilo Câmara — Aprovada a diligência solicitada pelo relator.

Processo n. 47.732 — Inscrição — Manuel Bezerra de Sousa e beneficiários — Aprovada a referida inscrição.

Processo n. 47.726 — Inscrição — José da Silva Ramos — Aprovada a diligência solicitada pelo relator.

Processo n. 47.740 — Inscrição — Alexandre Pereira Muniz — Aprovada a diligência solicitada pelo relator.

Processo n. 67.757 — Reembolso — Elisário Batista de Moura — Aprovada a diligência solicitada pelo relator.

Processo n. 72.894 — Aquisição de material — Pedido feito pelo diretor dos Serviços Médicos — Autorizada a referida aquisição devendo ser observada a concorrência anexada ao presente.

Pelo conselheiro Artur Padovani:

Processo n. 68.221 — Assistência médica especializada — Julião Florentino Wanderley Lins — Autorizado o pagamento, na importância de 156\$000 na forma do parecer do relator.

Processo n. 69.743 — Liquidação de conta médica — Jader B. Bezerra — Autorizado o pagamento na importância de 40\$000, na forma do parecer do relator.

N. 68.131 — Transferência de contribuições — Durval Neves da Rocha — Deferida a pretensão do interessado, na forma do parecer do relator.

Processo n. 69.331 — Transferência de contribuições — Jarlas Aquino Vieira — Deferida a pretensão do interessado, na forma do parecer do relator.

N. 71.462 — Reembolso Aécio Teixeira da Cunha — Autorizado o pagamento da conta, na importância de 46\$500, na forma do parecer do relator.

Processo n. 6.867 — Serviços médicos — Gregório João Pinheiro — Autorizado o pagamento, na importância de 20\$000, na forma do parecer do relator.

Processo n. 72.883 — Aplicações de radiografia superficial — Milton Soares Santana — Deferida a pretensão do interessado, na forma do parecer do relator.

Processo n. 73.043 — Aplicações de raios ultra violeta — João Barreto — Deferida a pretensão do interessado, na forma do parecer do relator.

Processo n. 73.286 — Concorrência para colocação de toldos — Aprovada a referida concorrência, opinando pela proposta da firma Davi Rosenfeld, na forma do parecer do relator.

Processo n. 73.285 — Concorrência para aquisição da máquina de somar elétrica — Aprovada a referida concorrência, opinando pela proposta apresentada pela Casa Pratt, na reforma do parecer do relator.

Processo n. 72.636 — Radioterapia superficial — José Pedro de Oliveira — Aprovada a diligência solicitada pelo relator.

Pelo conselheiro Alcides José Dantas:

Processo n. 71.848 — Pensão — D. Encarnação Escovedo Cerqueira — Deferida a pretensão da interessada, na forma do parecer do relator.

Processo n. 69.013 — Aposentadoria — Júlio Gonçalves Filho — Deferida a pretensão do interessado, observando-se no mais, o determinado no parecer do relator.

Processo n. 69.488 — Aposentadoria — Capuzzo Oddone — Deferida a pretensão do interessado, observando-se no mais, o determinado no final do parecer do relator.

Processo n. 59.536 — Aposentadoria — Inácio da Silva — Deferida a pretensão do interessado, na forma do parecer do relator.

Processo n. 66.670 — Aposentadoria — Antônio de Sousa Machado — Deferida a pretensão do interessado, cumprindo-se no mais, o determinado no parecer do relator.

Processo n. 68.224 — Aposentadoria — Hildo Alves Martins. — Deferida a pretensão do interessado, cumprindo-se no mais, o determinado no final do parecer do relator.

Processo n. 69.328 — Transferência de documentos arquivados neste Instituto — Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Aeroviários. — Deferida a pretensão da interessada, cumprindo-se no mais os itens a e b, do parecer do relator.

Processo n. 60.328 — Liquidação de conta de exame e diagnóstico — João Ernesto Eugênio Schmutz. — Autorizado o pagamento da conta, na importância de 7\$000, na forma do parecer do relator.

Processo n. 72.665 — Aplicações de massagens manuais — José Marinho da Silva. — Deferida a pretensão do interessado, observando-se, entretanto, o determinado no final do parecer do relator.

Processo n. 68.794 — Transgressão das disposições contidas no dec. 22.872, pela Empresa Serviço de Navegação do Estado do Pará. — Multada a referida empresa em 10:000\$000, conforme parecer do relator.

Processo n. 73.028 — Aplicação de radioterapia — Cirino Antônio da Silva. — Deferida a pretensão do interessado, na forma do parecer do relator.

Pelo conselheiro Antônio Rodrigues Brandão:

Processo n. 72.224 — Aposentadoria — João Olegário dos Santos — Aprovada a diligência solicitada pelo relator.

Processo n. 68.854 — Aposentadoria — Luiz Pinto Duarte. — Deferida a pretensão do interessado, de acordo com o parecer do relator.

Processo n. 66.270 — Aposentadoria — Luiz Lopes. — Deferida a pretensão do interessado, na forma do parecer do relator.

Processo n. 66.783 — Aposentadoria — Abílio Xavier de Oliveira. — Deferida a pretensão do interessado, cumprindo-se no mais o determinado no final do parecer do relator.

Processo n. 65.432 — Aposentadoria — Moisés Pereira Campos — Aprovada a diligência solicitada pelo relator.

Processo n. 54.448 — Pensão — Margarida Dutra da Silva. — Deferida a pretensão da interessada, cumprindo-se no mais, o determinado no parecer do relator.

Processo n. 61.724 — Pensão — Edith Percília Rodrigues. — Deferida a pretensão da interessada, cumprindo-se no mais, o determinado no parecer do relator.

Processo n. 71.313 — Pensão — Ana Valentina Gualter Gomes. — Deferida a pretensão da interessada, na forma do parecer do relator.

Processo n. 71.153 — Pensão — Felipa Rosária Batista. — Aprovada a diligência solicitada pelo relator.

Processo n. 46.612 — Protesto da Companhia de Navegação Costeira contra a transferência da Delegacia de João Pessoa para Cabedelo. — Resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, que: seja determinada a mudança de Delegacia deste Instituto de Cabedelo para João Pessoa; o delegado de João Pessoa ou outro qualquer funcionário da delegacia por ele designado, toda a vez que o serviço o exigir, deverá ir a Cabedelo, dando ciência à Administração, para pagamento das despesas feitas com tal locomoção, conforme parecer do relator.

Processo n. 69.630 — Restituição — Eduardo Leite de Andrade — Aprovada a diligência solicitada pelo relator.

Processo n. 72.881 — Aplicações de radioterapia superficial — Luiz Nobis R. Rego. — Deferida a pretensão do interessado, na forma do parecer do relator.

Processo n. 38.599 — Liquidação contas de internação — Hermínia Pfeifer da Silva. — Autorizado o pagamento, na importância de 4:781\$900, cumprindo-se no mais, o determinado nos itens b e c do parecer do relator.

Processo n. 34.105 — Pedido de pagamento de despesas médicas — Euclides Antônio da Silva. — Aprovada a diligência solicitada pelo relator.

Processo n. 71.000 — Cobrança de dívida ativa — Empresa Devolvedora, Navarro & Bitencourt, Ltda. — Aprovada a diligência solicitada pelo relator.

Pelo conselheiro Fausto Werneck Correia e Castro:

Processo n. 53.257 — Pensão — Izolina Lima de Souza. — Deferida a pretensão da interessada, na forma do parecer do relator.

Processo n. 51.946 — Aposentadoria — João José dos Santos — (Cumprimento da exigência). — Deferido a pretensão do interessado, na forma do parecer do relator.

Processo de inscrição n. 47.666 — Nelson Costa. — Aprovada a diligência solicitada pelo relator.

Processo de inscrição n. 47.727 — João Batista Cardoso. — Aprovada a diligência solicitada pelo relator.

Processo n. 71.435 — Aplicações de raios ultra-violeta — Raimundo Nonato Verçoza. — Deferida a pretensão do interessado, na forma do parecer do relator.

Processo n. 69.366 — Liquidação de despesas de assistência médica — José da Rocha. — Autorizado o pagamento na importância de 60\$000, na forma do parecer do relator.

Processo n. 21.694 — Inscrição — Nelson Lins de Miranda. — Aprovada a inscrição do associado, de sua esposa, D. Maria Annuciada Miranda e de sua progenitora D. Maria da Conceição Norma de Miranda, na forma do parecer do relator.

Processo n. 47.664 — Inscrição — Maria de Lourdes Barreiros. — Deferida a pretensão da interessada, na forma do parecer do relator.

Pelo conselheiro Pedro Gilbrão:

Processo n. 60.782 (recurso n. 2.992 C. N. T.) — Tito de Campos Evangelista. — Resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, determinar que o recurso afofoado seja devolvido ao C. N. T., com as informações a que se refere o Sr. conselheiro relator, em seu parecer de fls. 46, deferindo o requerimento de fls. 46, ressaltando-se à beneficiária o direito de promover ela própria a sua habilitação.

Processo 59.651 — Aposentadoria — Cristóvão Francisco Machado. — Deferida a pretensão do interessado na forma do parecer do relator.

Processo 66.825 — Reembolso — Joaquim Martins da Costa. — Deferida a pretensão do interessado, na forma do parecer do relator.

Processo 69.412 — Transferência de contribuições — Olair Barbosa. — Deferida a pretensão do interessado, cumprindo-se o determinado no final do parecer do relator.

Processo 72.456 — Aplicações de banhos ultra violeta — Honor Vanderlei de Figueiredo. — Deferido a pretensão do interessado, na forma do parecer do relator.

Processo 72.003 — Aplicação de radioterapia superficial — Otávio Lodi Knaack. — Deferida a pretensão do interessado, na forma do parecer do relator.

Processo 71.999 — Aplicações de raios ultra violeta — Augusto Acreano Gomes. — Deferida a pretensão do interessado, na forma do parecer do relator.

Processo 71.927 — A aplicação da diatermia — Antonio Joaquim Fachas. — Deferida a pretensão do interessado, na forma do parecer do relator.

Processo 68.157 — Liquidação de despesas feitas com aplicações de raios ultra violeta — Ivo Lindolfo dos Passos. — Autorizado o pagamento, na forma do parecer do relator. — Maria Zeny Neves, secretária do Conselho. — Hemero Mesquita, vice-presidente, em exercício de Presidência.

ATA DA 213ª. SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO ADMINISTRATIVO, REALIZADA EM 14 DE SETEMBRO DE 1938

Aos quatorze dias do mês de setembro de 1938, às 14 horas, na sala respectiva da sede do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, presente o número regimental de conselheiros, realizou-se a 213ª. sessão ordinária do Conselho Administrativo, sob a presidência do vice-presidente em exercício de presidência, Sr. Homero Mesquita.

EXPEDIENTE DO DIA

- a) comunicado da Secretaria do Conselho à Superintendência;
- b) exposição do Dr. Paulo Câmara, atuário deste Instituto, solicitando seja fixado o preço das cadernetas dos associados;
- c) exposição do Dr. Paulo Câmara, atuário deste Instituto, sugerindo uma base para preços dos serviços de codificação e oferecendo uma sala do Conselho Atuarial do Ministério do Trabalho para execução de tais serviços;
- d) informação sobre inclusão dos carvoeiros da firma Wilson Sons, como associados deste Instituto;
- e) resposta ao pedido de informação constante do comunicado duzentos e oitenta e oito da Secretaria do Conselho (obrigatoriedade cumprimento artigo cento e doze pelos funcionários do Instituto);
- f) ofício do diretor dos Serviços Médicos transmitindo o movimento dos serviços a seu cargo durante o mês de agosto último;
- g) ofício do Conselho Nacional do Trabalho transmitindo cópia do acordão sobre processo dez mil e quarenta e cinco (caso da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Serviços de Água, Esgotos, Luz, Tração e Prensa de Algodão do Maranhão).

PROCESSOS JULGADOS

Pelo conselheiro Artur Padovani:

Processo 68.484 — Restituição de joia — Marçal José de Farias. — Deferida a pretensão do interessado, na forma do parecer do relator.

Processo 73.545 — Aplicações de ondas curtas — João Batista de Rezende. — Deferida a pretensão do interessado, na forma do parecer do relator.

Processo 73.411 — Aplicações de ondas curtas — José Elentério de Matos. — Deferida a pretensão do interessado, na forma do parecer do relator.

Processo 71.434 — Aplicações de raios infra vermelhos — Canuto Pinto Lessa. — Deferida a pretensão do interessado, na forma do parecer do relator.

Processo 73.327 — Aplicações de radiografia superficial — Alfredo Lopes da Silveira Pinto. — Deferida a pretensão do interessado, na forma do parecer do relator.

Pelo conselheiro Alvaro Dias da Rocha:

Processo 52.923 — Aposentadoria (Revisão de cálculo) — Antonio Gomes dos Santos. — Deferido, na forma do parecer do relator.

Processo 60.900 — Aposentadoria — Antonio Evaristo Coelho. — Deferida a pretensão do interessado, na forma do parecer do relator.

Processo 68.102 — Aposentadoria — Carlos da Rocha Matos. — Deferida a pretensão do interessado, na forma do parecer do relator.

Processo 60.927 — Pensão — Maria Marcolina de Oliveira. — Indeferido o pedido de pensão, concedido, entretanto, o pagamento do pecúlio previsto pelo § 1º do art. 54, do decreto n. 22.872, na forma do parecer do relator.

Processo 23.329 — Inscrição — José da Costa Barral. — Deferida a pretensão do interessado, na forma do parecer do relator.

Doc. s/n. — Serviço do censo dos associados do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos. — Deferido, na forma da Resolução.

Doc. s/n. — Cadernetas de censo. — Deferido, sendo fixado o preço de 1\$700, conforme parecer do relator.

Processo 71.213 — Funeral — João Pedro da Silva. — Aprovado o referido pagamento, na forma do parecer do relator.

Processo 60.809 — Requisição de material — Carteira Predial. — Deferida, sendo acrescido do adendo proposto pelo conselheiro Antônio Rodrigues Brandão, que determina: a) que seja levado a débito do 4º oficial, Leon Valeri, sob cuja guarda ficou o referido material, o valor do mesmo; b) que se faça constar da ficha desse funcionário a presente resolução.

Processo 47.724 — Inscrição — René Taó Moreira. — Autorizada a referida inscrição, na forma do parecer do relator.

Processo 65.568 — Proposta de serviços médicos. — Aprovada a proposta apresentada pelo Dr. Magalhães Gomes, na forma do parecer do relator.

Processo 47.733 — Inscrição — João Manuel da Cruz. — Autorizada a referida inscrição, na forma do parecer do relator.

Processo 47.723 — Inscrição — Nicolau Marcopulo Politis. — Autorizada a referida inscrição, na forma do parecer do relator.

Processo 69.826 — Reembolso — Américo Rangel. — Autorizado o pagamento da importância de 50\$000, na forma do parecer do relator.

Processo 69.083 — Pagamento de conta médica — José Menino de Sousa. — Autorizado o pagamento na importância de 20\$000, na forma do parecer do relator.

Processo 71.394 — Conta médica — Casa de Saúde Santos. — Autorizado o pagamento da conta, na forma do parecer do relator.

Processo 47.741 — Inscrição — Amadeu João de Oliveira. — Aprovada a diligência solicitada pelo relator.

Pelo conselheiro Aldemar Beltrão:

Processo 58.950 — Pensão — Lucif Pereira da Silva. — Deferida a pretensão da interessada, na forma do parecer do relator.

Processo 68.870 — Aposentadoria — Joaquim Manuel de Miranda Wanderley. — Deferida a pretensão do interessado, na forma do parecer do relator.

Processo 60.555 — Aposentadoria — Augusto José Teixeira. — Deferida a pretensão do interessado, cumprindo-se no mais, o determinado no parecer do relator.

Processo 46.232 — Aposentadoria — Francisco João Soares. — Aprovada a diligência solicitada pelo relator.

Processo 64.482 — Liquidação das despesas feitas com o tratamento da esposa do associado Arlindo Amaral. — Autorizado o pagamento das contas, na importância de 1:000\$000 e 741\$200, na forma do parecer do relator.

Processo 71.734 — Aplicações de diatermia — Honos Wanderley de Figueiredo. — Deferida a pretensão do interessado, na forma do parecer do relator.

Processo 71.735 — Aplicações de radioterapia superficial — José Alexandre de Azevedo. — Deferida a pretensão do interessado, na forma do parecer do relator.

Processo 71.382 — Francisco Luiz Fortes — Pagamento de despesas médicas. — Autorizado o pagamento da conta, na importância de 10\$000, na forma do parecer do relator.

Pelo conselheiro Fausto Werneck Correia e Castro:

Processo 24.769 — Inscrição — Manuel Joaquim de Oliveira. — Deferida a pretensão do interessado, na forma do parecer do relator.

Processo 58.762 — Liquidação de conta apresentada pela Casa de Saúde de Santos. — Deferida a pretensão da interessada, na importância de 625\$000, na forma do parecer do relator.

Processo 69.868 — Pagamento de conta médica — Antônio Ferreira de Lima. — Autorizado o pagamento da conta, na importância de 40\$000, na forma do parecer do relator.

Processo 73.236 — Raios Ultra Violeta — Angenor Ferreira Guimarães. — Deferida a pretensão do interessado, na forma do parecer do relator.

Processo 66.583 — Transferência de contribuições — Márcio Barcelos. — Deferida a pretensão do interessado, na forma do parecer do relator.

Pelo conselheiro Antônio Rodrigues Brandão:

Processo 72.201 — Pensão — Orminda Machado Serra. — Deferida a pretensão da interessada, na forma do parecer do relator.

Processo 19.561 — Pensão — Teresa Santana de Freitas Quinteiro. — Deferida a pretensão da interessada, cumprindo-se no mais, o determinado no parecer do relator.

Processo 71.376 — Aposentadoria — Alfrío de Azevedo Coutinho. — Deferida a pretensão do interessado, na forma do parecer do relator.

Processo 45.340 — Aposentadoria — Joviano Rafael dos Santos. — Deferida a pretensão do interessado, cumprindo-se no mais, o determinado no parecer do relator.

Processo 69.425 — Aposentadoria — Clotildes Antunes Teixeira. — Deferida a pretensão do interessado, observando-se, entretanto, o determinado no parecer do relator.

Processo n. 65.432 — Aposentadoria — Moisés Pereira Campos. — Deferida a pretensão do interessado, observando-se no mais, o determinado no final do parecer do relator.

Processo n. 73.051 — Equiparação de vencimentos — Médicos de Niterói. — Indeferida a pretensão dos interessados, pelas razões expostas no parecer do relator.

Documento sem número do Ministério do Trabalho — Consulta do Sindicato de Pilotos e Práticos do Amazonas sobre o Decreto-Lei n. 78. — Devolvida ao Ministério devidamente instruída com o parecer dado pela douta 3ª Consultoria, a respeito, que esclarece perfeitamente o assunto.

Processo n. 25.270 — Inscrição — Antônio Pereira dos Santos. — Indeferida a pretensão do interessado, pelas razões expostas no parecer do relator.

Processo n. 57.658 — Pagamento de diferença de vencimentos — José Ferreira Mendes. — Determinado o encaminhamento do recurso ao Conselho Nacional do Trabalho, na forma do parecer do relator.

Ofício do C. N. T. protocolado sob o n. 72.229 — Ciente do acórdão do Conselho Nacional do Trabalho.

Documento protocolado sob o n. 61.057. — Aprovada a diligência solicitada pelo relator.

Pelo conselheiro Pedro Cybrão:

Processo n. 69.432 — Recurso n. 2.993 do coadjuvante Domingos Gavinha. — Determinado que seja devolvido àquele Egrégio Conselho, devidamente instruído com o parecer do Sr. Dr. 1º Consultor Jurídico, na forma do parecer do relator.

Processo n. 72.882 — Aplicações de banhos ultra violeta — Arlindo R. Martins. — Deferida a pretensão do interessado, na forma do parecer do relator.

Processo n. 51.140 — Tratamento especializado — Alfredo Justiniano dos Santos. — Autorizado o pagamento da conta, na importância de 800\$000, na forma do parecer do relator.

Processo n. 94 A. T. — Sinistro n. 522 — Oséas José dos Anjos. — Deferida a pretensão do interessado na importância de 2:736\$900, na forma do parecer do relator.

Processo n. 72.244 — Aplicações de diatermia — José Freitas dos Santos. — Deferida a pretensão do interessado, na forma do parecer do relator.

Processo n. 71.903 — Aplicações de diatermia — João Ferreira da Silva Lopes. — Deferida a pretensão do interessado, na forma do parecer do relator.

Processo n. 69.395 — Transferência de contribuições — Aureo de Almeida. — Deferida a pretensão do interessado, na forma do parecer do relator.

Processo — Transferência de Contribuições — Germano Firmiano dos Santos. — Deferida a pretensão do interessado, na forma do parecer do relator.

Processo n. 72.556 — Aplicações de raios ultra violeta — Constantino da Encarnação Pais. — Deferida a pretensão do interessado, na forma do parecer do relator.

Processo n. 72.694 — Aplicações de ondas curtas — José Alípio Goulart. — Deferida a pretensão do interessado, na forma do parecer do relator.

Processo n. 69.008 — Devolução de contribuição de jóia paga a mais — Ciriaco Schappini. — Deferida a pretensão do interessado na importância de 86\$500, na forma do parecer do relator.

Pelo conselheiro Alcides José Dantas:

Processo n. 53.613 — Aposentadoria (Revisão de cálculos) — Merchizedeck Eliezer Mavignier. — Indeferido o pedido do interessado, na forma do parecer do relator.

Processo n. 58.806 — Aposentadoria — Manuel de Lima. — Indeferida a pretensão do interessado, por falta de apoio legal, aprovando-se, entretanto, sua inscrição bem como a de seus beneficiários, na forma do parecer do relator.

Processo n. 68.057 — Aposentadoria — José Gonçalves Camarão. — Deferida a pretensão do interessado, cumprindo-se no mais, o determinado no parecer do relator.

Processo n. 71.636 — Aposentadoria — José de Alencar Seabra. — Deferida a pretensão do interessado, observando-se, entretanto, o determinado no parecer do relator.

Processo n. 69.260 — Aposentadoria — Lourival Ferreira da Cruz. — Aprovada a diligência solicitada pelo relator.

Processo n. 51.673 — Aposentadoria — Sabino Pereira de Castro. — Aprovada a diligência solicitada pelo relator.

Processo n. 59.554 — Aposentadoria — Aposentadoria Decreto-Lei n. 78 — Adwin Chadwick. — Deferida a pretensão do interessado, cumprindo-se no mais, o determinado no parecer do relator.

Processo n. 58.609 — Pensão — Leonor Sousa da Silva. — Deferida a pretensão da interessada, observando-se, porém, o determinado no parecer do relator.

Processo n. 54.257 — Reembolso — Cosme Farias. — Indeferida a pretensão do interessado, por falta de apoio legal, na forma do parecer do relator. — Maria Zemy Neves, secretária do Conselho. — Homero Mesquita, vice-presidente em exercício de presidente.

Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Requerimentos despachados

Dia 16 de setembro de 1938

Sul América Terrestres, Marítimos e Acidentes (proc. 2.727, de 1938), comunicando o não pagamento da indenização ao operário José Epaminondas. — O pedido constante de fls. 2 não é da alçada deste Departamento, cabendo à requerente agir no Juízo referido para o fim de obter revogação de decisão do respectivo titular. Nada há, pois, que deferir.

Dia 20

Segurança Industrial (proc. 3.537, de 1938), pedindo confirmação ou retificação da solução dada à consulta referente a uma lesão. — Retifique-se a publicação. Comunique-se à companhia o engano ocorrido na publicação.

Paulista de Seguros (proc. 175, de 1938), submetendo à aprovação algumas alterações nos estatutos. — Prove a requerente a publicação do decreto n. 3.057, de 12 do corrente mês.

Dia 27

River City Ltd., contratante de anúncios para os vagões e estações da The Leopoldina Railway Co. Ltd. (Rio de Janeiro) (processo 3.834, de 1938), consultando sobre arrecadação federal, etc. — Sele a petição e documentos.

Secretaria Geral, 27 de setembro de 1938. — *Dahil Correia*, oficial adm. "J".

TERMOS DE CONTRATO

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Comissão Central de Compras

Termo n. 265 — (Aditivo ao termo de contrato n. 183, de 11 de julho de 1938) — Pedido n. 1 — Requisição n. 904.012 — Nota de empenho n. 4.681.

Fornecedor: Anglo Mexican Petroleum Company Limited.

Repartição: Estrada de Ferro Central do Brasil.

Aos vinte dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e trinta e oito, nesta cidade do Rio de Janeiro, perante a Comissão Central de Compras do Governo Federal, representada por seu diretor, Dr. Manuel Moreira da Fonseca, compareceu a Anglo Mexican Petroleum Co. Ltd., estabelecida nesta cidade à Praça 15 de Novembro n. 40, inscrita no Registro de Fornecedores do Governo Federal, sob o n. 459, representada por seu sub-gerente geral, Sr. H. S. Owen; e por ele foi dito que, pela companhia, ratificava todas as cláusulas do termo de contrato n. 183, de 11 de julho de 1938, reduzindo porém a quantidade constante da cláusula primeira, de acordo com a solicitação constante do ofício n. 281-C, de 8 de agosto de 1938, da Estrada de Ferro Central do Brasil:

Cláusula primeira:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Preço	Importância
------	---------------	---------	------------	-------	-------------

3ª e 4ª Divisão:

1.	Óleo combustível Diesel Anglo Mexican n. 1 em tambores devolvíveis, litro		256.000	\$402	102:912\$000
----	---	--	---------	-------	--------------

(Cento e dois contos novecentos e doze mil réis).

A validade deste termo aditivo de contrato depende do seu registro pelo Tribunal de Contas.

Tendo ambos os contratantes manifestado o seu assentimento, foi lavrado este aditivo e tomado por termo n. 265 do Livro 21º a fls. 678 do Registro de Contratos da Comissão Central de Compras, sendo subscrito pelas partes e testemunhas do ato.

Pela Comissão Central de Compras: *Manoel Moreira da Fonseca*, diretor. Pela Anglo Mexican Petroleum Co. Ltd.: *H. S. Owen*, sub-gerente geral. Testemunhas: *Fernando Thedin*. — *Hugo Soares*.

Aprovado, por delegação do Sr. ministro da Fazenda. — *Otto Schilling*, presidente.

Comissão Central de Compras

Termo do contrato n. 266 — Pedido n. 9 — Req. n. 904.401/24 — Nota de empenho n. 354-A.

Fornecedor: Hime & Companhia.

Repartição: Estrada de Ferro Central do Brasil.

Aos vinte dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e trinta e oito, nesta cidade do Rio de Janeiro, perante a Comissão

Central de Compras do Governo Federal, representada por seu diretor Dr. Manuel Moreira da Fonseca, compareceu a firma Hime & Companhia, estabelecida nesta praça à rua Teófilo Otoni n. 52, inscrita no Registro de Fornecedores do Governo Federal, sob o n. 270, representada por seu procurador, Sr. Clodomiro Lopes, e por ele foi dito que, por sua constituinte, se obrigava a fornecer ao Governo Federal, representada pela Comissão, nos termos do decreto n. 19.587, de 14 de janeiro de 1931, os artigos constantes deste termo, segundo o estipulado nas seguintes cláusulas:

Cláusula primeira:

Item — Artigo — Unidade — Quantidade — Preço — Importância
Especificações do caderno de encargos:

Para 3ª e 4ª E. D. M.:

Rebites de aço doce, cabeça bo-
leada, de:

42.	3/8" x 1", quilo	300	3\$335	1:000\$500
43.	3/8" x 1 1/4", quilo	400	3\$335	1:334\$000
44.	3/8" x 1 1/2", quilo	400	3\$335	1:334\$000
45.	1/2" x 1", quilo	300	2\$955	886\$500
46.	1/2" x 1 1/4", quilo	300	2\$955	886\$500
47.	1/2" x 1 1/2", quilo	500	2\$955	1:477\$500
48.	1/2" x 3/4", quilo	400	2\$955	1:182\$000
49.	1/2" x 2", quilo	400	2\$955	1:182\$000
50.	1/2" x 2 1/2", quilo	400	2\$955	1:182\$000
51.	1/2" x 3", quilo	200	2\$955	591\$000
52.	5/8" x 1 1/2", quilo	200	2\$685	537\$000
53.	5/8" x 2", quilo	300	2\$685	805\$500
54.	5/8" x 2 1/2", quilo	800	2\$685	2:148\$000
55.	5/8" x 3", quilo	300	2\$685	805\$500
56.	5/8" x 3 1/2", quilo	200	2\$685	537\$000
57.	5/8" x 4", quilo	200	2\$685	537\$000
58.	3/4" x 2", quilo	200	2\$575	515\$000
59.	3/4" x 2 1/2", quilo	800	2\$575	2:060\$000
60.	3/4" x 3", quilo	1.000	2\$575	2:575\$000
61.	3/4" x 3 1/2", quilo	600	2\$575	1:545\$000
62.	3/4" x 4", quilo	500	2\$575	1:287\$500
63.	3/4" x 4 1/2", quilo	500	2\$575	1:287\$500
64.	3/4" x 5", quilo	700	2\$575	1:802\$500
65.	3/4" x 5 1/2", quilo	200	2\$575	515\$000
66.	7/8" x 3", quilo	300	2\$525	757\$500
67.	7/8" x 3 1/2", quilo	400	2\$525	1:010\$000
68.	7/8" x 4", quilo	400	2\$525	1:010\$000
69.	7/8" x 4 1/2", quilo	150	2\$525	378\$750
70.	7/8" x 5", quilo	200	2\$525	505\$000
71.	7/8" x 6", quilo	200	2\$525	505\$000
72.	2 3/4" x 5/8", quilo	500	2\$685	1:342\$500
73.	6 1/2" x 3/4", quilo	200	2\$575	515\$000

109. Grampo para moirão de madeira — Galvanizado, em forma de U, com pontas, em barras de 50 quilos, 1 1/4", quilo... 1.000 1\$974 1:974\$000
Canos de chumbo, para agua em rolos de 50 quilos aproximadamente, com diâmetros internos, de:

164.	1/2", quilo	10.215	2\$129	21:811\$605
165.	3/4", quilo	8.400	2\$129	17:863\$800
166.	1", quilo	5.025	2\$129	10:698\$225
167.	1 1/4", quilo	3.000	2\$129	6:387\$000
168.	1 1/2", quilo	2.000	2\$129	4:258\$000

284. Dobradiças de aço polido de junta com alturas e larguras (das dobras abertas), de:

4 x 2 7/8", par	300	1\$188	356\$400
296. Dobradiças de ferro, tipo fixo de: 4 x 1 1/4", par	100	1\$188	118\$800

Fecho de dobradiça de ferro forjado e de embutir, de:

334. 0m,50, um	200	1\$130	226\$000
335. 0m,80, um	200	1\$900	380\$000
336. 1m,00, um	200	2\$250	450\$000

98:580\$880

Para acerto mais \$020

98:580\$900

(Noventa e oito contos quinhentos e oitenta mil e novecentos réis).

Cláusula segunda:

A validade deste contrato depende de seu registro pelo Tribunal de Contas, não respondendo o Governo Federal por qualquer indenização no caso de ser denegado o registro.

Cláusula terceira:

O material será entregue imediatamente após o registro do contrato pelo Tribunal de Contas, não excedendo de 31 de dezembro de 1938, ao 2º Almojarifado da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Cláusula quarta:

Estão incluídas no preço, todas as despesas, até a colocação do material, no local determinado na cláusula terceira.

Cláusula quinta:

O pagamento será feito na sede da Comissão, mediante declarações de recebimento e aceitação, assinadas por autoridade competente, em virtude de cargo ou delegação; será efetuado em moeda corrente nacional, por conta da verba 2, sub-consignação 8, inciso 05, do orçamento federal do Ministério da Viação para o exercício de 1938, tendo sido a despesa empenhada e feita, na verba, a necessária dedução pela nota de empenho n. 354-A.

Cláusula sexta:

É eleito o fóro desta Capital para as ações que decorrerem do presente contrato.

Cláusula sétima:

Obriga-se o fornecedor a notificar, por escrito, à Seção de Expedição da Comissão, do dia, hora e local da entrega, com a antecedência necessária ao exercício do direito, que a Comissão se reserva de fiscalizar a qualidade e a quantidade do material.

Cláusula oitava:

No mesmo ato, pelo fornecedor, são entregues à Comissão, os seguintes valores, em caução do fiel cumprimento de cada uma das cláusulas do presente contrato, ficando convencionada a sua perda em favor da Fazenda Nacional, em caso de infração de qualquer das cláusulas referidas, o que determinará também a rescisão do contrato, a não ser que a infração seja determinada por motivo de força maior, devidamente comprovado. Um certificado do Tesouro Nacional n. 284, do depósito de dez (10) apólices, ao portador, de 1:000\$000, cada uma ns. 519.378/87, do decreto n. 16.241, de 1923, com coupons de janeiro de 1939, e seguintes, tomado por termo n. 381 na ata 113.

Cláusula nona:

Independentemente da pena contratual, acima estipulada, fica convencionado que, se o fornecedor deixar de efetuar a entrega do material, no prazo e condições estabelecidas, poderá a Comissão adquirir de terceiros, material idêntico ou similar, correndo a diferença de preço por conta do fornecedor e cobrável por ação executiva.

Fendo ambos os contratantes manifestado o seu assentimento a todas as cláusulas do presente contrato, foi ele tomado por termo número 266, a fls. 679/81, do Livro 21º de Registro de Contratos da Comissão Central de Compras, sendo a primeira folha rubricada e assinada pelas partes e testemunhas do ato.

Pela Comissão Central de Compras: *Manuel Moreira da Fonseca*, diretor. — Pelo fornecedor: por procuração, *Clodomiro Lopes*. — Testemunhas: *Heitor Marques Corrêa*. — *Luiz de Souza Mendes Junior*.

Aprovado, por delegação do Sr. ministro da Fazenda. — *Otto Schilling*.

Comissão Central de Compras

Termo do contrato n. 273 — Pedido n. 1 — Requisição n. 908.048 — Nota de empenho n. 24.471 — Fornecedor: *International Machinery Company* — Repartição: Departamento de Aeronáutica Civil — Divisão de Aeroportos.

Aos vinte e três dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e trinta e oito, nesta Cidade do Rio de Janeiro, perante a Comissão Central de Compras do Governo Federal, representada por seu diretor, Dr. Manuel Moreira da Fonseca, compareceu a firma *International Machinery Company*, estabelecida à rua de S. Pedro n. 66, inscrita no Registro de Fornecedores do Governo Federal, sob o n. 23, representada por seu procurador Sr. Rômulo d'Alessandro, que se assinará R. d'Alessandro e por ele foi dito que, pela sua constituinte se obrigava a fornecer ao Governo Federal, representado pela Comissão, nos termos do decreto n. 19.587, de 14 de janeiro de 1931, os artigos constantes deste termo, segundo o estipulado nas seguintes cláusulas:

Cláusula primeira:

1 trator de esteiras "Caterpillar" modelo D-8, obedecendo às seguintes principais especificações:

Potência na barra de tração — 95.84. H. P.

Potência na polia — 108.37 H. P.

Esforço de tração na barra — C.

Motor em rotação reduzida em 1ª marcha — 9.500 kgs.

Esforço de tração máximo — C.

Motor em rotação reduzida em 1ª marcha — 10.200 kgs.

Número de marchas — 6 marchas avante, 2 marchas a ré — velocidade máxima em marcha avante 8,5 km-hora.

Motor — Diesel puro, alta compressão a 4 tempos, com resfriamento a água C. 6 cilindros de 5.314" x 8", R. P. M.

A plena carga — 850.

Sistema de partida — por meio de motor auxiliar, independente, a gasolina com 2 cilindros, a 4 tempos, equipado C. magneto de alta tensão, carburador e regulador de bolas 017,5 H. P. a 2.100 R. P. M.

Bitola (distância de centro a centro das esteiras) 78"; largura das sapatas, 20"; área de contato C. 0 solo, 3.905". 2 sistemas de direção, por meio de embreagem de discos secos múltiplos, número de discos de fricção em cada embreagem, 30".

Item — Artigo — Unidade — Quantidade — Preço — Importância
Peso aproximado de embarque —

15 toneladas	1	146:000\$000	146:000\$400
			146:000\$000

(Cento e quarenta e seis contos de réis).

Para ser fornecido completo com ferramenta e bomba de lubrificação.

Cláusula segunda:

A validade deste contrato depende de seu registro pelo Tribunal de Contas, não respondendo o Governo Federal por qualquer indenização no caso de ser denegado o registro.

Cláusula terceira:

O material será entregue no prazo de quarenta (40) dias, após o contrato ser registrado pelo Tribunal de Contas, não excedendo de 31 de dezembro de 1938, embarcado para Belo Horizonte, Minas.

Cláusula quarta:

Estão incluídas no preço, todas as despesas, até a colocação do material, no local determinado na cláusula terceira.

Cláusula quinta:

O pagamento será feito na sede da Comissão, mediante declaração de recebimento e aceitação, assinada por autoridade competente, em virtude de cargo ou delegação; será efetuado em moeda corrente nacional, por conta da verba 5ª, sub-consignação 9, inciso 02, do orçamento federal do Ministério da Viação, para o exercício de 1938, tendo sido a despesa empenhada e feita, na verba, a necessária dedução, pela nota de empenho n. 21.471.

Cláusula sexta:

É eleito o foro federal desta capital para as ações que decorrerem do presente contrato.

Cláusula sétima:

Obriga-se o fornecedor a notificar, por escrito, à Seção de Expediente da Comissão, do dia, hora e local da entrega, com a antecedência necessária ao exercício do direito, que a Comissão se reserva, de fiscalizar a qualidade e a quantidade do material.

Cláusula oitava:

No mesmo ato, pelo fornecedor são entregues à Comissão, os seguintes valores, em caução do fiel cumprimento de cada uma das cláusulas do presente contrato, ficando convencionada a sua perda, em favor da Fazenda Nacional, em caso de infração de qualquer das cláusulas referidas, o que determinará também a rescisão do contrato, a não ser que a infração seja determinada por motivo de força maior, devidamente comprovado, uma caução da Caixa Econômica n. 25.015, do depósito feito na caderneta n. 70.857, da série 4ª, de acordo com o decreto n. 19.870, de 1931, da importância de quatorze contos e seiscentos mil réis (14:600\$000), tomado por termo n. 397, na ata n. 119.

Cláusula nona:

Independente da pena contratual, acima estipulada, fica convencionado que, se o fornecedor deixar de efetuar a entrega do material, no prazo e condições estabelecidas, poderá a Comissão adquirir, de terceiros, material idêntico ou similar, correndo a diferença de preço por conta do fornecedor e cobrável por ação executiva.

Tendo ambos os contratantes manifestado o seu assentimento a todas as cláusulas do presente contrato, foi ele tomado por termo n. 273, a fls. 698-700 do livro 21º de Registro de Contratos da Comissão Central de Compras, sendo as primeiras folhas rubricadas e a última assinada pelas partes e testemunhas do ato.

Pela Comissão Central de Compras: **Manuel Moreira da Fonseca**, diretor.

Pelo fornecedor. — Por procuração, **R. d'Alessandro**.

Testemunhas: **Heitor Marques Corrêa**. — **Luiz de Souza Mendes Junior**.

Aprovado, por delegação do Sr. ministro da Fazenda. — **Otto Schilling**.

Comissão Central de Compras

Termo do contrato n. 274 — Pedido n. 1 — Req. n. 911.075 — Nota de empenho n. 21.639 — Fornecedor: Empresa Comercial Importadora Nadir Figueiredo Limitada — Repartição: Departamento Nacional de Portos e Navegação — Administração Central.

Aos vinte e tres dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e trinta e oito, nesta cidade do Rio de Janeiro, perante a Comissão Central de Compras do Governo Federal, representada por seu diretor, Dr. Manoel Moreira da Fonseca, compareceu a firma Empresa Comercial Importadora Nadir Figueiredo Limitada estabelecida nesta praça à Avenida Nilo Peçanha n. 155 — Salas 319-22 (Edifício "Nilomex"), inscrita no Registro de Fornecedores do Governo Federal, sob o n. 194, representada por seu procurador, Sr. Enzo Peri, e por ele foi dito que, por sua constituinte, se obrigava a fornecer ao Governo Federal representado pela Comissão, nos termos do decreto n. 19.587 de 14 de janeiro de 1931, os artigos constantes deste termo, segundo o estipulado nas seguintes cláusulas:

Cláusula primeira:

Item — Artigo — Unidade — Quantidade — Preço — Importância
(Cinquenta e seis contos de réis).

1. motor Buda Diesel marítimo, modelo 6-LDM-275, redução 3:1, com 60 HP., em serviço contínuo, 630 rotações na hélice, 70 HP. em serviço intermitente com 800 rotações na hélice, motor de seis cilindros fundidos em bloco, um	1	56:000\$000	56:000\$000
---	---	-------------	-------------

Accessórios que acompanharão o motor:

- 1 Motor de arranque de 12 volts.
- 1 Chave magnética p/ o arranque.
- 1 Gerador ventilado de 12 volts.
- 1 Regulador automático da carga da baterias.
- 1 Alavanca p/ regular o motor.
- 1 Filtro p/ óleo lubrificante.
- 2 Filtros p/ óleo Diesel.
- 1 Resfriador p/ o óleo lubrificante
- 1 Bomba de injeção Boch.
- 1 Jogo de ferramentas.
- 1 Painel iluminado, com manômetro de óleo Diesel, tacômetro, amperômetro.
- 1 Polia V no volante.
- 1 Aparelho de controle automático da temperatura do motor.
- 1 Hélice de bronze manganês de 24".
- 1 Tubo telescópico de 6 pés.
- 1 Eixo de bronze especial de 10 pés.
- 1 Silencioso resfriado por água.
- 1 Ralo p/ entrada da água.
- 1 Bomba de porão tipo montado sobre eixo helide.
- 1 Tanque de ferro p/ óleo de 300 litros.
- 1 Jogo de parafusos de bronze p/ motor.
- 1 Filtro p/ água de refrigeração.
- 1 Jogo de peças sobressalentes.

Cláusula segunda:

A validade deste contrato depende de seu registro pelo Tribunal de Contas, não respondendo o Governo Federal por qualquer indenização no caso de ser denegado o registro.

Cláusula terceira:

O material será entregue no prazo de 60 (sessenta) dias — não devendo porém exceder de 31 de dezembro do corrente ano — no Departamento Nacional de Portos e Navegação, Administração Central, na Praça Mauá n. 10. O prazo de entrega do material será contado a partir do registro do contrato pelo Tribunal de Contas.

Cláusula quarta:

O material virá consignado à Comissão Central de Compras, em cujo nome virão todos os documentos de embarque, a saber — conhecimento de carga, fatura consular traduzida, fatura comercial estrangeira e lista de conteúdo em cinco vias. A consignação da mercadoria à Comissão, nos documentos de embarque, é convencionada apenas para efeito do desembaraço livre de direitos e taxas; mas os riscos da coisa expedida correm por conta do fornecedor até a sua entrega real no local indicado na cláusula terceira.

Parágrafo primeiro — Os despachos da mercadoria importada por força deste contrato, somente poderão ser efetuados por esta Comissão, por intermédio do seu agente despachante aduaneiro, devidamente autorizado.

Parágrafo segundo — A entrega dos documentos de embarque da mercadoria importada, feita pelo fornecedor, deve ser acompanhada duma cópia da fatura comercial, além da que vem anexada à fatura consular, mas com os preços, de cada item, em moeda nacional.

Nota — Todo material oferecido é de fab. — "The Buda Company, Illinois, E. U. A. Norte.

nal correspondentes aos do respectivo contrato, dando a importância total, na dita moeda. Decópia, deve constar o câmbio à vista, do dólar, na data da assinatura do contrato.

Cláusula quinta:

Estão incluídas no preço constante da cláusula primeira todas as despesas até a colocação do material no local indicado na cláusula terceira, inclusive as despesas de agência do despachante e exclusiva, apenas, as constantes do § 1º desta cláusula.

Parágrafo primeiro — Não estão incluídos, no preço constante da cláusula primeira, os direitos aduaneiros, de que o comprador tem isenção, por força do disposto no art. 1º inc. 1 e no art. 18 do decreto-lei n. 300 de 24 de fevereiro de 1938.

Parágrafo segundo — No caso de recusa, pelo conferente da Alfândega, no ato do despacho, da isenção de direitos aduaneiros referida no § 1º acima, por se ter verificado a existência de similar nacional para o material importado, correrão os mesmos por conta exclusiva do fornecedor, sem direito a qualquer indenização por parte desta Comissão.

Parágrafo terceiro — Verificada a recusa de isenção de direitos referido no § 2º acima, deverá o fornecedor efetuar o pagamento dos mesmos dentro de 30 dias da notificação competente feita por esta Comissão, sob pena de perda da caução estipulada na cláusula 9ª (nona).

Cláusula sexta:

O pagamento será feito na sede da Comissão, mediante declarações de recebimento e aceitação assinadas por autoridade competente em virtude de cargo ou delegação, e será efetuado em moeda corrente nacional, por conta da verba 2. sub-consignação 5 — inc. 1. do orçamento federal do Ministério da Viação, para o exercício de 1938; a despesa consta da nota de empenho n. 21.639, e foi feita na verba a necessária dedução.

Cláusula sétima:

É eleito o foro federal desta Capital para as ações que decorrerem do presente contrato.

Cláusula oitava:

A firma contratante dará preferência para o embarque do material, aos navios do Lloyd Brasileiro, desde que esta preferência não prejudique o cumprimento do contrato dentro do prazo.

Cláusula nona:

Neste ato foi entregue, pelo fornecedor, à Comissão, o certificado n. 25.051, do depósito feito da quantia de 5:600\$000 (cinco contos e seiscentos mil réis), na Caixa Econômica do Rio de Janeiro, tomado por termo n. 402 na ata n. 122, em caução do fiel cumprimento de cada uma das cláusulas do presente contrato, ficando convenionada a sua reversão em favor da Fazenda Nacional, em caso de infração de qualquer das cláusulas referidas, o que determinará, também, a rescisão do contrato, a não ser que a infração seja determinada por motivo de força maior, devidamente comprovado.

Tendo ambos os contratantes manifestado o seu assentimento a todas as cláusulas do presente contrato, foi ele tomado por termo n. 274, a fls. 701-703, do livro 21 de Registro de Contratos da Comissão Central de Compras, sendo as primeiras folhas rubricadas e a última assinada pelas partes e testemunhas do ato.

Visto. Pela Comissão Central de Compras, **Manoel Moreira da Fonseca**, diretor. — Aprovado, por delegação do Sr. ministro da Fazenda, — **Otto Schilling**, presidente. — Pelo fornecedor, PP. **Enzo Perli**. Testemunhas: **David Araujo**. — **Garibaldi Pinheiro**.

Comissão Central de Compras

Termo do contrato n. 277 — Pedido n. 1 — Requerimento n. 196.091 — Nota de empenho n. 20.833.

Fornecedor, M. H. Rezende & Companhia.

Repartição, Departamento Nacional da Produção Vegetal — Serviço de Fomento da Produção Vegetal.

Aos vinte e sete dias do mês de setembro, do ano de mil novecentos e trinta e oito, nesta cidade do Rio de Janeiro, perante a Comissão Central de Compras do Governo Federal, representada por seu diretor, Dr. Manuel Moreira da Fonseca, compareceu a firma M. H. Rezende & Companhia, estabelecida à rua Visconde de Inhaúma n. 81, inscrita no Registro de Fornecedor do Governo Federal, sob o n. 241, representada por seu procurador, Sr. Renato Martins Guerra, e por ele foi dito que, pela sua constituinte, se obrigava a fornecer ao Governo Federal, representado pela Comissão nos termos do decreto n. 19.587, de 14 de janeiro de 1931, os artigos constantes deste termo, segundo o estipulado nas seguintes cláusulas:

Cláusula primeira:

Item	Artigo	Unidade	Quantidade	Preço	Importância
1	máquina (conjunto) "Santa Elisa", para despalhar, debulhar, classificar e ventilar milho, uma...	50	4:797\$000	89:850\$000	
				89:850\$006	

(Oitenta e nove contos oitocentos e cinquenta mil réis).

Nota — A máquina é de fabricação exclusiva de F. D. Andréa & Irmãos, Limeira, Estado de S. Paulo.

Cláusula segunda:

A validade deste contrato depende de seu registro pelo Tribunal de Contas, não respondendo o Governo Federal por qualquer indenização no caso de ser denegado o registro.

Cláusula terceira:

O material será entregue no prazo de noventa (90) dias, contado da data do registro do contrato pelo Tribunal de Contas, não excedendo de 31 de dezembro de 1938, de acordo com a nota incluída na cláusula primeira, ao Serviço de Fomento da Produção Vegetal.

Cláusula quarta:

Estão incluídas no preço todas as despesas, até a colocação do material no local determinado na cláusula terceira.

Cláusula quinta:

O pagamento será feito, na sede da Comissão, mediante declarações de recebimento e aceitação, assinadas por autoridade competente, em virtude de cargo ou delegação; será efetuado, em moeda corrente nacional, por conta da verba 2ª sub-consignação 2, inc. 03, do orçamento federal do Ministério da Agricultura para o exercício de 1938, tendo sido a despesa empenhada e feita, na verba, a necessária dedução, pela nota de empenho n. 20.833.

Cláusula sexta:

É eleito o foro federal desta capital para as ações que decorrerem do presente contrato.

Cláusula sétima:

Obriga-se o fornecedor a notificar, por escrito, a Seção de Expediente da Comissão, do dia, hora e local da entrega, com a antecedência necessária ao exercício do direito, que a Comissão se reserva, de fiscalizar a qualidade e a quantidade do material.

Cláusula oitava:

No mesmo ato, pelo fornecedor, são entregues à Comissão, os seguintes valores, em caução do fiel cumprimento de cada uma das cláusulas do presente contrato, ficando convenionada a sua perda, em favor da Fazenda Nacional, em caso de infração de qualquer das cláusulas referidas, o que determinará também a rescisão do contrato, a não ser que a infração seja determinada por motivo de força maior, devidamente comprovado: um certificado da caução n. 4.341, de 23 de setembro de 1938, do depósito de nove (9) títulos D/E, ao portador, do valor nominal de um conto de réis (1:000\$000) cada uma, de ns. 165.255, 213.508, 265.609 e 329.798/803, com supostos de janeiro de 1939, e seguintes, tomado por termo n. 116, na ata n. 124.

Cláusula nona:

Independentemente da pena contratual, acima estipulada, fica convenionada que, se o fornecedor deixar de efetuar a entrega do material, no prazo e condições estabelecidos, poderá a Comissão adquirir, de terceiros, material idêntico ou similar, correndo a diferença de preço por conta do fornecedor e cobrável por ação executiva.

Tendo ambos os contratantes manifestado o seu assentimento a todas as cláusulas do presente contrato foi ele tomado por termo n. 277, a fls. 710/11, do livro 21 de Registro de Contratos da Comissão Central de Compras, sendo a primeira folha rubricada e a última assinada pelas partes e testemunhas do ato.

Pela Comissão Central de Compras: **Manoel Moreira da Fonseca**, diretor. — Pelo fornecedor, I. Jaques: **Renato Martins Guerra**, p. p. Testemunhas: **R. M. Dória Filho**. — **Garibaldi Pinheiro**.

Aprovado por delegação do Sr. ministro da Fazenda. — **Otto Schilling**, presidente.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Diretoria de Contabilidade

Termo aditivo ao contrato decorrente do decreto n. 24.617, de 9 de julho de 1934, para o fim de alterar o inciso b, capítulo II, cláusula XVI, do decreto acima referido.

Aos vinte e sete de setembro de mil novecentos e trinta e oito, presentes nesta Secretaria de Estado os senhores General João de Mendonça Lima, Ministro de Estado dos Negócios da Viação e Obras Públicas, por parte do Governo Federal da República dos Estados Unidos do Brasil e o Coronel Osvaldo Cordeiro de Farias, Interventor Federal no Estado do Rio Grande do Sul, como representante do mesmo Estado, declarou o senhor Ministro que nos termos do decreto número quinhentos e onze, de vinte e três de junho de mil novecentos e trinta e oito, fica alterado, pela forma abaixo, o inciso b, capítulo segundo, cláusula décima sexta (XVI), do decreto número vinte e quatro mil seiscentos e dezessete (24.617), de nove (9) de julho de mil novecentos e trinta e quatro (1934): "b) — as despesas de conservação dos referidos canais e hálisamento e as de renovação de que forem realizadas pelo Estado, de conformidade com o que estabelece

a alínea d do inciso primeiro da cláusula segunda (II), assim como, a execução de dragagem de docas para a proteção de aviões, o abrigo dessas pela construção de espigões de pedra jogada, bem como a execução, por aterros, de pistas para pouso e decolagem de aviões". O presente termo aditivo ao contrato celebrado em dezessete de julho de mil novecentos e trinta e quatro, só entrará em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indenização alguma caso seja denegado o respectivo registro. Por assim haverem acordado, mandou o senhor Ministro lavrar este termo, que assina com o supracitado representante do Estado do Rio Grande do Sul, Coronel Osvaldo Cordeiro de Farias, depois de lido e achado conforme, com as testemunhas doutor João Batista de Macedo Guimarães, senhor Júlio Xavier da Silva Moura, oficiais administrativos, respectivamente, classes L e J, quadro I do Ministério da Viação e Obras Públicas, e com o bacharel Martinho Cesar da Silveira Garcez Filho, oficial administrativo da classe K do mesmo quadro, que o escrevi. Rio de Janeiro (sobre estampilhas federais no valor total de 11\$800, inclusive taxa de Educação e Saúde), em vinte e sete de setembro de mil novecentos e trinta e oito. (Assinados) *João de Mendonça Lima*. — *Osvaldo Cordeiro de Farias*. — *João Baptista de Macedo Guimarães*. — *Júlio Xavier da Silva Moura*. — *Martinho Cesar da Silveira Garcez Filho*. Confere. *Carmen Guimarães*, dactilógrafa classe G. — *Visto, J. B. de Macedo Guimarães*, oficial ad. classe L.

NOTICIÁRIO

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

SERVIÇO DE ÁGUAS

Seção de Pluviometria e Inundações

Boletim diário

Dia 26 de setembro de 1938

Bacia amazônica

Dia 25

Estações

Obs. em 24 horas
mts. Dif.

S. P. Olivença	0.61	0.12
S. Felipe	2.48	0.06
Tefé	9.62	-0.16
Lábrea	0.87	0.95
Humaitá	0.58	0.58
Obidos	2.02	—
Santarem	3.42	-0.04
Arumanduba	4.27	0.07
Altamira	1.00	—
Itaituba	2.20	-0.53

Bacia Itapicuru (Maranhão)

Dia 24

Picos	0.73	0.00
-------	------	------

Bacia Parnaíba

Dia 24

Santo Antônio das Balças	0.82	0.00
Nova York	1.38	0.01

Bacia Paraná-Paraguai

Dia 25

Jupiá (Tres Lagoas)	0.94	-0.03
Tomazina	0.34	0.02
Jataí	1.70	-0.02
S. Mateus	2.06	-0.24
Rio Negro	1.16	0.04
Porto União	2.60	-0.01
S. Luiz Cáceres	1.18	0.04
Cuiabá	1.76	0.24
Porto Esperança	0.41	0.00
Porto Murinho	1.01	0.02

Bacia S. Francisco

Dia 26

Porto Real	0.46	0.01
S. Francisco	-0.32	-0.02
Januária	-0.25	-0.07
Carinhanha	0.39	0.01
Rio Branco	2.16	0.05
Barra R. Grande	0.73	-0.01
Remanso	0.30	0.00
Joazeiro	1.06	0.00
Cabrobo	1.25	0.00
Pão de Açúcar	0.58	-0.01
Traipu	0.54	-0.02
Pratânia	0.12	0.02
Penedo	1.96	-0.08

Bacia Itapicuru (Baía)

Dia 25

Pinlobassú	0.28	-0.01
Cruz das Almas	0.69	0.00
Queimadas	1.21	-0.01
Cipó	0.63	0.02
Itapicuru	0.67	0.03

Bacia Jequitinhonha e Pardo

Dia 26

Salinas	0.96	0.01
Minas Novas	1.10	0.00
Arassuaí	1.01	0.00

Bacia Paraíba do Sul

Dia 26

Jacarei	0.46	0.00
Caçapava	0.76	-0.01
Pindamonhangaba	1.36	-0.04
Guaratininguá	1.36	—
Rezende	0.42	-0.03
Cachoeira	0.95	-0.05
Barra Pirai	1.21	-0.05
Paraíba Sul	0.75	-0.07
Porto Novo do Cunha	0.44	-0.06
S. Fidelis	2.00	-0.08
Campos	6.67	0.00

Bacia Itajaí-Assú

Dia 26

Taíó	0.50	0.00
Barração	0.18	0.00
Nova Bremen	0.62	0.00
Hamônia	0.95	0.13
Súbia	0.60	-0.15
Indaial	1.38	0.06
Passo Manso	0.90	-0.06
Blumenau	0.20	0.02
Casuar	2.02	0.12
Itajaí	2.64	0.34

Estado e tendência das águas dos rios

Bacia amazônica

Dia 25

Em ascensão em S. Paulo de Olivença, Lábrea, S. Felipe, Humaitá e Arumanduba e em declínio em Tefé, Santarem e Itaituba.

Bacia Itapicuru (Maranhão)

Dia 24

Estacionário em Picos.

Bacia Parnaíba

Dia 24

Estacionário em Santo Antônio das Balças e em ascensão em Nova York.

Bacia Paraná-Paraguai

Dia 25

Em declínio em Jupiá (Tres Lagoas), Jataí, S. Mateus, Porto União e Porto Murinho, estacionário em Porto Esperança e em ascensão em Tomazina, Rio Negro, S. Luiz de Cáceres e Cuiabá.

Bacia S. Francisco

Dia 26

Continuará em ascensão entre Rio Branco e Joazeiro e em declínio no resto do curso.

Bacia Itapicuru (Baía)

Dia 25

Em declínio em Pinobassú e Queimadas, estacionário em Cruz das Almas e em ascensão em Cipó e Itapicuru.

Bacia Jequitinhonha e Pardo

Dia 26

Continuará mais ou menos estacionário em todo o curso.

Bacia Itajaí-Assú

Dia 26

Continuará mais ou menos estacionário em todo o curso.

Bacia Paraíba do Sul

Dia 26

Continuará em declínio em todo o curso.

Dia 27 de setembro de 1938

Bacia amazônica

Dia 26

Estações

Obs. em 24 horas
mts. Dif.

S. Felipe	3.54	0.06
Tefé	9.56	-0.06

Lábrea	1.99	0.06
Manaus	20.87	-0.24
Porto Velho	81.55	0.08
Humaitá	0.58	0.00
Obidos	2.85	-0.07
Santarém	3.36	-0.06
Arumanduba	4.28	0.01
Itaituba	3.17	—

Bacia Itapicuru (Maranhão)

Dia 25

Picos	0.78	0.00
-----------------	------	------

Bacia Parnaíba

Dia 25

Santo Antônio das Balças	0.78	-0.04
Novo York	1.36	-0.02

Bacia Paraná-Paraguai

Dia 26

Jupia (Tres Lagoas)	0.91	-0.01
Tomazina	0.34	0.01
Ticagi	0.94	—
Guaira	0.24	—
Porto Mendes	3.74	—
Rio Negro	1.18	0.01
Porto União	2.62	0.02
Foz Iguassu	2.10	0.10
Cuiabá	1.48	0.28
Corumbá	-0.02	—
Porto Esperança	0.41	0.00
Forte Coimbra	1.00	0.02
Porto Murtinho	1.00	-0.01

Bacia S. Francisco

Dia 27

Porto Real	0.44	-0.02
S. Francisco	-0.34	-0.02
Januária	-0.30	-0.05
Remanso	0.31	0.01
Joazeiro	1.07	0.01
Pão de Açúcar	0.57	-0.01
Traipú	0.45	0.00
Propria	0.12	0.00

Bacia Jequitinhonha e Pardo

Dia 27

Salinas	0.98	0.02
Itaporé	0.95	0.00
Barra Pontal	0.59	0.00
Minas Novas	1.10	0.00
Arassuaí	1.01	0.00

Bacia Itapicuru (Baía)

Dia 26

Pindobassu	0.28	0.00
Cruz das Almas	0.63	-0.01
Queimadas	1.20	-0.01
Cipó	0.60	-0.03
Itapicuru	0.60	-0.07

Bacia Paraíba do Sul

Dia 27

Jacareí	0.45	-0.01
Cocapava	0.74	-0.02
Pindamonhangaba	1.38	0.02
Cruzeiro	0.98	—
Rezende	0.47	0.05
Barra Pirai	1.24	-0.02
Paraíba do Sul	0.69	-0.06
Anta	0.52	-0.06
Porto Novo do Cunha	0.40	-0.04
S. Fidelis	2.04	0.04
Campos	6.64	-0.03

Estado e tendência das águas dos rios

Bacia amazônica

Dia 26

Em ascensão em S. Felipe, Lábrea, Porto Velho e Arumanduba, estacionário em Humaitá e em declínio em Tefé, Manaus, Obidos e Santarém.

Bacia Itapicuru (Maranhão)

Dia 25

Estacionário em Picos.

Bacia Parnaíba

Dia 25

Em declínio em Santo Antônio das Balças e Novo York.

Bacia Paraná-Paraguai

Dia 26

Em declínio em Jupia (Tres Lagoas) e Porto Murtinho, estacionário em Porto Esperança e em ascensão em Tomazina, Rio Negro, Porto União, Foz do Iguassu, Cuiabá e Forte de Coimbra.

Bacia S. Francisco

Dia 27

Continuará em ascensão entre Rio Branco e Joazeiro e em declínio em o resto do curso.

Bacia Itapicuru (Baía)

Dia 26

Estacionário em Pindobassu e em declínio em Cruz das Almas, Queimadas, Cipó e Itapicuru.

Bacia Jequitinhonha e Pardo

Dia 27

Continuará mais ou menos estacionário em todo o curso.

Bacia Paraíba do Sul

Dia 27

Entrará em lenta ascensão em todo o curso.

Bacia Itajaí-Assu

Dia 27

Não é feita a sinópse devido à falta de informes.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

E. U. DO BRASIL (AMÉRICA DO SUL)

Serviço de águas do D. N. P. M. do Ministério da Agricultura
(Secção de Pluviometria e Inundações)

Sinópse geral das chuvas caídas em todo o país, durante o mês de agosto de 1938

Zona Norte: Nesta região do país, as chuvas se mostraram em geral irregulares, tendo, em média, a sua altura subido a 6 acima da normal.

Em Cruzeiro do Sul (Acre), Boa Vista, Coari, Manaus e Tefé (Amazonas) essa altura subiu respectivamente a 58, 96, 53, 60 e 50 acima do valor normal e em Sena Madureira (Acre), Floriano Peixoto, Fonte Boa, Humaitá, João Pessoa, Lábrea e Porto Velho (Amazonas), Arumanduba, Belém, Clevelandia, Obidos e Tapertinha (Pará) essa altura ficou respectivamente a 38, 27, 56, 23, 48, 83, 53, 27, 73, 21, 18 e 1 abaixo daquele valor.

Nos Estados do Maranhão, Piauí e Ceará as chuvas se manifestaram escassas, tendo, em média, a sua altura ficado respectivamente a 9.7 e 6 abaixo da normal.

Nos Estados do Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco e Alagoas elas se mostraram irregulares, tendo, em média, a sua altura subido respectivamente a 10, 4, 11 e 21 acima do valor normal.

No Estado de Sergipe elas se mostraram abundantes, tendo, em média, a sua altura subido a 32 acima daquele valor.

Zona Centro: Nesta região, as chuvas se mostraram de um modo geral escassas, tendo, em média, a sua altura ficado a 1 abaixo da normal.

Nos Estados da Baía, Mato Grosso e Goiás as chuvas se manifestaram escassas, tendo, em média, a sua altura ficado respectivamente a 12, 27 e 11 abaixo do valor normal.

Nos Estados do Espírito Santo e Minas Gerais elas se mostraram abundantes, tendo, em média, a sua altura subido respectivamente a 39 e 8 acima daquele valor.

Zona Sul: Na região Sul do país, as chuvas se manifestaram, em geral, abundantes, tendo, em média a sua altura subido a 6 acima da normal.

No Distrito Federal e Estados do Rio de Janeiro e S. Paulo as chuvas se mostraram abundantes, nos dois primeiros, acentuadamente, tendo, em média, a sua altura subido respectivamente a 75, 55 e 43 acima do valor normal correspondente.

Nos Estados do Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul elas se mostraram escassas, nos dois últimos acentuadamente, tendo, em média, a sua altura ficado respectivamente a 13, 68 e 65 abaixo daquele valor.

Períodos secos e chuvosos mais notáveis

Períodos secos: De acordo com as informações por via telegráfica das diversas estações da rede, os períodos secos mais notáveis verificaram-se em Rio Branco (Baía), Coxipó (Mato Grosso) e Mirai (Minas Gerais) respectivamente com 138, 92 e 179 dias seguidos sem chuva.

Períodos chuvosos: De acordo com as referidas informações, os períodos chuvosos mais notáveis verificaram-se em Caratúba (Rio Grande do Norte), Santa Rita (Paraíba), Garanhuns (Pernambuco) e Santos (S. Paulo) respectivamente com 17, 13, 13 e 13 dias seguidos de chuva.

Nota: Resumo elaborado com dados telegráficos recebidos até o dia 5 do mês seguinte. Todos os valores referem-se a milímetros.
(Remete a Secção de Pluviometria e Inundações do Serviço de Águas do Ministério da Agricultura — Avenida Pasteur n. 404 — Rio de Janeiro — Brasil).

E. U. DO BRASIL (AMÉRICA DO SUL)

SERVIÇO DE ÁGUAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA—SEÇÃO DE PLUVIOMETRIA E INUNDAÇÕES

BOLETIM HIDROMÉTRICO

Nível médio em alguns postos e sua diferença em relação à normal — Agosto de 1938

Estação	Rio	Estado	Nível médio	Normal	Diferença	Período da Normal
Bacia Amazônica						
Fonte Boa.....	Amazonas.....	Amazonas.....	13.20	7.43	5.77	1932-1936
São Felipe (João Pessoa)....	Juruá.....	Amazonas.....	4.06	3.52	0.54	1929-1936
Labréia.....	Purús.....	Amazonas.....	3.38	2.53	0.85	1932-1936
Manaus.....	Negro.....	Amazonas.....	26.85	25.11	1.24	1903-1936
Porto Velho.....	Madeira.....	Amazonas.....	82.34	84.36	-2.02	1908-1936
Humaitá.....	Madeira.....	Amazonas.....	1.29	2.38	-1.09	1931-1936
O'bidos.....	Amazonas.....	Pará.....	5.27	4.72	0.55	1928-1936
Altamira.....	Xingú.....	Pará.....	2.18	2.04	0.14	1928-1936
Bacia do Rio São Francisco						
Piraporã.....	S. Francisco.....	M. Gerais.....	0.48	0.47	0.01	1925-1936
S. Francisco.....	S. Francisco.....	M. Gerais.....	-0.07	0.40	-0.47	1925-1936
Barra do Rio Grande.....	S. Francisco.....	Baía.....	0.79	1.19	-0.40	1926-1936
Remanso.....	S. Francisco.....	Baía.....	0.57	0.66	-0.09	1928-1936
Joazeiro.....	S. Francisco.....	Baía.....	1.18	1.34	-0.16	1929-1936
Cabrobó.....	S. Francisco.....	Pernambuco.....	1.35	1.31	0.04	1928-1936
Pão de Açúcar.....	S. Francisco.....	Alagoas.....	-1.17	0.28	-0.45	1928-1936
Penedo.....	S. Francisco.....	Alagoas.....	1.44	1.53	-0.09	1927-1936
Bacia dos Rios Jequitinhonha e Pardo						
Arassuaí.....	Arassuaí.....	Minas Gerais.....	1.03	1.01	0.02	1931-1936
Barra do Pontal.....	Jequitinhonha.....	Minas Gerais.....	0.79	0.82	-0.03	1931-1932
S. Pedro Jequitinhonha.....	Jequitinhonha.....	Minas Gerais.....	1.20	1.10	0.10	1932-1936
Bacia do Rio Paraíba do Sul						
Guararema.....	Paraíba do Sul.....	S. Paulo.....	0.50	0.33	0.17	1923-1936
Caçapava.....	Paraíba do Sul.....	S. Paulo.....	0.67	0.37	0.30	1923-1936
Guaratinguetá.....	Paraíba do Sul.....	S. Paulo.....	0.98	0.44	0.54	1923-1936
Rezende.....	Paraíba do Sul.....	Rio de Janeiro.....	0.50	0.37	0.13	1923-1936
Barra do Pirai.....	Paraíba do Sul.....	Rio de Janeiro.....	1.38	1.23	0.15	1923-1936
Anta.....	Paraíba do Sul.....	Rio de Janeiro.....	0.85	0.45	0.40	1923-1936
Campos.....	Paraíba do Sul.....	Rio de Janeiro.....	6.85	6.62	0.23	1923-1936
Bacia do Rio Itajaí-Assú						
Taió.....	Itajaí do Oeste.....	S. Catarina.....	0.74	1.14	-0.40	1929-1936
Jararaca.....	Itajaí do Sul.....	S. Catarina.....	0.41	0.51	-0.10	1930-1936
Rio do Sul.....	Itajaí do Sul.....	S. Catarina.....	1.20	2.37	-0.17	1928-1936
Nova Bremem.....	Itajaí do Norte.....	S. Catarina.....	0.74	0.94	-0.20	1929-1936
Subida.....	Itajaí Assú.....	S. Catarina.....	1.00	1.39	-0.39	1929-1936
Indaial.....	Itajaí Assú.....	S. Catarina.....	1.31	1.48	-0.17	1929-1936
Blumenau.....	Itajaí Assú.....	S. Catarina.....	1.20	1.34	-0.14	1923-1936; 1935-1936
Ilhota.....	Itajaí Assú.....	S. Catarina.....	2.33	2.62	-0.29	1928-1936

SINOPSE

Bacia Amazônica — O nível dos rios *Juruá* em Cruzeiro do Sul e *S. Felipe* (J. Pessoa), do *Purús* em Labrea, do *Negro* em São Gabriel e *Manaus*, do *Madeira* em Porto Velho e *Humaitá*, do *Xingú* em Altamira, e do *Amazonas* em Fonte Boa e Obidos estiveram em declínio todo o mês. O nível médio em Porto Velho e Humaitá manteve-se acentuadamente abaixo da normal. Nos restantes postos da bacia, esse nível continuou acima da normal, acentuadamente em Fonte Boa.

Bacia Paraná-Paraguai — O nível do *Paraná* em Jupiá (Três Lagoas), Pte. Epitácio e Foz do Iguaçu, e do *Paraguai* em S. Luiz de Cáceres, Corumbá, Porto Murtinho e Fte. de Coimbra continuaram em declínio todo o mês, o mesmo aconteceu com a *Chapada do Rio Colaba*.

Bacia do rio São Francisco — Em geral continuou em declínio todo o mês. Com exceção de Piraporã e Cabrobó, o nível médio continuou abaixo da normal.

Bacia do rio Paraíba do Sul — Salvo pequenas oscilações o nível esteve em geral em lento declínio todo o mês. O nível médio, esteve também em geral acima da normal.

Bacia do rio Itajaí-Assú — O seu nível esteve em declínio todo o mês. O seu nível médio ao contrário do mês anterior esteve em geral abaixo da normal, sendo que acentuadamente em Rio do Sul e Blumenau.

Bacia dos rios Jequitinhonha e Pardo e Itapicuru (Baía) — Na primeira o nível manteve-se mais ou menos estacionário durante todo o mês, tendo o seu nível médio ficado abaixo da normal em Barra do Pontal e acima desse valor em Arassuaí e S. Pedro do Jequitinhonha. Na segunda o nível mostrou-se em lento declínio todo o mês.

RETIFICAÇÃO — De novembro de 1937 a junho do corrente, o nível médio das estações de Guararema, Caçapava e Guaratinguetá (Bacia Paraíba do Sul), deve ser diminuído respectivamente de 1.00, 0.10 e 0.89 resultando por conseguinte outras diferenças para aqueles meses.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS - DEPARTAMENTO DE AERONÁUTICA CIVIL

Boletim Diário da Divisão de Meteorologia — Sub-Divisão de Meteorologia Aplicada

RIO DE JANEIRO — E. U. DO BRASIL — EM 27 DE SETEMBRO DE 1938

Previsões para o período das 18 horas de hoje às 18 horas de amanhã

Distrito Federal e Niterói — Tempo: Ameaçador, com chuvas, melhorando sensivelmente de dia, salvo a noite, onde será ameaçador com chuvas. Nevoeiro. Temperatura: Estável a noite e sujeitos a rajadas.

Estado do Rio de Janeiro — Tempo: Ameaçador, com chuvas, melhorando ao correr do dia em S. Paulo e Paraná, e bom com nebulosidade nos demais Estados. Nevoeiro. Temperatura: Estável até em elevação de dia, salvo a noite, onde será em declínio.

Estados do Sul — Tempo: Perturbado com chuvas, melhorando ao nordeste até Paraná, e de N a L, no resto da zona; raíadas frescas.

Santa Catarina, e em elevação no Rio Grande. Ventos: De sueste a nordeste até Paraná, e de N a L, no resto da zona; raíadas frescas.

Observações realizadas às 9 horas (12 hs. T. C. G.) de ontem

Observações realizadas às 9 horas (12 hs. I. C. G.) de ontem																
Estações	Ventos		Pressão Mb.	Temperatura	Umidade relativa	Nuvens			Área de céu coberto	Estado do tempo	Visibilidade horizontal	Estado do mar ou do solo	Temperatura máxima	Temperatura mínima	Precipitação em 24 horas m/m	(W)
	Direção	Força				(DD)	(F)	(PPP)								
Manaus	SW	1	1015.0	23	92	Sc	As	0	8	E	6	Sêco	34	26	0	V
Bom Vista do Rio Branco (X)	NE	3	13.0	24	75	St	0	0	3	B	7	Sêco	32	21	1	E
S. Gabriel do Rio Negro (X)	C	0	-	25	92	0	As	0	0	N	6	Sêco	-	20	0	V
B.lem.	E	3	13.8	24	61	Cu-sc	Ac-as	0	3	N	6	Calmo	32	24	0	B
Clevelandia	C	6	13.6	27	61	0	0	0	0	L	5	Calmo	36	20	0	B
Soure (X)	E	2	14.0	3	53	0	-	-	-	L	5	-	38	23	0	B
São Luiz	SE	3	13.4	24	45	0	0	0	0	L	-	Sêco	36	22	0	B
Barra do Corda	C	0	14.3	27	75	0	0	Ci	4	B	3	Sêco	36	19	0	B
Carolina	SE	3	13.6	31	51	0	0	0	0	L	7	Sêco	36	22	0	B
Caxias	C	3	15.4	34	55	0	0	0	0	L	8	Sêco	35	16	0	B
Grajaú	SE	2	15.2	21	63	0	0	0	0	L	8	Sêco	27	23	0	B
Imperatriz (X)	SE	3	15.5	24	66	0	0	0	0	L	8	Sêco	34	23	0	B
Tetézina	C	0	-	26	65	0	0	0	0	L	9	U'mido	-	21	0	B
Fortaleza (Porangaba)	SE	5	15.0	27	45	-	-	-	-	L	4	Sêco	34	24	0	B
Guaramiranga	SE	2	16.6	25	59	0	0	0	0	L	7	Sêco	37	23	0	B
Iguatu	SE	6	16.4	28	65	Cu	Ac	0	5	Chvs.	5	Agit.	29	21	0	B
Quixadá	SE	3	16.3	24	65	Cu-sc	0	0	3	B	7	Sêco	29	21	0	B
Quixeramobim	SE	7	17.6	26	75	Cb	0	0	6	N	5	Agit.	28	24	0	B
Sobral	SE	5	15.6	27	75	Cu	0	0	4	B	6	Agit.	27	23	0	B
Natal	SE	3	13.0	19	92	Cb	0	0	8	E	5	Sêco	24	17	0	B
João Pessoa	SE	6	17.1	26	65	Cb	0	0	5	N	6	Sêco	30	20	0	B
Arcia	SE	4	16.4	21	75	St	0	0	5	N	6	U'mido	27	18	0	B
Campina Grande	SE	3	19.2	25	65	-	0	0	4	Chuva	8	P. agit.	29	23	0	Chuva
Recife (Olinda)	SE	2	20	20	85	Cu-as	0	0	7	N	7	Sêco	28	22	0	Chvs.
Fernando de Noronha	SE	4	19.4	29	75	Cu	Ac	0	5	N	8	U'mido	32	20	0	Chuva
Garanhuns	SE	1	17.4	25	85	Sc	Ac	0	6	N	5	U'mido	26	19	0	Chuva
Nazare	SE	4	13.1	26	75	Ch-hb	Ac	0	4	B	6	U'mido	28	23	0	Chuva
Pesqueira	SE	3	18.8	27	65	Cu	Ac	0	4	B	6	U'mido	28	23	0	Chuva
Maceió	SE	2	19.2	25	65	-	0	0	4	Chuva	8	P. agit.	29	23	0	Chvs.
Agua Branca	SE	4	19.4	29	75	Cu	Ac	0	7	N	7	Sêco	28	22	0	Chvs.
Coruripe	SE	1	17.4	25	85	Sc	Ac	0	5	N	8	U'mido	32	20	0	Chuva
Pão de Açúcar	SE	4	13.1	26	75	Ch-hb	Ac	0	6	N	5	U'mido	26	19	0	Chuva
Pilar	SE	4	18.8	27	65	Cu	Ac	0	4	B	6	U'mido	28	23	0	Chuva
Araçá	SE	3	18.8	27	65	Cu	Ac	0	4	B	6	U'mido	28	23	0	Chuva

Observações realizadas às 9 horas (12 horas T. C. G.) de ontem

Estações	Ventos		Pressão em Mb.	Temperatura do ar	Umidade relativa	Nuvem			Área de céu encoberto	Estado do tempo	Visibilidade horizontal	Estado do mar ou do solo	Temperatura máxima	Temperatura mínima	Precipitação em 24 horas m/m	Tempo ocorrido às 9 horas de ontem
	Direção	Força				Baixas	Médias	Altas								(W)
	(DD)	(F)	(PPP)	(TT)	(U)	(CL)	(CM)	(CH)	(N)	(WW)	(V)	(E ou S)	(T.M)	(T.m)	(RR)	
S. Salvador (X).....	E	3	20.7	20	85	St	0	0	5	Chv.	7	Sêco	28	22	0	V
Barra do Rio Grande.....	E	3	13.4	23	45	0	0	0	0	∞	7	Calmo	35	19	0	B
Barra das (X).....	SE	5	13.8	20	85	0	0	0	0	N	4	Sêco	26	16	0	V
Cacitê.....	SE	2	21.4	25	65	0	0	0	0	N	4	Calmo	28	16	0	V
Caravelas.....	SE	2	20.3	28	75	0	0	0	0	B	4	Agitado	36	21	0	V
Ilhéos.....	SW	2	20.3	28	75	0	0	0	0	L	7	Sêco	33	17	0	Chuva
Remanso.....	C	0	15.8	25	55	0	0	0	0	L	5	Sêco	38	10	0	B
Rio Branco.....	N	1	19.4	20	65	0	0	0	0	S	5	Sêco	26	17	0	B
Belo Horizonte.....	NE	3	15.0	22	75	0	0	0	0	∞	6	Sêco	16	16	0	B
Araxá.....	SE	2	19.5	18	85	0	0	0	0	E	5	Sêco	26	16	0	B
Campesina.....	SE	2	19.9	21	75	0	0	0	0	B	5	Sêco	26	16	0	B
Caratinga.....	NE	1	20.2	17	92	0	0	0	0	E	3	Sêco	25	13	0	V
Caratinga.....	C	0	16.4	16	65	0	0	0	0	N	4	Sêco	28	15	0	E
Diamantina.....	SE	4	20.2	22	75	0	0	0	0	L	9	Sêco	34	19	0	B
Fortaleza.....	C	0	14.1	26	75	0	0	0	0	E	4	Sêco	26	18	0	B
Janguaria.....	E	2	21.9	19	85	0	0	0	0	∞	4	Sêco	27	15	0	B
Luiz de Fôra.....	SSE	2	18.6	20	75	0	0	0	0	N	—	Sêco	32	14	0	B
Lavras.....	E	3	12.9	26	45	0	0	0	0	∞	—	Sêco	26	16	0	B
Monte Alegre.....	NE	2	23.9	13	92	0	0	0	0	L	2	Sêco	27	15	0	B
Montes Claros (X).....	NE	2	18.4	20	55	Nb	0	0	0	E	6	Sêco	32	15	0	B
Muzambinho.....	SE	2	17.3	25	98	0	0	0	0	∞	5	Sêco	34	14	0	B
Ourô Fino.....	—	—	17.2	26	45	0	0	0	0	∞	5	Sêco	25	14	0	V
Pirapora.....	NE	3	18.0	18	75	0	0	0	0	∞	4	Sêco	27	13	0	∞
Poços de Caldas.....	NE	3	10.2	13	92	St	0	0	8	E	6	Sêco	26	12	0	∞
Santos Dumont.....	NE	1	20.1	25	75	0	0	0	0	∞	5	Sêco	29	17	0	B
S. João del Rei.....	—	0	16.9	18	75	0	0	0	0	∞	3	Sêco	33	16	0	∞
S. Lourenço.....	C	0	21.1	23	65	Cu	0	0	8	E	2	Sêco	20	14	0	E
Teófilo Otoni.....	NE	2	13.5	25	65	0	0	0	7	N	—	U'mido	20	14	0	E
Uberaba.....	E	1	21.6	20	65	0	0	0	0	∞	—	Sêco	16	16	0	E
Viçosa.....	C	0	15.0	24	45	0	0	0	0	L	—	Sêco	32	16	0	B
Golânia (X).....	NE	2	10.7	27	55	0	0	0	0	N	8	Sêco	20	20	0	B
Formosa.....	E	2	13.9	25	35	0	0	0	4	N	4	Sêco	34	18	0	V
Porto Nacional.....	C	0	11.5	26	75	St	0	0	7	N	7	Sêco	32	21	0	V
Pirenópolis.....	SE	3	18.2	22	75	0	0	0	3	Chvs.	6	Sêco	32	16	0	B
Santa Luzia.....	E	2	14.0	22	75	0	0	0	0	∞	4	Sêco	30	24	0	∞
Cuiabá.....	S	2	17.4	23	75	0	0	0	0	L	7	Sêco	28	18	0	B
Aquidauana.....	E	2	19.1	22	75	0	0	0	0	L	8	Sêco	24	15	0	B
Bela Vista.....	C	0	17.8	21	75	0	0	0	0	L	7	Sêco	25	17	0	B
Campo Grande.....	—	—	17.1	24	75	0	0	0	0	∞	4	U'mido	31	16	0	B
Corumbá.....	W	1	13.4	20	35	0	0	0	0	∞	7	Sêco	25	17	0	B
Presidente Murtinho (Sangradouro).....	SE	1	14.4	23	98	0	0	0	0	L	4	Ench.	30	16	0	B
Luiz de Cáceres.....	C	0	14.4	23	98	0	0	0	0	∞	7	Sêco	29	20	0	B

Observações realizadas às 9 horas (12 horas T. C. G.) de ontem

Estações

Tempo ocorrido
18 horas de ante-onhem
às 9 horas de ontem

Ventos	Direção	Força	Pressão em Mb.	Temperatura	Umidade relativa	Nuvens			Área de céu encoberto	Estado do tempo	Visibilidade horizontal	Estado do mar ou do solo	Temperatura máxima	Temperatura mínima	Precipitação em 24 horas m/m	(W)
						Baixas	Médias	Altas								
(DD)	(F)	(PPP)	(TT)	(U)	(Cl)	(Cm)	(Ch)	(N)	(ww)	(V)	(E ou S)	(T.E)	(T.T)	(RR)		

Tres Lagoas	SE	3	15.5	21	85	St	0	0	8	E	4	Sêco	—	17	0	De
Utiariti	SE	2	9.9	20	92	u	0	0	8	E	4	Sêco	—	19	20	De
Vitória	NW	3	21.5	25	65	Cu	0	0	3	E	5	Sêco	27	21	0	De
Conceição da Barra	C	0	21.2	25	75	—	—	—	3	E	7	Calmo	33	18	0	De
Cachoeiro de Itapemirim	C	0	22.6	21	85	—	—	—	8	E	4	Sêco	24	21	0	De
Rio de Janeiro	C	0	22.3	22	81	St	0	0	8	E	4	Frang.	23	19	18	Chuva
Angra dos Reis	C	0	21.9	22	85	St	0	0	8	E	4	Frang.	20	—	—	Chuva
Cabo Frio	C	0	21.9	24	84	—	—	—	8	E	4	—	29	29	0	De
Campos	SE	3	21.0	30	85	Nb	0	0	8	E	6	Sêco	23	15	0	De
Friburgo	SE	0	20.0	18	92	St	0	0	8	E	3	P. agit.	25	20	0	De
Macaré	C	0	22.0	22	92	St	0	0	8	E	3	Frang.	22	15	0	De
Petropolis	SE	2	13.2	17	93	—	—	—	—	—	—	—	25	20	0	De
Resende	SE	1	20.8	20	85	—	—	—	—	—	—	—	25	18	0	De
Santa Maria Madalena	E	0	21.1	20	81	—	—	—	—	—	—	—	23	18	0	De
Terezopolis	C	0	12.0	17	8	Nb	0	0	8	E	4	U'mido	24	16	0	De
Vassouras	C	0	21.3	17	92	Nb	0	0	8	E	4	Sêco	23	18	0	De
S. Paulo	SE	3	21.8	17	—	—	—	—	8	E	8	U'mido	24	15	9	Chuva
Avare	SE	3	23.4	17	85	—	—	—	8	E	8	U'mido	24	16	6	Chuva
Campinas	SE	3	22.7	19	85	—	—	—	8	E	6	Sêco	25	18	0	De
Faxina	SE	3	19.0	21	—	—	—	—	8	E	9	Sêco	21	15	2	Chuva
Jau	SE	2	20.4	14	—	—	—	—	8	E	—	Sêco	29	14	0	De
Ribeirão Preto	SE	2	17.0	22	—	—	—	—	8	E	5	Sêco	30	13	0	De
Santos	C	2	23.2	20	93	Nb	0	0	3	E	6	Frang.	21	19	12	Chuva
S. Carlos do Pinhal	SE	0	19.0	17	—	—	—	—	—	—	—	—	23	20	0	De
São Sebastião	C	2	21.9	20	92	Cb	0	0	8	E	5	Sêco	24	15	2	Chvs.
Sorocaba	E	0	22.1	19	—	—	—	—	8	E	5	U'mido	23	18	0	Chvs.
Taubaté	SE	1	22.1	19	—	—	—	—	8	E	5	Sêco	20	18	0	De
Curitiba	SE	1	22.2	13	98	St	0	0	8	E	4	U'mido	21	13	0	De
Guarapuava	E	4	23.5	15	92	Nb	0	0	8	E	9	Sêco	24	12	0	De
Ivahi	S	4	23.7	15	94	—	—	—	8	E	6	Sêco	25	13	0	De
Jaguariaíva	—	4	—	19	92	Nb	0	0	—	—	—	—	21	16	0	De
Palmás	EE	3	22.4	16	5	St	0	0	3	E	8	Encl.	24	15	19	De
Paranaíba	NE	3	26.5	19	93	St	0	0	0	E	8	Sêco	23	13	0	De
Ponta Grossa	E	3	—	19	5	—	—	—	0	E	6	P. agit.	21	16	0	De
Rio Negro	EE	3	25.5	14	85	Nb	0	0	8	E	6	Sêco	23	13	0	De
Florinópolis	SE	2	23.5	19	75	St	0	0	8	E	9	U'mido	20	12	0	Chuva
Araçuaçu	ESE	2	23.4	17	25	Cu-sc	0	0	5	E	7	U'mido	27	11	0.3	De
Blumenau	C	0	23.9	20	85	Cu	0	0	3	E	7	Sêco	17	17	0.1	De
Camboriú	E	1	23.6	20	65	—	—	—	3	E	6	Encl.	23	14	3	De
Campos Novos	NE	1	23.0	16	75	Cb	0	0	5	E	8	Sêco	19	11	8	De
Laguna	NE	0	24.9	18	80	St	0	0	5	E	7	Frang.	22	11	0	De
Lages	SE	0	22.0	14	86	Cu	0	0	3	E	5	Sêco	22	11	2	Chuva
S. Francisco de Sul	SE	2	27.0	17	92	No	0	0	3	E	5	Calmo	25	16	0	De

Dados do Distrito Federal até às 13 horas de hoje

Postos	Máxima	Mínima	Precipitação	Postos	Máxima	Mínima	Precipitação	Postos	Máxima	Mínima	Precipitação
Corcovado	—	—	—	Jardim Botânico	22.2	13.4	26.6	Taquara da Tijuca	—	—	—
Pão de Açúcar	19.0	16.4	—	Saenz Peña	21.9	18.1	24.0	Santa Cruz	22.9	19.3	—
Paqueta	21.3	17.4	3.8	Andara	—	—	—	Bangu	22.0	18.8	16.4
Ipanema	21.6	19.2	20.1	Observatório	21.7	18.4	—	Campo dos Afonsos	22.4	18.6	23.1

Nota — As temperaturas são lidas às 13 horas e a chuva às 9 horas.

Sondagens aerológicas realizadas às 12 horas e 30 minutos (T. C. G.) de ontem

Altitude em metros sobre o nível médio do mar

Estações Aerológicas	Altitude em metros sobre o nível médio do mar											
	200	500	1.000	1.500	2.000	3.000	4.000	5.000	Altura máxima			
	Direção	Vel. Km./H.	Direção	Vel. Km./H.	Direção	Vel. Km./H.	Direção	Vel. Km./H.	Direção	Vel. Km./H.	Direção	Vel. Km./H.
São Gabriel (X)	WSW	8	E	14	E	33	E	33	E	33	E	33
Manaus	ENE	25	ENE	31	ENE	43	ENE	43	ENE	43	ENE	43
Belém (XX)	SE	44	ESE	51	SE	45	SE	45	SE	45	SE	45
São Luís	SE	47	SE	47	SE	47	SE	47	SE	47	SE	47
Quixeramobim (X)	ESE	37	ESE	42	ESE	26	ESE	26	ESE	26	ESE	26
Fernando de Noronha	SSW	9	SSE	22	SE	20	ENE	21	ENE	21	ENE	21
Natal	NNE	34	NNE	55	NNE	30	NNE	23	NNE	23	NNE	23
Olinda (XX)	NNW	15	NNE	21	N	13	ENE	5	SE	5	SE	5
Maceió	NNW	4	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
São Salvador (XX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Cuiabá	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Goânia (X)	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Caravelas	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Belo Horizonte (X)	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Vitoria	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Campo (XX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Rio de Janeiro	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Rio de Janeiro (15 horas T. C. G.) (X)	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Santos (XX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Curitiba (XX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Florianópolis	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Pôrto Alegre	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—

Nota — (X) Indica que não foi recebido o despacho telegráfico.

(X X) — Indica que não houve sondagem.

PARTE COMERCIAL

Câmara Sindical dos Corretores da Bolsa de Fundos Públicos do Rio de Janeiro — Curso de Câmbio e Moeda Metálica

Rio de Janeiro, 27 de setembro de 1938

Pragas

	Oficial	A vista	Livre
Londres.	—	—	84\$173
Paris.	—	—	\$466
Itália.	—	—	\$951
Alemanha:			
Reischsmark.	—	—	—
Reismark.	—	—	3\$806
Verrechnungsmark.	—	—	5\$980
Unterstützungsmark.	—	—	3\$861
Portugal.	—	—	\$823
Belgica:			
Papel.	—	—	—
Ouro.	—	—	—
Espanha.	—	—	—
Suça.	—	—	4\$014
Suécia.	—	—	—
Noruega.	—	—	—
Dinamarca.	—	—	—
Tcheco-Slováquia.	—	—	—
Nova-York.	—	—	47\$476
Montevideu.	—	—	—
Buenos Aires (pêso-papel).	—	—	4\$630
Holanda.	—	—	—
Japão.	—	—	5\$067
Rumânia.	—	—	—
Canadá.	—	—	—
Austria.	—	—	—
Chile.	—	—	—
Polônia.	—	—	3\$500

Moedas

Libra.	97\$578
Libra-peruana.	50\$000
Dollar.	20\$015
Franco.	\$539
Franco-suíço.	4\$312
Escudo.	\$897
Pêso-argentino.	5\$012
Pêso-uruguáio.	7\$985
Reichsmark.	2\$800
Lira.	\$820
Florim.	10\$340
Zloty.	3\$400

Rio de Janeiro, 28 de setembro de 1938. — *Juvencio de Queiroz Vieira*, síndico.

Cotações oficiais de títulos

Apólices da União:	
Uniformizadas de 1:000\$, 5 %	801\$000
Diversas emissões de 1:000\$, 5 %, nom.	796\$000
Diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port.	804\$000
Reajustamento econômico de 500\$, 5 %, port.	385\$000
Reajustamento econômico de 1:000\$, 5 %, port.	773\$000
Obrigações da União:	
Tesouro Nacional de 1:000\$, 7 % (1921)	1:015\$000
Tesouro Nacional de 500\$, 7 % (1930)	510\$000
Tesouro Nacional de 1:000\$, 6 % (1937)	920\$000
Ferrovárias de 1:000\$ 7 % (3ª série)	1:040\$000
Apólices Municipais:	
Empréstimo de 1931, port.	473\$500
Apólices municipais dos Estados:	
Pref. de Belo Horizonte de 1:000\$, 7 %, port.	753\$000
Pref. de Porto Alegre de 50\$, 3 1/2 %, port.	28\$000
Apólices Estaduais:	
Minas Gerais de 1:000\$, 5 %, nom.	600\$000
Minas Gerais de 1:000\$, 7 %, port. (10.246)	787\$000
Minas Gerais de 200\$, 5 %, port. (1934)	144\$500
Minas Gerais de 200\$, 9 %, port. (1934) 2ª série	182\$000
Minas Gerais de 200\$, 7 %, port. (1934) 3ª série	173\$000
São Paulo de 200\$ port.	193\$000
Ações de companhias:	
Estrada de Ferro e Minas de São Jerônimo	415\$500
Docas de Santos, port.	250\$000
Debentures:	
Companhia Docas de Santos	180\$000
Vendas a prazo:	
150 ações da Companhia Manufatora Fluminense, V/C, 15 dias	210\$000

Rio de Janeiro, 28 de setembro de 1938. — *Juvencio de Queiroz Vieira*, síndico.

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Distrito Federal

COMPARAÇÃO DA RENDA

Arrecadada de 1 a 27 de setembro de 1938	38.538:908\$200
Em 28 de setembro de 1938	2.542:700\$000
Em igual período de 1937	41.081:808\$200
	29.013:945\$400
Diferença para mais em 1938	12.067:662\$800
Arrecadada de 2 de janeiro a 28 de setembro de 1938	350.150:575\$100
Em igual período de 1937	261.909:206\$500
Diferença para mais em 1938	88.241:368\$600

Recebedoria Federal em São Paulo

COMPARAÇÃO DA ARRECADAÇÃO GERAL

Arrecadada de 1 a 24 de setembro de 1938	28.194:829\$300
Em 26 de setembro de 1938	2.455:038\$000
Total	30.649:868\$000
Em igual período de 1937	25.023:035\$700
Diferença para mais em 1938	5.626:833\$300
Arrecadada de 3 de janeiro a 26 de setembro de 1938	229.810:091\$100
Em igual período de 1937	193.650:767\$700
Diferença para mais em 1938	36.159:326\$700
COMPARAÇÃO DA RENDA EXCLUSIVE DEPÓSITOS	
Arrecadada de 1 a 24 de setembro de 1938	27.999:652\$100
Em 26 de setembro de 1938	2.439:399\$100
Total	30.439:051\$200
Em igual período de 1937	24.900:398\$800
Diferença para mais em 1938	5.538:652\$400

Alfândega do Rio de Janeiro

RECEITA ARRECADADA

Datas	Importâncias
Receita do dia:	
27 de setembro de 1938	1.311:178\$200
27 de setembro de 1937	4.304:533\$200
Receita mensal:	
De 1 de setembro a 27 de setembro de 1938	33.057:140\$000
De 1 de setembro a 27 de setembro de 1937	39.633:120\$500
Diferença da receita arrecadada para menos em 1938	6.575:980\$500
Receita global:	
De 3 de janeiro a 27 de setembro de 1938	359.273:496\$900
De 3 de janeiro a 27 de setembro de 1937	358.100:663\$900
Diferença da receita arrecadada para mais em 1938	1.172:833\$000

Alfândega de Santos

RECEITA ARRECADADA

Data	Importâncias	Em papel
Receita do dia:		
24 de setembro de 1937	1.802:336\$500	
24 de setembro de 1938	1.198:562\$700	
Receita mensal:		
De 1 de setembro a 24 de setembro de 1937	40.252:145\$100	
De 1 de setembro a 24 de setembro de 1938	34.991:056\$500	
Diferença da receita arrecadada para menos em 1938	5.261:088\$600	
Receita global:		
De 1 de janeiro a 24 de setembro de 1937	415.011:262\$600	
De 1 de janeiro a 24 de setembro de 1938	412.712:175\$300	
Diferença da receita arrecadada para menos em 1938	2.298:087\$300	

Alfândega de Porto Alegre**RECEITA ARRECADADA**

Datas	Importâncias
Receita do dia:	
17 de setembro de 1938.....	379:465\$400
17 de setembro de 1937.....	160:936\$900
Receita mensal:	
De 1 de setembro a 17 de setembro de 1938.....	6.664:928\$200
De 1 de setembro a 17 de setembro de 1937.....	7.004:688\$900
Diferença da receita arrecadada para mais em 1937.....	339:761\$700
Receita global:	
De 3 de janeiro a 17 de setembro de 1938.....	62.201:505\$900
De 3 de janeiro a 17 de setembro de 1937.....	53.973:69:\$000
Diferença da receita arrecadada para mais em 1938.....	8.227:814\$900

Alfândega de Porto Alegre**RECEITA ARRECADADA**

Datas	Importâncias
Receita do dia:	
19 de setembro de 1937.....	599:682\$000
19 de setembro de 1938.....	Não houve
Receita mensal:	
De 1 de setembro a 19 de setembro de 1937.....	6.261:610\$200
De 1 de setembro a 19 de setembro de 1938.....	7.340:961\$900
Diferença da receita arrecadada para mais em 1937.....	1.079:351\$700
Receita global:	
De 3 de janeiro a 19 de setembro de 1938.....	62.798:187\$900
De 3 de janeiro a 19 de setembro de 1937.....	54.309:963\$000
Diferença da receita arrecadada para mais em 1938.....	8.488\$224\$900

EDITAIS E AVISOS**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO****Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento**

CONCURSO DE PROVAS E DE TÍTULOS PARA PROVIMENTO DE CARGOS VAGOS DAS CLASSES "I", "J", "K" E "L", DA CARREIRA DE "TÉCNICO DE EDUCAÇÃO" DO QUADRO I DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

Comunico aos interessados que os candidatos abaixo relacionados, aprovados na prova de sanidade e capacidade física, deverão comparecer no sábado próximo, dia 1 de outubro, na rua Mariz e Barros n. 227.

- As 8.30 (oito e trinta) horas:
- N. 125 — Paulo Celso de Almeida Moutinho.
 - N. 5 — Antônio Figueira de Almeida.
 - N. 24 — Antônio Martins Castelo Branco.
 - N. 127 — Carlos Shrankow Maia.
- As 14.30 (quatorze e trinta) horas:
- N. 87 — Sílvia de Queiroz Grillo.
 - N. 63 — Jorge Barata.
 - N. 129 — Raul Moreira Lélis.
 - N. 131 — Maria Angélica de Castro.

Rio de Janeiro, em 28 de setembro de 1938. — *Marcelle Benjamim de Viveiros*, secretário do concurso.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO**Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento**

CONCURSO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DA CLASSE INICIAL DA CARREIRA DE SERVENTE DE QUALQUER MINISTÉRIO

São chamados a comparecer na próximo sábado, dia 1 de outubro, Serviço de Biometria Médica do Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos, no 1º andar, do edifício da Imprensa Nacional, praça Ma-

rechal Ancora, afim de prestar a primeira parte da prova de sanidade e capacidade física, os seguintes candidatos inscritos no concurso para provimento de cargos da classe inicial da carreira de servente de qualquer ministério, respectivamente:

As 11 horas:

- 44. José Maulaz.
- 45. Lauro Domingos Ramos.
- 47. Alvaro da Silva.
- 48. Aureliano Albano de Lima.
- 49. Ayres Prata Sodré.
- 50. Waldemar José Rodrigues.
- 51. Antonio Ponciano de Paula.
- 52. Octacílio Alves de Araújo.
- 53. Marino Quintanilha Williams.
- 54. Flavio de Almeida.
- 55. Alfredo Alves de Oliveira.
- 56. Ernani Gomes.
- 57. Zaly Marques Teixeira da Nobrega.
- 58. Heraclito Prata Sodré.
- 59. Fernando Alves Accioly de Almeida.
- 60. Roberto Coupey da Silveira.
- 61. José Alexandre de Oliveira.
- 63. Milton de Oliveira.
- 64. Christovão Cobral.
- 65. Naudy de Britto.

As 13 horas:

- 66. Olympio Cruz Filho.
- 67. Gentil Alves Sant'Anna.
- 68. Candido Brito Carneiro.
- 69. Nelson Alves da Silva.
- 70. Oswaldo Gonçalves Bouças.
- 71. Nilo Toneli Mendonça.
- 72. Miguel Uzzi.
- 73. Victorio Palermo.
- 74. José Ripper Chaleiro.
- 75. Annexilio da Silva.
- 77. Mario Lourenço.
- 80. Pedro Gomes.
- 82. Jofre Simplicio de Alcantara.
- 83. René Alves dos Santos.
- 84. Angelo Cupertino.
- 85. Anaiz de Almeida Costa.
- 86. Lourenço Alves Ribeiro Filho.
- 88. João Baptista Barra.
- 89. Jair Carlos de Oliveira.
- 90. Cyro José da Fraga.

A segunda parte da prova efetuar-se-á em dias e horas que serão previamente comunicados aos candidatos quando comparecerem no Serviço de Biometria.

Não haverá segunda chamada, importando o não comparecimento do candidato, seja sob que pretexto for, em sua desistência total e exclusão do concurso.

Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento, em 28 de setembro de 1938. — *Roberto de Vasconcelos*, secretário do concurso.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES**Polícia do Distrito Federal****INSPETORIA DO TRAFEGO****EXAME DE MOTORISTAS**

Resultado dos exames efetuados no dia 28 do corrente:

Aprovados:

Augusto do Prado Franco, Paulo Brito Vasconcelos, Otávio Toja Navarro, Armando Ribeiro Bertelo, Francisco Marques Lopes Filho, José Manais, Joaquim Rodrigues Correia, Wilson Duarte da Cruz, José Soares, Diniz Rebelo da Cunha, Murilo Braga, José de Vasconcelos Abrantes, Henrique Guimarães Lagden, Alberto Moreira Assunção, Jorge de Carvalho Martins, Luiz de Castro Dodswoorth Martins, Mário Augusto de Carvalho, Salvador Gonzalez, James Roberto Bacon.

Reprovados: 7.

Inspetoria do Tráfego, em 28 de setembro de 1938. — O Inspetor geral de Polícia, capitão *Riograndino Kruehl*.

Polícia do Distrito Federal**INSPETORIA DO TRAFEGO**

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta Inspetoria, dentro do prazo de 48 horas, para responder por infrações

do Regulamento do Trânsito, os proprietários ou condutores de veículos abaixo discriminados:

Matrículas indistintas, artigo 366:

Onibus:

Companhia de Carris Luz e Força do Rio de Janeiro, 59 — 102 — 120 — Artigo 248 L.

Augusto Filpo, 159 — 191 — Artigo 102.

João Ferreira & Martins, 167 — 935 — Artigo 248 L.

José Correia Lopes & Comp., 192 — Artigo 208 L.

Sociedade Cooperativa dos Chauffeurs, 204 — Artigo 243, L.

M. P. Salgado, 365 — Artigo 248 C.

Mário Bianchi, 559 — Artigo 248 L.

Independência Auto Onibus Ltd., 619 — Artigo 79.

Roberto J. Schmidt, 697 — Artigo 248 L.

Auto Viação Cruzeiro do Sul Ltd., 843 — Artigo 248 L.

Cruz Filho & Comp. Ltd., 911 — Artigo 79.

Carros:

Michael Pires, 799 — Artigo 248 L.

Joaquim Pedro Boneca, 2.090 — Artigo 79.

Joaquim Teixeira, 2.691 — Artigo 144.

Abílio da Costa Ferreira, 2.928 — Artigo 248 L.

Antônio Joaquim Valente, 5.288 — Artigo 79.

Joaquim Faustino, 6.700 — Artigos 248 L e 81.

Antônio Cardoso Soares, 7.205 — Artigo 79.

Silvino Calhaz, Casiro Araújo — Artigo 248 L.

Pio Machado, 539 — Artigo 249 L.

Adão Salgado Rodrigues, 591 — Artigo 248 L.

Roberta Paula Silva Tavares, 698 — Artigo 79.

Memir Laport Leitão, 1.204 — Artigo 102.

Fazêdo Tavares Bastos, 1.274 — Artigo 248 L.

Santos Levi, 1.318 — Artigo 248 L.

Leão Tain Luiz, 1.917 — Artigo 102.

Isaci Marques Costa Braga, 1.928 — Artigo 102.

Armando Correia, 1.957 — Artigo 248 L.

José Silva, 2.401 — Artigo 82.

Emesto Pestana, 2.507 — Artigo 248 L.

Vasco Cunha Souto Maior, 2.520 — Artigo 248 L.

Milton Pires Barboza, 2.649 — Artigo 102.

Armando Augusto Martins, 2.661 — Artigo 248 L.

Domingos José Silva, 2.735 — Artigo 248 L.

Joaquim Marques Seixas, 2.778 — Artigo 92.

Antônio Augusto Xavier, 3.226 — Artigos 102 e 81.

Aires Alves, 3.778 — Artigos 248 L e 100.

Agosto Kastrup, 4.087 — Artigo 81.

Cândido Araújo Neto, 4.807 — Artigo 248 L.

Henrique de Castro Neves, 5.001 — Artigo 102.

Inocêncio Mendes, 5.170 — Artigo 146.

Auceliano José de Moraes, 5.204 — Artigo 83 parágrafo único.

João Martins, 5.248 — Artigo 79.

Alvaro Machado Lemos, 5.965 — Artigos 82 e 81.

Antônio José Cepada, 6.033 — Artigo 102.

Edardo da Silva Prado, 6.249 — Artigo 102.

Manuel Gomes da Silva, 6.592 — Artigo 92.

João Batista Pinto, 6.700 — Artigo 248 L.

Davi Novik, 7.610 — Artigo 248 L.

José Mari, 7.746 — Artigo 102.

Oswaldino da Mata, 9.125 — Artigo 248 J.

Kanil Vils, 9.285 — Artigo 102.

Davi Martins de Oliveira, 9.851 — Artigo 248 L.

Manuel Pereira Rosas, 9.830 — Artigo 248 L.

José Afonso Gouveta, 10.032 — Artigo 86.

Manuel Rafael Nunes Pena, 10.546 — Artigo 85.

Carlos Matrins dos Santos, 15.856 — Artigo 86.

Antônio Martins, 15.887 — Artigo 81.

Oscar Gabriel, 16.669 — Artigo 102.

Antônio da Silva Estrela, 17.952 — Artigo 79.

Sebastião Fragele, 18.259 — Artigo 102.

Masur Imaky, 18.311 — Artigo 102.

Valdemiro Adrincula, 18.339 — Artigo 79.

Artur Gonçalves da Cruz, 19.183 — Artigo 248 L.

Afonso de Castilho Freire, 19.783 — Artigo 102.

Judite Mendes Azevedo, 20.089 — Artigo 248 L.

Lino Fernandes, 20.400 — Artigo 248 L.

Arturo de Oliveira, 21.457 — Artigo 248 L.

Artur Vilela, 21.639 — Artigo 248 L.

Antônio Martins Leal, 21.767 — Artigo 248 L.

Antônio Conceição Heitor, 22.091 — Artigo 248 L.

José Maria da Silva Duarte, 22.210 — Artigo 248 L.

Erasto Carlos de Carvalho, 22.394 — Artigo 102.

José Rodrigues de Oliveira Filho, 22.771 — Artigo 102.

Manuel Mendes da Costa, 23.004 — Artigo 248 L.

Mário de Matos Pimenta, 23.037 — Artigo 248 L.

Antônio da Silva Boleda, 23.524 — Artigo 79.

José da Silva Pereira, 23.597 — Artigo 102.

Nicolino Guerrero, 23.631 — Artigo 144.

Vitor Delgado, 23.970 — Artigo 86.

Jaime Alves da Fonte Rocha, 24.497 — Artigo 102.

Edmundo Bento de Faria, 24.630 — Artigo 102.

Amadeu Antônio Ferreira, 24.952 — Artigo 102.

Joaquim Moreira Mota, 25.338 — Artigo 248 L.

Teodoro Eduardo Duvivier, 25.412 — Artigo 248 L.

Henock de Sousa, 25.588 — Artigo 248 L.

Engelio Fuermam, 25.730 — Artigo 102.

Estelio Galvão Bueno, 25.918 — Artigo 102.

Clovis Muniz, 25.921 — Artigo 102.

José Saraiva de Andrade, 25.981 — Artigo 102.

Albino Marques de Oliveira, 26.118 — Artigo 79.

Francisco Pedro Sales Pinto, 26.343 — Artigo 102.

Stanley Basry, 26.624 — Artigo 102.

Cedar Gomes Ferreira, 26.783 — Artigo 102.

Lucio Gonçalves de Lamare, 27.123 — Artigo 144.

Francisco Pinheiro Novais, 27.266 — Artigo 102.

Luciano José Calazans, 27.446 — Artigo 102.

Francisco Ventura, 27.456 — Artigo 248 L.

Nota — A falta de pagamento das multas importa na apreensão dos documentos do veículo ou de seu condutor, de acordo com o previsto no artigo n.º 332, do regulamento em vigor.

Rio de Janeiro, 27 de setembro de 1938. — José Alves Pinheiro, pelo inspetor.

Imprensa Nacional

SEÇÃO DE PUBLICAÇÕES

Acham-se nesta Seção, aguardando pagamento:

Decreto-lei n.º 622, de 18 de agosto de 1938, em que é interessada a Cruzada Pró-Alfabetização e Assistência Popular.

Decreto-lei n.º 661, de 2 de setembro de 1938, em que é interessado o Estado da Paraíba.

Decreto-lei n.º 733, de 22 de setembro de 1938, em que é interessado o Banco Mineiro da Produção.

Decreto-lei n.º 740, de 27 de setembro de 1938, em que é interessado Jerônimo Coimbra Bueno.

Decreto n.º 2.938, de 4 de agosto de 1938, em que é interessada a Assistência Comercial de Boa Vista do Erechim.

Decreto n.º 3.075, de 15 de setembro de 1938, em que é interessada Casa Falchi S. A.

Decreto n.º 3.081, de 17 de setembro de 1938, em que é interessada Vição Férrea do Rio Grande do Sul.

Decreto n.º 3.083, de 17 de setembro de 1938, em que é interessada Vição Férrea do Rio Grande do Sul.

Decreto n.º 3.084, de 20 de setembro de 1938, em que é interessado Colégio Progresso Paraense.

Decreto n.º 3.096, de 22 de setembro de 1938, em que é interessada Sociedade Anônima Levi.

Decreto n.º 3.097, de 22 de setembro de 1938, em que é interessado Vitor Amaral Freire.

Decreto n.º 3.098, de 22 de setembro de 1938, em que é interessado Vitor Amaral Freire.

Decreto n.º 3.099, de 22 de setembro de 1938, em que é interessado Vitor Amaral Freire.

Decreto n.º 3.108, de 27 de setembro de 1938, em que é interessada Faculdade Fluminense de Medicina.

Decreto n.º 3.109, de 27 de setembro de 1938, em que é interessado Ginásio Arte e Instrução.

Rio de Janeiro, 28 de setembro de 1938. — Jayme de Alencar Araripe encarregado da Seção de Publicações.

Imprensa Nacional

EDITAL N. 5

Chama-se a atenção dos interessados para o edital n.º 4, de 19 do corrente, publicado no *Diário Oficial* desta data e referente a venda, no Distrito Federal e Estado do Rio de Janeiro, dos órgãos oficiais do Governo Federal e da Prefeitura.

Imprensa Nacional, 20 de setembro de 1938. — J. Leopoldo de Aternaz, oficial administrativo da classe K.

Imprensa Nacional

EDITAL N. 7

Chama-se a atenção dos interessados para o edital n.º 6, de 27 do corrente, publicado no *Diário Oficial* dessa data, e referente a venda, no Distrito Federal e Estado do Rio de Janeiro, a partir de 1 de janeiro de 1939, de livros e impressos editados pela Imprensa Nacional.

Imprensa Nacional, 27 de setembro de 1938. — J. Leopoldo de Aternaz, oficial administrativo da classe K.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

Serviço de Obras

Chamo a atenção dos interessados para o edital publicado no "Diário Oficial" de 9 de setembro corrente, à pag. 18.161. Serviço de Obras do Ministério da Educação e Saúde, 15 de setembro de 1938. — Ed. Sousa Aguiar, superintendente.

Serviço de Obras

Chamo a atenção dos interessados para o edital publicado no "Diário Oficial" de 19 de setembro corrente, à pag. 18.767. Serviço de Obras do Ministério da Educação e Saúde, 26 de setembro de 1938. — Ed. Sousa Aguiar, superintendente.

Serviço de Obras

Chamo a atenção dos interessados para o edital publicado no "Diário Oficial" de 24 de setembro corrente, à pág. 19.239 a 19.240. Serviço de Obras do Ministério da Educação e Saúde, 26 de setembro de 1938. — Ed. Sousa Aguiar, superintendente.

Universidade de São Paulo

FACULDADE DE FARMÁCIA E ODONTOLOGIA

CONCURSO PARA PROVIMENTO EFETIVO DO CARGO DE PROFESSOR CATEDRÁTICO DE HISTOLOGIA

De ordem do Sr. diretor e de acordo com a legislação vigente, faço público, para conhecimento dos interessados que, a partir desta data, até 20 de outubro do corrente ano, estarão abertas, na Secretaria da Faculdade de Farmácia e Odontologia da Universidade de São Paulo, sita à rua Três Rios n. 579, as inscrições ao concurso para professor catedrático da cadeira de Histologia, 2ª cadeira do curso de odontologia.

São as seguintes as exigências legais:

Só poderão inscrever-se em concurso os brasileiros natos ou naturalizados, portadores pelo menos ha cinco anos, de diploma profissional ou científico de instituto oficialmente reconhecido pelo Governo Federal, onde se ministrou ensino da disciplina a cujo concurso se propõem.

Os candidatos deverão apresentar no ato da inscrição:

1.º Um requerimento com firma reconhecida, dirigido ao diretor da Faculdade, no qual será indicado o nome, filiação, nacionalidade, estado civil, idade, residência, profissão, tempo decorrido de sua formação, fazendo-o acompanhar das provas competentes.

2.º Diploma profissional em original, devidamente registrado no Departamento Nacional de Educação, Saúde Pública e no Departamento de Saúde do Estado.

3.º Prova de que é brasileiro nato ou naturalizado;

4.º Prova de sanidade e idoneidade moral.

5.º Memorial com documentação da atividade profissional ou científica, que tenha exercido e que se relacione com a disciplina em concurso.

6.º 100 exemplares de uma tese original, ainda não publicada, com 50 páginas, no mínimo, sobre assunto de livre escolha do candidato e pertinente a matéria em concurso.

O memorial acima citado dirá respeito a tudo que se relacione com a formação intelectual do candidato e com a sua vida e atividade profissional ou científica e será dividido nas seguintes partes:

a) indicação pormenorizada de sua educação secundária, precisando as datas, lugares e instituição em que estudou e prêmios ou outras distinções conseguidas; descrição minuciosa do seu curso superior com a indicação da época e lugar em que foi feito e relação das notas obtidas em exame;

b) relatório de toda sua atividade científica, repondo-se às memórias e trabalhos de qualquer forma divulgados e que versem exclusivamente sobre a disciplina em concurso;

c) relação dos trabalhos científicos outros que haja divulgado não diretamente relacionados com a cadeira em concurso;

d) relação minuciosa de todas as funções públicas ou particulares, de exclusivo interesse profissional, que tenha exercido.

Todas essas informações deverão ser acompanhadas de certidões originais ou reproduções devidamente autenticadas.

O concurso constará de:

a) defesa de tese;

b) prova escrita;

c) prova prática;

d) prova didática.

São isentos de selo a tese e os trabalhos impressos apresentados como títulos, devendo os demais documentos serem estampilhados na forma da lei.

Além dos documentos acima discriminados, o candidato deverá apresentar, no ato da inscrição, uma certidão provando estar quites com o serviço militar.

Secretaria da Faculdade de Farmácia e Odontologia da Universidade de São Paulo, em 21 de julho de 1938. — O secretário, Prof. Archimedes Baillet.

(G 5.538 — 20-7-38 — 1:479000 — 13 vezes)

Inspetoria dos Centros de Saúde

De acordo com o art. 1.º91 do Regulamento Sanitário vigente, fica pelo presente edital, o responsável pelo prédio situado, na Estrada Henrique de Melo n. 139 (ou seu representante legal), convidado a comparecer, dentro de 8 dias, a contar da data da primeira publicação deste, na sede do Centro de Saúde n. 9, à rua Cândido Benício n. 46 das 11 às 16 horas, a fim de tomar ciência do termo de intimação n. 230.

Inspetoria dos Centros de Saúde, em 26 de setembro de 1938. — Celso Cicero Gonçalves, escrivão.

Inspetoria dos Centros de Saúde

De acordo com o art. 1.º91 do Regulamento Sanitário vigente, fica pelo presente edital, o Sr. Aquilino Gouveia, responsável pelo prédio situado à rua Albano n. 10 (ou seu representante legal), convidado a comparecer na sede do Centro de Saúde n. 4, à rua Camerino n. 33, das 11 às 16 horas, dentro de oito dias a contar da data da primeira publicação deste, a fim de tomar ciência do auto de infração n. 354.

Inspetoria dos Centros de Saúde, em 26 de setembro de 1938. — Celso Cicero Gonçalves, escrivão.

Serviço de Águas e Esgotos do Distrito Federal

Chama-se a atenção dos interessados para os editais publicados.

- a) no "Diário Oficial" de 12 do corrente, à página 18.767;
- b) no "Diário Oficial" de 23 do corrente, à página 19.150;
- c) no "Diário Oficial" de 24 do corrente, à página 19.240;
- d) no "Diário Oficial" de 24 do corrente, à página 19.240.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Tribunal de Contas

DIRETORIA DE TOMADA DE CONTAS

Pelo presente edital ficam intimados os herdeiros do Sr. Minervino da Silva Barreto, ex-escrivão da Colêtorial Federal de Itamaracá, no Estado de Pernambuco, no período de 1 de junho de 1918 a 27 de dezembro de 1933, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, alegarem o que for a bem de seus direitos, constituírem procurador na sede desta Tribunal ou produzirem documentos sobre a importância de 774\$200, ou declararem o domicílio, para o efeito de ser nele notificado das decisões proferidas na tomada de contas, sejam elas interlocutórias ou definitivas, sob pena de revelia.

O débito acima provém de imposto sobre vencimentos não pagos (27\$000) e percentagens a mais recebidas (747\$200).

Diretoria de Tomada de Contas, 20 de setembro de 1938. — José de Moraes, diretor em comissão.

Tribunal de Contas

DIRETORIA DE TOMADA DE CONTAS

Pelo presente edital ficam intimados os herdeiros do Sr. Joaquim de Albuquerque Gondra, ex-colêtor federal de Itamaracá, no Estado de Pernambuco (período de 1 de junho de 1918 a 27 de dezembro de 1933, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, alegarem o que for a bem de seus direitos, constituírem procurador, na sede deste Tribunal ou produzirem documentos sobre a importância de 288\$700, ou declararem o domicílio, para o efeito de ser nele notificado das decisões proferidas na tomada de contas, sejam elas interlocutórias ou definitivas, sob pena de revelia.

O débito acima provém de saldos em selos não devidamente escriturados (205\$500), selo de nomeação a menos pago (31\$800), imposto sobre vencimentos não pago (42\$500) e percentagens a mais recebidas (8\$900).

Diretoria de Tomada de Contas, 20 de setembro de 1938. — José de Moraes, diretor em comissão.

Diretoria do Domínio da União

EDITAL N. 19-A

De ordem do Sr. diretor, chamo a atenção dos interessados, para o pedido de aforamento, feito pelo Sr. Frederico Eliseu Ribeiro, de uma área de terras situadas na Cabeceira do Ribeirão da Louça, na fazenda nacional de Santa Cruz, e publicado no "Diário Oficial" de 26 de agosto de 1938.

Processo n. 54.990/36. Em 25 de agosto de 1938. — Arnaldo F. Pinto, escrivão, classe K.

(G-6.148-25-8-938-266000-29 vezes).

Diretoria do Domínio da União**EDITAL N. 20-A**

De ordem do Sr. diretor, chamo a atenção dos interessados para o pedido de aforamento, feito pelo Sr. José Antônio de Sá, do lote de terreno n. 8, da rua Fernanda, na Fazenda Nacional de Santa Cruz, e publicado no *Diário Oficial* de 26 de agosto de 1938.

Processo n. 13.992/31. Em 25-8-1938. — *Arnaldo Fê Pinto*, escrivão K.

(C. 5.999 — 25-8-1938 — 266\$200 — 29 vezes)

Diretoria do Domínio da União**EDITAL N. 17-A**

De ordem do Sr. diretor, chamo a atenção dos interessados, que o Sr. Armando Câncio de Pontes requereu em aforamento parte do lote de terreno n. 10 da rua Príncipe de Grão Pará, situado na Fazenda Nacional de Santa Cruz e com a área de 1.223, m², 4.121, e publicado no *Diário Oficial* de 10-9-1938.

Processo n. 65.368-37.

Em 9 de setembro de 1938. — *Arnaldo Fê Pinto*, escrivão, classe K.

(C — 6.521 — 9-9-1938 — 325\$100 — 29 vezes)

Caixa de Amortização**EDITAL N. 16**

Faço público, para conhecimento dos interessados, que esta Caixa está processando a substituição das cauteias representativas de apólices do "Reajustamento Econômico", pelos títulos definitivos, devendo os juros correspondentes ao segundo semestre do corrente ano (venceível a 1 de janeiro de 1938), ser pagos somente à vista dos coupon destacados dos novos títulos.

A Tesouraria da Dívida Pública recebe os títulos provisórios, todos os dias, das 11 às 15 horas, exceto nos sábados.

Em 26 de setembro de 1938. — *Gladstone Rodrigues Flores*

Comissão Central de Compras**ORDEN DE SERVIÇO**

Assunto — Emendas e rasuras em propostas de fornecedores

Considerando que o art. 7º do Regulamento desta Comissão para apresentação de propostas não tem fundamento em nenhuma disposição:

Considerando que, por isso, qualquer dos seus artigos pode e deve ser alterado para melhor corresponder aos muitos interesses desta Comissão como dos proponentes;

Considerando que a letra "a" do art. 7º do Regulamento, pela sua redação, tem dado motivo a uma interpretação menos justa e equitativa, a ponto de se rejeitarem propostas de mais de um item, (chegando até a dezenas) somente pelo fato de uma delas ter sido emendada ou rasurada nos seus dizeres e nos seus algarismos;

Considerando que tal prática pode resultar até em prejuízo para as compras que faz esta Comissão, pois se deixam de tomar em consideração ofertas de preços mais baixos, o que não é admissível;

Resolvo:

Que somente deverão, dora em diante, ser recusados os itens de propostas de fornecimentos, nos quais houver claros e evidentes indícios de emendas e rasuras nos seus dizeres e algarismos, pelo que solicito ao senhor diretor da 1ª Divisão de dar as suas ordens nesse sentido a quem competir observá-las.

Rio de Janeiro, 23 de setembro de 1938. — *Otto Schilling*, presidente.

Comissão Central de Compras

A Comissão Central de Compras do Governo Federal, leva ao conhecimento dos Srs. interessados que, de acordo com o artigo 1º, do decreto n. 20.460, de 30 de setembro de 1931, solicita para o dia 4 de outubro de 1938, ofertas de cotações para as requisições constantes, da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede da Comissão à avenida Rodrigues Alves n. 135.

Requisição — Material

- N. 105.168/73 — Drogas.
- N. 105.174 — Material para laboratório, etc.
- N. 115.176 — Tintas para madeira.
- N. 119.021 — Sela mexicana.
- N. 121.079 — Motor para popa, "Ponta".
- N. 121.080 — Peixes.
- N. 121.081 — Comida para peixes.
- N. 126.075 — Etiquetas.
- N. 217.074 — Material de expediente.

- N. 217.075 — Estanho em verguinhas.
- N. 233.101-A — Iodo.
- N. 223.119 — Caixa de papelão.
- N. 223.114-A — Seringa para tuberculina.
- N. 223.115 — Cuspideira.
- N. 223.116 — Escarradeira, etc.
- N. 223.117 — Luva de barracha.
- N. 223.118 — Material fotográfico.
- N. 224.145 — Ficha impressa.
- N. 225.265/71-A — Drogas e medicamentos.
- N. 226.290-A — Drogas e medicamentos.
- N. 227.249/53-A — Drogas e medicamentos.
- N. 227.274 — Clips.
- N. 227.276 — Serra para cortar ferro, etc.
- N. 230.050 — Arquivo de madeira.
- N. 235.041 — Colchão de capim.
- N. 237.144 — Injetor metropolitano.
- N. 237.145 — Material para cirurgia, etc.
- N. 238.165 — Pasta para transporte de papéis, etc.
- N. 242.313 — Pedra britada, etc.
- N. 249.013 — Papel para provas.
- Ns. 251.054/9-E — Material para encanamentos.
- N. 260.043-A — Gêneros alimentícios (Nescão).
- N. 262.010-B — Chave de fenda.
- N. 262.013 — Acumulador Varta.
- N. 263.072 — Fichário de aço.
- N. 409.029-B — Carimbos de borracha.
- N. 413.263 — Lâmpadas elétricas.
- N. 416.029 — Máquina de somar.
- N. 420.005-A — Material de expediente.
- N. 424.021 — Papel para mimeógrafo.
- N. 425.075-B — Material de expediente.
- N. 615.218-A — Corticina.
- N. 616.055 — Enxofre em bastões, etc.
- N. 622.008 — Papel para office.
- N. 622.009 — Material de expediente.
- N. 810.007 — Arame de ferro.
- N. 810.009 — Papel cartão.
- N. 812.009 — Máquina de calcular.
- 903.308 — Madeira em táboas.
- 908.074 — Folha de flexell, etc.
- 911.079-A — Mat. para desenho.
- 912.133 — Vidros para prensa.

Rio de Janeiro, 28 de setembro de 1938. — *A. de Faria Filho*, diretor.

Comissão Central de Compras

A Comissão Central de Compras do Governo Federal leva ao conhecimento dos senhores interessados que, de acordo com o artigo 1º do decreto n. 20.460, de 30 de setembro de 1931, solicita para o dia 14 de outubro de 1938, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede da comissão à avenida Rodrigues Alves n. 135.

Requisição — Material

- 227.266-70 — Tíveres.

Rio de Janeiro, 28 de setembro de 1938. — *A. de Faria Filho*, diretor.

Alfândega do Rio de Janeiro**EDITAL COM O PRAZO DE 15 DIAS**

De ordem do Sr. inspetor e sob pena de cobrança executiva, fica intimada a Sociedade Anônima Erik Gund a recolher aos cofres desta Alfândega, no prazo de 15 dias, contados da publicação deste, a importância de 20\$800, conforme foi resolvido no processo número 36.071, de 1938.

Secretaria da Alfândega do Rio de Janeiro, em 27 de setembro de 1938. — *João Alves de Moura*, escrivão.

Alfândega do Rio de Janeiro**Primeira Seção**

Pela Inspeção desta Alfândega se faz público, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados, com sinais de avaria e de falta, devendo seus donos ou consignatários apresentar-se no prazo de 16 dias, para providenciarem a respeito.

Armazem n. 2 — Navio alemão Monte Rosa, atracado em 21 de setembro de 1938:

- 1 caixa, marca CG, n. 1.832, pesando 44 quilos, repregada.
- 1 dita idem, n. 1.831, pesando 44 quilos, repregada.
- 1 dita, marca CAZELA, n. 28, pesando 9 quilos, repregada.
- 1 dita, marca HANSA, n. 4.435, pesando 89 quilos, repregada.
- 1 caixa, marca HML, n. 23.531, pesando 63 quilos, repregada.
- 1 automóvel, marca GENERAL — Motor do Brasil S. A., número 534.468, pesando 337, avariado.

1 caixa, marca E.M.C., n. 26, pesando 135 quilos, repregada.
1 dita, marca MARSACO, n. 16.139, pesando 75 quilos, repregada.

1 caixa, marca P.B.C., n. 125, pesando 15 quilos, repregada e avariada.

1 dita, marca PO&C, n. 14, pesando 64 quilos, repregada.

Armazem n. 5 — Navio nacional Santarem, atracado em 20 de setembro de 1938:

1 caixa, marca A.G.&C, n. 53, pesando 48 quilos, repregada.

1 dita idem, n. 54, pesando 48 quilos, repregada.

1 dita marca A.A.B., n. 4, pesando 56 quilos, avariada.

1 dita idem, n. 10, pesando 56 quilos, avariada.

1 dita idem, n. 38, pesando 54 quilos, avariada.

1 dita, marca AB&C, n. 229, pesando 24 quilos, repregada.

1 dita, marca B.F., n. 76, pesando 12 quilos, repregada.

1 dita, marca AA — ECK, n. 207, pesando 264 quilos, avariada.

1 dita, marca E.B.F., n. 50.461, pesando 204 quilos, avariada.

1 dita idem, n. 50.463, pesando 192 quilos, avariada.

1 dita, marca E.J.C., n. 957, pesando 182 quilos, repregada.

1 dita, marca E.C., n. 996, pesando 180 quilos, repregada.

1 dita, marca F.A.S., n. 48, pesando 78 quilos, repregada.

1 dita, marca F.B., n. 7.207, pesando 129 quilos, repregada.

1 dita, marca F.P.P., n. 6, pesando 95 quilos, repregada.

1 dita, marca H.M.L., n. 562, pesando 131 quilos, repregada.

1 dita, marca M&CLB, n. 119, pesando quilos, repregada.

1 dita, marca MORENANDES, n. 1, pesando 18 quilos, repregada.

1 dita idem, n. 17, pesando 17 quilos, repregada.

1 dita, marca MAIA, n. 266, pesando 24 quilos, avariada.

1 dita idem, n. 278, pesando 24 quilos, repregada.

1 dita idem, n. 291, pesando 25 quilos, avariada.

1 dita, marca P, n. 90.816, pesando 175 quilos, repregada.

1 dita idem, n. 32.702, pesando 22 quilos, repregada.

1 dita, marca PORTUESPA, n. 13, pesando 23 quilos, repregada.

1 dita idem, n. 59, pesando 26 quilos, avariada.

1 dita idem, n. 119, pesando 20 quilos, avariada.

1 dita idem, n. 24, pesando 29 quilos, avariada.

1 fardo, marca P.B., n. 11, pesando 15 quilos, roto.

1 saco, marca S, n. 20, pesando 84 quilos, roto.

1 dito idem, n. 24, pesando 99 quilos, roto.

1 caixa, marca SOUSA MATOS, n. 12, pesando 25 quilos, repregada.

1 dita idem, n. 71, pesando 25 quilos, repregada.

1 dita idem, n. 52, pesando 24 quilos, repregada.

1 dita idem, n. 66, pesando 18 quilos, repregada.

1 dita idem, n. 74, pesando 18 quilos, repregada.

Armazem n. 6 — Navio holandês Bore VIII, atracado em 20 de setembro de 1938:

1 bobina, marca GF — 195, n. 822, pesando 551 quilos, avariada.

1 dita idem, n. 867, pesando 550 quilos, avariada.

1 dita idem, n. 813, pesando 554 quilos, avariada.

1 dita idem, n. 873, pesando 551 quilos, avariada.

1 dita idem, n. 870, pesando 555 quilos, avariada.

Armazem n. 7 — Navio alemão Curitiba, atracado em 20 de setembro de 1938:

15 chapas de asbestos, marca MLT, avariadas.

Armazem n. 8 — Navio norueguês Rigel, atracado em 18 de setembro de 1938:

1 saco, marca M.M. — DONAM, sem número, pesando 20 quilos, roto.

1 dito idem idem, pesando 21 quilos, roto.

1 dito idem idem, pesando 16 quilos, roto.

1 dito idem idem, pesando 20 quilos, roto.

1 bobina, marca S 115-VIII — CF, n. 7, pesando 481 quilos, avariada.

1 saco, marca M.M. — DONAM, sem número, pesando 23 quilos, roto.

1 dito idem idem, pesando 14 quilos, roto.

1 dito idem idem, pesando 17 quilos, roto.

1 dito idem idem, pesando 17 quilos, roto.

1 dito idem idem, pesando 14 quilos, roto.

1 dito idem idem, pesando 14 quilos, roto.

1 dito idem idem, pesando 23 quilos, roto.

1 dito idem idem, pesando 23 quilos, roto.

1 dito idem idem, pesando 14 quilos, roto.

1 dito idem idem, pesando 15 quilos, roto.

1 dito idem idem, pesando 17 quilos, roto.

1 dito idem idem, pesando 16 quilos, roto.

1 dito idem idem, pesando 18 quilos, roto.

1 dito idem idem, pesando 16 quilos, roto.

1 dito idem idem, pesando 19 quilos, roto.

1 dito idem idem, pesando 18 quilos, roto.

1 dito idem idem, pesando 19 quilos, roto.

1 dito idem idem, pesando 17 quilos, roto.

1 dito idem idem, pesando 20 quilos, roto.

1 dito idem idem, pesando 16 quilos, roto.

1 dito idem idem, pesando 19 quilos, roto.

1 pacote, marca A.A., sem número, pesando 34.400, roto.

1 bobina, marca CORREIO DA MANHÃ — 1.078-2, n. 1.043, pesando 302 quilos, avariada.

1 pacote, marca KGL NORSE LEGASJON, sem número, pesando 980 gramas, roto.

1 saco, marca M.M. — DONAM, sem número, pesando 18 quilos, roto.

1 dito idem idem, pesando 20 quilos, roto.

1 dito idem idem, pesando 18 quilos, roto.

1 dito idem idem, pesando 18 quilos, roto.

1 dito idem idem, pesando 17 quilos, roto.

1 dito idem idem, pesando 15 quilos, roto.

1 dito idem idem, pesando 17 quilos, roto.

1 dito idem idem, pesando 15 quilos, roto.

1 dito idem idem, pesando 15 quilos, roto.

1 dito idem idem, pesando 17 quilos, roto.

1 dito idem idem, pesando 15 quilos, roto.

1 dito idem idem, pesando 15 quilos, roto.

1 dito idem idem, pesando 16 quilos, roto.

1 dito idem idem, pesando 14 quilos, roto.

1 dito idem idem, pesando 23 quilos, roto.

1 dito idem idem, pesando 14 quilos, roto.

1 dito idem idem, pesando 15 quilos, roto.

Armazem n. 9 — Navio nacional Aliados, atracado em 21 de setembro de 1938:

2 caixas, marca F.L. — M., ns. 8.081 e 8.068, pesando 70 e 81 quilos, repregadas.

1 dita idem, n. 8.075, pesando 80 quilos, repregada.

3 ditas, marca ANGELO — T.N.I. — S.H.C., ns. 5, 25 e 37, pesando 75, 83 e 75 quilos, repregadas.

1 dita, marca ANGELO — T.N.I. — M., n. 82, pesando 78 quilos, repregada.

1 dita, marca T.N. — S.H.C., n. 413, pesando 80 quilos, repregada.

2 ditas, marca S, ns. 7.119.409 e 7.119.411, pesando 66 e 68 quilos, repregadas.

1 dita idem, n. 7.119.422, pesando 78 quilos, repregada.

2 ditas, marca A.L., ns. 8.191 e 8.207, pesando 78 e 77 quilos, repregada.

3 ditas, marca ANGELO — T.N.I., ns. 69, 21 e 50, pesando 78, 76 e 78 quilos, repregada.

3 ditas, marca TOURO, ns. 76, 95 e 89, pesando 80, 81 e 80 quilos, repregadas.

1 dita, marca F. L. S. H. C., n. 8.071, pesando 80 quilos, repregada.

10 fardos, marca N. M. C. — M, sem número, avariados.

Armazem D. M. Pesados — Navio Jaboatão:

1 automovel, marca Comissão Central de Compras — DNPM, número 2 avariado.

Alfândega do Rio de Janeiro, 27 de setembro de 1938. — Oscar Costa, chefe.

MINISTERIO DA MARINHA

Tribunal Marítimo Administrativo

DE CITAÇÃO AO CAPITÃO DE LONGO CURSO ALFRED MURLEY, COM O PRAZO DE TRINTA DIAS, NA FORMA ABAIXO

O juiz do Tribunal Marítimo Administrativo da República dos Estados Unidos do Brasil, doutor João Stoll Gonçalves, pelo presente edital, na forma da lei, cita ao capitão de longo curso Alfred Murley, a, no prazo de trinta dias, a contar da publicação do presente, apresentar defesa em o processo número duzentos e noventa e um, respondendo aos termos da representação da Procuradoria Especial, que, a seguir, se transcreve:

"Excelentíssimo Senhor presidente do Tribunal Marítimo Administrativo: A Procuradoria Especial, no exercício de suas atribuições, vem requerer a Vossa Excelência se digne fazer citar a Alfredo Murley, comandante do vapor inglês "Natia" e o praticó Nicola Carveto, para, sob pena de lançamento e de revelia, responderem aos termos desta representação em que são apontados como responsáveis pelo abalroamento ocorrido entre o mesmo vapor e vapor norueguês "Borga", cerca das seis horas e quarenta minutos do dia dezoito de dezembro de mil-novecentos e trinta e sete no porto da Santos, no Estado de São Paulo. Segundo se verifica do inquérito a que se procedeu, demandava o "Natia" o canal do Porto de Santos, quando ao subir o canal de acesso ao mesmo porto foi sobre o vapor "Borga", então fundeado, produzindo-lhe avarias. Segundo, também, se colhe do inquérito, antes do abalroamento dois outros navios, digo, outros paquetes passaram pelo "Borga" sem que o houvessem abalroado, deixando o fato veementes indícios de que houve imperícia da parte do pessoal do "Natia", o que é tanto mais razavelmente de supor porque em seu depoimento o segundo suplicado revelou desconhecer as regras gerais para a navegação. Sendo assim, requer esta P. E. que recebida esta se prossiga nos ulteriores termos de direito, tudo para que atina havidos os suplicados como culpados, imponha o T. M. A. aos mesmos as penalidades de ordem administrativa em que

incidiam. No curso da dilação e quando julgue útil esta P. E., apontará outros meios de prova. Nestes termos. Pede deferimento. Rio de Janeiro, em vinte e dois de julho de mil novecentos e trinta e oito. — Carlos Américo Brasil, procurador especial, em exercício." Despacho: "Recebida em sessão de hoje para que se prossiga na forma regulamentar, ordenando, ainda, a volta do processo à P. E. para que sejam incluídos na representação o comandante e o práctico do navio norueguês "Borga". Ao senhor relator. Cinco-oito-novecentos e trinta e oito. — Dario, presidente". Aditamento: "Excelentíssimo senhor presidente do Tribunal Marítimo Administrativo. A Procuradoria Especial no exercício de seu ministério e em obediência ao que decidiu o Tribunal Marítimo a folhas sessenta e sete, vem requerer a Vossa Excelência a citação do capitão Gabriel Cappelen, comandante do vapor "Borga" e do práctico a serviço do mesmo vapor, Alfredo de Carvalho Sena, para, sob pena de lançamento e de revelia, responderem aos termos da representação de folhas sessenta e três a qual esta se adita. E que, segundo decidiu o Tribunal Marítimo para o sinistro a que alude a referida representação, concorreram os suplicados porque tinham seu navio irregularmente fundeado. Por isso requer que, recebida esta, se prossiga no feito sob as penas e cominações legais da representação de folhas sessenta e três. Nestes termos pede deferimento. Rio de Janeiro, dezesseis de agosto de mil novecentos e trinta e oito. — Carlos Américo Brasil, procurador especial, em exercício".

E, como esteja o citando em lugar incerto e não sabido, expede-se o presente edital, para os efeitos legais. Dado e passado nesta Capital Federal, aos vinte e três de setembro de mil novecentos e trinta e oito. Eu, Hugo Balloussier, oficial administrativo, classe H, o datilografado. E eu, Gilberto de Alencar Saboya, secretário do Tribunal, o subscreevi. — Dr. João Stoll Gonçalves, juiz relator.

Diretoria de Fazenda

(DF-1)

Registro de exclusividade:

De acordo com a circular n. 1.913, de 22-7-1935, do Sr. ministro da Marinha, está inscrita nesta diretoria, a seguinte firma:

Casa Lohner S. A., representante exclusiva, para o Brasil, das seguintes firmas: Fabric "Siemens Reiniger Werke" de Berlin, Alemanha e E. F. G. Kuster G. m. b. H., fabricante especial de objetos para hospitais.

Diretoria, de Fazenda da Marinha, (DF-1), em 21 de setembro de 1938. — André Faustino Carlos, 2º tenente reformado (ES).

MINISTERIO DA GUERRA

Diretoria de Engenharia

DEPÓSITO CENTRAL DE MATERIAL DE ENGENHARIA

(Avenida Barão de Tefé n. 75)

Concorrência pública para aquisição de jogos de prateleiras de madeira

I — De ordem do senhor coronel diretor, nos termos do Código de Contabilidade Pública, respectivo Regulamento e demais disposições em vigor, relativas à concorrência pública, declara-se que este Depósito receberá propostas para fornecimento de jogos de prateleiras de acordo com as disposições do presente edital.

II — Todos os jogos deverão ser de madeira de primeira qualidade, aparelhada, táboas de macho e fêmea, encaixadas, tendo cada um 85 centímetros de largura, 1 metro e 70 centímetros de altura e 3 metros e 55 centímetros de comprimento.

III — As prateleiras deverão ser exatamente iguais às existentes neste Depósito, devendo para isso os proponentes tomá-las em tudo como modelo, quanto às dimensões, modo por que as várias peças de madeira estão ligadas, etc., etc.

IV — As propostas serão entregues ao Conselho Administrativo deste Depósito Central de Material de Engenharia no dia 17 de outubro do corrente ano, às 14 horas, quando serão abertas e lidas em presença dos interessados, que as rubricarão, como estabelece o art. 750 do Regulamento Geral do Código de Contabilidade Pública.

V — Como caução para inscrição à concorrência, a ser feita neste Depósito ou na Caixa Econômica do Rio de Janeiro e para garantia do fornecimento, é arbitrada a quantia de 500\$000 (quinhentos mil réis).

VI — As propostas serão apresentadas em sobrecarta lacrada, em duas vias, selada a primeira via com 1\$300, devendo constar das mesmas o preço do jogo de prateleiras e prazo em que pode ser ultimada a entrega. Por fora, inscritos na própria sobrecarta lacrada, deverão constar o nome do proponente cu o timbre de sua casa comercial.

VII — Os documentos exigidos pelo item XII deverão ser apresentados em outra sobrecarta, não lacrada.

VIII — O preço do jogo de prateleiras deve abranger a sua montagem e instalação neste Depósito, no local que for indicado.

IX — Não serão tomadas em consideração, no preço do jogo de prateleiras, as frações menores de 10\$000.

X — Nos termos do art. 740 do Regulamento Geral do Código de Contabilidade Pública a presente concorrência poderá ser anulada, se houver motivo justo, a juízo do Conselho Administrativo.

XI — Número de jogos de prateleiras a ser encomendado: 25 (vinte e cinco), não se aceitando propostas que excedam do prazo de 30 (trinta) dias, a contar de 17 de outubro do corrente ano, para seu fornecimento e instalação neste Depósito.

XII — Os documentos a que se refere o item VII do presente edital, são os seguintes:

1 — Registro do contrato social ou da firma individual no Departamento Nacional de Indústria e Comércio, com declaração expressa do capital;

2 — Estatutos em original ou "Diário Oficial" em que se achem publicados, com aprovação e registro, quando forem sociedades anônimas legalmente constituídas, de acordo com o decreto n. 431, de 4 de julho de 1890;

3 — "Diário Oficial" com a publicação do decreto autorizando a função na República, quando se tratar de firma estrangeira;

4 — Quitação dos impostos sobre a renda, municipais e federais, sempre os últimos;

5 — Certidão de que trata o § 1º do art. 33, do Regulamento anexo ao decreto n. 21.291, de 12 de agosto de 1931 (dois terços);

6 — Declaração escrita do negociante indicando que sua atividade industrial e comercial abrange o artigo de que trata a presente concorrência. Tal declaração deverá ser provada com documentos próprios, além da licença da Prefeitura. Cabe a esta Unidade o direito de verificar "in loco" se o negociante está em condições de satisfazer o fornecimento de que trata este edital;

7 — Os documentos acima deverão ser sempre em original ou em certidões legais;

8 — Os pedidos de inscrição deverão ser bem claros, declarando o peticionário, discriminadamente, os documentos que apresenta.

XIII — Com exceção da caução, as firmas já inscritas na Diretoria de Intendência da Guerra, em vez dos documentos exigidos pelo item anterior, poderão apresentar uma certidão fornecida pela mesma Diretoria, onde conste, claramente, a espécie de sua indústria ou comércio.

XIV — Esta Repartição se acha aberta, nos dias úteis, das 8 às 16 horas e, aos sábados, das 9 às 12 horas.

Rio de Janeiro, 27 de setembro de 1938. — Cap. Carlos dos Santos Gomes, ajudante e secretário do C.A.

Inspetoria Geral do Ensino do Exército

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA

Edital n. 10

De ordem do Sr. general presidente do Conselho de Administração desta Inspetoria, faço público, para conhecimento dos interessados, que a partir da data da publicação do presente edital, fica aberta a inscrição para fornecimento dos artigos abaixo, especificados por grupos, até às 12 horas do dia 17 do mês próximo vindouro.

A concorrência obedecerá ao disposto no art. 52 do C.C.P. e 757 a 762 do Regulamento respectivo, resolução do Tribunal de Contas, de 31-X-27, publicado no "Diário Oficial" de 15-XI-27, e Aviso n. 760, de 12-XI-37.

I — As condições para inscrição, são as constantes do edital de concorrência publicado no "Diário Oficial" de 13 de dezembro último, às páginas ns. 24.706 e 24.707.

II — A abertura das propostas terá lugar na sede desta Inspetoria, à rua Pinto Figueiredo, esquina da Barão de Mesquita, Andaraí às 14 horas do dia 18 do mês próximo vindouro, com a presença dos interessados que desejarem assisti-la.

III — Os pedidos de fornecimento só deverão ser atendidos quando estiverem revestidos das formalidades legais, isto é, assinados pelo almoxarife, empenhados pelo tesoureiro, visados pelo fiscal administrativo e autorizados pelo presidente do Conselho de Administração.

IV — Quaisquer esclarecimentos serão apresentados, aos interessados diariamente (dias úteis) das 12 às 16 horas e aos sábados das 9 às 12 horas, no quartel desta Inspetoria. Almoxarifado.

Grupo I — Mobiliário e móveis diversos

Grupo (um sofá e duas poltronas) estufados a couro, conforme modelo, um.

Mesa de centro, de imbuia, para grupo, uma.

Grupo II — Utensílios, etc.

Cinzeiro de metal, com pés de imbuia, um.

Passadeira "Bouclé" com 0m,50 de largura, igual a amostra, metro corrido, colocada, metro.

Tapete de 1ª qualidade, medindo 1m,70 x 2m,30, conforme amostra, um.

Ventilador G. E., para cima de mesa, com nove polegadas, um.

Ventilador G. E., para cima de mesa, com 12 polegadas, um.

Estampo para desenho marca "Kern" (diversos tamanhos, a serem especificados na proposta), um.

Quartel de Andaraí, 26 de setembro de 1938. — Hugo de Faria, capitão secretário.

Diretoria de Intendência da Guerra

Chama-se a atenção dos interessados para o edital publicado no "Diário Oficial" de 28 do corrente, à página 19.606.

Estabelecimento Regional de Material de Intendência**EDITAL DE CHAMADA DE OTÁVIO TIAGO DE PINHO**

De ordem do Sr. capitão encarregado do inquérito administrativo, convido o operário correio da classe "A", Otávio Tiago de Pinho a comparecer, dentro do prazo de oito dias, a contar da data da publicação do presente edital, ao Estabelecimento Regional de Material de Intendência desta Região Militar, afim de apresentar defesa a respeito de sua ausência, tendo em vista o decreto n. 14.663, § 2º, do art. 14, de 1-2-921 e a letra c do art. 156 da Constituição Federal.

São Paulo, 21 de setembro de 1938. — *Paulo de Mello Junior*, 5º sargento, escrivão do inquérito.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS**Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal**

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de objetos com valor declarado, caídos em refugo definitivo publicado no "Diário Oficial" de 9 do corrente, à página n. 18.171.

Estrada de Ferro Central do Brasil

De acordo com os termos da circular n. 111, de 6 de dezembro de 1935, convido o agente da classe "F", desta Estrada, Raimundo Rodrigues de Almeida a comparecer dentro do prazo de 8 dias, a contar da data da publicação do presente edital na Inspeção Avulsa de Construção, em Belo Horizonte, perante a comissão designada para apurar, em inquérito administrativo o motivo de sua ausência do serviço, sem causa justificada há mais de 30 dias, sob pena de correr o processo à sua revelia.

Diretoria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 23 de setembro de 1938. — *Mauro Brochado*, chefe do Gabinete.

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A comissão abaixo assinada, nomeada pelo Sr. diretor desta Estrada, para organizar o processo de demissão, por abandono de emprego, do capataz de 3ª classe Mário Guimarães que está faltando ao serviço sem causa justificada, por mais de trinta dias, convida aquele funcionário para, dentro de oito dias contados da primeira publicação do presente edital, vir perante a mesma comissão, que se reúne no gabinete do Sr. engenheiro chefe da III Divisão da mesma Estrada, em Baurú, Estado de São Paulo, prestar as necessárias declarações e apresentar a defesa que tiver no referido processo, sob pena de revelia.

Baurú, 21 de setembro de 1938. — *Maurício Murgel Dutra*. — *Tertuliano de Almeida Sampaio*. — *Jurandir Bueno*.

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A comissão abaixo assinada, nomeada pelo Sr. diretor desta Estrada, para organizar o processo de demissão, por abandono de emprego, do maquinista de Estrada de Ferro de classe "D", Acindino José Ferreira, que está faltando ao serviço, sem causa justificada, por mais de 30 dias convida aquele funcionário para, dentro de 8 dias, contados da primeira publicação do presente edital, vir perante a mesma comissão, que se reúne no gabinete do chefe da IV Divisão da mesma Estrada, em Baurú, Estado de São Paulo, prestar as necessárias declarações e apresentar a defesa que tiver no referido processo sob pena de revelia.

Baurú, 20 de setembro de 1938. — *Alarico Leon da Silveira*. — *Miguel Marques de Souza*. — *Flavio Macedo Teixeira*.

Departamento Nacional de Portos e Navegação

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PARA O SERVIÇO DE NAVEGAÇÃO ENTRE A CAPITAL FEDERAL E A CIDADE DE NITERÓI, DE ACORDO COM A AUTORIZAÇÃO CONSTANTE DO DECRETO-LEI N. 558, DE 13 DE JULHO DE 1938

De acordo com a autorização do Sr. ministro da Viação e Obras Públicas, por ofício n. 4.178, de 14 de setembro de 1938, serão recebidas, na sede do Departamento Nacional de Portos e Navegação, à Praça Mauá n. 10, às 14 horas do dia 11 de novembro de 1938, pela

Comissão presidida pelo engenheiro classe N, Décio Fonseca, para isso designado pelo Sr. diretor, propostas para o contrato de serviço de navegação entre a Capital Federal e a cidade de Niterói nas condições seguintes:

I — Os interessados deverão apresentar as suas propostas em 3 (três) vias, sendo a primeira devidamente selada, escritas em vernáculo, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, encerradas em uma sobrecarta fechada e lacrada, tendo na parte externa os seguintes dizeres:

"Proposta de (nome do concorrente) para o serviço de navegação entre a Capital Federal e a cidade de Niterói".

II — As propostas deverão conter:

a) indicação do serviço de navegação a executar para passageiros e cargas;

b) a indicação dos locais em que serão instaladas as estações de embarque e desembarque de passageiros e cargas no Rio e em Niterói;

c) a relação do aparelhamento flutuante do proponente, com a indicação dos tipos e quantidades de embarcações a serem empregadas no serviço de passageiros e cargas e duração máxima do percurso, nas duas espécies de serviço acima indicados;

d) o acréscimo até o máximo de 30 % em percentagem única sobre os preços das passagens e fretes que vigoraram até 30 de março último no serviço a cargo da atual executante dessa navegação.

III — Em outra sobrecarta fechada os concorrentes apresentarão recibo do depósito, feito no Tesouro Nacional, de 100.000.000 (cem contos de réis) em títulos da dívida pública ao portador ou em moeda corrente, em caderneta da Caixa Econômica, e documentos com que comprovem dispor de material flutuante e recursos financeiros necessários à execução do serviço e demais exigências referidas no Código de Contabilidade Pública. O depósito feito no Tesouro Nacional servirá para garantir a assinatura do contrato e o concorrente aceito perderá o mesmo em benefício dos cofres públicos se se recusar a assiná-lo no prazo de 30 dias contados da data da publicação no "Diário Oficial" do julgamento da concorrência.

Para assinar o contrato, terá o licitante, de previamente, apresentar o referido depósito de modo a completar em títulos da dívida pública ao portador ou em moeda corrente na Caixa Econômica, a quantia de 300.000.000 (trezentos contos de réis) que ficará constituindo a caução constante da cláusula XXVIII do contrato.

IV — Ato contínuo ao recebimento das propostas, serão abertas as sobrecartas que contenham os documentos mencionados na condição anterior; devendo ser publicada no prazo de seis dias, no "Diário Oficial" a relação dos concorrentes julgados idôneos, com a indicação ao mesmo tempo de dia e hora para a abertura de suas propostas.

V — As propostas dos concorrentes que não forem consideradas idôneas serão devolvidas fechadas como tenham sido apresentadas.

VI — Não serão tomadas em consideração as propostas que não satisfizerem as exigências do presente edital, ou contiverem condições estranhas ao mesmo.

VII — O serviço que for objeto do presente edital será contratado com o concorrente que, dentro das condições do presente edital, propuser menor tarifa de passagens e fretes.

VIII — A presente concorrência que é aberta em virtude da autorização constante do decreto-lei n. 558, de 13 de julho de 1938, poderá ser anulada pelo Governo, sem que para isso assista aos proponentes qualquer direito a indenização.

IX — Só poderão concorrer a esse serviço pessoas ou empresas brasileiras.

X — O contrato a ser lavrado em virtude da concorrência pública a que se refere o presente edital, obedecerá às cláusulas abaixo mencionadas, devendo o proponente escolhido, exibir, para assinatura do respectivo termo, a certidão de que trata o artigo 38 do decreto n. 20.291, de 12 de agosto de 1934.

Cláusulas a que se refere o contrato de navegação entre a Capital Federal e a cidade de Niterói.

Primeira — De acordo com as disposições do presente contrato, obriga-se o contratante a efetuar o serviço de navegação de passageiros e cargas entre a Capital Federal e a cidade de Niterói.

Segunda — A sede do contratante será nesta Capital.

Terceira — O presente contrato vigorará pelo prazo de 20 anos contados da data de seu registro pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indenização alguma se lhe for negado o registro.

Quarta — A navegação contratada será executada para passageiros e cargas ininterruptamente dia e noite, com viagens espaçadas na Capital Federal e Niterói de 10 a 60 minutos nas horas de maior e menor movimento e com duração máxima de 15 minutos de percurso.

I — No serviço de passageiros:

- a) Considera-se horário de maior movimento, com viagens de 10 em 10 minutos, de um e outro lado, o compreendido entre 6,00 e 22 horas;
- b) considera-se horário com intervalo de 30 minutos, de um e outro lado, o compreendido entre 5 e 6 horas e 22 e 24 horas;
- c) considera-se horário de menor movimento, com viagens de 60 em 60 minutos, de um e outro lado, o compreendido entre 0 horas e 5 horas.

II — No serviço de cargas os horários não terão de um e outro lado intervalos superiores a 45 minutos, das 4 às 20 horas, nem superiores a 60 minutos, das 20 horas até 1 hora.

Quinta — As embarcações que forem empregadas no serviço deverão ser modernas, dotadas de todas as comodidades e aperfeiçoamentos indispensáveis à natureza dos transportes, com marcha horária mínima de 12 milhas, sujeitos os seus característicos à aprovação prévia do Departamento Nacional de Portos e Navegação.

Sexta — O contratante obriga-se a iniciar o serviço no prazo de 18 meses contados da data do registro do presente contrato. As instalações definitivas das estações de passageiros, armazéns de carga, na Capital Federal e Niterói, deverão estar concluídas no prazo máximo de dois anos. Os prazos acima poderão ser prorrogados, por motivo de força maior, a juízo do Departamento Nacional de Portos e Navegação e aprovados pelo Ministério da Viação e Obras Públicas.

Sétima — O serviço de embarque e desembarque de cargas e veículos será independente e inteiramente separado do de passageiros, apresentando para isso as estações os necessários armazéns e espaços livres destinados às manobras.

Oitava — As estações de passageiros e cargas, no Rio, Niterói e demais pontos que sejam servidos pela navegação contratada deverão ser apropriadas, com todas as instalações necessárias para conforto dos passageiros, dotadas de pontes de atracação cobertas, devendo os respectivos planos ser submetidos à aprovação prévia do Departamento Nacional de Portos e Navegação.

Nona — Dentro de 15 meses da data em que for registrado o contrato, o contratante submeterá à aprovação do Ministério da Viação e Obras Públicas, por intermédio do Departamento Nacional de Portos e Navegação, o horário de suas linhas de passageiros e cargas.

Décima — O contratante observará as tabelas de fretes e passagens anexas ao presente contrato e que dele ficam fazendo parte integrante.

Décima primeira — O contratante obriga-se a transportar gratuitamente em suas embarcações:

- a) os funcionários do Departamento Nacional de Portos e Navegação quando viajarem a serviço;
- b) as malas do Correio, nos termos da legislação vigente;
- c) os funcionários e encarregados do serviço postal;
- d) sementes, mudas de plantas, instrumentos agrícolas, adubos e animais reprodutores remetidos pelos governos federal e estaduais;
- e) gozarão do abatimento de 30 % todos os demais transportes feitos por conta da União.

Décima segunda — Além das vistorias exigidas pela legislação em vigor, ficarão as embarcações do contratante sujeitas às que, a juízo do Departamento Nacional de Portos e Navegação, forem julgadas necessárias, obrigando-se ainda o contratante a proceder aos reparos e concertos delas decorrentes, no prazo que lhe for indicado.

Décima terceira — O contratante obriga-se a apresentar os quadros e relações que lhe forem determinados pelo Departamento Nacional de Portos e Navegação para fins de estatística e fiscalização.

Décima quarta — O Departamento Nacional de Portos e Navegação, fiscalizará todos os serviços abrangidos pelo presente contrato, podendo em caso de necessidade, examinar a escrita do contratante.

Décima quinta — Em qualquer tempo, durante o prazo do contrato, o Governo terá o direito de comprar ou tomar a frete, compulsoriamente, as embarcações do contratante. Os preços de compra ou de fretamento serão estipulados, mediante prévio acordo. Nos casos de força maior porém, como grêves, cólera intestina, guerra, o Governo poderá lançar mão das embarcações do contratante independentemente de prévio acordo, sendo posteriormente calculada a indenização, que, em se tratando de fretamento, terá por base a renda líquida, média, produzida pela embarcação ocupada nos 12 meses anteriores à data da ocupação.

Décima sexta — O contratante gozará de isenção de direitos de importação de acordo com a legislação em vigor bem como a de impostos federais, estaduais e municipais.

Décima sétima — Ao contratante fica assegurada a exclusividade de contrato para a navegação em causa mas não haverá impedimento para que concorrentes particulares executem os mesmos serviços livremente em instalações independentes do contratante.

Décima oitava — O contratante poderá receber subvênção e favores do Governo do Estado do Rio, sem prejuízo dos favores a que se refere o presente contrato.

Décima nona — O contratante terá o direito de desapropriação por utilidade pública, de acordo com a legislação vigente, para os terrenos necessários às suas instalações, ficando a cargo exclusivo

do contratante as despesas de indenização e quaisquer outras decorrentes das desapropriações ou de qualquer outro modo de aquisição, as quais serão levadas à conta do capital, depois de reconhecidas pelo Governo.

Vigésima — Todas as obras referentes ao presente contrato devem ser submetidas à prévia aprovação do Departamento Nacional de Portos e Navegação.

Vigésima primeira — As dúvidas suscitadas na interpretação de qualquer cláusula deste contrato serão resolvidas por 3 árbitros sendo escolhido um pelo Governo, outro pelo concessionário e um terceiro por acordo entre essas duas partes, ou por sorteio, dentro de quatro nomes apresentados, dois por cada um dos árbitros anteriormente escolhidos.

Vigésima segunda — Para os efeitos do contrato e estudos de qualquer modificação de tabelas de fretes e passagens que o Governo Federal julgar aconselhável fazer, o contratante submeterá ao reconhecimento do Governo a importância do capital que corresponder ao aparelhamento da navegação contratada, compreendendo os valores invertidos em obras fixas, material flutuante e de conservação geral.

Vigésima terceira — Em tomadas de contas anuais será devidamente apurada a importância do capital que durante o ano tenha tido aplicação nas instalações e aparelhamentos dos serviços contratados, especificando o que com a devida autorização, tenha sido acrescido ao do ano anterior, bem como o que, com a competente aprovação, tenha sido retirado ou descontado por depreciação.

Serão apuradas igualmente as importâncias das rendas arrecadadas pelos serviços executados, bem como as despesas de administração, custeio e conservação das instalações para execução dos ditos serviços deduzindo-se a renda líquida correspondente.

Vigésima quarta — Por inobservância de qualquer cláusula contratual, salvo caso de força maior a juízo do Departamento Nacional de Portos e Navegação, o contratante ficará sujeito ao pagamento de multa de 100\$000 a 10:000\$000, que serão impostas pelo Departamento Nacional de Portos e Navegação, com recurso para o Ministério da Viação e Obras Públicas.

Vigésima quinta — Caso o contratante não recolha a multa no prazo de 10 dias de sua imposição passada em julgado será a mesma deduzida da caução de que trata a cláusula XXVIII e obrigado o contratante a completar a caução no prazo de 30 dias.

Vigésima sexta — O Governo Federal poderá rescindir o presente contrato de pleno direito, independentemente de interpelação ou ação judicial, ficando nesse caso em poder do contratante todas as instalações e aparelhamento flutuante, do contrato rescindido sem mais direito porém a qualquer das vantagens do dito contrato nem indenização nem restituição da caução, em cada um dos seguintes casos, além dos previstos na legislação vigente:

- 1ª — No caso de imposição de três multas dentro do prazo de seis meses, pela infração de uma mesma cláusula contratual.
- 2ª — Se houver interrupção do serviço de navegação, por prazo superior a 24 horas sem motivo devidamente comprovado a juízo do Governo.

3ª — Caso o contratante não inicie o serviço e ultime as instalações contratuais no prazo estabelecido no presente contrato.

Vigésima sétima — Ao Governo Federal fica reservado o direito de encampar a presente concessão, em qualquer tempo.

O preço da encampação será correspondente ao capital reconhecido pelo Governo no ano anterior ao da encampação, apurado nos termos da cláusula vigésima terceira.

Vigésima oitava — Para garantia da execução do presente contrato o contratante depositou no Tesouro Nacional em uma caução na importância de 300:000\$000, conforme o conhecimento n. de daquela Repartição, documento este que faz parte integrante do processo de que trata o presente contrato.

Para despesas de fiscalização, o contratante recolherá por semestre adiantado, ao Tesouro Nacional, a importância de 12:000\$000 (doze contos de réis) por ano.

Secretaria do Departamento Nacional de Portos e Navegação, 28 de setembro de 1938. — João Baptista Pereira, pelo chefe do Expediente.

MINISTERIO DA AGRICULTURA

Departamento Nacional da Produção Vegetal

CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA PARA FORNECIMENTO DE ADUBOS NECESSÁRIOS AOS TRABALHOS DO INSTITUTO DE QUÍMICA AGRÍCOLA DO MESMO DEPARTAMENTO.

Chamo a atenção dos interessados para o edital desta concorrência administrativa que se realizará às 14 horas do dia 10 de outubro próximo vindouro, nesta Diretoria Geral, edital esse que veio publicado na íntegra, no "Diário Oficial" do dia 24 de setembro do corrente ano, às páginas 19.250 e 19.251.

Seção de Expediente e Contabilidade à Diretoria Geral do Departamento Nacional da Produção Vegetal, em 26 de setembro de 1938. — Carlos de Souza Duarte, diretor geral.

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Serviço de Contabilidade

CONCORRÊNCIA

O Conselho Administrativo do Hospital do Funcionário Público, usando das atribuições conferidas pelo decreto n. 24.217, de 9 de maio de 1934, e de acordo com as instruções expedidas pelo Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, publicadas no "Diário Oficial" de 26 de julho de 1934, solicita a atenção dos interessados para o edital publicado no "Diário Oficial" de 23 do corrente mês, à página 19.154, que abre concorrência para a execução da cobertura das dependências do Hospital, à rua Sacadura Cabral n. 178, de acordo com o projeto aprovado e especificações anexas ao mesmo edital.

Para informações, devem os interessados dirigir-se à Secretaria do Conselho, situada no Palácio do Ministério do Trabalho, na sobreloja esquerda da rua da Imprensa, Esplanada do Castelo, de 12 às 15 horas.

Conselho Administrativo do Hospital do Funcionário Público, 26 de setembro de 1938. — *João Drumond Camargo*, secretário do Conselho.

Departamento Nacional do Trabalho

SEGUNDA SEÇÃO

A firma E. Kemnitz & Comp. Ltda., estabelecida com escritório à rua Teófilo Otoni n. 113, 4º andar, nesta cidade, fica notificada de que, de acordo com a decisão proferida no processo DNT. 29.849-34, foi multada em 200\$000 (duzentos mil réis), nos termos do artigo 13, do decreto n. 21.364, de 4 de maio de 1932, por haver infringido o disposto nos artigos 1º e 10, do mencionado decreto, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que pelo presente lhe é dado ciência, para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

Segunda Seção, 27 de setembro de 1938. — *Alfredo de Castro Winz*, diretor de seção.

Departamento Nacional do Trabalho

SEGUNDA SEÇÃO

A firma David Martins de Carvalho, estabelecida com negócio de restaurante à rua 24 de maio n. 671, nesta cidade, porém não encontrada nesse local, fica notificada de que, de acordo com a decisão proferida no processo DNT. 7.973-35, foi multada em 200\$000 (duzentos mil réis), nos termos do artigo 31, do decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932, por infração dos artigos 1º e 32 letras A e B do referido decreto, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que pelo presente lhe é dado ciência, para os efeitos do estabelecido no decreto número 22.131, de 23 de novembro de 1932.

Segunda Seção, 27 de setembro de 1938. — *Alfredo de Castro Winz*, diretor de seção.

Departamento Nacional do Trabalho

SEGUNDA SEÇÃO

A firma Roberto Pereira de Castro, estabelecida com negócio de chapearia à rua Sete de Setembro n. 112, nesta cidade, fica notificada de que, de acordo com a decisão proferida no processo DNT. 8.192-35, foi multada em 100\$000 (cem mil réis), nos termos do artigo 31, do decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932, por haver infringido o disposto no artigo 32, letra B, do mencionado decreto, do que pelo presente lhe é dado ciência, para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

Segunda Seção, 27 de setembro de 1938. — *Alfredo de Castro Winz*, diretor de seção.

Departamento Nacional do Trabalho

SEGUNDA SEÇÃO

A firma Vergueiro, Seixas & Comp., estabelecida com negócio de padaria à rua Visconde de Pirajá n. 558 A, nesta cidade, porém não encontrada nesse local, fica notificada de que, de acordo com a decisão proferida no processo DNT. 3.791-35, foi multada em 200\$000 (duzentos mil réis), nos termos do artigo 31 do Regulamento aprovado pelo decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932, por haver infringido o disposto nos artigos 1º e 10 § único e 16 do mencionado decreto, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que pelo presente lhe é dado ciência, para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

Segunda Seção, 27 de setembro de 1938. — *Alfredo de Castro Winz*, diretor de seção.

Departamento Nacional do Trabalho

SEGUNDA SEÇÃO

A firma Pinto & Monteiro, estabelecida com negócio de hotel-quitim à rua Copacabana n. 591, nesta cidade, porém não encontrada nesse local, fica notificada de que, de acordo com a decisão proferida no processo DNT. 5.783-35, foi multada em 200\$ (duzentos mil réis), nos termos do artigo 31, do decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932, por infração dos artigos 1º e 32, letras A e B do referido decreto, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que pelo presente lhe é dado ciência, para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

Segunda Seção, 27 de setembro de 1938. — *Alfredo de Castro Winz*, diretor de seção.

Departamento Nacional do Trabalho

SEGUNDA SEÇÃO

A firma Luiz Pinto Lopes, estabelecida com garage à ruaaddock Lobo n. 74, nesta capital, porém não encontrada nesse local, por não ter interposto recurso da decisão proferida no processo D.N.T. 9.575-38, que lhe impôs a multa de 100\$ (cem mil réis), nos termos do artigo 15, do decreto n. 23.766, de 18 de janeiro de 1934, por haver infringido o disposto nos artigos 1º e 16, letra C, do mencionado decreto, dentro do prazo determinado no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932, fica notificada a recolher a quantia acima referida à Recebedoria do Distrito Federal, no prazo de dez dias, sob pena de ser inscrita a dívida, para respectiva cobrança executiva.

Segunda Seção, 27 de setembro de 1938. — *Alfredo de Castro Winz*, diretor de seção.

Departamento Nacional do Trabalho

SEGUNDA SEÇÃO

A firma Osvaldo Martins, estabelecida com negócio de alfaiataria, à rua Ledo, n. 66, nesta cidade, porém, não encontrada nesse local, fica notificada de que, de acordo com a decisão proferida no processo DNT. 31.413-34, foi multada em 200\$ (duzentos mil réis), nos termos do artigo 13 do Regulamento aprovado pelo decreto número 21.364, de 4 de maio de 1932, por haver infringido o disposto no artigo 10 do mencionado regulamento, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que pelo presente lhe é dado ciência, para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

Segunda Seção, 27 de setembro de 1938. — *Alfredo de Castro Winz*, diretor de seção.

Departamento Nacional do Trabalho

SEGUNDA SEÇÃO

A firma Manuel Joaquim Ribeiro, estabelecida com negócio de café e bar, no Largo da Lapa n. 41, nesta cidade, porém, não encontrada nesse local, fica notificada de que, de acordo com a decisão proferida no processo DNT. 25.917-35, foi multada em 100\$ (cem mil réis), nos termos do artigo 11 do Regulamento aprovado pelo decreto 24.696, de 12 de julho de 1934, por haver infringido o disposto no artigo 1º, e parágrafo único do mencionado regulamento, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que pelo presente lhe é dado ciência, para os efeitos do estabelecido no decreto 22.131, de 23 de novembro de 1932.

Segunda Seção, 27 de setembro de 1938. — *Alfredo de Castro Winz*, diretor de seção.

Departamento Nacional do Trabalho

SEGUNDA SEÇÃO

A firma Novaes Sousa & Comp., estabelecida à rua Estácio de Sá n. 78, nesta cidade, porém não encontrada nesse local, fica notificada de que, de acordo com a decisão proferida no processo DNT. 23.865-35, foi multada em 100\$000 (cem mil réis), nos termos do art. 31 do Regulamento aprovado pelo decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932, por haver infringido o disposto no artigo 4º do mencionado regulamento, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que pelo presente lhe é dado ciência, para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

Segunda Seção, 27 de setembro de 1938. — *Alfredo de Castro Winz*, diretor de seção.

Departamento Nacional do Trabalho

SEGUNDA SEÇÃO

A firma Batista de Oliveira, estabelecida com negócio de armazem de sêcos e molhados, à avenida Salvador de Sá n. 119, nesta cidade, porém não encontrada nesse local, fica notificada de que, de acordo com a decisão proferida no processo DNT. 23.734-35,

foi multada em 400\$000 (cem mil réis), nos termos do art. 31 do Regulamento aprovado pelo decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932, por haver infringido o disposto no art. 32, alínea a do mencionado regulamento, conforme apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que pelo presente lhe é dada ciência, para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

Segunda Seção, 27 de setembro de 1938. — *Alfredo de Castro Winz*, diretor de seção.

Conselho Nacional do Trabalho

SEGUNDA SEÇÃO

A firma Bernardino Monteiro, estabelecida com negócio de botiquim, à rua Sousa Granco n. 96, porém não encontrada nesse local, fica notificada de que, de acordo com a decisão proferida no processo DNT 4.635-35, foi multada em 200\$000 (duzentos mil réis), nos termos do art. 31 do Regulamento aprovado pelo decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932, por haver infringido o disposto nos arts. e e 32 letras a e b do mencionado regulamento, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que pelo presente lhe é dada ciência, para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

Segunda Seção, 27 de setembro de 1938. — *Alfredo de Castro Winz*, diretor de seção.

Departamento Nacional do Trabalho

SEGUNDA SEÇÃO

A firma Oliveira Martins, estabelecida com negócio de café e bilhares, à rua 24 de Maio n. 469, nesta cidade, porém não encontrada nesse local, fica notificada de que, de acordo com a decisão proferida no processo DNT 7.222-35, foi multada em 200\$000 (duzentos mil réis), nos termos do art. 31 do Regulamento aprovado pelo decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932, por haver infringido o disposto nos arts. 8 e 23 letra b do mencionado regulamento, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que pelo presente lhe é dada ciência, para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

Segunda Seção, 27 de setembro de 1938. — *Alfredo de Castro Winz*, diretor de seção.

Departamento Nacional do Trabalho

SEGUNDA SEÇÃO

A firma Bernardino Sena Correia, estabelecida com negócio de botiquim, à rua Torres Homem n. 214, nesta cidade, porém não encontrada nesse local, fica notificada de que, de acordo com a decisão proferida no processo DNT. 5.780-35, foi multada em 200\$000 (duzentos mil réis), nos termos do art. 31 do regulamento aprovado pelo decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932, por haver infringido o disposto nos arts. 1º e 32, letras "a" e "b", do mencionado regulamento, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que pelo presente lhe é dada ciência, para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

Segunda Seção, 27 de setembro de 1938. — *Alfredo de Castro Winz*, Diretor de Seção.

Departamento Nacional do Trabalho

SEGUNDA SEÇÃO

A firma Ricardo L. Quintia, estabelecida com negócio de botiquim, à rua da Passagem n. 129, nesta cidade, porém não encontrada nesse local, fica notificada de que, de acordo com a decisão proferida no processo DNT. 3.786-35, foi multada em 500\$000 (quinhentos mil réis), nos termos do art. 31 do regulamento aprovado pelo decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932, por haver infringido o disposto nos arts. 1º, 8º e 10, parágrafo único, e 16 do mencionado regulamento, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que pelo presente lhe é dada ciência, para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

Segunda Seção, 27 de setembro de 1938. — *Alfredo de Castro Winz*, Diretor de Seção.

Departamento Nacional do Trabalho

SEGUNDA SEÇÃO

Sr. Martins Jordão, Limitada — Nesta: Havendo o juiz de direito Privativo de Acidentes no Trabalho, comunicado que não fizestes, no prazo legal, a participação do acidente sofrido por vosso empregado José Augusto Amaral, infringido assim o disposto no art. 66, letra "f", do decreto n. 24.637, de 10 de julho de 1934, convido-vos, a prestar, dentro do prazo de dez dias, os necessários esclarecimentos.

Segunda Seção, 27 de setembro de 1938. — *Alfredo de Castro Winz*, Diretor de Seção.

Departamento Nacional do Trabalho

SEGUNDA SEÇÃO

A firma Djalma Pereira Tavares, estabelecida com negócio de autos de transportes, à rua Amaral n. 31, nesta cidade, porém não encontrada neste local, fica notificada de que, de acordo com a decisão proferida no processo DNT. 9.861-35, foi multada em 200\$000 (duzentos mil réis), nos termos do art. 15 do regulamento aprovado pelo decreto n. 23.766, de 18 de janeiro de 1934, por haver infringido o disposto no art. 16, letra "c" do mencionado regulamento, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que pelo presente lhe é dada ciência, para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

Segunda Seção, 27 de setembro de 1938. — *Alfredo de Castro Winz*, Diretor de Seção.

Departamento Nacional do Trabalho

De acordo com a decisão proferida no processo SIP. 10.553-39, foi a firma Malta Irmão & Comp., estabelecida com ferragens, à rua São Pedro ns. 83-85, multada em 100\$ (cem mil réis), nos termos do art. 11 do decreto n. 22.035, de 29 de outubro de 1932, por haver a mesma inutilizado com anotações indevidas a carteira profissional n. 99.794, da 24ª série, pertencente ao seu ex-empregado Manuel Martins Correia, conforme ficou apurado no aludido processo, do que pelo presente lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932, devendo interpor recurso para o diretor do Departamento Nacional do Trabalho, dentro do prazo de 10 dias.

Em 28 de setembro de 1938. — *Antonio Bento*, intergente em comissão.

Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura

AUTO DE CONSTATAÇÃO DE INFRAÇÃO N. 354

J. Lopes de Oliveira, estabelecido à rua Carolina Meyer n. 36, na cidade do Rio de Janeiro, tendo infringido as disposições dos artigos 7º parágrafo único e 39 letra "b" do decreto n. 23.569, de 14 de dezembro de 1933, conforme foi verificado pela Fiscalização deste Conselho, às 14 horas do dia 10 de setembro de 1938, estar construindo um prédio à rua Conde de Bomfim depois do n. 563 e esquina da rua José Higino, sem constar da placa que ali exhibe a palavra "Licenciado" como preceitua o artigo 7º parágrafo único e constar da mesma ser de sua autoria o projeto, o que lhe é vedado pelo artigo 54 — II — do decreto n. 6.000 da Prefeitura do Distrito Federal, combinado com o artigo 39 letra "b" do decreto n. 23.569, citado, fica intimado a, dentro do prazo de dez dias, a contar da publicação do presente no "Diário Oficial" retificar a referida taboleta de acordo com o que preceitua os citados artigos 7º parágrafo único e 39 letra "b" combinado com o artigo 54 — II — de 1 de julho de 1937 da Prefeitura do Distrito Federal e apresentar a defesa que tiver, bem como a efetuar, dentro do mesmo prazo acima concedido, na Tesouraria deste Conselho instalado no quarto andar do Edifício do Ministério do Trabalho, sito à rua Aparício Borges n. 10 (dez) das 12 às 15 horas, e aos sábados das 12 às 13 1/2 horas, o pagamento da multa de 1:000\$000 (um conto de réis), de conformidade com o art. 38 letra "a" do decreto acima referido e em virtude do fato supra mencionado, sob pena de, não o fazendo, ser enviado o competente auto de multa, independentemente de nova intimação, à autoridade judiciária.

Rio de Janeiro, 23 de setembro de 1938. — *Marcos Kaz*, diretor da Secretaria. — 1ª testemunha, *Evander Piffer*. — 2ª testemunha, *João Baptista de Melo*.

Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura

AUTO DE FLAGRANTE N. 353

Joaquim Gomes 2º, estabelecido à rua Juiz d. Fora n. 173, na cidade do Rio de Janeiro, tendo infringido as disposições dos artigos 7º, parágrafo único do decreto 23.569, de 14 de dezembro de 1933, conforme foi verificado pela fiscalização deste Conselho Regional, às nove horas do dia dezesseis de julho de 1938, estar construindo um prédio à rua Paula Brito n. 631 e não constar da placa que ali exhibe a palavra "licenciado" nos termos do parágrafo único do artigo 7º do citado decreto, fica intimado a, dentro do prazo de dez (10) dias, a contar da publicação do presente no "Diário Oficial", proceder à retificação da referida taboleta, sob pena de nova multa como reincidente e bem assim a apresentar a defesa que tiver, bem como a efetuar, dentro do mesmo prazo acima concedido, na Tesouraria deste Conselho instalado no quarto andar do Edifício do Ministério do Trabalho, sito à rua Aparício Borges número dez das 12 às 15 horas e aos sábados das 12 às 13 1/2 horas, o pagamento da multa de 500\$ (quinhentos mil réis), de conformidade com o artigo 38, letra a do decreto acima referido e em virtude do fato supra mencionado, sob pena de, não o fazendo, ser enviado o competente auto de multa, independentemente de nova intimação, à autoridade judiciária.

Rio de Janeiro, 23 de setembro de 1938. — *Marcos Kaz*, diretor da Secretaria. — 1ª testemunha, *Evander Piffer*. — 2ª testemunha, *João Baptista de Melo*.

Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura da Quinta Região

EDITAL N. 248

A Secretaria do Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura da 5ª Região, (Edifício do Ministério do Trabalho, 4º andar, Esplanada do Castelo) estão convidados a comparecer a partir de hoje e dentro do prazo de 30 dias, a contar da publicação deste no "Diário Oficial" desta capital, *sem multa*, em qualquer dia útil, das 12 às 15 horas e aos sábados das 12 às 13 horas e meia, além dos profissionais e dos funcionários já convocados, os senhores abaixo mencionados, afim de receberem as respectivas carteiras profissionais.

Diplomados

Boaz de Giacomo, Fideli Barbastefano, Dioclécio Rodrigues Correia, Ramiro Batista Ferreira, Roberto Saraiva Ozório de Almeida, Salomão Jabor, Floriano Daltro Ramos.

Deverão os interessados fornecer duas fotografias de frente (tipo carteira profissional) medindo dois e meio por tres e meio centímetros.

Após o recolhimento à tesouraria do Conselho Regional da taxa de 30\$000 (artigo 14 da alínea c do artigo 27 do decreto 23.569) os interessados assinarão as respectivas fichas e aí deixarão as impressões digitais.

Para maior rapidez e facilidade do serviço, a tesouraria não poderá fazer troco de dinheiro, convindo que a taxa seja paga com a quantia exata.

As carteiras profissionais serão sempre entregues na semana imediata, das 12 às 15 horas, mediante recibo, devidamente datado e assinado.

Rio de Janeiro, 14 de setembro de 1938. — A. Junqueira Ayres, presidente.

Departamento Nacional da Indústria e Comércio

Primeira Secção.

CERTIDÃO

Em cumprimento do despacho exarado pelo senhor Diretor Geral no requerimento da Casa Luzes Sociedade Anônima em 23 de setembro de 1938. Certifico que foram arquivados nesta repartição, sob o número 13.976, os seguintes documentos: a) ata da assembléa geral extraordinária realizada em 9 de junho de 1938, que autorizou o aumento do capital e consequente modificação dos estatutos; b) ata da assembléa geral extraordinária realizada em 24 de junho de 1938, que efetivou o aumento do capital; c) proposta da diretoria e parecer do conselho fiscal, sobre o aumento do capital e reforma dos estatutos; d) lista dos subscritores do aumento do capital; e) recibo do depósito feito no Banco do Brasil da décima parte do aumento do capital; f) guia com o pagamento do selo proporcional ao aumento do capital; g) certificado relativo ao imposto de renda. — Departamento Nacional da Indústria e Comércio. Primeira Secção. Eu, Luiz Walter Barbosa, escrivão da classe E, passei a presente certidão. Rio de Janeiro, 26 de setembro de 1938. (Sobre 60\$000 de estampilhas e 200 réis de selo de educação. — Luiz Walter Barbosa. — Visto, Mário Soares Pinto, oficial administrativo K. No impedimento do diretor da secção. Abaixo estava o carimbo do Departamento Nacional de Indústria e Comércio.

(C — 6.797 — 28-9-38 — 34\$700).

Departamento Nacional da Indústria e Comércio

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento do Banco Israelita Brasileiro, pelo Sr. diretor geral, de 22 de junho do corrente ano, certifico que foram arquivados nesta repartição, sob n. 13.290, os seguintes documentos: ata de assembléa geral extraordinária, realizada em 13 de maio do corrente ano, que aprovou o aumento do capital e a reforma dos estatutos, na qual foram transcritos: lista dos subscritores, parecer do Conselho Fiscal, estatutos; lista dos subscritores; recibo do depósito de 50%, feito no Banco do Brasil; recibo do pagamento do selo proporcional, feito na Recebedoria do Distrito Federal; pública-forma da Carta Patente; folhas do "Diário Oficial" de 22 de maio do corrente ano, relativas a publicação da referida ata, e folha do "Diário Oficial" de 8 de junho do mesmo ano, que publicou o despacho do Ministério da Fazenda que aprovou o referido aumento. Eu, Luiz Augusto Alves Feitosa, oficial administrativo, classe I, deste Departamento, passei a presente certidão. Rio de Janeiro, 23 de junho de 1937. Selada com 100\$200, inclusive educação. Visto. — Francisco de Moura Brandão, oficial administrativo classe K, no impedimento do diretor da secção.

(C — 6.923 — 28-9-1938 — 30\$600)

SOCIEDADES ANONIMAS

VIVACQUA IRMÃOS, S. A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, REALIZADA EM 22 DE SETEMBRO DE 1938

Aos vinte e dois dias do mês de setembro de 1938, às 15 horas, presentes na sede social os acionistas abaixo assinados e representados, e havendo número legal, assumiu a presidência, por escolha dos demais, o Sr. Pedro Vivacqua, que, depois de convidar para secretariar os trabalhos o acionista Sr. Themistocles Vivacqua, declarou aberta a Assembléa Geral Ordinária, convocada nos termos dos avisos publicados no dia 10 de agosto próximo findo no *Diário Oficial* e no *Jornal do Comércio*. Iniciada a ordem do dia, procedeu-se à leitura do relatório da Diretoria, parecer do Conselho Fiscal e balanço social referente ao exercício financeiro encerrado em 30 de junho do corrente ano, tendo sido aprovados, com abstenção dos votos dos acionistas interessados, o referido balanço, bem como as contas e atos da administração compreendidos nesse exercício, inclusive as resoluções da mesma, tomadas até esta data sobre os negócios da Sociedade. Realizou-se em seguida a eleição para os cargos da administração e do Conselho Fiscal, sendo eleitos: diretores, os Srs. Pedro Vivacqua, Manuel Vivacqua e Pietrangelo De Biase, e sub-gerentes, os Srs. Daniel Vivacqua, Themistocles Vivacqua e Pedro Vivacqua Sobrinho; membros do Conselho Fiscal: efetivos, os Srs. Júlio Vieira da Mota, Joaquim Gomes de Castro e Luiz Ribeiro Pinto, e para suplentes, os Srs. Ernani Coelho Duarte, Edgar Soares de Pinho e Paulo Rodrigues Alves. Tendo em vista a exposição verbal feita pelo Sr. presidente, resolveu finalmente a Assembléa, em virtude da proposta apresentada pelo acionista Rômulo Vivacqua, autorizar a Diretoria a garantir, na forma usual nas transações bancárias e comerciais, e de acordo com as exigências legais, as operações da Sociedade Exportadora de Café S. A., relativas a negócios de café em geral, inclusive quanto à aquisição e venda de cambiais para exportação. E, nada mais havendo a tratar, declarou o Sr. presidente encerrados os trabalhos, de que eu, secretário, mandei lavrar a presente ata, que, depois de lida e achada conforme, assino com os demais acionistas presentes. — Themistocles Vivacqua. — Pedro Vivacqua. — P. p. Egdio Vivacqua, Daniel Vivacqua. — Daniel Vivacqua. — P. p. Pietrangelo De Biase, Daniel Vivacqua. — P. p. Manoel Vivacqua, Themistocles Vivacqua. — P. p. Pedro Vivacqua Sobrinho, Themistocles Vivacqua. — Theonilla Vieira Vivacqua. — Gabriel Vivacqua. — Rômulo Vivacqua. — Angelina Vivacqua. — Dr. João Cardoso Costa. — Elza Vivacqua Chermont. — Paulo Marques de Andrade. — Izilda Monjardim Vivacqua. — P. p. Archilau Vivacqua, Almir Garcia Roza.

(C. 6.928 — 28-9-1938 — 50\$100.)

LINOTIPO DO BRASIL, S. A.

RELATÓRIO DA DIRETORIA A SER APRESENTADO À ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, A SE REALIZAR EM 30 DE SETEMBRO DE 1938

Senhores acionistas:

Cumprindo as disposições dos nossos estatutos, é com prazer que submetemos à vossa aprovação o relatório dos fatos ocorridos durante o nosso ano financeiro, findo em 31 de agosto de 1938.

O lucro apurado durante este exercício findo em 31 de agosto de 1938, como poderei verificar pelo balanço que apresentamos, todavia não atingiu a cifra almejada, devido aos revezes cambiais terem refletido desfavoravelmente no volume de vendas, aumentando consideravelmente o custo de nossas importações.

Não temos poupado esforços para o progresso da companhia, e temos atualmente em perspectiva vários negócios de vulto para o exercício de 1938/1939, cuja realização nos auxiliará bastante a apresentar melhor resultado para o exercício vindouro.

Submetemos assim as contas correspondentes ao exercício findo, pelas quais podereis constatar o que acima expomos e ficamos inteiramente à disposição dos senhores acionistas para quaisquer informações desejadas.

Rio de Janeiro, 16 de setembro de 1938. — J. G. Mucl'herson, diretor-tesoureiro. — C. B. Aguiar, diretor-secretário.

BALANÇO GERAL EM 31 DE AGOSTO DE 1938

Ativo

Caixa e bancos	2.248.140\$00
Mergenthaler Linotype Company	500.000\$00
Ações em caução	15.000\$00
Ações e títulos	4.000\$00
Móveis e utensílios, etc.	173.818\$00
Stocks de mercadorias	1.668.258\$00
Dévedores diversos e dévedores	8.732.474\$30
	16.141.694\$00

Passivo

Capital	500.000\$000
Caução da diretoria	15.000\$000
Mengenthaler Linotype Company, por conta de mercadorias	3.799.088\$300
Credores diversos e saldos credores	11.827.597\$800
	16.141.686\$100

Rio de Janeiro, 1 de setembro de 1938. — Linotypo do Brasil, S. A. — J. G. MacPherson, diretor-tesoureiro. — Edgar M. Grindrod, contador. (Certificado n. 32.389).

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assinados, membros do conselho fiscal da Linotypo do Brasil, S. A., tendo procedido ao exame da escrituração e livros sociais, acharam os mesmos em boa ordem e são de parecer que todas as contas apresentadas pela diretoria e relatório do exercício social findo em 31 de agosto de 1938 devem ser aprovados.

Rio de Janeiro, 1 de setembro de 1938. — William Monteiro de Barros. — Braz S. de Camargo. — Alfredo Franco Junior.

(C 6.929 — 28-9-38 — 100\$000)

COMPANHIA AGRÍCOLA E INDUSTRIAL MAGALHÃES

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COMPANHIA AGRÍCOLA E INDUSTRIAL MAGALHÃES, REALIZADA EM 31 DE AGOSTO DE 1938.

Aos trinta e um dias do mês de agosto de mil novecentos e trinta e oito, às quatorze horas, na sede da Companhia Agrícola e Industrial Magalhães, à rua Primeiro de Março n. 51, 1.º andar, nesta cidade, presentes quatorze acionistas, representando seis mil novecentos e cinco ações, como foi verificado no livro de presença, pelo diretor, Sr. Arnaldo Pereira de Oliveira, foi declarado que, havendo número legal para a assembleia, deve ser aclamado ou eleito o acionista que deve presidir os trabalhos, sendo aclamado o acionista William Gregory, que, aceitando, convida para secretários os acionistas donas Bernardete Aguiar de Magalhães e Elza Augusta Magalhães Pinto Lima, aquela para primeira e esta para segunda, as quais também aceitando o convite, tomam lugar à mesa, que ficou assim constituída. Pelo presidente da assembleia, Sr. William Gregory, foi então declarado que a reunião tem por fim, conforme as convocações publicadas no "Diário Oficial" de vinte e cinco; vinte e seis; vinte e sete e "Jornal do Comércio" de vinte e cinco do mês corrente, desta cidade, tomar conhecimento da renúncia dos diretores, Srs. Elísio Pereira de Magalhães, Afonso Soledade e Rodrigo Ventura de Magalhães; não terem os membros do Conselho Fiscal aceito a convocação feita para substituição daqueles diretores; e assim se proceder a eleição dos diretores em substituição aos que renunciaram, pelo que pede a segunda secretária ler as cartas de renúncias, o que é feito e são do teor seguinte: — "Senhores Diretores da Comp. Agrícola e Industrial Magalhães. Saudações. Por acúmulo dos serviços que tenho como diretor de outras sociedades não me é possível continuar a exercer as funções de diretor também dessa sociedade, o que me obriga, o que bastante lamento, a renunciar o cargo que tenho como um dos administradores dessa Companhia. Rio de Janeiro, 10 de agosto de 1938. — Elísio Pereira de Magalhães. — Senhores Diretores da Companhia Agrícola e Industrial Magalhães. Saudações. Ciente da renúncia apresentada pelo diretor, Sr. Elísio Pereira de Magalhães, venho também renunciar o cargo de diretor, dessa companhia, pelo que peço a indicação ou eleição do que me deva substituir. Rio de Janeiro, 12 de agosto de 1938. — Afonso Soledade. — Vila Meia, agosto de 1938. Senhores diretores da Companhia Agrícola e Industrial Magalhães. Saudações. Em virtude do acúmulo de serviços, visto ser diretor de outras sociedades, sou obrigado a apresentar-lhes a minha renúncia do cargo de diretor dessa sociedade, o que faço com bastante pesar, pedindo a fineza do providenciarem a minha substituição. Com estima e subido apreço, sou am. at. ohr. Rodrigo Ventura de Magalhães. — Terminada a leitura, o diretor, Sr. Arnaldo Pereira de Oliveira, pede a palavra, que é dada pelo presidente da assembleia, e declara ser do seu dever dar conhecimento à assembleia que, embora conhecendo a procedência dos motivos que impedem o diretor demissionário, euhor, Elísio Pereira de Magalhães, de continuar a trabalhar na companhia, tais os afazeres que tem no momento, procura conseguir que continuasse na diretoria, o que não foi possível, mas obteve o consentimento dos diretores, Srs. Afonso Soledade e Rodrigo Ventura de Magalhães, para apresentar seus nomes à eleição que vai proceder-se nesta assembleia. Essa declaração foi secundada por uma salva de palmas. Pelo presidente da assembleia foi então declarado que ia proceder-se à eleição dos diretores para os três cargos vagos na diretoria pelo resto do prazo do mandato dos diretores que renunciaram, pedindo aos acionistas organizarem suas cédulas e colocarem na urna que se acha sobre a mesa. Tendo todos os acionistas preparado suas cédulas e colocadas na urna, o presidente da assembleia declara que vai proceder a verificação, o que é feito, sendo, por ele anunciado, o seguinte resultado: Luiz Pimentel Ribeiro, com seis mil novecentos e cinco votos; Afonso Soledade, com seis mil novecentos e cinco votos; e Rodrigo Ventura de Magalhães, com seis mil novecentos e cinco votos. O presidente da assem-

bléia suspende os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta ata e que são reiniciados às quinze horas e trinta minutos, cuja lavratura é feita pela segunda secretária, e posta em discussão pelo presidente. Como nenhum acionista pediu a palavra, o presidente declara encerrada a discussão e posta a ata em discussão, pedindo aos acionistas que aprovassem se levantarem, e tendo todos se levantado, o presidente declara a ata aprovada e que é por todos assinada. Rio de Janeiro, 31 de agosto de 1938. — William Gregory. — Bernardete Aguiar de Magalhães. — Elza Augusta Magalhães Pinto de Lima. — José Pinto de Lima. — S. A. Irmãos Magalhães. — Elísio de Magalhães, diretor. — Afonso Soledade. — Nestor Pereira de Magalhães. — S. A. Magalhães, Elísio de Magalhães, diretor. — pp. de Oscar Pereira de Magalhães, Soc. An. Magalhães, Elísio de Magalhães, diretor. — Dr. Gastão Carlos Neves. — Vítor M. M. Santos Pereira. — Dr. Artur C. Rios. — Noémia Augusta de Magalhães Pinto. — Francisco Loureiro Pinto. — Elísio de Magalhães. — Arnaldo Pereira de Oliveira.

(C — 6.930 — 28-9-38 — 104\$000).

SOCIEDADE ANÔNIMA "JORNAL DO BRASIL"

RELATÓRIO DA DIRETORIA PARA SER APRESENTADO À ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, A REALIZAR-SE EM 10 DE SETEMBRO DE 1938

Senhores acionistas:

Na forma dos nossos estatutos, temos a satisfação de submeter à vossa apreciação o balanço geral desta Empresa, encerrado a 30 de junho do corrente ano. As contas foram devidamente examinadas pelo conselho fiscal, achando-se anexo o respectivo parecer.

Apraz-nos mais uma vez salientar o favor público que tem acompanhado ininterruptamente o "Jornal do Brasil", bem assim ao "Rádio Jornal do Brasil". Esse elemento de êxito é constante estímulo para que redobremos de esforços no sentido de corresponder à confiança e à preferência dos nossos leitores e anunciantes.

Já no último relatório aludimos à agravação das despesas com o custo elevado do papel que tem onerado fortemente todas as empresas de publicidade.

Essas dificuldades não nos desalentaram e, por medidas prudentes de economia, pudemos transpor o exercício com resultados animadores, não descurando da remodelação necessária nas várias seções desta Empresa.

A diretoria foi autorizada pela assembleia de 30 de setembro próximo passado a estabelecer o "quantum" dos dividendos e distribuí-los quando julgasse oportuno.

Entretanto, devido à constante alta no preço do custo de todos os materiais, julgou prudente retardar essa distribuição para que a assembleia deliberasse como julgar acertado.

Ainda de acordo com o 4.º item das deliberações da última assembleia realizada, conforme a autorização no mesmo contida, procedeu ao cancelamento dos debentures e anulação do empréstimo.

Deveis nesta assembleia eleger a diretoria pelo prazo de quatro anos, de acordo com os nossos estatutos, e o conselho fiscal pelo prazo anual, de conformidade com a lei; e a este, que ora termina o seu mandato, testemunhamos o nosso apreço pela colaboração prestada à Empresa.

Como sempre, atenderemos com prazer a quaisquer outros esclarecimentos que julgardes necessários.

Rio de Janeiro, 22 de setembro de 1938. — Ernesto Pereira Carneiro, diretor-presidente. — José Pires do Rio, diretor-tesoureiro. — Anibal Freire da Fonseca, diretor-secretário.

BALANÇO EM 30 DE JUNHO DE 1938

Ativo	
Imóveis	4.637.587\$900
Maquinismos	1.472.907\$500
Móveis e utensílios	58.140\$100
Título Jornal do Brasil	3.000.000\$000
Rádio Jornal do Brasil	1.287.461\$420
Caixa e bancos	201.366\$200
Papel e material	704.092\$300
Devedores diversos	1.609.638\$565
Diversas contas	2.416.209\$030
Ações caucionadas	30.000\$000

15.417.403\$615

Passivo

Capital	8.000.000\$000
Credores diversos	1.266.364\$240
Diversas contas	702.722\$000
Fundo de reserva	397.189\$485
Fundo de reserva especial	1.397.950\$640
Lucros suspensos	3.002.204\$860
Lucros e perdas	620.971\$390
Caução da diretoria	30.000\$000

15.417.403\$615

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1938. — José Pires do Rio, diretor-tesoureiro. — Anibal Freire da Fonseca, contador.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Senhores acionistas:

Os abaixo assinados, membros do conselho fiscal da Sociedade Anônima *Jornal do Brasil*, tendo verificado a escrituração da mesma sociedade, referente ao ano social findo em 30 de junho próximo passado, declaram ter encontrado a mesma em ordem, assim como o balanço e conta de lucros e perdas, relativos àquela data. Este conselho fiscal é de parecer que sejam aprovados os atos da diretoria, inclusive o cancelamento do total dos *debentures* e o balanço e conta de lucros e perdas pela mesma apresentados.

Rio de Janeiro, 21 de setembro de 1938. — *João Luis dos Santos*. — *Sidney Haddock Lobo*. — *José Cesário de Melo*.

(C. 6.925 — 28-9-38 — 132\$600)

SOCIEDADE ANÔNIMA TRANSPORTES RIO E MINAS

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 31 DE AGOSTO DE 1938

Aos trinta e um dias do mês de agosto de mil novecentos e trinta e oito, às quatorze horas, reuniram-se na sede da Sociedade Anônima Transportes Rio e Minas, à avenida Rio Branco n. 37, 2º andar, os acionistas constantes do livro de presença, em Assembléia Geral Extraordinária, regularmente convocada. Na ausência imprevista do presidente da Sociedade, Sr. Walter Edwin Harper Pullen, o procurador desta, Sr. Robert Lawrence Kup, esclareceu os motivos da Assembléia, e declarou aberta a sessão solicitando dos presentes a indicação da mesa que deverá dirigir os trabalhos da Assembléia. Acando para presidente da mesa o acionista Sr. José da Rocha Leão, convidou para secretária a o acionista Sr. Gualberto M. de Sampaio. Constituída, assim a mesa, mandou o presidente, ler a carta de renúncia do diretor-gerente, Sr. João Pacheco Moreira, pedindo os presentes a nomeação e eleição de outro, para preencher o tempo restante de seu mandato. Pediu a palavra o acionista Dr. Alvaro Miranda e ponderou que os estatutos sociais marcam no art. oito o prazo de um ano para o mandato da diretoria, ao mesmo tempo que, no art. vigésimo, estabelece que os diretores serão eleitos em assembléia geral ordinária. Assim sendo, o mandato da diretoria que é de um ano, perdura até a assembléia geral ordinária. Por outro lado, entende que o mandato da primeira diretoria expirará na próxima assembléia geral ordinária, por isso que por ocasião da última assembléia não havia decorrido ainda um ano de mandato. Por isto, e para evitar quaisquer dúvidas a respeito, propunha que a assembléia se manifestasse sobre o assunto, declarando expressamente que, na forma dos estatutos sociais o mandato da primeira diretoria, terminará na próxima assembléia geral ordinária. Submetida a discussão e a votos a proposta do acionista Dr. Alvaro Miranda, foi ela unanimemente aprovada, abstendo-se de votar, por seu procurador Sr. Robert Lawrence Kup, o acionista Sr. Walter Edwin Harper Pullen. Em seguida o acionista Dr. Raul da Cunha Ribeiro, propoz que fosse eleito o Sr. Jorge Nunes do Patrocínio, para substituir o diretor renunciante até a expiração do prazo do mandato da primeira diretoria. Isto é, até a realização da próxima futura assembléia geral ordinária, proposta esta que, submetida a discussão e a votos, foi unanimemente aprovada.

Actando-se presente o Sr. Jorge Nunes do Patrocínio, agradece a sua eleição e declara que aceita o cargo, pelo que o presidente o deu por empossado no cargo de diretor-gerente, pelo prazo que falta para expiração do mandato da primeira diretoria. Nada mais havendo a tratar, o presidente declarou encerrados os trabalhos depois de lavrada, lida e unanimemente aprovada a presente ata. Eu, Gualberto M. de Sampaio, servindo de secretário, lavrei a presente ata que subscrevo e assino.

Rio de Janeiro 31 de agosto de 1938. — *Gualberto M. de Sampaio*, secretário da mesa. — *José da Rocha Leão*, presidente da mesa.

(C. 6.793 — 28-9-38 — 62\$200)

CASA DOMINGOS JOAQUIM DA SILVA, S. A.

RELATÓRIO DA DIRETORIA A SER APRESENTADO A ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA A REALIZAR-SE NO DIA 30 DE SETEMBRO DE 1938

Srs. acionistas:

No cumprimento das disposições da lei que rége as Sociedades Anônimas, e na forma estabelecida nos estatutos, vimos submeter ao vosso exame e aprovação os atos e contas da diretoria, balanço e outros documentos relativos ao exercício administrativo encerrado em 30 de junho findo juntamente com o parecer do Conselho Fiscal.

Tendo o nosso colega de diretoria Dr. Nelson de Almeida, por motivos expostos em sua carta de 22 de março próximo passado, renunciado o cargo que vinha exercendo na administração, e dando à sua renúncia o caráter de irrevogabilidade foi neste seu gesto acompanhado pelos demais diretores que renunciaram também o seu mandato.

Convocada a assembléia para tomar conhecimento e deliberar a respeito, reuniu-se esta à 29 do mesmo mês de março próximo passado, reelegendo os mesmos diretores que vinham exercendo o mandato à execução do Dr. Nelson de Almeida, em vista do caráter de ir-

revogabilidade que havia dado à sua renúncia, tendo a assembléia eleito em seu lugar, o acionista Sr. Joaquim Nunes da Fonseca da Silva.

Após a posse da diretoria, teve lugar a sua primeira reunião, sendo atribuído ao novo diretor o cargo de tesoureiro da Sociedade, e aprovada a orientação a seguir relativamente a este cargo, conforme ata lavrada e publicada no "Diário Oficial" de 2 de julho próximo passado. Seguindo a orientação traçada, tem-se esforçado a diretoria para atingir as suas finalidades de bem cumprir e defender os interesses que lhe confiantes.

O novo hiato-motor "São Domingos", que achava-se em sua fase terminal de construção, encontra-se hoje completamente concluído e equipado prestando seus serviços no transporte de nossas madeiras, sendo que a sua utilidade ao serviço da nossa empresa, nos dispensamos de comentar.

A construção da nova sede, no Edifício Almirante Barroso, à Avenida do mesmo nome, na Esplanada do Castelo, segue o seu curso normal, estando as obras bastantes adiantadas, e, esperamos poder-nos instalar na sede própria, no decorrer dos primeiros meses do ano vindouro.

Tendes, Srs. acionistas, de eleger o Conselho Fiscal e seus suplentes para o corrente exercício.

E, para quaisquer outros esclarecimentos, permanecemos ao vosso inteiro dispôr.

Rio de Janeiro, 26 de setembro de 1938. — A Diretoria.

BALANÇO EM 30 DE JUNHO DE 1938

Ativo		
Contas correntes	7.046:030\$269	
Obrigações a receber	179:023\$653	7.225:653\$922
Máquinas e instalações	443:183\$050	
Navios "Dova" e "Belmonte"	450:000\$000	
Caminhões-automóveis	282:846\$200	
Móveis e utensílios	74:820\$500	
Fazenda "Visconde Salreu"	900:000\$000	
Sede em construção	723:869\$500	
Patente "Gelósia Brasileira"	50:000\$000	2.924:749\$250
Apólices federais	1.352:220\$500	
Ações	240:000\$000	
Obrigações do tesouro	124:500\$000	
Caixa e bancos	143:830\$970	1.860:551\$470
Fazendas gerais	4.527:584\$595	
Contas e valores a liquidar	1.517:429\$705	
Depósitos	336:064\$000	
Ações caucionadas	80:000\$000	
Diversas contas	37:506\$537	
		18.539:509\$579
Passivo		
Capital	5.000:000\$000	
Espólio de Domingos Joaquim da Silva	5.859:912\$010	
Contas correntes	2.791:476\$219	
Contas a pagar	262:965\$800	
Bancos — C/garantida	820:372\$600	
Obrigações a pagar	1.998:016\$400	
Obrigações a liquidar	336:064\$000	
Caução da diretoria	80:000\$000	
Fundos de reserva	80:470\$750	
Construção da sede social	549:994\$500	
Títulos descontados	760:240\$300	
		18.539:509\$579

Domingos O. da Silva, diretor-presidente. — *Joaquim Nunes da Fonseca da Silva*, diretor-tesoureiro. — *José Maria Marques*, contador.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal da Casa Domingos Joaquim da Silva S/A., tendo examinado as contas, documentos e balanço da sociedade, relativos ao exercício findo em 30 de junho do corrente ano, declaram estar os mesmos em perfeita ordem, sendo de parecer que a assembléia os aprove.

Rio de Janeiro, 24 de setembro de 1938. — *Antonio Piedade Junior*. — *Manoel Rodrigues de Oliveira*. — *Francisco José Rosa*.

(C. 6.792 — 28-9-38 — 168\$300.)

SOCIEDADES CIVIS

ASSISTÊNCIA MÉDICO-SOCIAL DE COPACABANA

EXTRATO DE ESTATUTOS

Fundada nesta cidade, sua sede e fóro, compõe-se de limitado número de sócios, os quais não respondem subsidiariamente pelos compromissos sociais, e destina-se a prestar assistência médica, cirúrgica,

dentária e social a doentes pobres, sem distinção de idade, sexo, raça ou religião.

É administrada por uma diretoria composta de diretor, 1º e 2º vice-diretores, secretário e tesoureiro, competindo ao diretor exercer a representação da instituição, em juízo, fora dele e em geral em suas relações com terceiros.

Os estatutos sociais poderão ser reformados, exceto no tocante aos arts. 1º a 5º, 34, 37, 68, 70 e 72, mediante deliberação tomada pelo conselho deliberativo que reúna dois terços da totalidade de seus membros.

De duração por tempo indeterminado, a extinção da Assistência Médico-Social de Copacabana só poderá ser deliberada por dois terços dos votos da totalidade dos membros do conselho deliberativo, cabendo-lhe, então, deliberar sobre o destino do remanescente do patrimônio social.

São considerados fundadores os que assinaram a ata inicial da instituição, constando dos estatutos, os nomes dos atuais administradores. — A diretoria.

(C 6.927 — 28-9-1938 — 30\$600)

CENTRO ESPÍRITA "MONTE DAS OLIVEIRAS"

EXTRATO DE ESTATUTOS

Fundado em 27 de maio de 1936, nesta Capital, sua sede, por tempo indeterminado, com personalidade distinta da de seus sócios, tem por objeto o estudo teórico, prático e experimental dos fenômenos espíritas: sua divulgação e a prática da caridade moral e material a seu alcance. Será administrado por uma diretoria eleita por três anos, composta de: presidente (que representa em Juízo ou fora dele); vice-presidente, 1º e 2º secretários, 1º e 2º tesoureiros, procurador, quatro zeladores, quatro conselheiros e 1º e 2º bibliotecários. Está a constituir-se o seu patrimônio e seus estatutos poderão ser reformados depois de três anos, em assembleia geral, convocada especialmente para esse fim, respeitados os direitos adquiridos dos sócios fundadores e remidos. A sua dissolução se efetuará da mesma forma, com a presença de mais de metade dos sócios quites, que resolverão o destino a ser dado aos seus bens. (A. N. P.) — A diretoria.

(C 6.800 — 28-9-1938 — 26\$500)

PRO ARTE

(EXTRATO DE REFORMA DE ESTATUTOS)

Fundada nesta Capital, sua sede e foro, pessoa jurídica pelo seu registro feito sob o número de ordem 190, no livro A-1 de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, do Cartório do Primeiro Office de Registro de Títulos e Documentos, em 23/12/1931, a Pro Arte, sociedade de Arte, Letras e Ciências, de duração indeterminada e o seu patrimônio a se constituir, não respondendo seus sócios, subsidiariamente, pelas obrigações sociais, tem por fins promover e estreitar as relações dos círculos intelectuais e artísticos brasileiros, alemães e de outros países, em assuntos de arte, literatura, ciência e cultura geral, praticando para isso o que se contém no art. 3º dos estatutos. É administrada por uma diretoria composta de: presidente de honra; presidente (que a representa em Juízo e fora dele); diretor, substituto do presidente; tesoureiro; secretário. Os presentes estatutos aprovados em assembleia geral extraordinária realizada em 12/9/1938, cuja ata está registrada sob o número de ordem 5.132 do livro J-11 de Registro Integral de Atas e Contratos do Cartório Taffé, em 24/9/1938, serão modificados de acordo com o art. 5º letras "a", "b" e "c" do § 3º. A sociedade será dissolvida se o número de sócios efetivos e fundadores baixar a menos de 10, sendo os seus bens, neste caso, distribuídos entre os sócios que o tenham sido efetivamente durante um período de cinco anos, pelo menos. A diretoria atual consta dos estatutos. — A Diretoria.

(C 6.799 — 28/9/1938 — 32\$600)

GRUPO DE CARIDADE DEUS, LUZ E AMOR

EXTRATO DE ESTATUTOS

Fundado nesta capital, onde tem sede e foro, por tempo indeterminado, com seu fundo social a constituir-se, com ilimitado número de sócios, os quais não respondem, subsidiariamente, pelas obrigações sociais e tem por fim o estudo teórico, prático e experimental do espiritismo, ou seja, dos fenômenos espíritas e suas divulgações, em sessões feitas sob a orientação da diretoria; a prática da caridade moral e espiritual, por todos os meios ao seu alcance, em sessões, que serão realizadas às segundas, quartas e sextas-feiras, às 20 horas, sempre que possível, ou em dias previamente marcados pelo presidente ou por quem o represente. O Grupo será administrado por uma diretoria, composta de presidente (que será o seu representante em juízo e fora dele), vice-presidente, 1º e 2º secretários, 1º e 2º tesoureiros, procurador-bibliotecário e seis auxiliares. Em caso de dissolução do Grupo, que só poderá ser efetuado em assembleia geral extraordinária, convocada para tal fim, e com a presença de, pelo menos, a metade dos sócios quites, nela será resolvido o destino que se darão aos bens do Grupo. Os presentes estatutos só poderão ser reformados por assembleia geral, convocada pela diretoria em vigência. A diretoria atual consta dos estatutos. — A diretoria.

(C — 6.964 — 28-9-1938 — 30\$600.)

ANÚNCIOS

Consultório Técnico Ernesto C. Kemp S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Não se tendo reunido a assembleia geral ordinária, convocada para 8 de junho do corrente ano, por esta segunda convocação, são convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembleia geral ordinária, no dia 15 de outubro do corrente ano, às 15 horas, na sede da sociedade, à avenida Nilo Peçanha n. 151, 1º andar, salas 101 e 104, nesta Capital, para tomarem conhecimento e deliberarem sobre a aprovação das contas, balanço e atos da diretoria e parecer do conselho fiscal, relativos ao ano social de 1937; e, de acordo com o art. 20 dos estatutos, elegerem os membros do conselho fiscal para o exercício de 1938.

Rio de Janeiro, 26 de setembro de 1938. — A diretoria.

(C 7.004 — 27-9-1938 — 55\$100 — 3 vezes)

Sociedade Anônima "Jornal do Brasil"

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembleia geral ordinária, no dia 30 do corrente mês de setembro, às 14 horas, no 2º andar do edifício da avenida Rio Branco ns. 110-112, afim de deliberar sobre as contas e balanço referentes ao ano social findo em 30 de junho próximo passado e proceder à eleição da Diretoria, do Conselho Fiscal e suplentes.

Rio de Janeiro, 24 de setembro de 1938. — A diretoria.

(C 6.763 — 23-9-1938 — 26\$500 — 2 vezes)

Companhia Aliança Industrial

(EX-COMPANHIA DE FIAÇÃO E TECIDOS ALIANÇA)

JUROS DE "DEBENTURES"

Série única

(Antiga primeira série)

No escritório desta companhia, à rua 1ª de Março n. 104, andar térreo, pagam-se, de 6 a 8 de outubro próximo futuro e às quintas-feiras seguintes, os juros do empréstimo por obrigações ao portador da emissão de 4 de junho de 1924, única em circulação, inclusive o cupão n. 29.

Rio de Janeiro, 22 de setembro de 1938. — A diretoria.

(C 6.808 — 22-9-1938 — 122\$100 — 6 vezes)

Financial Standard — Sociedade Anônima

AVISO AOS PRESTAMISTAS

Pelo presente são convidados os nossos prestamistas a comparecerem em nosso escritório, à rua Buenos Aires n. 46, nesta cidade, afim de serem anotados em seus certificados os novos números das apólices Paulistas, com que concorrerão ao próximo sorteio.

Rio de Janeiro, 24 de setembro de 1938. — A diretoria.

(C 6.772 — 26-9-1938 — 36\$700 — 3 vezes)

Brazilian American, S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Segunda convocação

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembleia geral ordinária, na sede da sociedade, à rua Buenos Aires n. 287, loja, às 17 horas do dia 11 de outubro próximo, para exame e aprovação do relatório da diretoria, balanço geral e respectivo parecer do conselho fiscal, referentes às operações do ano de 1937. Esta assembleia deverá proceder à eleição da nova diretoria e os membros do conselho fiscal e seus suplentes.

Rio de Janeiro, 25 de setembro de 1938. — A diretoria.

(C 6.771 — 26-9-1938 — 55\$100 — 3 vezes)

Banco Hipotecário Lar Brasileiro

S. A. DE CRÉDITO REAL

JUROS DE OBRIGAÇÕES AO PORTADOR

("Debentures") — 8 % — Série "A"

Na sede deste Banco, à rua do Ouvidor n. 90, nesta Capital, serão pagos, a partir do dia 1 de outubro próximo, e mediante a apresentação dos títulos originais, ou juros dessas obrigações relativos ao cupão n. 30 do trimestre a vencer-se em 30 do corrente.

Rio de Janeiro, 27 de setembro de 1938. — A diretoria.

(C 6.691 — 27-9-1938 — 39\$300 — 3 vezes)

Lojas Americanas S. A.

DISTRIBUIÇÃO DO 16º DIVIDENDO

Havendo sido deliberado a distribuir o 16º dividendo de 2% (dois por cento), por ação, ficam, por esta forma, os senhores acionistas da Lojas Americanas S. A. avisados, de que o respectivo pagamento será efetuado de 30 de setembro a 10 de outubro de 1938, nos dias úteis, das 9 às 12 horas, na sede social, no Distrito Federal, à praça Mauá n. 7, 15º andar (Edifício da A. Noite), legitimada a propriedade das ações que deverão ser exibidas no ato do pagamento.

Rio de Janeiro, 15 de setembro de 1938. — A diretoria.

(C 6.544 — 12-9-1938 — 34\$700 — 2 vezes)

Associação Grajaú

ASSEMBLÉIA GERAL

Segunda e última convocação

Jaime Praça, ex-quotista e presidente da Associação Grajaú, no desejo de se exonerar de qualquer responsabilidade do exercício do cargo de presidente da mesma associação, vem convocar todos os quotistas da referida Associação Grajaú para se reunirem em assembleia geral extraordinária, no dia 30 do corrente, às 20 horas, na sede do "Grajaú Tennis Club", à avenida Engenheiro Richard n. 83, afim de deliberar sobre a administração da aludida associação.

Jaime Praça.

(C 6.689 — 27-9-1938 — 28\$600 — 2 vezes)

Companhia Itcia

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembleia geral ordinária, no próximo dia 30 do corrente, às 14 horas, em sua sede social, afim de deliberarem sobre as contas e balanço referentes ao exercício social findo em 30 de junho último e procederem à eleição do conselho fiscal e suplentes.

Rio de Janeiro, 28 de setembro de 1938.

(C 6.932 — 28-9-1938 — 12\$200)

"Cobrasil"
COMPANHIA DE MINERAÇÃO E METALURGIA "BRASIL"

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembleia geral extraordinária, na sede social, à avenida Barão de Teffé n. 7, 1º andar, no próximo dia 1 de outubro, às 14 horas, afim de elegerem diretores para a filial de São Paulo.

Rio de Janeiro, 28 de setembro de 1938. — A diretoria.

(C 6.931 — 28-9-1938 — 11\$200)

Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas

(Antiga Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Trabalhadores em Trapiches e Armazens)

SEÇÃO PREDIAL

De ordem do senhor presidente, são convidados todos os associados inscritos na Seção Predial a comparecerem à sede deste Instituto, à avenida Nilo Peçanha n. 155, 4º andar (edifício Nilomex), afim de escolherem as casas que desejam adquirir na "Vila Valdemar Falcão", construídas na Ilha do Governador.

Será respeitada a ordem de inscrição, na concorrência de pedidos.

Rio de Janeiro, 26 de setembro de 1938. — Antonio Pio Alves Costa, chefe da Seção Predial.

(C 7.001 — 27-9-1938 — 46\$900 — 2 vezes)

Estrada de Ferro Mâricá

ADMINISTRAÇÃO FEDERAL

EDITAL

Pelo presente edital, convindo, nos termos da lei e instruções em vigor, o funcionário Francisco Moraes Corrêa Júnior a comparecer, no prazo máximo de oito dias, a contar da data da primeira publicação deste, perante a comissão constituída pela portaria de 14 do corrente, da superintendência desta Estrada, para responder ao processo de abandono de emprego, pena de revelia.

Neves, São Gualberto, 28 de setembro de 1938. — Alexandre de Paula, presidente da comissão.

Reconheço a firma Alexandre de Paula

Niterói, 28 de setembro de 1938. Em testemunho (estava o sinal público) da verdade. — Arysergio Cardoso, tabelião interino.

(C 7.104 — 28-9-1938 — 67\$300 — 3 vezes)

Conservas Serrano S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Primeira convocação

Ficam convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembleia geral extraordinária, no dia 6 de outubro próximo futuro, em sua sede provisória, à rua da Alfândega n. 24, 3º andar, nesta Capital, afim de tratar-se de assuntos de interesse social, inclusive do preenchimento de cargos vagos na administração.

Rio de Janeiro, 28 de setembro de 1938. — A diretoria.

(C 7.105 — 28-9-1938 — 15\$300)

Companhia Nacional de Propaganda

Ficam convocados os acionistas da Companhia Nacional de Propaganda para se reunirem em assembleia geral extraordinária, em sua sede social, à rua Buenos Aires n. 87, 2º andar, às quatorze horas do dia 14 de outubro de 1938, afim de tomar conhecimento dos atos praticados pela diretoria, aprovação e ratificação desses atos.

Rio de Janeiro, 28 de setembro de 1938. — A diretoria.

(C 7.103 — 28-9-1938 — 11\$200)

Land Investment Trust S. A.

Ficam convocados os acionistas da Land Investment Trust S. A. para se reunirem em assembleia geral extraordinária, em sua sede social, à rua Buenos Aires n. 87, 2º andar, às quatorze horas do dia 4 de outubro de 1938, afim de tomar conhecimento dos atos praticados pela diretoria, aprovar e ratificar tais atos.

Rio de Janeiro, 28 de setembro de 1938. — A diretoria.

(C 1.102 — 28-9-1938 — 10\$200)

Granja Guaratiba S. A.

Ficam convocados os acionistas da Granja Guaratiba S. A. para se reunirem em assembleia geral extraordinária, em sua sede social, à avenida São Sebastião n. 174, às quatorze horas do dia 1 de outubro de 1938, afim de tomar conhecimento dos atos praticados pela diretoria, aprová-los e ratificá-los.

Rio de Janeiro, 28 de setembro de 1938. — A diretoria.

(C 7.101 — 28-9-1938 — 10\$200)

Sindicato dos Comerciantes em Papéis e Artigos de Artes Gráficas do Rio de Janeiro

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Primeira convocação

São convidados os senhores sócios quites a se reunirem em assembleia geral ordinária, na sede social, à avenida Nilo Peçanha n. 155, 3º andar, sala 311, no dia 6 de outubro próximo, às 15 horas, para tratarem da reforma dos estatutos e às 15 1/2 horas, para tomarem conhecimento do balanço, relatório e contas da diretoria e parecer do conselho fiscal, deliberarem sobre os mesmos e elegereis os novos membros da diretoria e do conselho fiscal.

Rio de Janeiro, 28 de setembro de 1938. — Rogerio Pongetti, presidente.

(C 6.794 — 28-9-1938 — 22\$400)

Casa Domingos Joaquim da Silva S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

São convidados os senhores acionistas para se reunirem em assembleia geral ordinária, a realizar-se no dia 30 do corrente, às 15 horas, na sede social, à rua de São Pedro n. 48, afim de lhes ser submetido à aprovação o relatório e balanço da diretoria e parecer do conselho fiscal, relativos ao exercício findo em 30 de junho próximo passado e eleição do conselho fiscal e suplentes para o próximo exercício.

Nos termos dos estatutos, com a antecedência mínima de três dias, devem ser depositadas as ações dos que desejarem votar

Rio de Janeiro, 12 de setembro de 1938. — A diretoria

(C 6.791 — 28-9-1938 — 17\$300)

Centro Espírita "Bezerra de Menezes"

Em reunião de assembleia geral, efetuada no dia 17 do corrente, foi eleita a seguinte diretoria, que ficou empossada:

Presidente, Júlio Batista Ferreira; vice-presidente, Dr. Celso Silva; 1º secretário, João da Silva Pinto; 2º secretário, Nestor Medeiros da Silva Leal; 1º tesoureiro, Nelson de Oliveira; 2º tesoureiro, José Soares Alvares; procurador, Graciano Dominguez Custal e bibliotecário, Manuel Colares

Comissão de contas: Anibal Augusto do Amaral e Elena Miranda Monteiro.

Zeladoras: Deborah da Silva Lidia, Isolma Pinto, Aurelia Lopes de Dominguez, Magnolia de Oliveira e Cecília von Borell.

Zeladores — José Augusto Pile, Avelino Frederico, Luiz de Aguiar Câmara, Manuel Borges e João da Silva Porto.

(C 6.796 — 28-9-1938 — 20\$400)

IMPRENSA NACIONAL

OBRAS QUE SE ACHAM A' VENDA

As encomendas de obras que não forem acompanhadas de importância destinada às despesas de porte e registro do Correio não serão atendidas, não se podendo aceitar em pagamento de obras ou de exemplares do "Diário Oficial" selos do Correio, estampilhas do selo adesivo, cheque ou ordem de pagamento. Deverão ser remetidas as importâncias em vales postais.

As "Leis usuais da República", pelo Dr. Tarquínio de Souza, têm o abatimento de 30 %, quando a aquisição for de três ou mais exemplares, em virtude do ofício do Ministério da Justiça n. 1.264, de 8 de agosto de 1904.

A

Ato da Junta Governativa e do Governo Provisório (Índice), 1930 10\$000

Ato do Governo Provisório, organizados por A. D. Ribeiro, 1932 10\$000

Ação Penal (lei n. 628, de 28 de outubro de 1899, que amplia a ação penal por denúncia, e decreto n. 3.476 de 4 de novembro de 1899, que regula a art. 5º da lei n. 628, de 28 de outubro de 1913) 1\$000

Agricultura (Cria o Ministério da) — Decreto n. 1.606, de 20 de dezembro de 1906 1\$000

Água (decreto n. 3.656, de 24 de outubro de 1898) — Regulamento para a concessão d'água dos encanamentos públicos 1\$000

Água (Concessão d'água no Distrito Federal) — Decreto número 20.984, de 18 de janeiro de 1933 1\$500

Arquivos do Jardim Botânico do Rio de Janeiro:

Volume III 15\$000
Volume IV 15\$000
Volume V 15\$000
Volume VI 10\$000

Arquivo Nacional (Publicações):

Volume I 10\$000
Volume III 5\$000
Volume IV 5\$000
Volume V 5\$000

Volume VI 8\$000
Volume VII 7\$000
Volume VIII 7\$000
Volume IX 5\$000
Volume X 6\$000
Volume XI 6\$000
Volume XII 6\$000
Volume XIII 3\$000
Volume XIV 3\$000
Volume XV 8\$000
Volume XVI 3\$000
Volume XVII 6\$000
Volume XVIII 3\$000
Volume XX 4\$000
Volume XXI 6\$000
Volume XXIII 8\$000
Volume XXIV 6\$000
Volume XXV 7\$000
Volume XXVI 7\$000
Volume XXVII 6\$000
Volume XXVIII (Ilha da Trindade) 10\$000
Volume XXIX 10\$000
Volume XXX 8\$000
Volume XXXI 10\$000

Arquivo Nacional:

Tirania que os holandeses usaram com os moradores do Rio Grande — Lopo Garro 2\$000

Cartas sobre a prosopopeia — Bento T. Pinto, e Peçanha da América e Nuno Pinheiro 2\$000

Marcílio Dias — Biografia. 2\$000

Arquivos do Museu Nacional:

Volume XVII 20\$000
Volume XXIII 20\$000
Volume XXV 20\$000

Arquivos Eleitorais (Alistamento e organização dos):

..... 1\$000

Armazéns Gerais (Regulamento para o estabelecimento de) — Decreto n. 1.402, de 21 de novembro de 1903

..... 1\$000

Anuário de Legislações de Fazenda, por Afonso Duarte Ribeiro:

Ano de 1916 6\$000
Ano de 1917 10\$000
Ano de 1918 8\$000
Ano de 1919 8\$000
Ano de 1920 8\$000
Ano de 1921 10\$000

Ano de 1922 12\$000

Ano de 1923 16\$000

Autorais (Leis de direitos) — Leis ns. 490, de 1 de agosto de 1898, e 2.577, de 17 de janeiro de 1912 1\$000

Autorais (Direitos) — Decreto n. 4.790, de 2 de janeiro de 1914 16\$000

Arrojadita (Novo mineral), por Djalma Guimarães 2\$000

Atlas pluviométrico do Nordeste do Brasil, por Delgado de Carvalho (Gerais), 1923 3\$500

Idem, Idem (Anuais) 3\$500

Automóveis (Regulamento da Circulação Internacional de) 2\$000

Administração e Contabilidade, por Alfredo Correia 15\$000

Anais do Congresso Constituinte da República — 2ª edição, revista — 1º volume (1891) ... 20\$000

Anais da Assembleia Constituinte (1934), 1º volume 15\$000

Idem, 2º volume 15\$000

Acidente no Trabalho (decretos ns. 3.724, de janeiro de 1919; 13.493, de 5 de março de 1919, e 13.498, de 12 de março de 1919) 1\$500

Acidentes no Trabalho (decretos ns. 24.637, de 10 de julho de 1934) 2\$000

Acumulações remuneradas — Decreto n. 19.576, de 8 de janeiro de 1932 4\$000

Alistamento Eleitoral — Lei número 3.139, de 1916 1\$000

Alistamento e organização dos arquivos eleitorais — Decreto n. 24.129, de 1934 1\$000

Aeronauticas Civis (Serviços) — Decreto n. 20.914, de 6 de janeiro de 1932 1\$000

Aspecto antropogeográfico da Constituição, por A. Bezerra 1\$000

Abono Provisório — Decreto n. 183, de 13 de janeiro de 1936 3\$000

Armas, Munições, Explosivos (Fiscalização) — Decreto n. 1.246, de 11 de dezembro de 1936 1\$000

Aere (Organização Administrativa) — Lei n. 191, de 14 de janeiro de 1938 1\$000

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

REVISTA DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Setembro de 1938

PRIVILÉGIOS DE INVENÇÃO E MARCAS DE INDÚSTRIA E DE COMÉRCIO

B. 10.000

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

ATOS DO SR. MINISTRO

Dia 27 de agosto de 1938

Bogaert & Montaut, solicitando providências no sentido de não ser desarquivado o processo relativo à invenção de "aperfeiçoamentos na fabricação de cravos para ferraduras", requerido por D. Mustad & Son (12.040-38). — "Como parece ao D. G." (O parecer a que se refere o despacho é o seguinte: "É incontestável que cumpre à Administração Pública evitar a concessão de privilégios sem o requisito essencial de novidade e nesse propósito poderá recusar a expedição de uma patente, embora tenha o requerente preenchido todas as formalidades processuais, inclusive o pagamento das taxas.

Torna-se, todavia, necessária a prova de haver sido reivindicada a coisa de domínio público.

Ora, a firma reclamante limita-se a fazer simples alegações destituídas de qualquer prova de que os pretendidos aperfeiçoamentos na fabricação de cravos para ferraduras estão, efetivamente, no domínio público e destarte não como justificar-se a recusa da patente regularmente concedida.

Penso, assim, que o pedido para eustar essa expedição não merece deferimento.

International General Electric Company, Inc. solicitando o desarquivamento, por equidade, do processo relativo à invenção de: "aperfeiçoamentos em aparelhos de descarga elétrica" (termo número 17.727). — "Como parece ao D. G." (O parecer a que se refere o despacho é o seguinte: "Parece-me que a interessada deverá requerer a restauração do processo, nos termos do Decreto-lei n. 614, de 12 de agosto próximo findo").

João C. Hartenstein, solicitando lhe seja permitido, por analogia, restaurar a patente de modelo industrial n. 2, correspondente a "um novo e original modelo de meias, especialmente para senhoras", afim de efetuar o pagamento da segunda contribuição trienal. — "Como parece ao D. G." (O parecer a que se refere o despacho é o seguinte: "Penso também que, por analogia, poderá ser aplicado ao caso o recente Decreto-lei n. 614, de 12 de agosto último, que concede prazo de mora para o pagamento de taxas.

O interessado deverá, pois, promover a restauração do seu Modelo Industrial nos termos do citado decreto".

Edital

Cancelamento de marcas e patentes por atraso de pagamento anuidades e taxas

O Departamento Nacional da Propriedade Industrial chama a atenção dos interessados para o decreto-lei n. 614, publicado no "Diário Oficial" de 13 de agosto de 1938, que abriu um prazo de mora, durante 90 dias, permitindo a restauração não só de patentes em atrasos com o pagamento de anuidades, como ainda a de processos de registro de marcas e privilégios de invenção arquivados por falta de cumprimento de exigências ou pagamento de taxas.

Expediente

Expediente do Sr. Diretor Geral

Dia 27 de setembro de 1938

Privilégios de invenção

J. Papetti & Comp., Ltda. — Máquinas para verificação de esforços sofridos por ou transmitidos materiais diversos (termo número 18.712). — Deferido de acordo com o laudo técnico.

Baumert & Mund — Aperfeiçoamentos em elevadores para empilhamento (termo n. 20.328). — Deferido de acordo com o laudo técnico.

Antônio Ruas — Forno de alto rendimento para redução e ou secagem de minérios e calcários marinhos (termo n. 20.332). — Deferido de acordo com o laudo técnico.

Floyd M. Reece e Matthew F. Taggart — Aperfeiçoamentos em ou relativos ao tratamento de óleos secativos (termo n. 20.404). — Deferido de acordo com o laudo técnico.

Imperial Chemical Industries Limited — Aperfeiçoamentos a tratamento de materiais celulósicos (termo n. 20.507). — Deferido de acordo com o laudo técnico.

Oesterreichische Chemische Werke Gesellschaft m. b. H. — Processo para a obtenção eletrolítica do ácido persulfúrico e peça e dispositivo para a execução desse processo (termo n. 20.528). — Deferido de acordo com os laudos técnicos.

I. G. Farbenindustrie Aktiengesellschaft — Processo de obtenção de cópias multicores sobre material fotográfico de múltiplas camadas (termo n. 20.556). — Deferido de acordo com o laudo técnico.

José Barbosa de Oliveira — Novo processo de propulsão marítima ou fluvial (termo n. 20.561). — Deferido de acordo com o laudo técnico.

Alberto Egas de Oliveira — Aparelho projetor para propagação comercial (termo n. 20.577). — Deferido de acordo com o laudo técnico.

Dr. Otto Becker — Mecanismo de avanço, por exemplo, no mecanismo de fichário, provido de elementos de avanço moveis e sustentadores das fichas ou outros objetos bem como de um dispositivo de pesquisa que se solta pelo movimento do mecanismo ou de elementos de avanço (termo n. 20.610). — Deferido de acordo com o laudo técnico.

Alfred Kreidler — Processo e dispositivo para a produção contínua de uma peça estirada de um material primeiramente líquido (termo n. 20.654). — Deferido de acordo com o laudo técnico.

N. V. Philips Gloeilampenfabrieken — Processo para preparar um material contendo sulfeto de zinco, ou sulfeto de zinco-cádmio luminescente (termo n. 20.854). — Deferido de acordo com o laudo técnico.

Modelo de utilidade

Olivar de Campos Cortes e José Inácio do Carmo Vieira — Novo ráio para torneiras de registro, ou passagem de líquido (termo número 19.636). — Deferido de acordo com o laudo técnico.

Modelo industrial

Milanesi & Namur — Novo e original desenho ornamental na bainhas das meias para senhoras (termo n. 18.522). — Deferido de acordo com o art. 1º do decreto n. 21.507, de 1934, tendo em vista os laudos técnicos.

Registro de marcas

A. A. Mazza & Comp., Ltda. — THEOBRON — classe 3 (termo n. 49.715). — Registre-se.

Deutsche Asbestzement Aktiengesellschaft — DUR ASBEST — classe 15 (termo n. 53.011). — Registre-se.

Comp. Química Rhodia Brasileira S. A. — CARTUCHOS SYN-THEX DE SCUROCAINE — classe 3 (termo n. 53.571). — Registre-se.

Aktieselskabet Aalborg Portland Cement Fabrik — Emblemático — classe 16 (termo n. 55.518). — Renove-se o registro.

Arpal Limitada — ARPAL — classe 8 (termo n. 56.040). — Registre-se.

Ite Indústria Thermo Elétrica Ltda., — CALITÉ — classe 11 (termo n. 57.149). — Registre-se.

Kahn & Straus — ERLO — classe 8 (termo n. 57.201). — Registre-se.

Kahn & Straus — ERLO — classe 13 (termo n. 57.202). — Registre-se.

Guilherme Poletti — SILKFIX — classe 46 (termo n. 57.244). — Registre-se.

Sealed Power Corporation — SEALED POWER — classe 6 (termo n. 57.228). — Registre-se.

Sealed Power Corporation — STA-TITE — classe 6 (termo número 57.229). — Registre-se.

Sealed Power Corporation — SEALED POWER — classe 6 (termo n. 57.231). — Registre-se.

Triângulo Ltda., — AGENCIA DE PUBLICIDADE TRIANGULO LTDA — classe 60 (termo n. 57.240). — Registre-se.

J. Pelosi — VERUM — classe 3 (termo n. 57.255). — Registre-se.

Empresa Amado Bafa S. A., — AMADO — classe 41 (termo n. 57.270). — Registre-se.

Usina Santa Maria S. A. — SANTAMARIA — classe 47 (termo n. 57.271). — Registre-se.

Mario Misticó — A ITALIA EM MARCHA — classe 60 (termo n. 57.282). — Indeferido, tendo em vista o que dispõe o art. 122, n. 16, letra "g" da Constituição de 10 de Novembro de 1937.

Companhia Expresso Federal — OLEO N H — classe 47 (termo n. 57.284). — Registre-se.

Frederico Henrique Thiessen — NEGUS — classe 10 (termo 57.285) — Registre-se.
Costa, Luca & Santiago — ESPECIAL CAFÉ TINGUA — classe 41 (termo 57.286) — Registre-se.
Lundgren, Irmãos, Limitada — Emblemática — classe 23 (termo 57.320) — Registre-se.
Lundgren, Irmãos, Limitada — RECIFE — classe 23 (termo 57.321) — Registre-se.
Lundgren, Irmãos, Limitada — LITORAL — classe 23 (termo 57.322) — Registre-se.
Libero Luxardo LUX FILM — classe 60 (termo 57.327) — Registre-se.
Sabado d'Angelo — ÉCRAN — classe 41 (termo 57.351) — Indeferido, de acordo com o art. 88 do dec. n. 16.264, de 1923.
Agostinho da Costa & Comp. Ltda. — BATALHA — classe 36 (termo 57.365) — Indeferido por colidir com a marca nacional número 39.907.
Mc. Caw, Stevenson & Orr, Limited — SECCOTINE — classe 52 (termo 58.450) — Renove-se o registro.
Sotto Maior & Comp. — FRAGATA — classe 23 — (termo 60.055) — Renove-se o registro.
Azevedo & Comp. — A FLOR DAS FLORES — classe 44 (termo 60.547) — Renove-se o registro.
Viuva Amancio Dias — FABRICA DE BISCOITOS "JARAÉ" — classe 41 (termo 60.817) — Renove-se o registro.
E. Manogriasso & Comp. — QUINADO BELLARD — classe 42 (termo 60.823) — Renove-se o registro.
Moura Brasil & Comp. — NIEMOCODYL — classe 3 (termo 60.996) — Renove-se o registro.
Republic Steel Corporation — CACTUS — classe 12 (termo 61.049) — Renove-se o registro.
Ana Maria Florishela Benedita Ficarelli Teles Pires — FERRO-FOSFOL — classe 3 (termo 61.474) — Renove-se o registro-se.
Azevedo & Comp. — POCKER N. 40 — classe 49 — (termo 61.667) — Renove-se o registro.
Azevedo & Comp. — POCKER N. 47 — classe 49 (termo 61.670) — Renove-se o registro.
John Dewhurst & Sons, Limited — Emblemática — classe 22 (termo 61.690) — Renove-se o registro.
John Dewhurst & Sons, Limited — Emblemática — classe 59 (termo 61.691) — Renove-se o registro.

Transferência de marca

F. O. Ramalho & Comp. Ltda. (29.978-37) — transferência para o seu nome da marca "Ramalho", tendo um monograma formado pelas letras F. O. R. (n. 34.722) — Anote-se a transferência.

Exigências

RCA Manufacturing Company, Inc. (termo 58.534) — Mantenho a exigência.

Gustavo A. Braun (termo 57.023) — Apresente novo estabelecimento em forma legal.

Momsanto Chemical Company (termo 57.468) — Apresente novos exemplares com as restrições constantes do registro no país de origem.

Fernando de Oliveira (termo 57.526) — Apresente novos exemplares da marca referindo-se à classe 38, bem como satisfaça o pagamento da taxa de prorrogação relativa à petição de fls. 7.

Varam, Gasparian & Comp. (termo 57.218 e 57.213) — Apresentem a procuração dentro do prazo máximo de trinta dias.

Prorrogação de prazo

Vitorio Carlos Basso (termo 20.382) — Concedo o prazo de trinta dias em prorrogação.

Diversos

Silvio de Abreu (15.628/38). — Não sendo admissível a designação de mais de um preposto, declare o requerente qual o que deseja seja nomeado.

Expediente do Diretor da Secção de Privilégios de Invenção

Dia 27 de setembro de 1938

Exigências

Eazo Cavani (termo 20.613) — Cumpra a exigência do técnico.

Companhia Swift do Brasil S. A. (termo 18.433) e Luiz Raul Lambert (termo 20.518) — Satisfacem a exigência do técnico.

Diversos

Anigraphic Process, Inc. (21.977-38), e Associated Electric Laboratories Inc., (21.978-38) — Juntem-se e encaminhem-se.

International Latex Processes Limited (21.693-38) — Junte-se ao processo e faça-se a substituição.

Remigio M. Sanchez (21.694-38) — Junte-se ao processo e faça-se a substituição.

Procural Ltda., (21.900-38) — Junte-se ao processo e encaminhe-se ao técnico.

Radio Corporation of America (21.979-38) — Junte-se o processo e encaminhe-se ao técnico.

Calico Printers' Association Limited (21.691-38) — Affonso Chafone & Irmão (21.673-38), Studien-und Verwertungsgesellschaft

m. B. H., (21.688-38), Molins Machine Company Limited (21.689, de 1938), e Hoover Company (21.686-38) — Juntem-se aos processos.

Expediente do diretor da Secção de Marcas

Dia 27 de setembro de 1938

Exigências

Instituto Chemioterapico Italiano (termo 57.347) — Satisfaca as exigências constantes da informação.

E. A. Vaia de Abreu & Comp. (termo n. 57.374). — Apresentem procuração outorgada ao signatário da petição de fls. 10.

Manuel Antônio de Carvalho Júnior (termo n. 55.187). — Prove que possui a recompensa mencionada no cliché e complete a taxa de prorrogação.

Sociedade Verônicas Ltda. (termo n. 50.923). — Pague a taxa de prorrogação.

Sociedade Anônima Maggioni & Comp. (termo n. 57.535). — Satisfaca a exigência do art. 119 do decreto n. 20.377, de 1931 e apresente novas designações e cliché, este de acordo com o certificado do país de origem.

Ribeiro & Silva (termo n. 57.717). — Apresente novos exemplares da marca discriminando os artigos para fumantes.

Indústrias Labor Ltda. (termo n. 57.586). — Apresente novas descrições mencionando o gênero de indústria ou comércio explorado e faça a prova a que se referem os arts. 29 e 30 do decreto n. 21.507.

Banco de Cordeiro (termo n. 55.937). — Pague, preliminarmente, a taxa de prorrogação.

S. A. Instituto Nacional de Farmacologia (termos ns. 57.324 e 57.325). — Complete o selo de juntada do documento de fls. 3.

Diversos

J. Lobarinhas & Comp. Ltda. (17.611/38). — Dê-se conhecimento ao titular da marca.

NOTICIÁRIO

NOTIFICAÇÕES

E' convidado Cícero D. Diniz a comparecer a este Departamento, afim de revalidar o selo de fls. 3 v. do termo n. 56.290.

E' convidada a firma Falck & Comp. Ltda (17.801, 17.802, 17.804, 17.803, 17.805, 17.806, 17.812, 17.798, 17.814, 17.807, 17.808, 17.813, 17.809, 17.810, 17.811, 17.799, 17.800 e 17.061/38, a comparecer a este Departamento, afim de efetuar, dentro do prazo de trinta dias, o pagamento da taxa de mudança do nome da titular das seguintes marcas: "Liga Castor", "Liga Pollux", "Liga Bidú", "Lia", Faixa composta de duas listas com quatro barras", "Faixa composta por três listas de cores diversas", "Adlon", "Figura de 4 "Y" gregos, dispostos em cruz" (ns. 39.674, 39.675 e 39.676), "Ipú", "Ypú" (números 39.678, 39.679 e 39.680), "F. C." (n. 41.767), "Fábrica Ypú" e "Adlon".

OPOSIÇÕES

Maria da Conceição F. Guilherme (21.657 de 14 de setembro de 1938) apresentou oposição ao privilégio depositado sob o n. 21.222, por Pedro Leal da Cunha e Eurico de Barros.

Dr. José Francisco Aranha (21.970, de 16 de setembro de 1938) apresentou réplica à oposição oferecida ao modelo de utilidade depositado sob o n. 21.184.

RECURSO

Fábrica de Ferro Esmaltado Silex (18.942, de 15 de agosto de 1938) apresentou aditamento ao recurso referente ao privilégio depositado sob o n. 19.514.

AVISO AOS REQUERENTES DE PATENTES

Os requerentes de patentes ou seus procuradores abaixo mencionados, são convidados a satisfazer o pagamento das taxas a que se referem os artigos 50 letra b, 51 letra a, do decreto 16.264 de 19-12-23. A inobservância do prazo de 30 dias estabelecidos no artigo 1º letra b do decreto 22.990 de 1933, importará no arquivamento definitivo do processo.

Termos — Nomes:

- 15.915 — Gumercindo Saraiva de Melo.
- 19.317 — The Lanatin Corporation.
- 19.499 — Henrique Sopena.
- 19.829 — Maria da Conceição Ferreira Guilherme.
- 19.803 — International Hydrogenation Patentes Company Limited.
- 19.827 — José V. Teixeira.
- 19.969 — I. G. Farbenindustrie Aktiengesellschaft.
- 19.957 — Gesellschaft für Chemische Industrie in Basel (Société pour l'Industrie Chimique à Bâle).
- 19.996 — Tefi-Apparetebau Dr. Daniel K. G.
- 19.997 — Tefi-Apparetebau Dr. Daniel K. G.
- 20.020 — Z Pack Corporation.
- 20.042 — N. V. de Nederlandsche Petroleum Maatschappij.
- 20.088 — Ebenezer Jones.
- 20.198 — Westinghouse Electric & Manufacturing Company.
- 21.292 — Francisco de Menezes Pinto (Garantia de Inocuidade).

MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de acordo com o art. 31 do Regulamento vigente (Dec. n. 18.264, de 1933)
Parágrafo único. Da data de publicação começará a correr o prazo de 90 dias para o deferimento do pedido.
Durante esse prazo poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial,
aqueles que se julgarem prejudicados com a concessão do registro requerido.

Termo n. 62.395 de 26-9-38
Companhia Antártica Paulista — São Paulo

Tell's Porter

Classe 42 — Cerveja — (Renovação)

Termo n. 62.396, de 26-9-38
Companhia Antártica Paulista — São Paulo

Cerveja Telles

Classe 42 — Cerveja — (Renovação)

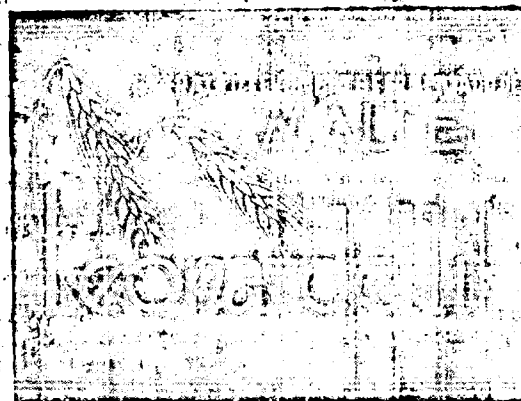
Termo n. 62.398, de 26-9-38
Farmaceutica Limitada — São Paulo



Classe 3 — Produto da classe (marca genérica)

Termo n. 62.401, de 26-9-38

Irmãos Leonardelli & Cia. — Caxias — Est. do Rio Grande do Sul



Classe 41 — Extrato de malte.

Termo n. 62.402, de 26-9-38

José Nabuco Couto — Aracaju — Estado de Sergipe

LEITE DE MAGNOLIA

Classe 48 — Preparado para a pele.

Termo n. 62.405, de 26-9-38

Antônio Joaquim da Silva — Capital Federal

Café Polar



Antônio J. da Silva

Classe 41 — Café torrado e moído.

Termo n. 62.406, de 26-9-38

Gracie & Companhia — Capital Federal

RACK-A-ROCK

Classe 19 — Substâncias explosivas.

Termo n. 62.407, de 26-9-38

Companhia Laticínios Minas Gerais, S. A. — Belo Horizonte —
Estado de Minas



Classe 41 — Manteiga.

Termo n. 62.408, de 26-9-38

Companhia Editora Americana Sociedade Anônima — Capital
Federal.

Cine Romance

Classe 60 — Publicações e impressos.

Termo n. 62.409, de 26-9-38

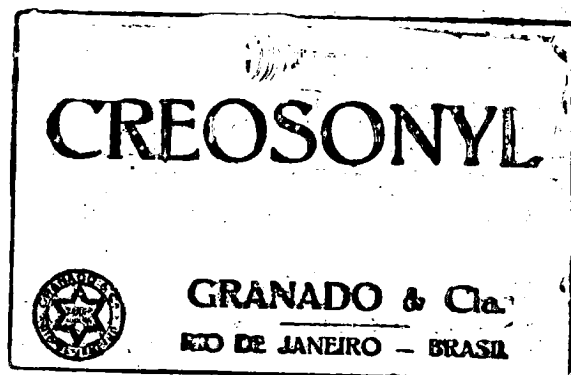
Carlo Carcani — Campinas — Estado de São Paulo



Classe 44 — Fumo em corda.

Termo n. 62.410, de 26-9-38

Granado & Companhia — Capital Federal.



Classe 3 — Preparado farmacêutico.

Termo n. 62.411, de 26-9-38

Glaxo Laboratories, Limited — Greenford, Middlesex, Inglaterra

LEXATROPE

Classe 3 — Preparados da classe

Termo n. 62.412, de 26-9-38

S. V. Mangual & Cia. Ltda. — Capital Federal.

Low-in

Classe 52 — Recipiente portátil para perfumes e líquidos medicamentosos, feito de materiais plásticos.

Termo n. 62.414, de 26-9-38

Instituto Lorenzini S. A. — São Paulo.

COMPLETAN

INSTITUTO LORENZINI S/A

S. PAULO

Classe 3 — Tônico reconstituente.

Termo n. 62.415, de 26-9-38

Armando Manso & Cia. Ltda. — Capital Federal.



Classe 36 — Calçados e congêneros.

Termo n. 62.416, de 26-9-38

Silvio Ferreira Veiga — Capital Federal.



Classe 42 — Aguardente.

Termo n. 62.417, de 26-9-38

Francisca Muñoz Reis — Petrópolis — Estado do RJ.

SANAFAME

Francisca Muñoz Reis

Petropolis

E. Rio

Classe 3 — Produto farmacêutico.

Termo n. 62.418, de 26-9-38

Sergio, Filhos & Comp. Ltda. — São Paulo

Cosmopolita

Classe 8 — Balanças de qualquer natureza, e caixas de ~~cosmopolita~~

TÍTULOS DE ESTABELECIMENTOS E INSIGNIA DE COMÉRCIO

Termo n. 62.397, de 26-9-38

Augusto Gomes de Matos — Capital Federal



Classe 60 — Título

Termo n. 62.399, de 26-9-38

Magalhães & Miranda — Capital Federal



Classe 60 — Título

Termo n. 62.400, de 26-9-38

Irmãos Leonardelli & Comp. — Caxias — Estado do Rio Grande do Sul



Classe 41 — Título

Termo n. 62.409, de 26-9-38

Carlo José Pinto Guedes Filho — Capital Federal (Assimilado)

Instituto Brasil

Classe 60 — Título

Termo n. 62.404, de 26-9-38

M. Guimarães & Comp. — Capital Federal

Fabricas Marialva

Indústrias Reunidas Ltda.

Nome comercial

Termo n. 62.413, de 26-9-38

Companhia Rádio Internacional do Brasil — Capital Federal



Classe 60 — Título

TERMOS ANTERIORES

Termo n. 50.836, de 14-7-37

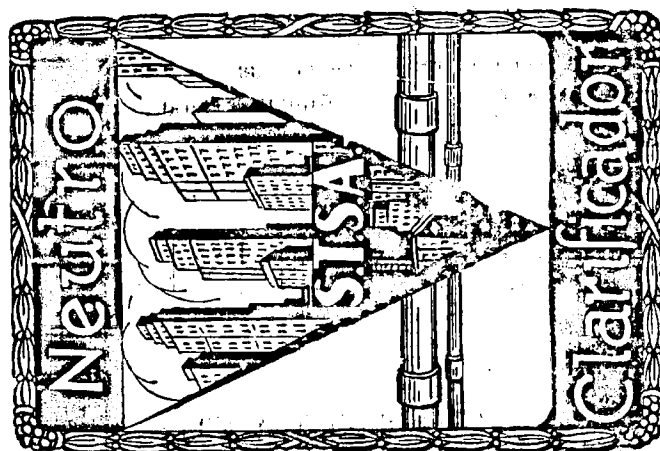
Teixeira Borges & Comp. — Capital Federal



Classe 46 — Sabão comum

Termo n. 53.856, de 16-8-37

Sociedade Técnica "Serviços de Água" Ltda. — São Paulo



Classe 8 — Aparelhos para purificação de água

Termo n. 54.867, de 20-9-37

Abílio Gurgel Guedes & Filho — Fortaleza — Estado do Ceará



Classe 46 — Sabão comum

Termo n. 55.184, de 15-10-37

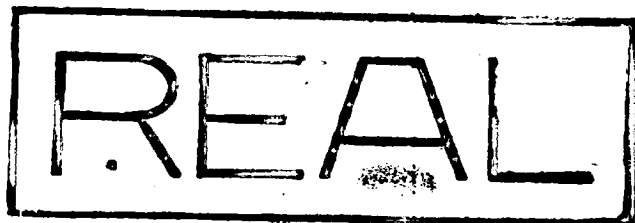
Companhia Oliveira Irmãos Limitada — Campina Grande — Estado da Paraíba do Norte



Classe 44 — Cigarros

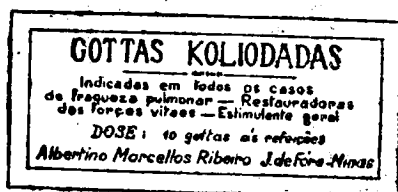
Termo n. 56.128, de 29-11-37

F. O. Ramalho & Comp. Ltda. — Capital Federal

Classe 10 — Soldas de ouro, prata e platina para a arte dentária
Ouro, prata e platina laminados, para arte dentária

Termo n. 59.728, de 31-5-38

Albertino Marcellos Ribeiro — Minas Gerais



Classe 3 — Especialidade farmacêutica

Termo n. 60.455, de 2-7-38

Nicolau Zarvos — São Paulo



Classe 48 — Água de Colônia, águas perfumadas, extratos, essências, loções, sabão perfumado, sabonete, sabão para a barba, sabão para o cabelo, qualquer deles e outros em estado líquido, em pó ou em pasta; preparados para o cabelo; linhas encerradas, pentes para cabelos, bigodes e outros fins, brilhantinas, gomina, geleia de petróleo, perfumada e outros artigos destinados aos cabelos; pó de arrós, papel empoado, cremes para a pele, baton para os lábios, rouge para o rosto, crayon para as sobrancelhas, rimel para as pestanas, e outros preparados de beleza; artigos para banhos, como cristais e sais perfumados e outros preparados de beleza; destinados a perfumar a água; preparados destinados a embelezar as unhas, como esmaltes, removedores de cutículas, preparados destinados à higiene e perfumados

Termos ns. 60.502 e 60.503, de 4-7-38

Companhia União dos Refinadores — São Paulo



Classe 41 — Café e açúcar

Termo n 61.186, de 4-8-38

Celso Bortolai & Irmãos — São Paulo



Classe 43 — Guaraná

11

8-11-1991

(1) The first group consists of those who are not yet 18 years old.

1944

... ..

— *Journal of the American Medical Association*, 1997

[illegible]

14-00000

~~SECRET~~

... ..

[illegible][illegible]

✓ 391,779. 241,884. 201,937. 161,989. 122,041.

Preço do numero de hoje \$600

IMPRENSA NACIONAL — INDUSTRIA DO JORNAL

PRAÇA MARECHAL ANOORA — PONTA DO CALABOUÇO